

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 102

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integrais e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas anualmente ate 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo prego.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente a Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 18 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 43, de 25 de abril de 1935.

Lei n. 47, de 29 de abril de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 113, de 5 de abril de 1935.

Decreto n. 140, de 30 de abril de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8, 22 e 29 de abril.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 4, 22 e 29 de abril.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 de abril.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 de abril.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 de março e 26 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Portarias — Expediente das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial, da Inspectoria de Aguas e Esgotos e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Cenaral da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Animal, da Directoria do Expediente e Contabilidade e do Conselho de Caça e Pesca.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 43 — DE 25 DE ABRIL DE 1935

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, do credito especial de 6:370\$000, para pagamento a credores da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de seis contos trescentos e setenta mil réis (6:370\$), para pagamento dos seguintes credores da Estrada de Ferro Ceentral do Rio Grande do Norte, proveniente de actos de desapropriações de immoveis e de indemnizações:

a) Arthur Disinard Mangabeira e sua mulher D. Doina Bentes Mangabeira, nos termos dos accórdos de 30 de março e 5 de junho de 1922, credores da importancia de dois contos e cincoenta mil réis (2:050\$000);

b), Aguiinaldo, Augusto Pinheiro da Camara, nos termos do accordo de 30 de dezembro de 1921, credor da importancia de oitocentos e vinte mil réis (820\$000);

c) Jose Calazans Pinheiro, nos termos do accordo de 5 de maio de 1922, credor da importancia de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000).

Paragrapho unico. O credito correrá por conta do saldo dos recursos a que se refere o decreto n. 13, de 31 de dezembro de 1934.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1935, 114º da independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Marques dos Reis.

LEI N. 47 — DE 29 DE ABRIL DE 1935

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 28:567\$711, para pagamento de vencimentos ao funcionario da Secretaria da Camara dos Deputados Eloy Pontes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de vinte e oito contos quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um réis (28:567\$741), para pagamento de vencimentos a que tem direito o funcionario da Secretaria da Camara dos Deputados, redactor de debates, supplente, Eloy Pontes, no periodo de 19 de dezembro de 1930 a 13 de dezembro de 1932.

Art. 2º. Para occorrer ao pagamento referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as necessarias operações de credito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Vicente Rdo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 113 — DE 5 DE ABRIL DE 1935

Concede permissão á Radio Sociedade Mantiqueira para estabelecer uma estação radio-difusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Radio Sociedade Mantiqueira, com sede na cidade de Cruzeiro (Estado de São Paulo), e de accordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento approved pelo decreto numero 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Radio Sociedade Mantiqueira, com sede na cidade de Cruzeiro (Estado de São Paulo), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Marques do Reis.

Clausulas a que se refere o decreto n. 113, desta data

I

Fica assegurado á Radio Sociedade Mantiqueira o direito de estabelecer, na cidade de Cruzeiro (Estado de São Paulo), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço

de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços, technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regimen de fiscalização que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva do direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuída á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos, sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de accordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a concessionaria, quanto á localização de sua estação transmissora, a uma distancia minima do centro da cidade, se submeterá ao que nesse sentida vier a ser determinado.

VI

No regimen de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria, multa de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos, dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação de acto no *Diario Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i in-fine, j, k e l da clausula III;

b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea e da clausula III, como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula;

c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935. — *Marques do Reis*:

(C—2.824—2-5-935—168\$300)

DECRETO N. 140 — DE 30 DE ABRIL DE 1935

Supprime o logar de ajudante de porteiro da Secretaria de Estado das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no decreto n. 19.781, de 20 de março de 1931, supprimir o logar de ajudante de porteiro da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, actualmente vago.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 de abril de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Adalberto Szilard, natural da Austria, nascido a 23 de abril de 1899, filho de Estevão Szilard e de Ernestina Szilard, casado, residente nesta Capital.

Alfredo Pietsch, natural da Allemanha, nascido a 4 de março de 1908, filho de Carlos Pietsch e de Barbara Pietsch, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Antonio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1888, filho de Maria Emilia, casado, residente nesta Capital.

Ladislau Filguth, natural da Rumania, nascido a 4 de julho de 1902, filho de Guilherme Filguth e de Carolina Kohn, casado, residente no Estado de São Paulo.

Luiz Garofalo, natural da Italia, nascido a 14 de janeiro de 1900, filho de Marcello Garofalo e de Lucia Bonora, casado, residente no Estado de São Paulo.

Magdalena Pedroza Ferreira, natural da Hespanha, nascida a 9 de agosto de 1900, filha de Francisco Pedroza Martinez e de Manoela Pedrosa, casada, residente nesta Capital.

Mauricio Schaia, natural da Polonia, nascido a 25 de janeiro de 1903, filho de Herman Schaia e de Mania Schaia, casado, residente no Estado do Paraná.

Menachem Schichis, natural da Polonia, nascido a 23 de fevereiro de 1899, filho de Abraham Schichis e de Rosa Schichis, casado, residente no Estado de São Paulo.

Nicolau Wolff, natural da Russia, nascido a 1 de outubro de 1900, filho de Paulo Wolff e de Eugenia Wolff, casado, residente no Estado de São Paulo.

Vicente Puzello, natural da Italia, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por outros da mesma data, e á vista da comunicação do Ministerio da Guerra, em os avisos ns. 31 e 33, de 9 e 14 de março do corrente anno, e na conformidade do art. 111, letra b, da Constituição da Republica, perderam os direitos politicos de cidadãos brasileiros pela isenção do serviço militar, obtida por motivos de convicção religiosa:

Carlos Henrique Netto, clérigo menorista, alumno do Seminario Provincial do Coração Eucharistico de Jesus, em Bello Horizonte, alistado na classe de 1914, pela 8.ª Circumscrição de Recrutamento, nascido em Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes, a 10 de outubro de 1913, filho de Claudio Henrique e de Brandina Borges Henrique, residente naquele Estado.

Armando Bonatto, membro da Congregação dos Irmãos Maristas, alistado na classe de 1916, pela 9.ª Circumscrição de Recrutamento, nascido em Campo Largo, Estado do Paraná, a 22 de setembro de 1916, filho de Antonio Bonatto e de Thezera Bonassolli, residente em Mendes, no Estado do Rio do Janeiro.

— Por outros de 22 de abril de 1935, foram aposentados, com os vencimentos que lhes competirem, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição da Republica, no cargo de auxiliar de 1.ª classe da Directoria de Estatistica Geral do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Maria de Souza e Maria da Piedade Barbosa Duarte, visto contarem mais de 10 annos de serviço publico.

— Por outro da mesma data, e á vista do serviço prestado pelo capitão do Exército Paulo Rosas Pinto Pessoa, salvando, com risco da propria, a vida de diversas pessoas, quando do incendio occorrido em uma casa commercial em Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 13 de maio de 1921, foi-lhe concedida a medalha de distincção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outro da mesma data, e á vista do serviço prestado pelo 2.º tenente do Exército Antonio Moreira Borges, salvando a vida do soldado Romario Avila, quando este, em exercício de natação no rio Ibirapuitan, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 8 de junho de 1934, ia perecendo afogado, foi-lhe concedida a medalha de distincção de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outros da mesma data, e á vista da comunicação do Ministerio da Guerra, em os avisos ns. 38 e 42, de 26 de março e 4 de abril do corrente anno, e na conformidade do art. 111, letra b, da Constituição da Republica, perderam os direitos politicos de cidadãos brasileiros pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa:

Arduino Bortolini, seminarista salesiano, alistado na classe de 1915, sob o n. 47, pela 10ª Circumscrição de Recrutamento, nascido no Município de Jaraguá, Estado de Santa Catharina, a 1 de dezembro de 1915, filho de Feliciano Bortolini e de Angela Stingham Bortolini, residente em Lavrinhas, Estado de São Paulo.

Hermenegildo Dematte, da Congregação dos Irmãos Maristas, alistado sob o n. 172, com o nome de Gildo Dematte, pela 10ª Circumscrição de Recrutamento, nascido a 24 de junho de 1916, no Município de Jaraguá, Estado de Santa Catharina, filho de Henrique Dematte e de Francisca Sarti, residente em Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 29 de abril de 1935, foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Presidência da Republica, o bacharel Arthur Guimarães de Araujo Jorge.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o trabalhador do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Luiz Seviott, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o trabalhador do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José Pedro da Silva, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda de 1ª classe do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Arthur Gomes Ferreira Leite, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda de 1ª classe do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, João Alves de Oliveira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o medico auxiliar do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Pedro de Alcantara Araujo, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o continuo do Laboratorio da Saude Publica do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Balthazar Odorico Mendes, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a cozinheira da Escola de Enfermeira Dona Anna Nery, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Sancha da Conceição, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-a, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Manoel Mendes de Souza, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Manoel Rodrigues Igreja, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio Aureliano de Araujo, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Francisco Wolf, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe do Hospital de Isolamento São Sebastião, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Josephina Luchetta, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-a, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o rondante do Hospital de Isolamento São Sebastião, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Rufino Manoel da Silva, conta mais 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1° classe do Hospital de Isolamento São Sebastião, Romão Antonio, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o ajudante de cozinha do Hospital de Isolamento São Sebastião, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José Nunes de Almeida, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o ajudante de cozinha do Hospital de Isolamento São Sebastião, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Roberto Fausto dos Santos, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o rondante do Hospital de Isolamento São Sebastião, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José de Araujo, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o foguista do Hospital de Isolamento São Sebastião, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio Ramos, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, Dr. Augusto Duprat, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o inspector de saude da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Leonel Gomes Velho, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda sanitario da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Salustiano Costa Pereira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o foguista da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Joaquim Maciel Pinheiro, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o mestre da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, João Ceciliano da Silva Cabral, conta mais de 68 de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o porteiro da Inspectoria de Alimentação, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Celestino Costa, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente da Inspectoria de Alimentação, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, João Ferreira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o medico inspector da Inspectoria de Alimentação, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Baptista Andrade, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o chefe de turma do Lazareto da Ilha Grande, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Manoel Alves Teixeira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Raphael Brigante, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Manoel Maria Gonçalves, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Joaquim Pinto Ferro, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio de Souza Neves, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Ernesto Pereira de Andrade, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Ernesto Pereira de Andrade, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Domingos Corrêa de Sá, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda desinfector de 1ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, João Antonio Alves, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o machinista da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio de Souza Neves, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o ferreiro de mecanico da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José Vicente da Silveira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda-portão da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Alfredo Ayres, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Joaquim Francisco, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Hilario José Pereira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Ernesto Francisco de Souza Lemos, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Marcellino Neves, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José Felipe Nery, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Jorge Augusto Ebrenz, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, João Baptista 1º, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Constantino João de Salles, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José Estevão do Nascimento, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Theodoro Abrahão de Rezende, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Raphael Giglio, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Manoel Gomes Soares, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Manoel Emygdio de Moraes, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Manoel de Souza Teixeira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Luiz Fernandes Machado, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José de Souza Braga, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José Pompéa, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do artigo 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José de Moraes, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do artigo 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, José de Almeida Martins, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Joaquim José d'Avilla, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Geraldo Antonio dos Santos, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do artigo 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Daniel José Rodrigues, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio José da Silva, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda desinfector de 2ª classe do Laboratorio Bromatologico da Inspectoria de Alimentação; do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, Fernando Coelho da Silva, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Por decreto de 29 de abril findo, foi designado o professor Antonio Austregesilo Rodrigues Lima para representar o Brasil no 2º Congresso Internacional de Neurologia, a realizar-se em Londres no corrente anno, sem onus para o Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: o Dr. Paulo de Assis Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de director geral da Directoria Geral de Educação da Secretaria de Estado; e Antonio Paula da Fonseca Gondim para exercer como mensalista, as funções de servente do Preventorio Paula Candido, da Directoria da Assistencia Hospitalar.

— Por outro do igual data, foi exonerado, a pedido, Moacyr de Oliveira Patricio das funções de servente do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno.

— Por outro da mesma data, foram concedidos a Antonio Fagundes, servente de 2ª classe do Hospital S. Sebastião da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, seis meses de licença, em prorrogação, nos termos do § 1º do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem effeito o decreto de 7 de janeiro do corrente anno, pelo qual foi nomeado Januario Ferreira de Souza para exercer, como mensalista, as funções de servente de 2ª classe do Preventorio Paula Candido, da Directoria de Assistencia Hospitalar, visto não haver tomado posse do logar no prazo legal.

— Por decretos de 29 de abril do corrente anno, foram nomeados:

Francisco Luiz Trindade Nunes, para exercer o cargo de amanuense do Internato do Collegio Pedro II, enquanto durar o impedimento da effectiva, Léa Brito de Menezes;

Gustavo Pires do Couto, para exercer o cargo de auxiliar de laboratorio, de 4ª classe, do Instituto Oswaldo Cruz;

Venancio de Souza, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo;

Dr. Serafim Santos Souza, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio Grande do Sul;

Dr. Pery Lopes Pereira, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo;

Dr. Cyro Ribeiro Marx, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector junto ao Instituto Superior de Pedagogia, Sciencias e Lettras de São Paulo;

Dr. Abraham Izecksohn, para exercer, interinamente, o cargo de professor cathedratico da cadeira de thermodynamica — motores thermicos, da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal;

Oswaldo da Silva, para exercer o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo;

Dr. Ernani Bittencourt Cotrim, para exercer, interinamente, as funções de professor cathedratico da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal;

Manoel dos Santos Neves, para exercer, interinamente, as funções de mestre da officina de fabrico de calçados da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Pará.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Lia Corrêa Dutra, a pedido, do cargo de dactylographa da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro;

Almirante reformado, Americo Bazilio Silvado, a pedido, de membro do Conselho Nacional de Educação.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, José Fernandes Duarte, auxiliar de Laboratorio de 4ª classe do Instituto Oswaldo Cruz, a auxiliar de Laboratorio de 3ª classe do mesmo Instituto.

— Por outros da mesma data, foram tornados sem efeito os seguintes actos:

O decreto de 13 de março ultimo, pelo qual foi nomeada Maria José Leite Moniz para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio Grande do Sul;

O decreto de 4 de fevereiro do corrente anno, pelo qual foi nomeado José Wagner Furtado de Mendonça para exercer as funções de servente da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Ceará, visto não ter sido satisfeita a exigencia constante do art. 166 do decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 22 de abril findo foi nomeado o trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, João Curvello, para o lugar de servente da Alfandega de Santos.

Por decreto de 23 do mesmo mez foi nomeado José Felipe Braga para o lugar de servente da Administração do Dominio da União no Districto Federal.

Por decreto de 29 do mesmo mez foi nomeado, na forma do disposto no art. 17 do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, Arnaldo Ballué para o lugar de fiscal junto à Previdência do Brasil, matriz no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 29 de abril, nomea o capitão-tenente Raul Reis Gonçalves de Souza, para exercer o cargo de ajudante de ordens do Presidente da Republica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 26 de abril de 1935.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear:

Os engenheiros civis Lauro de Freitas, e Luiz Veiga, para exercerem, em comissão, o cargo de conductor de 2ª classe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense.

Decretos de 26 de abril de 1935, do D. C. T. (Directorias Regionaes).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear:

Francisco Guedes Alcoforado, para exercer o cargo de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Pirpirituba, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Paraíba do Norte.

Blondina Alvina Losekann Pachaly, para exercer o cargo de agente postal em Agudo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul.

Wanda Ferreira Brito, para exercer o cargo de correio de Frigorifico, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo.

Almerinda Ferreira Campos, para exercer o cargo de agente do correio de Sambaetiba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

Oriovaldo de Oliveira, para exercer o cargo de estafeta da agencia postal-telegraphica de Alegrete, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Santa Maria da Bocca do Monte.

Helena Michelotto de Souza, para o cargo de agente postal de Barra-Fria, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina.

Zilah Barbosa, para o cargo de ajudante da agencia postal telegraphica de João Pessoa, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina.

O ajudante da agencia postal de Cascavel, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, José Janel, para exercer o cargo de agente postal da referida agencia.

Floriza de Almeida Camargo, para o cargo, que exerce interinamente, de agente do correio de Sangés, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná.

Francelina Rodrigues Affonso, para o cargo, que exerce interinamente, de agente do correio de Lobo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu.

Maria de Lourdes do Egypto, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente do correio de Chá do Rocha, a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Theodomiro Siqueira Machado, para o cargo, que exerce interinamente, de estafeta da agencia postal telegraphica de S. Leopoldo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul.

Pedro de Medeiros, para o cargo, que já exerce interinamente de servente da agencia postal de Bebedouro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo.

Emiliano José da Cunha Filho, para o cargo, que já exerce interinamente, de servente da Agencia Especial dos Correios e Telegraphos de Pelotas, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul.

Olinda Modolo, para exercer o cargo de agente postal de Mathilde, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo.

Em virtude de classificação em concurso:

Gabriel Wanderley Prazeres, para o cargo de carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco.

O mensageiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo, Luiz Monteiro, para o cargo de carteiro de 2ª classe da mesma Directoria Regional.

Promover:

Promover a agente do Correio da Estação inicial da Estrada de Ferro Inglesa, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, o ajudante da mesma agencia, Mario José de Carvalho.

Por merecimento:

A carteiro da 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, o carteiro de 2ª classe da mesma Directoria, Alziro Joaquim Ferreira.

A carteiro da 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, o carteiro de 3ª classe da mesma Directoria, Polymnestor Falcão da Frota.

Por antiguidade:

A carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, o carteiro de 2ª classe da mesma Directoria, Paulo Alves da Cruz.

A carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, o carteiro de 3ª classe da mesma Directoria, Francisco Furasté.

Por merecimento:

A chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, o 1º official da mesma Directoria, Osorio Ferreira de Oliveira.

A 1º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, o 2º official da mesma Directoria, Luiz Philippe de Medina Coeli.

A carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, os carteiros de 2ª classe, da mesma Directoria, Antonio de Carvalho Filho e Nahum de Faria.

A servente de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, o servente de 2ª classe, da mesma Directoria, Arnaldo de Almeida.

A carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o carteiro auxiliar da mesma Directoria, Abilio Leite da Silva.

Decretos de 26 de março de 1935.

— O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Remover:

A agente postal de Passagem de Marianna, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, Maria Carneiro do Espirito Santo, para o cargo de agente do Correio de General Carneiro, na mesma Directoria.

Por conveniencia de serviços, o ajudante da agencia postal-telegraphica de Mogi das Cruzes, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, Antonio Guedes, para igual cargo na agencia postal-telegraphica de Bragança, na mesma Directoria.

Por conveniencia do serviço, o carteiro da agencia postal-telegraphica de Paranaguá, na jurisdição da Directoria

Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, Alberto Antunes de Carvalho, para o cargo de carteiro de 3ª classe da mesma Directoria.

Reintegrar o ex-agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Arthur Rodrigues da Silva, no cargo de agente conferente de 1ª classe da mesma Estrada.

Tornar sem efeito o decreto de 31 de março de 1935, em virtude do qual Orlando Von Dollinger, foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de General Carneiro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que Domingos Linhares, foi dispensado em 3 de março de 1932, do cargo de fiel de 2ª classe da 5ª Divisão da (Estrada de Ferro de Sobral) da Rede de Viação Cearense, em virtude da extinção do referido cargo;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 7.851, de 1935, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, foi verificado contar esse empregado, na data de sua dispensa, mais de 10 annos de serviço publico federal, o que lhe dá direito aos favores da disponibilidade, de que tratam os decretos ns. 19.552, do 31 de dezembro de 1930, e 19.8787, de 17 de abril de 1931,

Resolve tornar sem efeito o acto da Directoria da Rede de Viação Cearense, em virtude do qual foi dispensado, a partir de 3 de março de 1932, o fiel de 2ª classe da 5ª Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da mesma Rede, Domingos Linhares, para o fim de considerá-lo em disponibilidade no citado cargo, nos termos dos decretos n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 19.878, de 17 de abril de 1931.

Exonerar Olga Modolo, do cargo de agente postal de Matilde, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espírito Santo.

Exonerar:

Armando de Barros Oliveira Lima, do cargo de 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, como incurso nos ns. 2, 8 e 13, do art. 130 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

A bem do serviço publico, Gedor Teixeira Martins, do cargo de agente do Correio de Jaboticabal, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, como incurso nos ns. 8, 11 e 15, do art. 130 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

A pedido, Gonçalo de Arruda Campos, do cargo de auxiliar de 2ª classe de Estação Meteorologica do Instituto de Meteorologia (Departamento de Aeronautica Civil).

Por ter accedido outro emprego publico, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, Alice de Oliveira Lopes.

Luiz Getulio da Costa, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá, por ter optado por outro emprego publico.

Felippe Mendes Malheiros, do cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá, por ter optado por outro emprego publico.

Floriano Mattos, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, por ter optado por outro emprego publico.

A pedido, João Herminio Machado, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul.

A pedido, Maria Leodora Fernandes, do cargo de agente postal de S. Miguel, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte.

A bem do serviço publico, Juvenio de Almeida Rocha Junior, do cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, como incurso no art. 130, ns. 3, 8, 12 e 13, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Aposentadorias:

Conceder a Diogo Martins, a aposentadoria que pediu, no cargo de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o n. 4, lo art. 170, da Constituição Federal.

Conceder a Oscar Fernandes Ferreira, a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o art. 124, letra a, da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

No decreto de 25 de julho de 1934, promovendo o auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Claudionor de Souza Lemos, a guarda-livros, em comissão, do referido departamento do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.123, de 1935, o funcionario promovido a guarda-livros, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV n. 5 da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Arthur de Souza Costa.

— No decreto de 11 de fevereiro de 1931, designando o auxiliar tecnico, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Americano de Meirelles, para o cargo de guarda-livros, em comissão, da Contadoria Seccional, no Ministerio da Marinha, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 23.993, de 1935, o funcionario designado por este decreto, para o cargo de guarda-livros, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5 da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Arthur de Souza Costa.

— No titulo de 31 de janeiro de 1930, designado o auxiliar tecnico de 2ª classe, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional, na Estrada de Ferro Therezopolis, para exercer o cargo de auxiliar tecnico, em comissão, da Contadoria Seccional, no Ministerio da Fazenda, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 23.973, de 1935, o funcionario designado por este titulo, para exercer o cargo de auxiliar tecnico, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Arthur de Souza Costa.

— No decreto de 19 de julho de 1933, promovendo a praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Belisia Cesar da Costa, a praticante de 1ª, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob numero 23.983, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Arthur de Souza Costa.

— No decreto de 8 de fevereiro de 1933, promovendo o praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Adriano Sampaio, a praticante de 1ª, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.133, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a praticante de 1ª classe, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Arthur de Souza Costa.

— No decreto de 25 de julho de 1934, promovendo o auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Rogerio Gil Martins, a auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, do referido departamento do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida, no processo sob n. 23.985, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a auxiliar tecnico

de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 25 de julho de 1934, promovendo o praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Ernani Jotta, a praticante de 1ª, em comissão, do referido departamento do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo n. 23.975, de 1935, o funcionario promovido por este decreto, a praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo a praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Jacira Nogueira Pinto, a praticante de 1ª, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob numero 22.765, de 1935, a funcionaria promovida por este decreto a praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivada nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo o praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Paulo Miranda Roxo, a auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.127, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo de accordo com o disposto na consignação I, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 25 de julho de 1934, promovendo o auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Antonio Justino Pereira da Silva, a guarda-livros, em comissão, do referido departamento do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.117, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a guarda-livros, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação I, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 28 de setembro de 1932, promovendo o auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Carlos Memeck Franco Genofre, a auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.111, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 4 de julho de 1934, promovendo o praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Valdir de Lima e Silva, a auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.771, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 1 de abril de 1931, nomeando Luiz Coimbra para o lugar de administrador da Mesa de Rendias Federaes de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Luiz Pereira Coimbra e não Luis Coimbra o funcionario nomeado por este decreto, conforme provou com documento habil junto ao processo numero 16.132, de 1935".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 27 de junho de 1934, promovendo o auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Antonio de Oliveira Lins, a auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.119, de 1935, o funcionario promovido a auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica e de que trata o presente decreto, passa a effectivar-se nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 11 de janeiro de 1933, promovendo o auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Romualdo Rodrigues Fortes, a guarda-livros, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo n. 22.121, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a guarda-livros, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No titulo de 15 de agosto de 1920, nomeando o engenheiro Jacy Sotto Maior Lagos, para o cargo de fiel do thesoureiro do Sello da Recebedoria do Districto Federal, foi feita a seguinte apostilla: "De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 4, de 23 de janeiro de 1935, o funcionario nomeado por este titulo, fiel do thesoureiro do Sello da Recebedoria do Districto Federal, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 16 de junho de 1920, nomeando o fiel da Thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, João Philemon de Lima, para o cargo de fiel do thesoureiro do Sello, da Recebedoria do Districto Federal, foi feita a seguinte apostilla: "De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 4, de 23 de janeiro de 1935, o funcionario nomeado por este titulo, fiel do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

— No decreto de 10 de abril ultimo, nomeando Yolando Pereira da Costa, para o lugar de servente das officinas da Guarda-Moria da Alfandega do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostilla: "O lugar a que se refere o presente decreto é ao de servente das obras e conservação das officinas da Alfandega do Rio de Janeiro e não ao de servente das officinas da Guarda-Moria da Alfandega do Rio de Janeiro, conforme está declarado".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur de Souza Costa.*

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o art. 100 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolve designar para servir, em comissão, na Directoria das Rendias Aduaneiras, o 2º escripturario da Alfandega de São Salvador, Manoel Ferreira Pinto Garrido, conforme proposta da mesma Directoria.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *José Bellens de Almeida.*

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 30 de abril findo, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 90 dias ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, José Ribamar Gomes Pereira.

De 90 dias ao 1º escripturario da Alfandega de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Jacintho da Fonseca Lima.

De 90 dias ao contador da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, Silvino Bezerra Dantas.

De 60 dias a praticante de 1ª classe, em comissão, da Contadoria Central da Republica, servindo na Sub-Contadoria Seccional da Recebedoria Federal em São Paulo, Miguelina Salvino Noronha.

Em prorrogação:

De 90 dias, ao praticante de 1ª classe da Contadoria Central da Republica, servindo na Sub-Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Nelson Dimas de Oliveira.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 9.917, de 1935 — Raymundo Martins, pedindo sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

N. 28.479, de 1935 — Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras para um volume contendo colhas para banho, importadas para uso dos seus associados. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 10.676, de 1935 — José Luiz Ribeiro, pedindo sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 26.406, de 1935 — Processo referente à aposentadoria do 1º official da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Raul da Silveira Caldeira. — Faça a prova indicada no parecer.

N. 26.017, de 1935 — João Thomaz Alves, pedindo entrega de documentos. — Requeira, querendo, certidão dos documentos de que se trata.

N. 26.339, de 1935 — Sizinio Francisco dos Santos, pedindo entrega de documentos. — Requeira, querendo, certidão dos documentos.

N. 24.433, de 1935 — João Nunes da Costa Thibaut, official de justiça, aposentado, da Policia Civil do Districto Federal, pedindo abono provisorio de vencimentos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 23.534, de 1935 — D. Rosa de Albuquerque Castro, pensionista do montepio militar, pedindo uma certidão. — Verificando-se do teor da petição de fls. 42, que a supplicante pretende iniciar o processo de reversão de pensão, para seu filho, junto a interessada os respectivos titulos e a certidão de casamento.

N. 13.248, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Isabel Cunha Lima, na qualidade de filha do Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, ex-juiz de Direito do antigo regimen. — As certidões de fls. 15, 21 e 22, não bastam para conceder-se a pensão pretendida, porque apenas consta de uma dellas haver o *de cujus* contribuido com a importancia de 6\$666 mensaes para o montepio nos annos de 1918 e 1919. Por isso, convidem-se as habilitandas a provar:

1º, que seu fallecido pae era contribuinte anteriormente a 1916;

2º, que pagou regularmente as contribuições correspondentes aos annos de 1917 e de 1920 a 1928;

3º, que a segunda de suas irmãs gemeas de nome Maria, nascida em junho de 1881, já é fallecida.

N. 11.769, de 1935 — D. Antonia Fernandes Davila, mãe viuva do soldado Waldemar Davila, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido, de accord com o parecer.

N. 39.995, de 1934 — Processo referente à habilitação ao montepio de D. Lydia Knippel do Espirito Santo, viuva do 1º sargento do Exército, João Theodoro do Espirito Santo. — Faça a prova a que allude o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1935

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 32 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 870, de 20 de março ultimo, que o Ministerio da Fazenda nuda

tem a oppôr á abertura do credito especial de 1.900:000\$, autorizada pelo decreto n. 16, de 1º de fevereiro ultimo, para reajustar diarias do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, observar o regimen de oito horas de trabalho, permittir o descanso semanal e conceder férias a que tem direito o referido pessoal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 29 de abril de 1935

Offícios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 26 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 200\$ ao 3º sargento Xisto Baptista Vieira, proveniente de gratificação por serviços prestados por occasião do alistamento eleitoral.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas: N. 90 — Remettendo o processo referente á cessão de direitos e obrigações relativos ao predio e terreno sitos á avenida Sete de Setembro, na "Villa Marechal Hermes", que fazem Euclides da Fonseca e sua mulher a Phyllocrato Soares Brasil, com a assistencia da Fazenda Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 29 de abril de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 24 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu D. Maria Honorina de Martins da Rocha, passageira do vapor nacional "Siqueira Campos", entrado da Europa em 27 de outubro ultimo, resolveu autorizar o desembarço, livre de direitos e taxas, de uma caixa contendo um piano de armario, de propriedade e uso profissional da referida senhora, e que veio com a sua bagagem.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 48 — Remettendo, para os fins do art. 305 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, o processo referente à aposentadoria de Luiz Felipe Pinto de Sá no lugar de conductor de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, Rio Grande do Sul:

N. 513 — Remettendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo de habilitação ao montepio de dona Manoela Schannes, mãe viuva do ex-2º sargento Verissimo Schannes.

— Ao Sr. director da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete:

N. 546 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Herminia Marques de Aquino e outros, viuva e filhos do ex-amanuense de 1ª classe do referido Departamento, Mario Prudente de Aquino, e solicitando seja tomado em consideração o parecer.

Dia 30

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembarço, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, de 14 tambores de "motor-benzol", vindos de Nova York pelo vapor norueguez "Toronto" e importados pela S. A. Air France para seus serviços.

N. 153 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que pediu o Dr. Manoel de Teffé, resolveu conceder isenção de direitos de importação para consumo de taxas, para um automovel Alfa-Romeo, typo Monza, que o requerente importou da Italia, afim de tomar parte nas corridas internacionaes no circuito da Gavea.

N. 155 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o Syndicato Condor, representante da Deutsche Lufthansa A. G., de Berlin, resolveu autorizar o desembarço com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas, de uma partida de 365 tambores contendo benzol, embarcados em Nova York no vapor norueguez "Cubano" e consignados á Deutsche Lufthansa, nesta Capital.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 29 de abril de 1935

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 52 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

N. 753 — Ao mesmo — Fazendo uma communicação.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 754 — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Recife — Sobre discriminação no resumo do ponto de cargo e vencimentos de funcionario addido.

N. 755 — Delegacia Fiscal no Ceará — Sobre resumo do ponto e estado dos serviços dessa delegação.

N. 756 — Alfandega de Alagoas — Sobre remessa do resumo do ponto e estado dos serviços de janeiro ultimo, dessa delegação.

N. 757 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Sobre remessa do resumo do ponto e estado dos serviços de fevereiro ultimo, dessa delegação.

N. 758 — Rede de Viação Cearense — Recommendando providencias no sentido de ser discriminada no resumo do ponto a data em que se encontram escripturados os livros.

N. 759 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Remettendo documentos para serem entregues a Ewerton Dantas Cortez.

N. 760 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça — Remettendo processo protocolado sob n. P. C. 1.675-35.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 761 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Remettendo processo protocolado sob n. P. C. 1.677-35.

N. 762 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Remettendo processo protocolado sob n. P. C. 1.674-35.

N. 763 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Remettendo processo protocolado sob n. P. C. 1.676-35.

N. 764 — Ao Sr. agente da Estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil — São Paulo — Sobre fornecimento de passagem.

N. 765 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Fazendo uma communicação.

Directoria das Rendas Internas

Dia 30 de abril de 1935

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Processo n. 22.219, de 1935 — Requerimento de Mario Rodrigues, pedindo consulta. — Satisfaca a exigencia.

Processo n. 25.101, de 1935 — Requerimento da Codolar S. A., pedindo prorrogação de prazo. — Indeferido.

Processo n. 36.985, de 1934 — Requerimento de Bertraud Boris, pedindo encaminhar processo de recurso ao Exmo. Sr. consultor da Fazenda Publica. — Complete o sello do documento de fls. 3.

Processo n. 15.710, de 1935 — Reclamação da Companhia Lloyd Brasileiro, sobre pagamento de sello. — Não tendo ainda entrado em vigor o decreto n. 24.501, de junho de 1934, imprcede a reclamação. Archive-se.

Processo n. 17.929, de 1935 — Requerimento de Antonio Gonçalves, sobre pagamento de juros. — Sello o documento de fls. 24.

Processo n. 16.704, de 1935 — Requerimento da Associação Nossa Senhora Salette, sobre contribuição dagua. — Satisfaca a exigencia.

Dia 30 de abril de 1935

Offícios:

Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro:

N. 232 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, para o qual fui nomeado por decreto de 27 do corrente.

Renovo a V. Ex. os protestos da minha estima e consideração.

Identificos para o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director geral da Fazenda Nacional, director da Despesa Publica, director da Casa da Moeda, director da Recebedoria do Districto Federal, director do Imposto de Renda,

director do Expediente e do Pessoal, director das Rendas Aduaneiras, procurador geral da Fazenda Publica, director do Dominio da União, director da Caixa de Amortização.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 38 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 7.221, de 1935, relativo a criação de uma collectoria federal em Gloria do Goytá, nesse Estado.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1935

Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 26 — Submettendo á apreciação deste Conselho, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 23.654, deste anno, referente ao aviso n. EC/SN/868 (42) (00), do Ministerio das Relações Exteriores, em que é interessada a Embaixada da Belgica.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 19 — Solicitando o necessario exame desse Instituto e posterior devolução a esta Directoria, juntamente com os laudos respectivos, remette um pacote, contendo as amoslras ns. 3 e 4, relativas ás decisões, de janeiro, da Comissão da Tarifa da Alfandega de Paranaguá, as quaes acompanharam o officio da mesma Alfandega, n. 19, de 22 de fevereiro ultimo, fichado no Thesouro sob n. 14.00, de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 4 — Afim de que tenha andamento o processo numero 51.951, de 1934, reitera as ordens ns. 7 e 3, respectivamente, de 26 de novembro e de janeiro do corrente anno, desta Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 29 — Afim de que tenha andamento o processo numero 67.428, de 1934, reitera a ordem desta Directoria numero 3, de 21 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 6 — Com referencia ao vosso officio n. 3, de 26 de janeiro ultimo, fichado no Thesouro sob n. 10.284, deste anno, recommenda providencias no sentido de ser fielmente cumprida a circular desta Directoria de 13 de agosto de 1934, devendo essa Alfandega scientificar a esta mesma Directoria, toda vez que não tiver havido, no mez anterior, reunião da respectiva Commisão da Tarifa.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 16 — Remette, para os fins devidos, por cópia, a inclusa relação de armas e munições embarcadas em Liverpool, pelo vapor "Clement", em 6 de março ultimo, com destino a esse porto, em transitio para Iquitos, a qual acompanhau a nota verbal do Consulado do Brasil em Liverpool, de 15 d aquelle mez, fichada no Thesouro sob n. 23.648, deste anno.

N. 15 — Accusando o recebimento do vosso telegramma n. 95, de 11 do corrente, fichado no Thesouro sob numero 26.021, deste anno, agradeço a gentileza da communicação de haverdes assumido, naquella data, o exercicio do cargo de inspector dessa Alfandega.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 20 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 19.225, deste anno, em que a The Amazon Telegraph Company, Limited, pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 87.308, de 1933, que indeferiu o seu pedido de isenção de direitos e taxas aduaneiras para 2.050 róllos de papel em fita paraapparehos telegraphicos, e que originou a ordem n. 27, de 31 de março de 1934, da antiga Directoria da Recella Publica a essa Alfandega, resolveu, em data de 15 de abril corrente, deferir o pedido, de accordo com os pareceres.

Os pareceres referidos foram os prestados por esta Directoria e pelo Sr. sub-director, em comissão, da 1ª Sub-Directorla, Odilon da Silva Conrado, accórdes com a informação dada pelo 4º escripturario da Alfandega desta Capital, em comissão nesta Directoria, Newton Vieira de Mello, nos seguintes termos:

"Devolve á Alfandega local, com o presente officio, o processo de reconsideração de despacho, em que é interessada The Amazon Telegraph Co., Ltd.

Afirmmando a Commisão de Similares da Alfandega officiante, no parecer de fls. 14, que o material relacionado a

fls. 3, não tem similar registrado, penso que o presente pedido de reconsideração de despacho merece atendimento."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 11 — Comunica, para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo numero 1.844, de 1935, em que a Brasiltrading Limitada S. A. pede reconsideração do acto que lhe negou direito á restituição da quantia de 41:288\$640, proveniente de taxa de armazenagem que lhe foi cobrada por essa Alfandega sobre os materiais ferroviários destinados á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, despachados pela nota de importação n. 712, de 1927, — proferiu em data de 16 deste mez o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra, indefiro o pedido".

O parecer de que se trata é o que foi emitido por esta directoria, e está assim redigido:

"A Brasiltrading Limitada S. A., pelo seu procurador Dr. William Monteiro da Barros, pede reconsideração do acto do Sr. ministro da Fazenda, de 7 de março de 1931, que lhe negou a restituição da quantia de 41:288\$640, proveniente de taxa de armazenagem que a Alfandega de São Francisco do Sul, lhe cobrou sobre materiais ferroviários destinados á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, despachados pela nota de importação n. 712, de 1927, (ordem n. 41 da extincta Directoria da Receita á Alfandega de São Francisco, de 19 de março de 1931).

Ampara a sua pretensão no art. 593 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e argumenta que o material em questão, embora permanecesse sob a guarda e vigilância da Alfandega, em terrenos do Caes do Porto, não esteve depositada em armazem, e assim a taxa cobrada não é devida.

O pedido de reconsideração foi apresentado em 1931, sob n. 21.986, dentro, portanto, do prazo estabelecido no art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Desse processo se conclue que o material em causa esteve sob a vigilância e guarda da Alfandega de São Francisco, em terrenos do Caes do Porto, no priodo qu lh foi cobrada a armazenagem.

Não prevalece o argumento invocado de que a taxa de armazenagem só é devida por mercadorias ou material guardados nos armazens, pois no caso trata-se de carga pesada denominada de "Pateo ou Caes" — Uma locomotiva a vapor e o respectivo tender, pesando 61.381 kilos, que mesmo nos portos como os do Rio e Santos, onde as Companhias concessionárias estão devidamente aparelhadas, pela sua natureza, volume, peso e tamanho, é ella guardada nos pateos ou Caes e sujeita á taxa de armazenagem.

Ha de facto equívoco da interessada querendo ajustar a sua carga no art. 593, da Nova Consolidação, que só se refere ás mercadorias depositadas nos armazens.

Prevendo o legislador que além dessas mercadorias existiam outras que por sua natureza não poderiam ser depositadas nos armazens, tendo que permanecer em pontes, depósitos, etc., sob a vigilância aduaneira, até a sua entrega, estabeleceu no art. 594 da mesma Consolidação:

"a armazenagem é devida desde o dia da entrada das mercadorias nos armazens, pontes e depósitos até o dia da sua sahida."

Ainda a lei n. 4.279, de 2 de junho de 1924, que regulizou a utilização das instalações portuárias nos portos, diz em seu art. 1º:

"Salvo o caso das mercadorias nacionais ou nacionalizadas em transitio, nenhuma outra, seja qual for a sua especie ou natureza, poderá ser embarcada ou desembarcada sem passar pelo Caes ou obras congêneres e complementares, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas."

E bem interpretado e applicando essa legislação, o Sr. ministro da Fazenda assim decidiu, como se vê da ordem numero 11 da extincta Directoria da Receita á Delegacia Fiscal, em Sergipe, de 8 de março de 1932:

"Essa taxa é cobrada não pelo facto da mercadoria ser recolhida em armazens, mas, como remuneração dos serviços prestados pela Alfandega, por tal-a sob a sua guarda e vigilância, pois uma vez descarregada, della se tornou depositaria."

A definição do que é *Armazenagem interna*, encontra-se no art. 9º do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934; eil-a:

"E" a fiel guarda e conservação de mercadorias de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembarço aduaneiro, em armazens, alpendres ou pateos alfandegados."

Está demonstrado que desde 1882 até os nossos dias o conceito sobre armazenagem é um só, através de todos os decretos, leis e ordens, que venho de citar e portanto legal a cobrança procedida no caso pela Alfandega de São Francisco.

Sallanto que B. S. M. de Barros, signatario da procuração de fls., que dá outorga ao Dr. William Monteiro de Barros não prova a sua qualidade de director-presidente da Brasiltrading Limitada S. A., requerente.

Assim, entendo que o pedido em causa não deve ser considerado e, portanto, mantido o despacho ministerial de 7 de março de 1931, transmittido á Alfandega de São Francisco com a ordem n. 41 da extincta Directoria da Receita, de 19 de março do mesmo anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 29 — Afim de que possa ter andamento o processo n. 63.824, de 1934, reitro a ordem desta directoria n. 11, de 26 de janeiro deste anno.

N. 28 — Afim de que tenha andamento o processo numero 19.179, deste anno e com referencia ao vosso officio n. 225, de 6 de dezembro do anno passado, recommenda informeis si já foram ultimadas as providencias para apurar a denuncia apresentada pelo escripturario Alfredo Clodoaldo Vieira contra a Companhia Cessionaria das Docas do Porto desse Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 36 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remette o processo n. 28.343, de 1935, em que é interessado o Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra.

N. 35 — Para os fins indicados na informação de fls., remette o processo n. 24.231, deste anno, originado do vosso officio n. 241, de 27 de março ultimo, relativo ás decisões da comissão da Tarifa dessa Alfandega de janeiro referito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 41 — Remettendo o incluso processo n. 22.930, de 1935, no qual é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, recommenda providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia a que se refere o parecer de fls.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 11 — Remettendo o incluso processo n. 21.556, de 1935, no qual é interessado Osmydio de Oliveira, recommenda providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 12 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 21.426, de 1935, em que J. Ferreira & Comp. pedem restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 153 — De conformidade com o despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda, anexo, restitue o processo n. 43.740, de 1934, em que é interessada D. Maria Romano.

N. 152 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional — tendo presente o processo n. 13.101, deste anno, em que a Aerolloyd Iguassú S. A., pede ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para proceder, nessa alfandega, ao despacho de um avião que importará dos Estados Unidos, pelo vapor *Western Prince*, destinado á linha Curitiba-Florianopolis, a ser inaugurada em 22 de setembro ultimo, em cumprimento de um contracto com o Governo de Santa Catharina, contido em uma caixa, marca Theodor Wille & Comp. Ltd., consignada "á ordem" e submittida a despacho pela nota n. 29.768, de 24 de setembro do anno findo — despachou, em data de 27 de março ultimo, indeferindo o pedido em face dos pareceres.

O parecer referido é o prestado por esta directoria accôrdo com o emitido pelo Sr. sub-director, em comissão, da 1ª Sub-Directoria, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

A Aerolloyd Iguassú S. A., companhia de transportes aéreos, autorizada a funcionar no paiz, pelo decreto n. 22.878, de 30 de junho de 1933, pediu, ao Sr. ministro da Fazenda, em requerimento datado de 11 de setembro de 1934, para proceder, na Alfandega de Santos, ao despacho de um avião que acabava de importar dos Estados Unidos, pelo vapor *Western Prince*, e se destina á linha Curitiba-Florianopolis, a ser inaugurada em 22 daquelle mez, em cumprimento de um contracto com o Governo de Santa Catharina.

Convém accentuar, desde logo, que a requerente não esclareceu os favores que pretendia para o mencionado avião. Entendendo, porém, esta directoria que se tratava do favor da isenção de direitos de importação, propoz a audiência da Alfandega de Santos.

Esta repartição informou, fls. 3 e 3 verso, que uma caixa, vinda pelo vapor *Western Prince*, marca Theodor Wille & Comp. Ltd., com um aeroplano e partes, consignada á ordem, foi, por aquella firma, submettida a despacho pela nota numero 29.768, em 24 de setembro do anno findo. A informação não acrescenta mais nada. E' de crer que tenham sido pagos os direitos integraes, á vista da letra b, do art. 9º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, o que deveria constar do processo, por isso que aos inspectores das alfandegas está attribuida a faculdade de conceder o favor da isenção ou redução de direitos (art. 2º do decreto citado). Retornando o processo a esta directoria, foi suggerida a conveniencia de se ouvir a respeito o Ministerio da Aviação.

No parecer emitido, o Departamento de Aeronautica Civil, allegando não dispôr de elementos para prestar os esclarecimentos solicitados, diz que o compromisso a que se refere o inciso 18, do art. 13, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, deveria ser reduzido a termo naquelle departamento, por ser o órgão que fiscaliza a execução dos serviços aeronauticos civis em todo o paiz. Ha evidente equivoco no parecer. O decreto n. 24.023, de 1934, estabelece a concessão de favores de isenção ou redução de direitos e nas obrigações creadas está implicitamente compreendido que ellas se tornem effectivas em termos de contractos assenados na Procuradoria Geral da Fazenda e aprovados pelo Tribunal de Contas.

Essa função da Procuradoria está perfeitamente definida nas letras c e d, do art. 104, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Os processos relativos ao favor mencionado são submettidos á apreciação do Ministerio da Viação, para que o Departamento de Aeronautica Civil se pronuncie quanto ao decreto que autorizou a empresa a funcionar no paiz, se a mesma está fazendo trafego regular, dando, enfim, cumprimento ao que estipular o acto da administração superior. Com os esclarecimentos prestados, esta directoria aprecia o pedido, em face do decreto n. 24.023, e a autoridade superior, se defere o pedido, faz expedir a circular ás repartições subordinadas para os effectos do inciso 18, do art. 13, do decreto n. 24.023, alludido.

Assim ocorreu com a Panair do Brasil S. A., para a qual foi expedida a circular n. 83, de 9 de julho de 1934, está occorrendo com a Syndicato Condor, cuja circular deverá sair nestes dias e com a Air France, cujo processo pende de solução.

Improcede, assim, a objecção feita pelo Departamento de Aeronautica Civil. Este ministerio, a meu vêr, está no limite de suas attribuições, fiscalizando, pelo seu órgão tecnico, a execução de um contracto em que é parte uma empresa que recebe favores da administração, sob exame e controle do Ministerio da Fazenda.

A julgar pelo que consta do processo, embora com deficiência de informes, o pedido perdeu o seu objecto e se ainda fosse opportuno careceria de amparo legal, não só porque o avião veio consignado á ordem, incidindo, assim, na prohibição da letra b, do art. 9º, do decreto n. 24.023, senão também pelo inadimplemento da formalidade exigida no inciso 18, do art. 13, do decreto em apreço.

N. 151 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 18.216, deste anno, em que o Syndicato de Correctores de Navios, com sede nessa cidade, á rua 15 de Novembro n. 168, reclama contra a interpretação que está sendo dada ao art. 12, do decreto n. 6.697, de 21 de setembro de 1934 — despachou, em data de 19 de março ultimo, mandando se respondesse de accordo com o parecer do Sr. consultor geral da Republica, emitido nos seguintes termos:

"O Syndicato de Correctores de Navios, com sede em Santos, pede ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser cumprido pelas companhias de navegação o disposto no art. 12 do decreto n. 6.697, de 21 de setembro de 1934, com que o Estado de São Paulo regulou as funções de correctores de navios.

O artigo citado assim dispõe:

"E' da competencia exclusiva e obrigatoria dos correctores de navios:

1º, intervir nos fretamentos totaes ou parciaes, ainda que sejam feitos no estrangeiro, respectivas cotações e engagements de cargas..."

Não me parece que seja o caso de qualquer intervenção por parte do Ministerio da Fazenda. Trata-se do exercicio pelo Estado de uma attribuição eminentemente federal, como seja a de regular os contractos. O que o citado artigo do decreto estadual n. 6.697 tem em vista regular é, com effecto, o contracto de fretamento, estabelecendo as condições em que elle pôde ser validamente avençado. Ora, a materia dos contractos, assim nas suas condições de forma como de fundo, constitue objecto de legislação federal, á União cumprindo legislar sobre direito civil e commercial (Constituição, art. 5º, n. XIX, letra a).

Accresce, ainda, que á União compete privativamente legislar sobre commercio exterior e interestadual (Constituição, art. 5º, n. XIX, letra c). Ora, o fretamento, quando as mercadorias se destinam ao transitio internacional ou interestadual, constitue um dos actos de commercio internacional ou interestadual, não podendo, evidentemente, ser destacado da cadeia das operações de que se compõe esse commercio para constituir um acto a elle estranho ou indifferente. Quem regula o fretamento no caso de mercadorias incorporadas ao commercio internacional ou interestadual está, effectivamente, regulando esse commercio, senão na sua totalidade ou no complexo das suas operações, ao menos em uma das suas fases ou actos mais importantes.

Assim, se aos Estados fosse facultado regular o fretamento, poderiam elles, regulando-o, influir sobre todo o commercio exterior e interestadual, podendo, tal fosse a regulamentação, crear embaracos, onus ou difficuldades ao mesmo commercio, quando o objectivo da Constituição, reservando á competencia privativa da União, foi o de tornar o livre de obstaculos ou de resistencias locais, o que possivelmente não se daria se reconhecida aos Estados a faculdade de regulando-o em qualquer das suas fases, o que envolveria a de limitá-lo, condicioná-lo ou restringi-lo.

O fretamento não está, com effecto, ligado ao commercio exterior ou interestadual de modo incidente, indirecto ou accessorio, mas substancial e immediatamente, como operação indispensavel ao despacho e transporte das mercadorias. A quem competisse a faculdade de regulá-lo, competiria, por isto mesmo, ainda que não directamente ou de modo declarado a de, por via indirecta ou obliqua, regular o commercio exterior ou interestadual na sua totalidade. As difficuldades ou os onus creados pela regulamentação estadual ao fretamento repercutiriam, evidentemente, sobre o commercio exterior ou interestadual, sendo, assim, difficuldades e onus creados ao mesmo commercio. Assim, fallendo aos Estados competencia para regular o commercio exterior e interestadual, fallendo-lhes, por comprehendida na competencia que lhes não foi reconhecida, a de regular qualquer dos actos essenciaes áquella commercio e por consequente, o fretamento de navios, operação que consiste, precisamente, em assegurar ás mercadorias destinadas ao commercio exterior ou interestadual o instrumento do seu transporte.

E' o meu parecer."

N. 150 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido despacho de fls., remette o processo n. 25.432, de 1935, em que Ernesto de Castro & Comp. Ltda., são interessados.

N. 149 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 25.456, de 1935, em que é interessada a Companhia Santista de Papel.

N. 148 — Para os fins indicados no despacho de fls., remette o processo n. 25.440, de 1935, em que Bento de Carvalho & Comp., pedem restituição de direitos.

N. 147 — Communica, para os fins devidos, que no processo n. 0.457, de 1935, em que a firma Molino Paulista Ltda. pede restituição da quantia de 48:573\$300, paga pelos saccos envoltorios da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 70.780, de 1933 proferiu em data de 20 deste mês o seguinte despacho:

"A interpretação dada, para effectos fiscaes, á expressão — tinta indelevel — se acha devidamente discriminada na circular n. 107, de 5 de outubro de 1934, expedida pelo Ministerio da Fazenda em additamento á de n. 148, de 19 de dezembro de 1933. Nessas condições e desaparecendo as marcas, contidas na amostra junta, mediante a lavagem do sacco com agua e sabão, conforme se constatou do exame feito nesta Directoria, fica positivamente comprovada a não indelevelidade da tinta empregada na referida marcação.

A' vista do exposto, deixo de autorizar a restituição requerida.

N. 146 — Afim de que tenha andamento o processo numero 74.811, de 1934, ao qual se referem os officiaes dessa Alfandega, ns. 809 e 817, de 7 e 10 de novembro do mesmo anno, recommenda informeis si a Companhia Docas de Santos já soluccionou o vosso officio n. 525, de 15 de outubro do anno passado.

N. 145 — Remettendo o incluso processo n. 21.657, do 1935, no qual é interessada a firma J. Chaves & Comp. Ltda. recommenda providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias a que se referem a informação e parecer de fls.

N. 144 — Communica, para os fins devidos, que, no processo n. 21.395, deste anno, em que a firma S. A. Fabricas Orion pede restituição da quantia de 583\$600, a maior paga pela nota de diferença n. 74.838, de 1934, proferi, em data de 18 deste mez, o seguinte despacho:

"Pela petição de fls. 77 solicitada a S. A. Fabricas Orion, restituição da importancia de 583\$600, que a mais pagou nota de diferença sob n. 74.838, de 1934, e proveniente da diferença existente entre a taxa de 8\$000 pela qual foram pagos os direitos das mercadorias constantes da referida nota e a de 6\$226, pela qual deveriam ter sido pagos os mesmos direitos, tudo de accordo com o decreto n. 23.542, de 1 de dezembro de 1933.

Art. 1º do decreto n. 23.542, citado, determina que as mercadorias de procedencia estrangeira, já alfandegadas ou embarcadas antes da publicação do decreto n. 23.481, de 21 de novembro de 1933 e que forem desembaraçadas nas Alfandegas até 31 de dezembro do mesmo anno, improrogavelmente, pagarão os respectivos direitos de importação na base de 6\$226 pelo mil réis ouro, extinto pelo decreto n. 23.480, de 1933.

Tendo sido pagos, os direitos da mercadoria em causa, no dia 5 de janeiro de 1934 e verificando-se o seu desembaraço nesse mesmo dia, conforme consta da averbação feita pelo conferente da sahida na 1ª via da nota de importação sob n. 73.828 e do recibo passado pelo despachante autorizado, deixo de autorizar a restituição requerida.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 229 — Para os fins indicados no despacho de fls., remette o processo n. 22.488, de 1935, originado do auto de infração lavrado na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, contra a Imprensa Official do referido Estado e a Companhia Finlãndez S. A. desta capital.

N. 228 — Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 634, de 22 de fevereiro ultimo, n. 14.023, de 1935, em que o 1º escripturario dessa Alfandega Clovis Bastos Santiago pede abono da porcentagem de 10 %, a titulo de revisão sobre a quantia arrecadada em virtude de diligencia sua e do agente fiscal aposentado Augusto Victorio Merly, no processo movido contra a Companhia America Fabril, communico, para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, em data de 16 do fulente, exarou, naquella processo, o seguinte despacho:

"Dirija-se ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, querendo.

"Restitua-se o processo á Alfandega referida, para os fins de direito."

N. 227 — Afim de que tenha andamento o processo numero 53.385, de 1934, recommenda providencias no sentido de ser soluccionada a ordem desta directoria, n. 285, de 31 de outubro do anno passado, já reiterada pela de n. 75, de 29 de janeiro ultimo.

N. 226 — De accordo com o despacho de fls. do Sr. director geral da Fazenda, remette o processo n. 24.516, deste anno, originado do aviso n. 48, de 8 do corrente, do Ministerio da Guerra.

N. 225 — Afim de que possa ter andamento o processo numero 36.365, de 1934, numero 36.365, de 1934, reitera a solicitação constante da ordem desta directoria, n. 115, de 18 de setembro do anno passado.

N. 224 — Para os fins indicados no despacho de fls., remette o processo n. 78.045, de 1934, em que é interessado o Syndicato dos Correctores de Navios de São Paulo.

N. 223 — Afim de que tenha andamento o processo numero 87.722, de 1934, em que a Sociedade Anonyma Gaz de Nietheroy é interessada, recommenda a devolução do de numero 83.142-34, para ahi enviado com a ordem n. 340, de 27 de março ultimo, da Directoria da Despsa.

N. 222 — De accordo com a informação e parecer de fls., annexo restitue o processo que acompanhou o vosso officio p. 1.262, de 20 de abril ultimo, n. 27.216, deste anno, no qual

é interessado o 4º escripturario dessa Alfandega, José Rebouças de Mello.

N. 221 — Afim de que tenha andamento o processo numero 67.666, de 1934, relativo ás decisões da Comissão da Tarifa da Alfandega de Porto Alegre, do mez de setembro do citado anno, reitera a ordem desta directoria, n. 51, de 18 de janeiro ultimo.

N. 220 — Communica para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo n. 13.851, deste anno, em que o Syndicato dos Industriaes Moageiro de desta Capital, solicita seja baixada uma circular em que se declare que, uma vez que a analyse procedida nos laboratorios officiaes considera indelevel, nos termos da circular n. 107, de 5 de outubro do anno passado a marcação dos saccos, estes não estão sujeitos a direitos, desde que a posição das marcas se ache approximadamente no sentido diagonal, proferiu, em data de 28 de março proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra, indefiro o pedido."

O parecer de que se trata é o que foi emitido por esta directoria, assim redigido:

"Na petição de fls. 3 a 6, o Syndicato dos Industriaes Moageiros de Trigo, desta Capital, solicita do Sr. ministro da Fazenda se digne de mandar baixar, com a possivel brevidade, uma circular clara em que se declare que, uma vez que a analyse procedida nos laboratorios officiaes considere indelevel, nos termos da circular n. 107, de 5 de outubro de 1934, deste ministerio, a marcação dos saccos, estes não estão sujeitos a direitos desde que a posição das marcas se ache approximadamente no sentido diagonal, sendo mesmo, segundo affirma a interessada, de todo o ponto desejavel e justo que essa exigencia da marcação na diagonal fosse completamente extincta.

De accordo com o contido no n. IV do art. 42 das disposições preliminares da Nova Tarifa, os saccos, de qualquer tecido, servindo de envoltorio a qualquer mercadoria, só não pagarão direitos em separado:

a) quando por seu estado ou pela natureza da mercadoria se reconhecer não terem valor mercantil;

b) quando tiverem, em ambas as facas, no sentido diagonal, letras de mais de 15 centimetros ou lettreiros, impressos a tinta indelevel;

c) quando a mercadoria pagar direitos conjuntamente com elles e estiver sujeita á taxa aduaneira igual ou superior a que competir aos mesmos envoltorios;

d) quando, tratando-se de saccos duplos, forem esses julgados imprescindiveis ao bom acondicionamento da mercadoria e satisfacão, pelo menos, uma das condições das letras a e c, desta alinea.

Como se vê, o pedido formulado pela parte interessada é no sentido de ser expedida uma circular, mandando accrescentar antes da expressão — no sentido diagonal — a palavra ou o adverbio — approximadamente — accrescimo este que viria naturalmente alterar o sentido da disposição constante da letra b, citada.

Sendo essa disposição creada pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, claro está, que a sua alteração só poderá se verificar por intermedio do Poder Legislativo.

Accresce ainda notar que o argumento apresentado pelo alludido Syndicato, dada a sua fragilidade, não é digno de ser tomado em consideração, porquanto determinando a letra b que os saccos, para não estarem sujeitos ao pagamento dos direitos em separado, deverão ter em ambas as facas, no sentido diagonal, letras de mais de 15 centimetros, não quer dizer que essa exigencia seja cumprida rigorosamente.

O que a lei exige é que essas letras, tomem a direcção de uma linha recta tirada dos vertices dos angulos oppostos formados pelos saccos respectivos, não havendo difficuldade alguma em ser cumprida pelos exportadores de trigo em grão, condicionado em saccos, essa determinação.

N. 219 — Communica para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, tendo presente o processo numero 14.638, deste anno, originado do aviso n. 214, de 21 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo ao desembaraço, com isenção de direitos, de 1 caixa, marca "Conti", pesando 81 kilos, vinda pelo vapor *Vigo*, entrado de Hamburgo, em 28 de julho do anno passado, devendo conter 1.500 balonetes vulcanizados quentes, vermelhos, destinados ao Departamento de Aeronautica Civil, e cujo pedido fora indeferido por essa Alfandega, de accordo com o art. 79, letra b do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, proferiu, em data de 3 deste mez, o seguinte despacho:

"Deferido, fazendo-se observar que essas encommendas não devem ser consignadas á ordem.

N. 218 — Communica para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, exarado no processo n. 1.404, deste anno, indeferiu, de accordo com os pareceres, o requerimento em que Jacyntho Antunes Mourão, passageiro do vapor allemão *Monte Sarmiento*, entrado em 21 de março do anno passado, pede isenção de direitos e demais taxas para duas malas marca letreiro, ns. 1 e 2, contendo amostras de dentifricios "Sanoris", proprios para dentes atacados de pyorrhéa, e "Apirol", proprio para queimaduras por sol ou agua fervente, productos esses de procedencia portugueza e destinados á propaganda e distribuição gratuita na Feira Internacional de Amostras.

Conselho Superior de Tarifa

Sessão para a sessão ordinaria a ser realizada segunda-feira, dia 6 de maio de 1935, ás 14 horas.

Recursos:

N. 365 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 559 — Oscar Taves & Comp. — Classificação de mercadoria Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 585 — Fonseca Almeida & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Brandão Cavalcanti.

N. 908 — Moinho Fluminense S. A. — Direitos sobre envoltorios — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Julio Lima.

N. 910 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Revisão dedespacho — Delegacia Fiscal no Pará — *Ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 913 — Bromberg S. A. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 914 — Bromberg & Comp. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 915 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 918 — Williams & Comp. — Falta de declaração em manifesto — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, senhor Julio Lima.

N. 919 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 920 — Usina Brasileira S. A. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 923 — Companhia Telephonica Brasileira — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Restituição de direitos — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 934 — Companhia Carris Portoalegrense — Classe de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, senhor Misael Penna.

N. 983 — Antonio de Bessa — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 943 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classe de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 25 de abril de 1935

N. 27.187, de 1935 — Geminiano Primo da Rocha. — Satisfaca as exigencias.

N. 27.185, de 1935 — Ajax Corrêa Rabello. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 26

N. 25.783, de 1935 — D. Julia Novaes. — Satisfaca a exigencia do parecer (Carlos Novaes).

Dia 27

N. 27.375, de 1935 — Olavo Marques de Souza. — Habilita-se, de accordo com o art. 270, do Codigo de Contabilidade.

N. 26.977, de 1935 — D. Manoela da Costa. — Habilita-se nos termos do art. 270, § 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 27.675, de 1935 — Dr. Jayme Marques de Araujo. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Amortização.

N. 26.613, de 1935 — Domingos Maissonette. — Prove a qualidade em que requer.

N. 20.027, de 1935 — Maria Annunciata Ladeira do Nascimento. — Selle, com revalidação, o requerimento.

N. 27.093 de 1935 — Martha Schmidt Carvalho. — Dirija-se, querendo, á respectiva instituição.

Officios:

Dia 26 de abril de 1935

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 2.167 — Remettendo o processo fichado sob numero 54.567, de 1934, em que é interessada Emygdia Meirelles.

N. 2.168 — Remettendo o processo fichado sob numero 26.242, de 1935, em que é interessado Nelson da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 2.169 — Remettendo o processo fichado sob numero 24.398, de 1935, em que é interessado Manoel Francisco Sant'Anna.

N. 2.170 — Remettendo o processo fichado sob numero 24.416, de 1935, em que é interessado Antonio Pedro Neves.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 2.171 — Remettendo o processo fichado sob numero 20.150, de 1935, em que é interessada a firma Montes Cruz & Comp.

N. 2.172 — Remettendo o processo fichado sob numero 76.292, de 1934, relativo á divida de que é credor Raul Arantes Meira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.173 — Em additamento ao officio n. 2.123, de 11 deste mez, desta directoria, remettendo as primeira e segunda vias do empenho n. 15, na importancia de 1:600\$, e solicitando seja restituída ao Thesouro a folha que por equívoco, acompanhou o supracitado officio.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.177 — Remettendo o processo fichado sob numero 20.132, de 1935, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 2.178 — Remettendo as primeira e segunda vias do empenho n. 3, de 25 de março ultimo, na importancia de 14:792\$900, que se achavam annexas ao processo encaminhado com o officio dessa directoria geral n. 1.890 de 10 deste mez, relativo á folha de pagamento do dentista e do nacional tribil-terno, contratado do Internato do Collexio Pedro II, declarando que a despesa em tal pagamento independe de empenho, porquanto o respectivo credito se acha distribuido ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. superintendente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos:

N. 648 — Respondendo o officio n. 903, de 8 do corrente, informando que o Dr. José Luiz Monteiro de Barros, na qualidade de inspector sanitario da Marinha Mercante, não recebe vencimentos pelo Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 649 — Transmittindo a primeira via do empenho numero 135-A, de 5 do corrente.

N. 650 — Transmittindo a primeira via do empenho numero 136-A, de 5 do corrente.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 651 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.553, de 1935, em que é interessado Alvaro Adamy.

N. 652 — Em additamento ao officio n. 1.858, de 27 de março ultimo, remettendo o processo fichado sob n. 52.714, de 1934, em que é interessado Dermeval Camillo de Oliveira.

N. 653 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.762, de 1934, em que é interessado Ismael Marques.

N. 654 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.890, de 1935, em que é interessado Antonio Pereira da Carvalho.

N. 655 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.297, de 1933, em que é interessado Lourenço Teixeira Cavalcanti.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo:

N. 656 — Tendo presente o processo fichado sob numero 80.830, de 1934, em que é interessado José Antonio da Silva, carteiro de 1ª classe de agencia postal telegraphica de Santos, solicitando seja informado a esta directoria quaes os vencimentos pagos ao referido funcionario a partir de 22 de julho, inclusive, de 1932, quando foi aposentado, até 30 de setembro do mesmo anno.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 2.176 — Remettendo o processo fichado sob numero 17.349, de 1935, em que é interessada Maria de Siqueira Lima.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 398 — Concedendo o credito de 197\$200, á conta da dotação III — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 399 — Tendo presente o processo fichado sob numero 26.078, de 1935, em que a Procuradoria Geral da Fazenda Publica solicita o fornecimento de livros e revistas para sua bibliotheca, solicitando providencias no sentido de ser destacada do credito á disposição dessa comissão a importancia de 1:000\$, para attender á despesa decorrente de tal fornecimento.

N. 400 — Comunicando que se acham á disposição dessa comissão, "em ser" no Tribunal de Contas, os creditos de 15:000\$ e 1:000\$, destinados, respectivamente, ás despesas, no corrente exercicio, das sub-consignações 1 — Material permanente e 2 — Material de consumo, da consignação "Material", da 5ª etc., do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 401 — Comunicando que em 12 do corrente foram entregues ao corretor José Nascimento Araujo as apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 237.221 e 443.425, do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, para a respectiva venda, conforme consta do processo fichado sob numero 21.388, de 1935.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 132 — Transmittindo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo o credito de 3:900\$, á conta da dotação IV — Inactivos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 133 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1:930\$500, á conta da dotação IV — Inactivos, e o de 2:139\$200 á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 134 — Comunicando que esta Directoria, por despacho de 13 deste mez, approvou o orçamento da despesa da Caixa Economica annexa a essa Delegacia, para o corrente exercicio.

N. 135 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.136, de 1935, em que é interessada Renée Midosi Chermont Vianna.

N. 136 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.134, de 1935, em que é interessado Edgard Moura de Faria.

N. 137 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.132, de 1935, em que é interessado Alkindar Barbosa de Lemos.

N. 138 — Concedendo o credito de 100:000\$000, á conta da verba 12ª — Subvenções — 17 — Serviço de navegação, etc. — do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

N. 139 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.686, de 1935, em que é interessado Horacio Jacobb Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 160 — Devolvendo o processo fichado sob n. 20.183, de 1935, relativo ao balancete da Caixa Economica, annexa a essa Delegacia, correspondente ao segundo semestre de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 198 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.975, de 1935, em que é interessado Leonardo Feitosa.

N. 199 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.744, de 1935, relativo ao balancete da receita e despesa da Caixa Economica annexa a essa Delegacia, referente ao 2º semestre de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 240 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.268, de 1935, em que é interessado Plinio Tavares da Silva Jucá.

N. 239 — Remettendo o processo fichado sob n. 12.805, de 1935, em que é interessado Evaristo Antonio dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 142 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que compete a quem de direito; concedendo os creditos de 6:787\$000, á conta da dotação IV — Inactivos; e 16:493\$100, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 209 — Transmittindo titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que compete a quem de direito; concedendo os creditos de 15:000\$000, á conta da dotação IV — Inactivos; e o de 5:040\$300, á conta da dotação I — B — 1 — Divida empenhadas.

N. 210 — Remettendo o processo fichado sob n. 22.018, de 1935, em que é interessado Carlos Barbosa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 95 — Concedendo o credito de 500\$000, á conta da verba 14ª — Ajudas de Custo, etc. — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 408 — Concedendo o credito de 11:250\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 409 — Concedendo o credito de 1:200\$000, á conta da dotação — IV — Inactivos.

N. 410 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.284, de 1935, em que é interessado Alberto de Souza Neves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 138 — Concedendo o credito de 600\$000, á conta da verba 14ª — Ajudas de Custo, etc. — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 139 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.700, de 1935, em que é interessado Dr. Israel Max Roussine.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 283 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.552, de 1935, em que é interessado Antonio Fernandes de Oliveira Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 138 — Concedendo o credito de 220\$000, á conta da dotação — IV — Inactivos — Pessoal — 2 — Novas aposentadorias — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 78 — Remettendo o processo fichado sob n. 19.116, de 1935, em que é interessado Josino Ferreira Porto.

N. 79 — Concedendo o credito de 200:000\$000, á conta da verba 12ª — Subvenções 17 — Serviço de navegação, etc. — do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

N. 80 — Concedendo o credito de 800\$000, á conta da verba 14ª — Ajudas de custo etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 16 de abril de 1935

Processos despachados:

N. 40.523-34 — Requerimento da Associação Benetificante Federal, reclamando contra a falta de descontos de consignações. — Officie-se de novo á Directoria de Contabilidade da Guerra, encarecendo-se a necessidade dos esclarecimentos solicitados.

N. 52.701-34 — Requerimento de Alvaro Tavares de Lacerda, reclamando contra o Banco dos Funcionarios. — Faça-se o expediente indicado no parecer supra.

N. 48.001-34 — Requerimento da Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul, pedindo o restabelecimento de consignação. — Reitere-se a solicitação contida no officio n. 52, de 14 de agosto de 1934, ao director do Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 40.096-34 — Requerimento da Alliança dos Servidores da União, pedindo approvação das modificações feitas em seus estatutos. — Notifique-se, por memorandum.

N. 78.056-34 — Requerimento da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, pedindo o restabelecimento da consignação. — Autorizo o restabelecimento das consignações mensaes de 132\$, na folha de vencimentos do 3º escriptuario da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Alfredo Vicente de Souza, a favor da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, para pagamento de seu debito de 1:471\$100, verificado em agosto de 1931 e 573\$800, de juros de mora

contratados até setembro de 1933 e a de 8\$ para mensalidades, por tempo indeterminado, podendo essas consignações ser computadas nos dois terços dos respectivos vencimentos do devedor, por se tratar de contrato anterior ao decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932. Baixe-se portaria á 2ª Sub-directoria.

Dia 18

N. 21.828-35 — Requerimento da Associação Beneficente Cooperativista dos Funcionarios Civis e Militares, pedindo approvação de seus estatutos. — Notifique-se a requerente para sellar os documentos de fls. e providencie-se quanto ao final do parecer.

N. 17.823-35 — Requerimento da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, pedindo o restabelecimento de consignação. — Solicitem-se esclarecimentos á Directoria da E. F. C. do Brasil.

N. 21.017-35 — Requerimento do Centro Brasileiro de Beneficencia, pedindo approvação de seus estatutos. — Transmitta-se este processo ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral de Fazenda Nacional, opinando-se pela approvação dos estatutos da habilitanda, com as modificações suggeridas no parecer supra e expedição do decreto, nos termos do art. 52, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 67.208-34 — Officio n. 2.776, de 8-10-34, da Directoria de Contabilidade da Guerra, sobre a taxa de 1/2 %. — Responda-se nos termos do officio n. 991, de 19 de dezembro de 1934, ao director do Instituto Nacional de Previdencia.

N. 16.031-35 — Officio n. 594, de 1-3-35, da Imprensa Nacional, solicitando a restituição do processo que acompanhou o officio n. 3.293, de 1934. — Restitua-se o processo anexo.

N. 53.549-34 — Requerimento da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, reclamando sobre varias consignações. — Restabeleça-se as consignações na folha de vencimento dos funcionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Manoel Aguiar e José Antonio Quim Lopes, nos termos do parecer supra.

Quanto aos demais devedores, apresente novas c/c, excluindo as parcelas impugnadas no parecer de fls. 19 v. — Feito o necessario expediente á repartição averbadora, notifique-se.

N. 17.038/35 — Officio n. 108, de 15 de fevereiro de 1935, da Delegacia Fiscal no Pará, á Directoria de Rendas Internas, sobre a fiscalização de associações de classe. — Declare-se á Procuradoria Fiscal junto á Delegacia Fiscal no Pará, que a Associação Beneficente Postal do Pará, não estando legalmente habilitada para operar com os seus associados, mediante consignação em folhas de vencimentos, escapa por completo á fiscalização instituida pelo decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932, e que, assim sendo, deverá fazer cessar immediatamente qualquer desconto e pagamentos, em favor da referida sociedade, providenciando-se nesse sentido, juntos ás repartições averbadoras, notadamente o Departamento de Correios do Pará. Feito o necessario expediente, archive-se.

Dia 20

N. 13.025/35 — Requerimento da Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes, pedindo guia para receber quota de fiscalização. — Satisfaza a exigencia do parecer, quanto ao selo dos documentos de fls. Notifique-se.

N. 39.959/34 — Telegramma de Alcides Gama e outros, reclamando contra a cobrança de juros de mora. — Archive-se.

N. 54.835/34 — Requerimento de Frederico Carlos Duarte Nunes, fazendo reclamação. — Faça-se o expediente proposto.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1935

Processos:

N. 20.545, de 1935 — Requerimento da Sociedade Anonyma E. da Urca, de 15 e 2 de 1932, pedindo para pagar laudemio, por haver contractado a venda do terreno n. 388, da praça Raul Gudes, quarteirão n. 16, Praia Vermelha, ao senhor Antonio Benevides Barbosa Vianna. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

Dia 30

N. 24.761, de 1935 — Requerimento do Dr. Antonio José da Cunha, pedindo licença para transferir ao Sr. José Rodrigues Coutinho, por 38:000\$, o lote n. 311, do quarteirão 13, na Urca. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

Dia 25

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 8 — Comunicando a designação do escrivão do Registro da Administração do Dominio da União no Pará, José Sanz Cibelli, para auxiliar o administrador em Minas Geraes Luiz Abbott, em comissão naquella Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 25 — Comunicando a designação do Sr. José Sanz Cibelli, escrivão do Registro da Administração naquella Estado, para auxiliar o administrador em Minas Geraes, Luiz Abbott, em comissão no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 200 — Remettendo as cópias do officio n. 134, do Juizo da 3ª Pretoria Cível e da resposta dessa Directoria ao referido officio. (83.077, de 1934).

— Ao Juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal:

N. 199 — Declarando ser de nullo direito qualquer sentença da justiça local que venha ferir os interesses da União reservando-se a Fazenda Nacional provar opportunamente a reivindicação do bem, caso se trate de ser da sua propriedade o terreno sito á rua da Capella n. 112, freguezia de Inhaúma o qual é objecto de uma acção de usucapião. (83.077, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 57 — Restituindo o processo relativo a novação de aforamento do lote de terreno de marinha sito á rua Alexandre Moura n. 89, pretendida por D. Francisca Bernardes de Almeida e Silva e communicando o seguinte despacho do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional: "De accôrdo com os pareceres, reconsidero o despacho de 29 de outubro de 1932, para approvar a novação de aforamento com a avaliação rectificada para 500\$, por metro de frente, ficando assim, sujeito ao foro de 207\$, por anno. Faça-se a desanexação do processo n. 31.878, de 1934, para o devido proseguimento em separado".

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1935

Autos de infracção:

N. 745, de 1934, contra Alves & Comp. — De accôrdo com o parecer, nada ha que providenciar, archive-se.

N. 966, de 1934, contra J. B. Feuillatey — Não tendo o autuado apresentado defesa como consta do termo de fls. 30, e considerando que a infracção apurada está devidamente comprovada com as fichas de vendas de pneus e camaras de ar, julgo á revelia o auto de fls. 28, e imponho a J. B. Feuillatey a multa de 600\$ do art. 33 do decreto n. 22.261, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação de pagar o imposto devido na importancia de 21\$, ex-vi do art. 38 do mesmo decreto, ficando desde já adjudicada, em partes iguaes, aos autuantes Gustavo Linhares Bentzenmüller e Aguinaldo da Veiga Fernandes, 50 % da multa imposta.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

N. 1.021, de 1934, contra Antonio Fernandes — Confessada e provada como se acha a infracção descripta no auto de fls. 2, julgo procedente o mesmo auto e imponho a Antonio Fernandes a multa de 100\$, ex-vi do art. 34 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando dessa multa 50 % adjudicados ao agente fiscal Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Precatórios despachados:

Juízo da Setima Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Entre-
gue-se.

Entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 600\$ a favor de Domingos Rodrigues Ayres.
— Idem.

Juízo da Oitava Pretoria Criminal:

Entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$ a favor de Helio Limoeiro. — Idem.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal:

Entrega de 800\$ a favor de Luiz Wanderley Coelho de
Aguilar. — Idem.Entrega de 300\$ a favor de Luiz Wanderley Coelho de
Aguilar. — Idem.Entrega de 600\$ a favor de Domingos Rodrigues Ayres.
— Idem.

Requerimentos:

N. 2.824, de 1934 — Sociedade União Commercial dos
Varejistas de Secos e Molhados. — Aguarde-se o julga-
mento do auto n. 1.615, de 1933, a que allude o parecer da
3ª Sub-Directoria.N. 6.304 — Fabrica de Cerveja Guarda Velha. — De ac-
côrdo com o parecer, archive-se.N. 12.762, de 1934 — S. A. "Café Triumpho". — Dê-se
a baixa proposta e juntem-se as certidões cancelladas. Im-
ponho a Antonio da Fraga Rocha a multa de 100\$, minimo
da lei.N. 5.153, de 1935 — Syndicato Centro dos Proprietarios
de Cafés. — Nada ha que deferir. Esta Recebedoria não é
órgão de informações. Ninguém se excusa allegando igno-
rancia da lei e assim, o requerente não poderá allegar o
disposto no art. 8º do decreto n. 12, de 28 de dezembro de
1934, que revogou as disposições do decreto n. 23.661, de 29
de dezembro a que allude o requerente.N. 258, de 1933 — Joaquim Daniel Morgado. — Já se
achando devidamente annotada a transferencia ordenada no
processo em appenso n. 15.347, de 1933, archivem-se ambos
os processos.N. 1.696, de 1935 — Agostinho Rodrigues & Pinto. —
Cobre-se os emolumentos de 150\$, previsto no art. 11, letra
B, alinea II, conforme propõe o agente fiscal informante.N. 23.475, de 1934 — Mario Barreto. — Não ha prova
de que o papel em causa haja effectivamente sido entregue
ao servente Genesio. Nas buscas procedidas na secção do
imposto por verba tal documento foi encontrado e sobre essa
entrega só existe a affirmativa, do requerente. Acresce a
circumstancia de que os papeis da natureza do de que se
trata são entregues em mão aos serventes para a inutiliza-
ção dos sellos respectivos pelo escrivão que, os vae resti-
tuindo a quem os solicitam, á medida que vae concluindo.
Dahi, talvez a entrega a outra pessoa, si de facto, o reque-
rente o trouxe a esta repartição ou ainda ao proprio reque-
rente que nesse caso o teria extraviado. Isto posto, nada ha
que providenciar. Archive-se.N. 30.938, de 1934 — M. Oceano. — Em face do laudo
de fls. 4, do Laboratorio Nacional de Analyses, o producto
denominado "Colin Incombustivel", para lustrar moveis, de
fabricação da consulente incide na taxa do art. 3º § 26, ali-
nea VIII, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.N. 2.168, de 1935 — Soldevilla & Guimarães. — Em
additamento ao despacho de 22 de abril ultimo, imponho a
multa de 100\$, *ex-vi* do art. 44, unico do decreto nm. 5.142,
de 27 de fevereiro de 1904. Para a multa e transitada
em julgado esta decisão fica adjudicado 50 % da importan-
cia da multa ao escripturario que verificou a infracção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de maio de 1935

N. 11.224 — Truci Gottial. — Averbhe-se a mudança, al-
terando-se a classificação. Imponho a multa de 100\$000, mi-
nimo da lei.N. 9.407 — David Guisser. — Averbhe-se a mudança. Im-
ponho a multa de 50\$000, minimo da lei.N. 10.661 — Antonio Gonçalves Martins. — Dê-se baixa
Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.N. 12.095 — L. J. Fink. — Proceda-se á inscripção.
Imponho a L. J. Fink a multa de 100\$000, minimo da lei,
adjudicando-se 50 % ao escripturario Frederico Souto.N. 23.931 — João Kiman. — Averbhe-se a mudança. Im-
ponho a João Kiman a multa de 100\$000, minimo da lei.N. 11.154 — Guedes Motta & Comp. — Averbhe-se a mu-
dança. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.N. 11.823 — Faustino Silva. — Proceda-se á inscripção
nos termos do parecer. Imponho a Faustino Silva a multa de
100\$000, adjudicando-se 50 % ao escripturario João Am-
brosio.

N. 12.116 — Companhia Predial. — Idem.

N. 12.117 — Octavio Gomes. — Idem.

N. 11.211 — Pedro Rodrigues Alves Barbosa. — Annote-
se a baixa.N. 70.548 — Frederico Buick & Walter Buck. — Trans-
fira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 10.925 — José Vasquez Gonzales e outro. — Idem.

N. 10.680 — Aureliano Machado. — Annote-se a baixa,
officiando-se á Procuradoria da Fazenda Publica, sobre o
cancellamento das certidões correspondentes aos exercicios
citados na alludida informação.

N. 9.425 — Aureo Barros. — Annote-se a baixa.

N. 7.232 — Luiz Felix & Santos. — Proceda-se á ins-
cripção nos termos do parecer. Imponho a Luiz Felix & San-
tos a multa de 100\$000, minimo da lei, adjudicando-se 50 %
ao escrevente Eugenio Neiva.N. 861 — Leal Irmãos. — Averbhe-se a mudança. Im-
ponho a Leal & Irmãos a multa de 50\$000, minimo da lei.N. 6.311 — Ernesto Cupello. — Façam-se as transfe-
rencias. Impno a Antonio Copello e a Ernesto Cupello a
cada u, a multa de 100\$000, minimo da lei.N. 4.328 — Alfredo Lima. — Inscreva-se o collecta de
fls. 2 pela forma proposta. Imponho a Alfredo Lima a multa
de 100\$000, minimo da lei, adjudicando-se 50 % da referida
multa ao escr. G. Moreira.N. 5.541 — J. Pinheiro Sampaio. — Inscreva-se a col-
lecta de fls. 8. Imponho ao collectando J. Pinheiro Sampaio
a multa de 100\$000, minimo da lei.N. 6.333 — José Novoa & Comp. — Inscreva-se a collecta
de fls. 2. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.N. 7.186 — João Cupertino. — Inscreva-se a collecta
de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-
se baixa no lançamento de Henrique Ferreira a quem imponho
a multa de 100\$000, minimo da lei.N. 7.502 — José Amorim Lyra. — Inscreva-se a col-
lecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional,
dando-se baixa no lançamento existente em nome de Ca-
seiro Ribeiro, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo
da lei.N. 3.853 — Djalma de Souza. — Inscreva-se a collecta
de fls. 2, a partir de janeiro ultimo, dando-se baixa *ex-officio*
para 1935, no lançamento existente pelo mesmo local, em
nome de David Cardoso Ferreira, a quem imponho a multa
de 100\$000, minimo da lei.N. 10.575 — Wagner & Comp. Ltd. — Inscreva-se a col-
lecta de fls. 2. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.N. 18.893 — A. Rocha. — Inscreva-se a collecta de fls. 2,
resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no
lançamento de Diniz Ferreira a quem imponho a multa de
100\$000, minimo da lei.N. 3.888 — Azevedo & Franco. — Transfira-se *ex-*
officio para a firma Azevedo & Irmãos, a qual imponho a
multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 10.412 — José Pinto Valente. — Idem.

N. 10.244 — Herminio Barreto da Silva Guimarães. —
Idem.

N. 3.886 — Octavio Almada. — Idem.

N. 3.878 — Tufi Reis & Filhos. — Idem.

N. 3.877 — José Barbosa. — Idem.

N. 3.874 — José da Costa Campos. — Idem.

N. 7.596 — Maria Candida da Silva. — Idem.

N. 3.582 — F. J. Oliveira. — Idem.

N. 3.394 — Alberto Teixeira. — Transfira-se *ex-officio*
para Alberto Teixeira a quem imponho a multa de 100\$000,
minimo da lei.

N. 3.288 — Firmino da Silva Ferreira. — Idem.

N. 3.396 — Joaquim José Gonçalves. — Idem.

N. 3.894 — Joaquim de Souza Pinto. — Idem.

N. 8.892 — Tufi Reis & Filhos. — Idem.

N. 3.890 — José Moraes Pinheiro. — Idem.

N. 2.091 — J. Oliveira Neumeyer. — Proceda-se á inscripção. Imponho a J. Oliveira Neumeyer a multa de 100\$000, adjudicando-se 50 % da referida multa ao escripturario Goutran Coelho.

N. 29.876 — Abel Joaquim Machado. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio*, no lançamento existente pelo mesmo local, em nome de João Ferreira, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 25.893 — David Manoel Teixeira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Diale & Alves. Imponho a David Manoel Teixeira a multa de 100\$ e a Diale & Abel, igualmente a de 100\$000, minimo da lei.

N. 24.792 — Fritz Conconi. — A vista das informações reconsidero o despacho de 11-12-934, para tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, inscreva-se a collecta de fls. 2, dando-se baixa no lançamento existente, de accordo com a informação do Sr. Borges Lagos.

N. 30.415 — Isaaq Gudel. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Grisser Sheir, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 2.964 — Gustavo Blangren. — Não constando do decreto de fls. 5 que a loja em questão tenha sido encontrada completamente vazia por occasião da visita sanitaria, transfira-se *ex-officio*, para Gustavo Blangren a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 27.713 — José Pereira de Moraes. — De accordo com o parecer, transfira-se *ex-officio* para José Pereira de Moraes a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 29.218 — José Alves da Costa. — Transfira-se. Imponho a José Alves da Costa a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 29.896 — Hildegardo Michel. — Idem.

N. 26.186 — Zeferino José da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro.

N. 25.898 — José Monteiro Ramos. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a José Monteiro Ramos a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.645 — Carlos Shuabel. — Idem.

N. 31.398 — Franz Von Jindelt. — Idem.

N. 2.613 — A. Lopes Assumpção. — Idem.

N. 2.133 — José Lisboa. — Idem.

N. 2.012 — Antonio Martins. — Idem.

N. 2.011 — Henrique Loureiro de Mendes. — Idem.

N. 1.020 — F. A. Branco. — Idem.

N. 32.144 — Manoel Ferreira Dias. — Idem.

N. 31.400 — J. Lopes & Seara. — Idem.

N. 1.399 — Alberto A. Fonseca. — Idem.

Certidões:

N. 12.638 — Ferreira Souto S. A. — Certifique-se.

N. 12.637. — Idem.

N. 12.660 — João Antonio Alves Botelho. — Indique o requerente o exercicio de que quer certidão.

N. 12.752 — Pero Ignacio Martins. — Certifique-se.

N. 12.739 — Pedro Latif & Cesar de Mello Cunha Ltd. — Idem.

N. 12.736 — J. Baerlein & Comp. — Idem.

N. 12.742 — Arthur Cleveland Nunes. — Indique o requerente o exercicio de que quer certidão.

N. 12.757 — João E. Cunha Guerra Baerlein. — Certifique-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1935

Officios expedidos:

N. 108 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegrafos — Reiterando officio solicitando informações.

N. 126 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Reiterando officio solicitando informações.

N. 166 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.

N. 563 — Ao Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível — Prestando informações.

Ns. 564/565 — Ao Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível — Idem.

N. 566 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

Ns. 567/569 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos — Idem.

N. 587 — Ao chefe de secção em Minas Geraes — Remetendo processo em que é interessado Stanley Charles Harding, referente a lançamento *ex-officio*.

Telegrammas expedidos:

N. 103 — Ao delegado fiscal no Ceará — Sobre objecto de serviço.

N. 104 — Ao delegado fiscal na Bahia — Fazendo comunicação.

N. 105 — Ao chefe de secção na Bahia — Idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

Dia 2 de maio de 1935

Officios remettidos:

N. 1.112 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando o transporte de um caixote contendo material eleitoral, destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

N. 1.113 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando averbação em folha de pagamento do juiz de Direito da Provedoria, Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, de importancia destinada á indemnização de despesa feita com a impressão de um livro de sua autoria.

Ns. 1.114 a 1.116 — Ao contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 26 e 27 e 29 de abril proximo findo.

N. 1.117 — o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando a terminação dos trabalhos typogra-

phicos a que foram incumbidos dois officiaes-compositores nas officinas de impressão da Casa da Moeda, solicitados para este fim, pela respectiva Directoria (F 20.990, de 1935. F. 21.092, de 1935).

N. 1.118 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, comunicando, que a remessa do *Diario Official* e *Diario da Justiça* para o juiz federal, Dr. Fernando Vieira Ferreira, está sendo feita regularmente. (F 20.984, de 1935).

N. 1.119 — Ao Sr. Manoel José de Jesus, collector federal em Nossa Senhora das Dóres, Sergipe, comunicando, em resposta ao officio n. 35, de 22 de março ultimo, achar-se esgotada a edição do *Diario Official* de 17 de julho do anno findo. (F 21.005, de 1935).

N. 1.120 — Ao Sr. N. Aspino Junior, Caixa Postal n. 2.901, S. Paulo, remettendo um talão relativo á uma assignatura do *Diario Official*. — (K 60.435, de 1935).

N. 1.121 — Ao Sr. director geral do Departamento de Produção Vegetal, Ministerio da Agricultura, comunicando em resposta ao officio n. 1.440, de 23 de março ultimo, que os pedidos de assignatura do *Diario Official*, devem

ser encaminhados por intermedio da repartição pagadora. (A. 30.220, de 1935).

N. 1.122 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, remettendo um mappa dos depositos bancarios, relativos á contribuição dos associados. (P 60.307, de 1935).

N. 1.123 — Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, solicitando providencias para ser levantada a caução de 200\$000 depositada pela Companhia Americana de Metaes S. A., (P 60.418, de 1935).

N. 1.124 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, solicitando informações sobre a reforma de uma assignatura do *Diario Official*. (P 60.424, de 1935).

N. 1.125 — o Sr. chefe do Archivo de Economia Mundial de Hamburgo, respondendo uma carta de 13 de fevereiro ultimo, enviando uma copia de um officio anterior, sobre o mesmo assumpto. (P. 60.652, de 1935).

N. 1.126 — Ao Sr. director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, remettendo uma conta relativa á uma publicação no *Diario Official* de um balancete. (P 60.714, de 1934).

Requerimento despachado:

João Pinto de Azevedo Maia. — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a março de 1935.	514:893\$200
De 1 a 26 de abril de 1935.	127:243\$000

Total.	642:136\$200
Em igual período de 1934	459:155\$100

Diferença para mais em 1935.	182:981\$100
--------------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 29 de abril de 1935.
— O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. Honorio Leal, 2º official. — Visto. Em 29 de abril de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a março de 1935.	514:893\$200
De 1 a 27 de abril de 1935	130:770\$800

Total.	645:664\$000
Em igual período de 1934	462:991\$900

Diferença para mais em 1935.	182:672\$100
--------------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 29 de abril de 1935.
— thesoureiro, G. Catramby. — Confere. Honorio Leal, 2º official. — Visto. Em 29 de abril de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a março de 1935.	514:893\$200
De 1 a 29 de abril de 1935.	138:404\$900

Total.	653:298\$100
Em igual período de 1934	465:826\$000

Diferença para mais em 1935.	187:472\$100
--------------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 30 de abril de 1935.
— thesoureiro, G. Catramby. — Confere. Honorio Leal, 2º official. — Visto. Em 30 de abril de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Por apostillas de 30 de abril ultimo, foi declarado nos decretos de 15 do citado mez, pelos quaes foram nomeados Antonio Gomes e Clelio Nascimento Sampaio, para exercer as funções de inspector junto á Escola de Engenharia de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e bndel da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, respectivamente, que os mesmos se chamam Antonio Francisco Gomes e Clelio Nascimento Sampaio

— Por portaria de 29 de abril findo, do senhor director geral do Expediente, foram concedidos a Herotildes Ferreira da Silva, atendente de primeira classe do Hospital S. Sebastião, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, tres mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8º n. II do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1935.

Superintendencia de Obras e Transportes

Expediente de 2 de maio de 1935

Officinas:

Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 329-M — Reiterando os termos do officio n. 286-M, de 18 do mez proximo findo.

N. 286-M — Comunicando que a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltda., apresentou duas contas referentes á ligação de luz e força — Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 331-M — Informando, em resposta ao officio n. 1.772, que a conta reclamada foi remetida em o officio numero 48-M, de 21-2-935.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 332-M — Remettendo, em tres vias, as contas referentes a fornecimentos feitos á referida escola.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway and Power Co. Ltda.:

N. 335-M — Accusando o recebimento de duas contas referentes á ligação de força e luz e comunicando que as mesmas devem ser apresentadas á Directoria da Assistencia Hospitalar.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 337-M — Respondendo aos officios ns. R/2.184 e 2.185, com relação ás obras da Escola de Bellas Artes.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 338-M — Respondendo o officio n. 716, de 23 de abril proximo findo, relativamente á aquisição de uma ambulancia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 339-M — Informando, em resposta ao officio n. 2.198, que convem a esta Superintendencia a compra de automoveis imprestaveis.

N. 340-M — Devolvendo o edital de concorrência para concerto de uma estufa e uma camara frigorifica e outros serviços a serem feitos na Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia das Molestias Contagiosas:

N. 341-M — Respondendo ao officio n. 14, de 14 de abril proximo passado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 342-M — Remettendo folha suplementar do lavador de carros João Corrêa.

N. 343-M — Remettendo a folha suplementar do chauffeur João Martins da Silva.

— Ao Dr. Manoel Pinto, chefe do Centro de Saúde n. 9:

N. 345-M — Comunicando aceitar as suggestões propostas no officio numero 198, de 16 de abril proximo findo.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 29 e 30 de abril de 1935

Requerimentos despachados:

Herminio Gonzalez Alonso — Indeferido, á vista das informações.

João Di Marino. — Indeferido, á vista das informações.

Sr. fiscal. — Tendo sido concedida a fiscalização inicial aos cursos de commercio do Instituto Commercial de Florianopolis por outros elementos além dos relatorios já apresentados, para instruir o respectivo processo.

Nessas condições, solicito vossas providências no sentido de serem enviados a esta Inspectoria Geral um relatorio nos termos do art. 18, especificando todas as informações de accordo com todos os itens e o projecto de regimento interno para ser aprovado.

Diplomas:

Julio Henriques dos Santos, perito contador, pelo Atheneu Commercial do Rio de Janeiro; Julio Scofano, perito contador, pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Waldemar de Freitas Aguiré, perito contador, pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Despachados.

Carlos Bessa da Silva, perito contador, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Luiz Ferreira Lima, perito contador, pela Associação de Moços do Rio de Janeiro; Raul V. Gomes Brandão, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Contabilidade; José Barcellos Dias, perito contador pelo Atheneu Commercial do Rio de Janeiro; Alvaro Bolgheroni Silva, perito contador pela Escola de Commercio do Lyceu Coração de Jesus. — Registrados.

Celeste dos Santos Baptista, perito contador, pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Arthur Henrique Novaes, perito contador, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Waldemar de Freitas André, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Julio Pereira França, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Miguel Carrano, contador, pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Miguel Carrano, contador, pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Julio Scofano, contador, pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Registrados.

Officinas:

N. 2.302 — Ao director do Curso Commercial do Collegio São José, accusando o pagamento da quota.

N. 2.313 — Ao fiscal Benedicto Lino Soares; n. 2.316, ao director da Academia de Commercio Gonçalves Dias; numero 2.319, ao director da Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga de Pelotas; n. 2.320, ao fiscal Valdomiro Ebling; n. 2.321, ao director da Escola de Commercio Rio Branco; nu-

mero 2.322, ao fiscal Mauricio Coelho Herbster Pereira; 2.323, ao inspector regional, Antonio Luiz da Silveira Barbosa; n. 2.324, ao fiscal Fernando Vincent n. 2.325 ao director da Academia Commercial Sant'Anna n. 2.326 ao fiscal João Silveira Filho; n. 2.327 ao fiscal João Silveira Filho; n. 2.328, ao fiscal Fernandi Vincent; n. 2.329, ao director da Academia Nacional de Commercio, annexa ao Gymnasio Santa Theresia; n. 2.330, ao fiscal geral Aristoteles Poch; n. 2.331, ao inspector geral Cezar Pereira de Salles.

Cartas:

N. 116 — Ao Dr. Paulo de A. Ribeiro; n. 117, ao fiscal Heitor Corrêa; n. 118, ao fiscal Manoel Victor de Azevedo; n. 119, ao fiscal Oscar Castello Branco; n. 120, ao fiscal Avelino Pires de Oliveira; n. 121, ao fiscal Nicolau Duarte Silva; n. 122, ao fiscal Alfredo Augusto Pereira dos Santos; n. 123, ao fiscal Fernando Vincent; n. 124, ao fiscal Benevenuto Moniz Barreto; n. 125, ao fiscal Antonio Bittencourt Filho; numero 126, ao fiscal Benedicto Lino Soares; n. 127, ao fiscal José Marciliano da Costa Junior; n. 128, ao fiscal Ary de Oliveira.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 20 de abril de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 681 — Propondo a promoção a 1ª classe do servente de 2ª classe do Preventorio Paula Candido, Francisco Vieira.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 676 — Comunicando frequencia da funcionaria Maria Carolina Neiva Trigueiro, durante o corrente mez.

N. 685 — Transcrevendo o officio numero R/1.866, de 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

N. 687 — Transcrevendo o officio numero 1.867 de 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. prefeito, interino, do Districto Federal:

N. 677 — Solicitando o apoio necessario ao trabalho de reforma e adaptação do antigo Hospital Paula Candido em Preventorio Maritimo, para debeis physicos escolares.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 678 — Comunicando frequencia do servente Milton Alvarenga, durante o corrente mez.

— Ao Sr. director do Asylo S. Francisco de Assis:

N. 679 — Solicitando o internamento do indigente Moysés Torres.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 680 — Transmittindo cópia do officio n. 348, de 6 do corrente, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 682 — Solicitando orçamento e especificações, para construção de um abrigo de automoveis, nos terrenos do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 683 — Remettendo as 1ª e 2ª vias dos pedidos ns. 267.001 e 267.004, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 684 — Remettendo as 1ª e 2ª vias da folha de pagamento do ajudante de cozinheiro do Hospital Paula Candido, Julio Rodrigues de Carvalho, relativa ao mez de julho do anno proximo passado.

— Ao Sr. director da Thesouraria do Thesouro Nacional:

N. 686 — Apresentando o 3º official e administrador do Hospital Estacio de Sá, em comissão, Oscar de Souza Ribeiro, afim de restituir determinada importancia, por elle recebida, e, que não teve applicação.

Expediente de 23 de abril de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 695 — Remettendo relações de serventes a serem contractados para o corrente anno, encaminhadas a esta directoria pelo Hospital São Francisco de Assis.

N. 696 — Remettendo cópia do officio n. 370, de 13 deste mez, em que o director do Hospital São Francisco de Assis, solicita providencias no sentido de ser renovado, para o exercicio vigente, o contracto do guarda de 2ª classe, José Walter Brandão.

— Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 694 — Comunicando já ter sido recolhida á garage uma ambulancia e discriminando o pessoal que fica para execução dos serviços de remoção e o que regressa áquella directoria.

N. 708 — Comunicando frequencia do servente Lydio José dos Santos, durante o corrente mez.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 697 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal technico e administrativo, contractado, do Hospital Estacio de Sá, referente ao mez de abril corrente.

N. 698 — Remettendo a folha de pagamento do director do Hospital Estacio de Sá, referente ao mez de abril corrente.

N. 699 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contractado desta directoria, referente ao mez de abril corrente.

N. 701 — Remettendo a folha de pagamento de gratificação ao 3º official, Oscar de Souza Ribeiro, referente ao mez de abril corrente.

— Ao Sr. director do Hospital Colonia de Curupaity:

N. 700 — Solicitando providencias, no sentido de serem prestadas informações relativas ao assumpto constante do officio n. 5103/R/590, de 8 do corrente, do director do Expediente da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, cuja cópia segue inclusa.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 702 — Solicitando esclarecimentos a respeito da construção e monta-

gem da nova lavanderia daquelle hospital.

— A tres firmas:

Circular n. 703 — Solicitando apresentação de preços para ambulancias.

Officios:

Aos Srs. Alexandre Ribeiro & Companhia:

N. 704 — Autorizando encadernação das minutas relativas ao mez de março de 1935.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 705 — Fazendo regressar áquella repartição o funcionario Carlos Cantelmo e agradecendo os seus serviços.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 706 — Apresentando o servente de 1ª classe, Luiz Gonzaga de Castro, que passa a ter exercicio naquelle hospital.

— Ao Sr. director do Hospital Dom Pedro II:

N. 707 — Remettendo, afim de ser devidamente sellada, a portaria que concede licença a Italia Piovesan Brasil, auxiliar de escripta daquelle hospital.

Expediente de 24

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 709 — Remettendo os pedidos numeros 267.010/13, do Hospital Estacio de Sá.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Officios:

N. 939 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, informando sobre o predio numero 201-II da rua Ramiro Magalhães.

N. 940 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Comerciantes e Installadores de Material Electrico, agradecendo uma comunicação.

N. 941 — Ao Sr. director geral de Assistencia Municipal, pedindo uma informação.

N. 942 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, em resposta ao officio n. 1.239, de 13 do corrente.

N. 943 — Ao Sr. director do Dominio da União, em solução ao officio numero 161, de 5 do corrente.

N. 944 — Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal, referente á transferencia de aparelho telephonico especial.

N. 945 — Ao Sr. presidente do Syndicato Nacional de Engenheiros, em solução ao officio n. 10193/620, de 25 de março proximo passado.

N. 946 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pedindo sejam cancellados nos rôes da taxa de saneamento de 1931 a 1934 os lançamentos do predio n. 43 da rua Benjamin Constant.

N. 947 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pedindo seja incluido nos rôes da taxa de saneamento de 1932, 1933 e 1934 o predio n. 137 da rua São Francisco Xavier.

N. 948 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pedindo seja corrigido para um aparelho classe "C" o lançamento do predio n. 609-A da rua São Christovão.

N. 949 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo sejam incluídos nos róis da taxa de saneamento os predios ns. 107 da rua Luiz Zanchetta, 81 da rua Miguel Lemos, 35 e 33-A da rua Borja Reis e 116-VIII-A da rua Salvador Corrêa.

N. 950 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo rectificar para 104-106 o predio incluído sob o n. 118 da rua José Hygino.

N. 951 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos róis da taxa de saneamento de 1931 a 1934 para o predio n. 449 da rua Theodoro da Silva.

N. 952 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal pedindo sejam cancellados os lançamentos dos predios ns. 82 e 84 da rua dos Andradas, 168 e 170 da rua São Pedro e 171 da rua Theophilo Ottoni.

N. 953 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do trabalhador de 2ª classe Antonio Ramos de Oliveira.

N. 954 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica, devolvendo o telegramma numero 112.704.

N. 955 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 25.217-934.

N. 956 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 24.235-934.

N. 957 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 31.659-934.

N. 958 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o processo n. 4.613-935, de Virgilio Bernardes de Faria Junior.

N. 959 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivos fiscaes ns. 2.424/28, serie F. Q.

N. 960 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 2.385/86, serie F. T.

N. 961 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, restituindo o processo numero 2.744, serie F. T.

N. 962 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 9.596/F. Q.

N. 963 — Ao Sr. procurador da Republica, restituindo o processo n. 970, serie F. T.

Requerimentos despachados pelo engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 2.665-35 — Rodolpho Pedro Cintra. — Deferido.

N. 3.882-35 — Phelippe Pacak. — Deferido.

N. 4.338-35 — Companhia Immobiliaria Kosmos. — Compareça nesta divisão.

N. 4.529-35 — Laminos S. A. — Compareça nesta divisão.

N. 4.785-35 — Augusto Antonio Cardoso. — Deferido hyd. de 12 m/m.

N. 14-35 — 5º Districto — Alexandre Gantus. — Deferido.

N. 180-35 — 3º Districto — Maria Saude Soares. — Deferido.

Requerimentos despachados pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão:

N. 4.503-35 — Rua Leopoldo numeros 45-45 A. — Deferido.

N. 4.611-35 — Rua Silva Rego n. 11. — Deferido.

N. 4.612-35 — Rua Edgard Raja Gabaglia. — Deferido.

N. 4.615-35 — Rua José Bonifacio n. 53. — Deferido.

N. 4.689-35 — Rua Chichorro numero 105. — Deferido.

N. 4.693-35 — Rua Constante Ramos n. 70. — Deferido.

N. 4.696-35 — Rua Mariz e Barros ns. 269-273.

N. 4.743-35 — Rua Itapirú n. 183. — Deferido.

N. 4.746-35 — Rua Julio de Castilhos n. 83. — Deferido.

N. 4.794-35 — Rua Castro Alves numero 47. — Deferido.

N. 4.795-35 — Rua Pontes Corrêa n. 97. — Deferido.

N. 4.797-35 — Rua João Euprosino n. 7. — Deferido.

N. 4.814-35 — Rua Araujo Lima numero 191-A. — Deferido.

N. 4.842-35 — Rua Bolicia n. 37. — Deferido.

N. 4.845-35 — Rua Francisco Eugenio. — Deferido.

N. 4.091-35 — Ladeira do Livramento ns. 16-16 A. — Deferido c/planta.

N. 4.354-35 — Rua Conde de Bormfim n. 936-VIII. — Deferido c/planta.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.278 — Attendendo não só ás exigencias da esthetica revelada em planos de remodelação da cidade organizados pela Prefeitura do Districto Federal, mas tambem ao estado precario de conservação em que se encontram, communica que vão ser demolidos tres edificios deste ministerio em que funcionam o gabinete do ministro e a secretaria da Marinha, Directoria de Fazenda e Directoria do Pessoal, que se mudaram para o novo edificio.

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 1.279 — Rectificando o officio numero 977, de 4-4-1935, solicita a designação de tres (3) professores da Escola Polytechnica, especializados em chimica, para fazerem parte do conselho que deverá julgar as provas dos candidatos inscriptos no concurso para o preenchimento das vagas de chimicos existentes no Corpo de Saude da Armada e não de pharmaceuticos e chimicos, como foi solicitada no precitado officio.

— Ao presidente do Tribunal Maritimo Administrativo:

N. 1.280 — Tendo em vista o que propoz no officio n. 198, de 26 de abril ultimo, declara que o art. 49 das instrucções approvadas pela aviso n. 585, de 26-2-1935, para a realização do concurso de segundos officiaes da secretaria desse tribunal passa a ter a seguinte redacção:

"N. 49 — As bancas examinadoras serão compostas de dois membros da commissão sob a presidencia do respectivo presidente, de modo a que possam ser realizadas as provas oraes de duas materias.

Os membros das bancas examinadoras só podem conferir nota na materia de que forem examinadores, salvo o presidente que, discordando da nota conferida, poderá dar a sua. Neste caso, prevalecerá a média tirada das duas notas."

— Ao director geral do Pessoal:

N. 1.281 — Declara que a designação do contra-almirante engenheiro naval Alfredo Bernard Colonia e do capitão de

corveta QE Alvaro Alberto da Motta e Silva para fazerem parte do conselho de julgamento do concurso para o preenchimento das vagas de chimicos existentes no Corpo de Saude da Armada e não de "pharmaceuticos e chimicos", como se fez constar do aviso n. 1.021, de 8 de abril de 1935.

N. 1.281-A — Torna sem effeito a designação do capitão-tenente Fernando de Saldanha da Gama Frota para exercer as funções de immediato do contra-torpedeiro "Piahy", feita pelo aviso n. 1.170, de 23 de abril do corrente anno.

N. 1.282 — Designa o capitão-tenente Fernando de Saldanha da Gama Frota para servir na Directoria de Navegação e o capitão-tenente Jorge Ferreira Landim para exercer as funções de immediato do contra-torpedeiro "Maranhão".

N. 1.283 — Tranca a matricula do curso de commando da Escola de Guerra Naval do capitão de fragata aviador naval Dante de Mattos, visto ter sido aggregado ao respectivo quadro por decreto de 26 de abril ultimo.

N. 1.285 — Promove ao posto immediatamente superior o marinheiro numero 11.209-3º sargento, AE-CA, João de Oliveira.

Additamento ao do dia 29 de abril de 1935

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.245-A — Transmite a mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo a essa Camara dois (2) dos autographos da resolução legislativa que autoriza a augmentar, a juizo do respectivo titular, o numero de vagas para admissão no curso previo da Escola Naval, que acompanharam a mensagem de 20 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente foi designada, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, e aviso n. 458, de 4 de julho seguinte, ao D. P. E., Ophelia Reed Costa, para, no caracter de contractada e a titulo precario, exercer o logar de dactylographa do Departamento do Exercito, cabendo-lhe os vencimentos mensaes de 300%, á conta da verba 18º — Despesas eventuaes — Consignação pessoal, do actual orçamento.

— Por despacho de 24 do mez findo: Foi designado o tenente-coronel José Silvestre de Mello, chefe de sub-seccão do Estado Maior do Exercito.

— Por outro de 27 do mesmo mez: Foi tornado sem effeito o despacho de 19, publicado no *Diario Official* de 21, tuço de janeiro do corrente anno, pelo qual foi mandado contractar como ajudante de electricista de 2ª classe no S. El. de Piquete, o civil Antonio Camargo de Oliveira.

— Por outros de 29 do mesmo mez: Foi deferido, desde que não haja prejuizo para o serviço, o requerimento em que o 2º tenente pharmaceutico Dirceu Bastos pede permissão para especializar-se em bromatologia com extensão universitaria.

Foi mandado averbar pelo D. P. E., nos respectivos assentamentos, o officio n. 384 da Interventoria Federal do Es-

tado da Bahia, elogiando o capitão João Felix de Souza, ex-commandante da Polícia Militar daquele Estado.

— Por outros de 30 do mesmo mez: Foram designados: Subalterno do Departamento de Aviação e auxiliar de instructor de "pilotagem aerea" da E. A. Militar, o 1º tenente Aloysio Teixeira, do Nucleo do 2º R. Av.; chimico da F. C. Infantaria, o 1º tenente pharmaceutico Joaquim Liberato Barroso Filho.

Rectificação — Foi mandado publicar o seguinte despacho de 20 do mez findo, publicado com incorrecção no *Diario Official* de 26 do mesmo mez:

"Afim de regularizar a situação creada pelo aviso, ao antigo D. G., n. 740, de 23-12-32, e pelo despacho publicado no B. E. de 18-11-1932, do requerimento do capitão Bernardino Corrêa de Mattos Netto, actos estes approvados pelo art. 18 das disposições transitórias da Constituição Federal; e attendendo ás informações prestadas pelo E. M. E., D. E. e D. M. B.; sejam os requerentes capitães Bernardino Corrêa de Mattos Netto e Carlos Berenhauser Junior, matriculados no corrente anno, sem prejuizo do serviço, na cadeira de Estatística, Economia Política e Finanças, da E. T. E., para completarem o curso de engenheiros electricistas da referida Escola."

— Por despachos de 30 do mez findo: Foi dispensado o major da aviação, Archimedes Cordeiro, de adjuncto da Directoria de Aviação, sendo designado chefe do Departamento de Estudos do Nucleo do Serviço Technico de Aviação.

Foi transferido o major Raul Luna, do 5º R. Ac. (Curityba) para adjuncto da Directoria de Aviação, sendo classificado no Q. S. da arma de aviação.

— Por outros de 2 do corrente: Foi approvado o acto do chefe do E. M. E., mandando matricular 35 dos candidatos approvados no concurso de admissão ao curso de enfermeiros do Exercito.

Foram designados, para o quadro de ensino da E. V. E., adjunctos do ensino veterinario, os primeiros tenentes Ary de Menezes Gil, José Patrocínio Magalhães Leite e Alvaro Alves Pinto, sendo os dous primeiros cumulativamente com as funções que já exercem naquela Escola.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional: 147\$500 ao cabo Braz de Lyra. (Avi-so 1.628).

354\$ a cada um dos cabos Jonas Barbosa de Abreu e Cleto Clotario Villa. (Avs. ns. 1.629 e 1.636).

775\$ ao 2º tenente convocado Ricardo Nicoll. (Av. 1.630).

4:689\$ ao 1º sargento Laurindo Augusto de Araujo. (Av. 1.637).

11:200\$ ao capitão Carlos Coelho Cintra. (Av. 1.638).

Na Delegacia do Pará: 645\$ ao marinheiro do Serviço de Intendencia da 8ª R. M. Luiz de Almeida Pequeno. (Av. 1.631).

3:900\$ ao 1º sargento escrevente de 2ª classe Raymundo Napoleão de Paula Pismel. (Av. 1.634).

Na Delegacia de Pernambuco: 750\$ ao 2º tenente musico Francisco Picado. (Av. 1.633).

Na Delegacia de São Paulo:

11:275\$ ao 2º tenente convocado João Mello. (Av. 1.635).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul: 48\$ ao 1º sargento Gentil Bandeira de Souza. (Av. 1.632).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1935

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, transmittindo para publicação em Boletim do Exercito, a lista de preços para o fornecimento ás unidades administrativas do Exercito de livros e impressões dos novos modelos de escripturação, approvados por aviso n. 53 de 31 de janeiro ultimo. (Off. 583).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, transmittindo, para os efeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que o capitão reformado do Exercito Antonio Luiz Fernandes de Souza, pede reversão. (Off. 584).

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Francisca Fogaça Nogueira, esposa do soldado Renato Nogueira, do R. Mx. A., pedindo a transferencia do referido soldado para a 2ª R. M. — Deferido.

Mário Santos, 3º sargento do 27º B. C., pedindo transferencia por troca com o 3º sargento do 21º B. C. Carlos Frasso Lindoso, correndo as despesas de transporte por conta dos interessados. — Indeferido.

Luiz Frechilla Erias, 2º sargento do 6º G. A. C., pedindo transferencia para a Escolta do Q. G. da 8ª R. M. ou para a 8ª B. I. A. C. (Forte de Obidos), correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido. Não ha vaga.

João Settimi, 2º sargento do 4º G. A. D., addido á E. E. Ph. E., pedindo transferencia para o 1º Corpo de Trem (Capital Federal). — Indeferido, em face do paragrapho 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Alvaro da Silva Ferro, soldado musico de 1ª classe do 2º R. A. M., pedindo transferencia para o 18º B. C. — Indeferido. Não ha vaga.

Lauro Carvalho, reservista de 2ª categoria, pedindo seja aproveitado uma das vagas do quadro de escreventes. — Preliminarmente deve annexar ao requerimento os documentos constantes do item IX, do B. I. n. 59, de 12 do corrente (março), provando, também, satisfazer as condições das letras "a" e "c".

João Fernandes Bestetti, sargento-ajudante da Escolta do Q. G. da 7ª R. M., pedindo classificação no R. A. Mx. ou num dos corpos da 2ª R. M. se for promovido a sub-tenente, ou transferencia para a 2ª R. M., no caso contrario. — Indeferido. Não ha vaga.

Claudio A. do Valle Mancini, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, de ordem do Sr. ministro em face da informação do T. G. e resultado do inquerito publicado no B. I. da 2ª R. M. de 14-4-934.

Janduhy Carneiro Toscano de Britto, capitão de Infantaria, servindo na Secretaria da C. P. E., pedindo rectificação de data de praça. — Nada ha que deferir, de accordo com a informação da E. M., o requerente verificou praça em 3-3-920 e é esta a sua verdadeira data de praça.

Eustachio de Araujo e Souza, 2º sargento do 16º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Preliminarmente deve satisfazer as condições estabelecidas no art. 2º do decreto n. 12.718, de 21-XI-17.

Bartholomeu Pires Camargo, 3º sargento do 12º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M.

Joaquim Xisto Pinheiro, 2º abo do 10º R. I., pedindo transferencia por troca com o dito do Batalhão de Guardas, José Perminio da Silva. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta dos interessados.

Antonio Raymundo de Lemos, 2º cabo do 6º B. E., pedindo transferencia para o 4º ou 5º B. E., sujeitando-se ás despesas de transporte. — Seja transferido para o 1º Batalhão de Pont. (Ex — 4º B. E.), correndo por conta propria as despesas de transporte.

Carlos Ferreira Filho, 3º sargento do 8º R. A. M., pedindo transferencia por troca com o 3º dito Helio de Castro Barroso, do Grupo Escola de Artilharia, correndo ás despesas de transporte por conta dos interessados. — Sim, correndo as despesas por conta propria.

Alfredo Cruz, escrevente de 3ª classe do M. G., servindo na E. E. Ph. E., pedindo inscrição no exame de dactylographia realizado a 22 do corrente. — Deferido.

Luiz Antonio do Nascimento, escrevente de 4ª classe do M. G., pedindo inscrição no exame de dactylographia realizado a 22 do corrente. — Deferido.

Odemar Rodrigues Dornelles, 1º sargento da 1ª R. M., servindo no H. C. E., pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Sim, os periodos de 6-7-24 a 8-6-25 e de 21-8-25 a 7-11-25, de accordo com o aviso n. 293, de 20-7-27.

Jefferson Craveiro de Sá, 2º tenente da Reserva, convocado do 16º B. C., delegado da 22ª C. R. na 2ª Zona de Alistamento Militar, pedindo para ser considerada a sua comissão no posto de 2º tenente, a partir de 10 de maio de 1925. — Indeferido. O aviso n. 62, de 10-11-932, fixou como data a ser contada para os commissionamentos feitos pelos chefes revolucionarios anteriormente a 3-X-930, a da apresentação dos segundos tenentes commissionados aos respectivos corpos afim de assumirem suas funções. (Publica-se novamente por haver sahido com incorrecções no "Diario Official" n. 97, de 26-4-935, paginas 8.228/8.230).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 227

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica,

Attendendo ao que solicitou o Estado de Minas Geraes e de accordo com os pareceres prestados,

Resolve conceder permissão ao referido Estado para instalar e fazer funcionar uma estação radiotelegraphica em Divinópolis, para os serviços da Rede Mineira de Viação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — *Marques dos Reis.*

(C 2.690 — 2-5-35 — 9\$200)

PORTARIA N. 816-A

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica,

Attendendo ao que propoz o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 1.684, de 5 de abril de 1935, resolve approvar, em substituição ao de que trata a portaria numero 630, de 31 de julho de 1934, o seguinte quadro de pessoal para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense:

Technicos-engenheiros — Vencimentos	
1 engenheiro chefe	36:000\$000
1 engenheiro ajudante	30:000\$000
1 engenheiro de 2ª classe	24:000\$000
3 engenheiros de 3ª classe, a 19:200\$	57:600\$000
1 conductor de 1ª classe	16:800\$000
4 conductores de 2ª classe, a 12:000\$	48:000\$000

Technicos-desenhistas:

2 desenhistas de 2ª classe, a 12:000\$	24:000\$000
--	-------------

Technicos-auxiliares:

1 auxiliar tecnico de 1ª classe	9:600\$000
---	------------

Escritorio:

3 terceiros officiaes, a réis 10:800\$	32:400\$000
1 quarto official	9:600\$000

Dactylographia:

1 dactylographo de 2ª classe	6:000\$000
--	------------

Portaria:

1 continuo	4:800\$000
1 servente	4:320\$000

Total 303:120\$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935.

(P. 7.969-35)

Portarias de 2 de maio de 1935:

N. 318 — Designando o conductor de 2ª classe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, engenheiro civil Camillo de Menezes, para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro de terceira classe da mesma comissão. (7.969-1935.)

N. 319 — Designando o topographo de 1ª classe, contractado, da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, engenheiro civil José de Oliveira Coelho Possas, para exercer, em comissão, o cargo de conductor de 1ª classe da mesma comissão. (7.969-35.)

N. 320 — Designando o topographo de 2ª classe, contractado, da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, engenheiro civil John Charles Long Junior, para exercer, em comissão, o cargo de conductor de 2ª classe da mesma comissão. (7.969-35.)

N. 321 — Designando o auxiliar tecnico de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Gualberto Veiga, para exercer, em comissão, o cargo de desenhista de 2ª classe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (7.969-35.)

N. 322 — Designando o auxiliar tecnico de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Sebastião

Luis do Nascimento, para exercer, em comissão, o cargo de 3º official da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (7.969-35.)

N. 323 — Designando o diarista contractado da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Manoel Martins Roubaud, para exercer, em comissão, o cargo de continuo da mesma comissão. (7.969-35.)

N. 324 — Designando o diarista contractado da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Argêo Lopes de Sá, para exercer, em comissão, o cargo de servente da mesma comissão. (7.969-1935.)

Apostillas de 2 de maio de 1935:

No decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Francisco Laureano, 4º escripturario da E. F. Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de escripturario de 4ª classe da mesma estrada: "O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Francisco Laureano da Cunha, e não como se acha acima declarado."

No decreto de 4 de janeiro de 1935, que promoveu a conductor de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação o auxiliar tecnico de 1ª classe do mesmo departamento, engenheiro civil Halley de Souza: "O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Halley Nazareth de Souza, e não como se acha acima declarado."

No decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Dolores de Almeida Salles, praticante diarista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de praticante da mesma estrada: "A funcionaria de que trata o presente decreto passou a chamar-se Dolores Salles de Moraes Barbosa, em virtude de ter contrahido matrimonio com o Sr. Helio de Moraes Barbosa."

Expediente de 29 de abril de 1935

Avisos:

N. 1.307 — Ao Ministerio da Fazenda, restituindo processo de pagamento da divida de que é credor o 3º official do D.C.T., Waldemar Gomes Ribeiro, por differenças de vencimentos que deixou de receber no periodo de 14 de agosto de 1931 a 8 de junho de 1933, transmite as considerações feitas pelo referido departação. (8.154-35)

N. 1.308 — Ao mesmo, informa que a descentralização para a Thesouraria da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, da importancia de 4.000:000\$, do actual orçamento deste ministerio, constitue providencia realmente necessaria para a regularidade dos servicos postaes-telegraphicos. — (7.597-35)

Dia 30 de abril de 1935

N. 1.309 — T. Contas, delegação de poderes ao director geral, interino, de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Alfredo Reis Junior, para expedir ordens de pagamento até o limite de réis 2:000\$, cada uma, inclusive de exercicios encerrados, compreendido o reconhecimento das respectivas dividas, na ausencia do serventuario effectivo, Fernando Augusto d'Almeida Brandão. — (16.555-35).

N. 1.310 — Ao Ministerio da Fazenda, identico. (16.555-35).

N. 1.311 — Ao Tribunal de Contas, envia a registro a folha na importancia de 1:080\$, de gratificações por servicos prestados fóra das horas do expediente a que fizeram jus, no mez de abril do corrente anno, os funcionarios constantes da mesma folha. (2.779-35)

N. 1.312 — Ao mesmo, envia a registro a folha de gratificações na importancia de 3:140\$, por servicos prestados fóra das horas do expediente, a que fizeram jus, no mez de abril do corrente anno, os funcionarios constantes da mesma folha.

Officios:

N. 1.880 — Aos Correios e Telegraphos, communica que os documentos reclamados pelo telegraphista de terceira classe, Julio Cesar de Freixo Lobo, foram restituídos a essa repartição, com officio n. 3.143, de 27 de agosto ultimo desta directoria geral. (6.041-35).

N. 1.881 — Ao mesmo, solicita esclarecimentos a respeito da situação do telegraphista de terceira classe, Alonzo Esteves da Silveira. (6.041-35)

N. 1.882 — Ao mesmo, pede para informar si já foi promovido o telegraphista de terceira classe, Pedro da Costa Saldanha. (6.041-35)

N. 1.888 — Ao mesmo, transmite com documentos copia do decreto de 12 de abril do corrente anno, que aposentou Francisco da Cunha Moreno, no cargo de guarda-fios de segunda classe desse departamento. (7.788-35)

N. 1.884 — Ao mesmo, transmite com documentos copia do decreto de 12 de abril do corrente anno, que aposentou Sebastião Lino de Christo, no cargo de segundo official da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (7.677-35)

N. 1.885 — Ao mesmo, transmite, com documentos copia do decreto de 12 de abril do corrente anno, que aposentou Ricardo Ferreira Guimarães, no cargo de ajudante da agencia postal telegraphica de Tres Corações, na D. R. dos Correios e Telegraphos de Campanha. (7.579-35)

N. 1.886 — Ao mesmo, communica que, tendo em vista o parecer n. 2.055, emitido pelo senhor consultor juridico, mandou archivar o processo referente ao officio n. 6.743, de 7 de maio ultimo, dessa directoria, no qual foi proposta a exoneração do agente postal telephonico de Villa Christina, na D. R. dos Correios e Telegraphos de Sergipe, Militão Machado dos Reis. (5.392-35)

N. 1.887 — Ao mesmo, communica que, tendo em vista o que dispõe o decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934, e o parecer do senhor consultor juridico, mandou archivar o processo referente ao officio n. 1.902, de 3 de fevereiro de 1934, no qual foi proposta a demissão de Rubens Novaes do cargo de estafeta da agencia postal de Araçatuba, na D. R. dos Correios e Telegraphos de Botucatu. (5.391-35)

N. 1.888 — A E. F. Central do Brasil, transmite juntamente com laudo de inspecção medica, copia do decreto de 5

de abril do corrente anno, que aposentou Nestor da Fonseca Lambert, no cargo de conductor de trem de segunda classe dessa Estrada. (6.504-35)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1935

Admittindo como praticantes de carreira auxiliar da Directoria Regional do Ceará, com a diaria de 6\$, os candidatos habilitados no ultimo concurso alli realizado, pela ordem da respectiva classificação: Astolpho Ribeiro Pinto Bandeira, Ernani de Paula Lima, Adahil Barreto Cavalcante, Amadeu Gomes de Barros Leal, João Ribeiro Montenegro, Matias, Deusdedit Pinheiro de Freitas, Jorge Epaminondas da Rocha, Renato Vieira, Affonso Bruno e José Leão Ayres. (Port. 6679/30/4/1935);

Determinando que passe a ter exercicio na Estação de Belém-radio, o radiodiarista Argemiro Santos, ficando sem effeito a portaria n. 620, de 8 de abril proximo findo, que o transferiu da estação radio de Rio Branco para a de Conceição do Araguaia, na jurisdição da Directoria Regional do Amazonas e Acre. (Port. 680/30/4/1935);

Determinando que tenha exercicio, por mais 30 dias, em prorrogação, na sede da Directoria Regional do Rio de Janeiro, o ajudante da agencia especial de Campos, Manoel da Rocha Vianna. (Port. 381, 30 de abril de 1935);

Dispensando a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Espírito Santo, Margarida Erna Lindá Roedel, das funções de ajudante da agencia postal telegraphica de Theophilo Ottoni, na Directoria Regional de Diamantina. (Port. 682/30/4/1935);

Designando o estafeta da agencia de Capelinha, na Directoria Regional de Diamantina, Dermeval Celestino de Souza, para as funções de ajudante da agencia postal de Arassuahy, na mesma região, nos termos do art. 87 do regulamento vigente. (Port. 683/30/4/1935);

Designando o praticante, com concurso, Albino Ramos de Almeida Junior, para agente postal telegraphico de Coryntho, na Directoria Regional de Diamantina, devendo o diarista Lourival Mendes da Silva regressar á sede. (Port. 864, de 30 de abril de 1934);

Tornando de nenhum effeito a portaria n. 205, de 4 de fevereiro ultimo, na parte referente á admissão de Helida Carolini, Anael Carvalho de Anchieta, Juracy Derenzi, e Alavde Derenzi, como praticantes da Directoria Regional do Espírito Santo, e em substituição, admittindo, nos termos do decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933, obedecendo á ordem de classificação em concurso de 1ª entrada, com a diaria de 6\$ e para terem a função de auxiliares de 3ª classe: Maria Terez Linhares, Aurora Malbar, Zuy Dias Semprini e Violetina Alves de Jesus. (Port. 685/30/4/1935);

Determinando fique á disposição da consultoria tecnica do Ministerio da Viação e Obras Publicas o auxiliar de

1ª classe da Directoria Geral, Alfredo Baptista Vieira, em cumprimento á determinação constante do officio n. 1.270, de 26 de abril findo. (Port. 687/2/5/1935);

Mandando servir, até ulterior deliberação, na Directoria Regional de Sergipe, o auxiliar de 3ª classe, Humberto Olegario Dantas, da Directoria Regional do Distrito Federal. (Port. 687/2/5/1935);

Requerimentos despachados

Epiphanyo Augusto de Lima, segundo official da Directoria Regional do Distrito Federal, pedindo seja passado, por certidão, si o requerente recebeu ou não os vencimentos do seu cargo no periodo que menciona. — Certifique-se o que constar. (Reqto. 17.658/33).

Epiphanyo Augusto de Lima, segundo official da Directoria Regional do Distrito Federal, pedindo sejam passados, por certidão, as datas em que deram entrada e o teor dos despachos que tiveram os seus requerimentos que menciona, dirigidos ao Sr. ministro da Viação. — Certifique-se o que constar. (Reqto. 16.344/33).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Benedicto Laureano Taquara, estafeta da agencia de Gaurú, subordinada á Directoria Regional de Botucatu, tres mezes, sendo dois mezes com ordenado e o restante com dois terços, para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril ultimo. (20.960/35).

PROTOCOLLO

Requerimento despachado

Augusto Cesar Soares Junior, pedindo restituição da certidão de idade com a qual sua cunhada Marina Pereira Dias instruiu o requerimento em que pediu inscrição no concurso para auxiliares de 3ª classe, realizado nesta Capital. — Apresente documento habilit que o habilita a receber a certidão. (Req. 20.855, de 1935).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1935

Santa Casa de Misericordia de Areias de S. Paulo. P. 29.520-35 — Inscreva-se.

Byington & Comp. P. 13.921-35 — Restitua-se.

Antonio Clementino da Silva P. 33.032-35 — Indeferido.

Quintiliano Siebert P. 28.383-35 — Indeferido.

Gynasio Arte e Instrução P. 27.550-35 — Indeferido.

Oscar Gonçalves Leite P. 25.157-35 — Aceite a fiadora.

Luiz dos Santos Maia P. 25.152-35 — Aceite a fiadora.

Manoel de Barros Horizonte Brasileiro P. 25.157-35 — Aceite a fiadora.

Mario José Machado P. 25.162-35 — Aceite a fiadora.

Euclides Pinto Gonçalves P. 23.838-35 — Certifique-se.

Anna Souto Carvalhido P. 31.680-35 — Indeferido por falta de amparo legal.

Francisco Martins Silva P. 30.972-35 — Aguarde que lhe chegue a vez.

Manoel Pestana P. 30.962-35 — Aguarde que lhe chegue a vez.

Olivia Lopes Gamz Andréa P. 26.485-35 — Certifique-se.

Gymnasio Arte e Instrução P. 30.490-35 — Indeferido por falta de amparo legal.

Geraldo Roque P. 54.645-34 — Joubert Soares de Azevedo P. 25.835-35

— Luiz Soares dos Santos P. 23.505-35 — José Soares Coelho P. 26.535-35

— O requerente já está inscripto na 4ª Divisão. A sua admissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

Benedicto de Oliveira P. 20.509-35

— Waldemar da Silva Braga P. 28.002-35 — Concede um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Oscar da Rocha P. 11.716-35 — João Martins 3ª P. 20.474-35 — Concede dois mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

Orphanato Santo Antonio de Bello Horizonte P. 35.490-35 — Inscreva-se.

Hugo Pedrilha Carlos P. 16.866-35

— Henrique do Nascimento P. 12.641-35 — Concede seis mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

José de Miranda Costa Moreira P. 11.011-35 — Concede tres mezes de licença de accordo com o laudo medico.

João Martins Fernandes P. 24.250-35 — Certifique-se.

Jeronymo Gomes P. 37.237-35 — Indeferido.

Miguel José Fernandes P. 84.932-35 — Indeferido.

Companhia Lactiñios Alberto Boeke P. 25.747-35 — Pague-se a importância de 58\$500 por conta de Francisco Gomes Ferreira Braga.

Paulino Vidigal & Comp. P. 37.156-34 — Restitua-se por deposito a importância de 69\$900.

João Antunes P. 34.745-34 — Compareça á Secretaria.

Monteiro Ramos & Comp. P. 38.251-34 — Restitua-se por deposito a importância de 579\$400.

A. Maria Teixeira P. 29.540-35 — Só habilitado de accordo com o que estabelece o artigo 72 paragraphos 3º e 4º, do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, pôde o requerente ser attendido.

João Bicudo Alvarenga P. 17.991-35 — Deferido de accordo com o art. 106 das IST.

Francisco Pereira e Floriano Agostinho Torres P. 10.170-35 — Indeferido o pedido de fls. 1.

Disceu Arêas Figueira P. 14.443-35 — Não ha o que deferir.

Euclides Marques Soares P. 27.195-35 — Compareça a IAT.

Empresa de Limas União Tomé Ferreira Ltda. P. 12.040-35 — O requerente, se assim o entender, pode notar as concurrencias em cujos editaes,

porém, não é possível a inclusão das especificações, visto que as mesmas constam de encargos. Indefiro, pois, o pedido de fls. 1.

Dia 2 de maio de 1935

Raymundo Gonçalves Lima, processo n. 12.663, de 1935, Antonio Barbosa, processo n. 11.453, de 1935, Narciso Pires de Menezes, processo n. 8.983, de 1935. — O pedido do requerente foi anotado, para ser atendido oportunamente, depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

Abaixo assignado de moradores em Tury-Assu, processo n. 6.107, de 1935 — Aguarde-se a concessão de credito pedido ao governo.

José Conrado da Fonseca, processo numero 38.312, de 1935. — Aceito a fiadora.

Oswaldo da Cunha Leal, processo numero 39.237, de 1935. — Aceito a fiadora.

Cnofre de Albuquerque Silva, processo n. 40.172, de 1935. — Autorizo.

Companhia Construtora Nacional S. A., processo n. 13.446, de 1935. — De acordo com o parecer da Comissão de Tarifa, indefiro o pedido de folhas 1.

Carlos Wigg, processo n. 19.926, de 1934. — Convide-se a firma a pagar o debito relacionado.

Miguel Ferreira Mello, processo numero 8.714 de 1935. — Aguarde criterio a ser adoptado pela Directoria, sobre promoções de empregados jornaleros.

Geraldo Brandão, processo n. 9.300, de 1935. — O requerente já está inscripto na 4ª Divisão. A sua admissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

José da Silva & Companhia, processo n. 17.956, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Antonia Amalia da Rocha Reis, processo n. 13.065, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Edmundo Penna, processo n. 39.055, de 1934. — O requerente já está inscripto na 4ª Divisão. A sua readmissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

Collegio Nossa Senhora das Dóres, em São João d'El-Rey, processo n. 35.705, de 1935. — Prove com attestado passado por autoridade policial que os serviços que presta são inteiramente gratuitos e bem assim quem é o director da instituição.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1935

Officios:

N. 625 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Communica que por decreto de 22 de

março findo, foi nomeado Pedro de Freitas Lomelino para exercer o cargo de observador de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse no dia 1 do corrente e o exercicio contado de 1 de janeiro do corrente anno.

N. 634 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Communica que por decreto de 22 de março ultimo, foi nomeada a observadora de 3ª classe Julia Hagmann, para exercer o cargo de observadora de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse e entrado em exercicio, sem interrupção, no dia 1 do corrente, passando a receber vencimentos pela Delegacia Fiscal em Belém.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO I. M.

Dia 15 de abril de 1935

Officios:

N. 624 — Ao Sr. delegado fiscal em Natal — Communica que, por decreto de 22 de março findo, foi nomeada Jacyra Ribeiro de Souza para exercer o cargo de observadora de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse em 1 do corrente e sendo o exercicio a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

N. 626 — Ao Sr. delegado fiscal em Belém — Communica que, por decreto de 22 de março ultimo, foi nomeado Cantidiano Rosa Ribeiro, para exercer o cargo de observador de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse em 1 do corrente e sendo o exercicio a partir de 12 de dezembro de 1934.

N. 627 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz — Communica que, por decreto de 22 de março findo, foi nomeado o estacionario de 3ª classe Ibanez Ayres da Silva para exercer o cargo de observador de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse e entrado em exercicio, sem interrupção, no dia 1 do corrente.

N. 628 — Ao Sr. delegado fiscal em Florianopolis — Communica que, por decreto de 22 de março ultimo, foi nomeado Alcides Nascimento, para exercer o cargo de observador de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 1 do corrente.

N. 629 — Ao Sr. delegado fiscal em Recife — Communica que, por decreto de 22 de março ultimo, foi nomeado Adriano Augusto da Fonseca, para exercer o cargo de carpinteiro do Instituto Regional do Nordeste, do Instituto de Meteorologia, nesta Capital, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 1 do corrente.

N. 630 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Communica que, por decreto de 22 de março findo, foi nomeada Amelia Costa Fernandes, para exercer o cargo de estacionaria de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 1 do corrente.

N. 631 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Communica que, por decreto de 22 de

março ultimo, foi nomeado Alfredo Pinto Carvalho, para exercer o cargo de estafeta de districto meteorologico do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 1 do corrente.

N. 632 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em João Pessoa (Parahyba), communica que por decreto de 22 de março findo, foi nomeado João Chrisostomo de Farias para exercer o cargo de observador de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 1 do corrente.

N. 633 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belém, communica que por decreto de 22 de março ultimo, foram nomeadas a observadora de 1ª classe, Julia Hagmann e a auxiliar de 1ª classe, Elisa Platt, para exercerem, interinamente, os cargos de calculista de 1ª classe e observadora de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, enquanto durar o impedimento dos serventuários effectivos, Godofredo Hagmann e Julia Hagmann, tendo tomado posse e entrado em exercicio, sem interrupção, no dia 1 do corrente.

N. 635 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Belém, communica que por decreto de 22 de março ultimo, foi nomeada a observadora de 3ª classe Julia Hagmann para exercer o cargo de observador de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, tendo tomado posse e entrado em exercicio, sem interrupção, no dia 1 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1935

Officios:

N. 636 — Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Ltda., relativamente ao officio n. 2.134, de 29 de março ultimo, e á copia do requerimento que essa empresa dirigiu ao Sr. ministro das Relações Exteriores, solicitando obtenção de licença do governo Chileno para realização de vôos de aeronaves brasileira no Chile, manifesta surpresa causada pelo procedimento dessa empresa, dirigindo-se directamente áquelle ministerio, o mesmo não tendo acontecido quando da extensão de suas linhas até Montevideo e Buenos Aires, em que este Departamento foi ouvido e providenciou com solicitude quanto á satisfação do pedido. Da mesma forma teria igual procedimento presentemente, officinando directamente ao Sr. secretario geral daquelle ministerio.

N. 637 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicita prorogar o expediente attribuido ao calculista de 1ª classe, Vital Augusto do Almeida Filho, funcionario do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, por mais tres horas diarias, durante seis mezes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, nos termos do regulamento, visto que seus serviços junto ao Serviço Meteorologico Militar tornam-se necessarios. (Ref. 1.072-35.)

N. 638 — Ao Sr. director do Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Producção Mineral, do Ministerio da Agricultura, communica que, não dese-

jando o auxiliar de 2ª classe, Gonçalo de Arruda Campos continuar como encarregado da Estação Hydrometrica de Jupia, Matto Grosso, este Departamento providenciou a exoneração desse funcionario, deixando a nomeação do substituto a criterio da estação de hydrometria dessa Directoria, a quem interessa o serviço da estação referida. (Ref. 606-35.)

N. 639 — Ao Sr. director da Comissão Central de Compras, solicita anulação do pedido n. 902.082, visto ter tido este Departamento sciencia da majoração de mais de 300 % do preço dado para a estimativa do material constante desse pedido, cuja verba respectiva não comporta o acrescimo.

N. 640 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, relativamente ao officio circular numero 377-C, de 19 de janeiro ultimo, remette as quartas vias dos pedidos numero 902.088 a 902.100, de material de consumo e permanente de que necessita este Departamento, e que foram entradas nesta data, na 1ª Divisão da Comissão Central de Compras, e declara que foram annullados os pedidos numeros 902.002 e 902.082, também de material de consumo e permanente, e transferida da sub-consignação n. 8 (consumo), para a de n. 7 (permanente) o pedido n. 902.049, conforme o officio n. 2.885, da referida commissão.

N. 641 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Em referencia aos officios ns. C-1.067 e C-39, respectivamente, de 12 de dezembro e 2 de janeiro ultimos, communica terem sido archivadas neste departamento as contas das importancias de 240\$600, 400\$ e 68\$300, referentes a transportes por essa estrada effectuados em 1934, visto que não devem ser processadas por exercícios findos dividas de que sejam credoras repartições publicas. (Aviso numero 105, de 16 de setembro de 1932, do Ministerio da Fazenda ao Ministerio da Marinha). (DAC. 131-35.)

N. 642 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Idem, relativamente á conta na importancia de 604\$400. (DAC. 1.735-34.)

N. 643 — Ao Sr. capitão dos portos do Estado de Sergipe — Accusa o recebimento da circular n. 1, de 18 de março ultimo, agradece a communicacão della constante e cumprimenta-o pelo honrosa missão de que foi incumbido. (Ref. 1.994-35.)

N. 644 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz — Communica tendo sido archivada neste departamento a conta G.U.59, na importancia de 15\$800, pelas razões expostas no officio n. 641, supra citada. (I.M. 4.012-34.)

N. 645 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira — Solicita, em additamento ao officio numero 305, de 16 de fevereiro ultimo, providencias no sentido de serem installados mais tres ramaes, etc., na rede interna deste departamento e autoriza a substituir nos ramaes 2 e 3 osapparellhos existentes, por outros automaticos, etc. (Ref. 1935.)

N. 649 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o aviso numero P-42-188, de 12 de março ultimo,

pelo qual o Ministerio das Relações Exteriores transmite o convite que o Aereo-Club da Belgica, por intermedio da embaixada respectiva, faz para que o Brasil se faça representar no II. Congresso Internacional de Aviação Sanitaria, a realizar-se em junho proximo, em Bruxellas, sob o patrocínio da rainha Elizabeth e dos rei e rainha dos belgas, por occasião da Exposição Internacional de Bruxellas, faz varias considerações a respeito e indida a designação do medico especializado Dr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima para representar o Brasil nesse certamen.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO I. M.

Dia 16 de abril de 1935

Officios:

N. 645 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza — Communica que por decreto de 22 de março ultimo, foram nomeados o auxiliar de 3ª classe Renato da Silveira Borges e Helena Aguiar Borges para exercerem, interinamente, os cargos de estacionarios de 1ª classe o auxiliar de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 1º do corrente, e que, a exoneração por abandono de emprego da estacionaria de 1ª classe Leonilla Fernandes Silva, depende da decisão que for dada ao processo em mãos do Sr. consultor geral da Republica. (Ref. I.M. 42-34.)

N. 646 — Ao Sr. prefeito de Nictheroy — Solicita permissão para a montagem de um posto pluviometrico no Jardim Pinto Lima nessa cidade, etc.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 16 de abril de 1935

Officio:

N. 647 — Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Ltd. — Solicita providencias para ser regularizada a remessa das estatisticas do trafego dessa empresa, que se acha atrasada e nem foram até esta data entregues, sequer, os mapas do mez de janeiro ultimo. (Rev. 1.685-35.)

Requerimento:

Syndicato Condor Ltd., pedindo inscripção do hydro-avião do tipo "Junkers" Ju 52, no Registro Aeronautico Brasileiro, e expedição do respectivo certificado de navegabilidade, juntando documentos. — Por despacho do Sr. director, foi deferido o pedido, feita a matricula no livro competente e fornecido o certificado do pedido. (DAC. 2.454-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1935

Officios:

N. 650 — Ao Sr. director-gerente do Syndicato Condor, Ltda. — Com referencia ao officio n. 2.015, de 20 de março ultimo, solicitando a interferencia deste departamento junto á Prefeitura Municipal de Tres Lagos para a melhoria do campo de pouso daquella cidade, communica que aquella Prefeitura, em resposta ao officio n. 520, des-

te departamento, sobre o assumpto, informou ter providenciado a respeito, acatando, outrosim, quaesquer outras reclamações nesse sentido. (Ref. 2.062-1935.)

N. 651 — Ao Sr. prefeito do Distrito Federal — Solicita ordens no sentido de serem, pela Prefeitura, emplacados tres caminhões deste departamento, que servem na Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, referidos na portaria n. 268, de 4 do corrente, do Sr. ministro da Viação, publicada no *Diario Official* de 10 do corrente, sendo designado para acompanhar o andamento dessa solicitação o funcionario Antonio Lisboa.

N. 652 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Encaminha, em duas vias, a folha de medição n. 7, dos trabalhos executados até 31 de março ultimo pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas no Aeroporto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto em vigor, na importancia de 400:422\$462, para cujo pagamento solicita providencias, mediante as formalidades legais.

N. 653 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Transmite certificado de viagens realizadas pelo Syndicato Condor, Ltda., na linha aerea São Paulo-Curabá, no mez de março findo, de accordo com o contracto em vigor, cuja despesa importa em 44:760\$000. Solicita providencia para o respectivo pagamento. (Ref. 714-35.)

N. 654 — Ao Sr. director-gerente do Syndicato Condor, Ltda. — Em solução ao officio n. 2.109, de 22 de março findo, desse syndicato, communicando occurrencias sobre a execução de photographias de bordo do hydro-avião "Gaiçara", entre Santos e Rio de Janeiro, attendendo a varias considerações dentro do regulamento, declara deixar de propor a applicação de penalidades correspondentes á infração. Todavia, adverte, afim de que sejam dadas ordens severas no sentido de ser exercida fiscalização mais efficaz quanto ao embarque de machinas photographicas, como preceitua a portaria de 30 de abril de 1932, relativamente á bagagem do passageiro. (Referencia 1.761-35.)

N. 655 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Consulta sobre a situação funcional do Sr. Aristides Garcia Gil Pimentel, que se achava em disponibilidade e foi contratado de accordo com o decreto numero 18.086, de 27 de janeiro de 1928, indagando se, em virtude desse contracto, o funcionario referido perdeu o direito á disponibilidade e se foi expedido algum acto nesse sentido. (Ref. 62-35.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 30 de abril de 1935

Portaria de 30 de abril de 1935:

Concedendo ao 2º escripturario do mesmo Tribunal, Joaquim Pontes de

Miranda, tres mezes de licença especial, de accordo com o art. 4º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, ficando marcado o prazo de oito dias para o inicio da referida licença. (G 13-878-40).

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Sentença de quitação

Responsáveis: Victor Mallamann, ajudante do inspector da extinta Inspeccoria Agricola do 14º Districto, no Estado de São Paulo e Oscar Luiz da Costa, conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Accordãos lavrados nos processos de tomadas de contas ns. 27.474, de Victor Mallamann, ajudante da extinta Inspeccoria Agricola do 14º Districto, Estado de São Paulo, pela applicação dada ao adeantamento de 1:000\$, recebido em 13 de dezembro de 1932, na Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado, para occorrer ás despesas a seu cargo, no mez de dezembro de 1932, e 27.646, de Oscar Luiz da Costa, conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes, pela applicação dada ao adeantamento de 19:943\$, recebido em 19 de dezembro de 1932, na Delegacia Fiscal no mesmo Estado, para occorrer ás despesas de "material" a seu cargo, no 4º trimestre de 1932, — approvados em sessão de 13 de dezembro de 1933 e que se publicam de accordo com o despacho de 31 de janeiro de 1935, do Sr. ministro presidente, exarado na Representação da Terceira Directoria de Tribunal, protocolada sob n. 23, no protocollo geral n. 11:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas em que é responsavel Victor Mallamann ajudante de inspector, e encarregado da 4ª Circumscripção Agricola, pelo adeantamento de 1:000\$ (um cotton de réis), apresentado além do prazo supplementar do anno financeiro: e Considerando que do exame feito se verificaram regulares e comprovadas as despesas feitas, accordam, em Tribunal, como propõem a 3ª Directoria e o Ministerio Publico, julgar o responsavel quites para com a Fazenda Nacional pelo adeantamento em questão, boa e legal que foi a sua applicação. Expeça-se a necessaria provisão de quitação. Registre-se e publique-se, na fórmula da lei. (Decreto numero 15.770, de 192, arts. 157, § 1º e 159).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, em 13 de dezembro de 1933. — *Barros Lima*. — *Alfredo Valladão*. — *Camillo*. — *Tavares de Lyra*. — *Th. Flores*. — *O. Tarquinio Souza*. — *Ernesto Claudino*, relator. Fui presente, *Eduardo Lopes*."

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do adeantamento apresentado a exame além do prazo supplementar do anno financeiro e em que é responsavel Oscar Luiz da Costa, inspector de alumnos do Aprendizado de Barbacena, Estado de Minas Geraes: e Considerando que, verificadas as contas do responsavel, pela applicação do alludido adeantamento, no total do

19:943\$ (dezanove contos novecentos e quarenta e tres mil réis), nenhuma irregularidade foi encontrada, estando comprovada toda a despesa, accordão em Tribunal, como propõem a 3ª Directoria e o Ministerio Publico, julgar boa e legal a applicação do adeantamento, e para o fim de ser expedida a respectiva provisão de quitação. Registre-se e publique-se, na fórmula da lei. (Decreto n. 15.770, de 1922, arts. 157, § 1º e 159).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, em 13 de dezembro de 1933. — *Barros Lima*. — *Alfredo Valladão*. — *Camillo*. — *Tavares de Lyra*. — *Th. Flores*. — *O. Tarquinio Souza*. — *Ernesto Claudino*, relator. Fui presente, *Eduardo Lopes*."

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

"Florianopolis, 29 — Presidente Getulio Vargas — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que após a installação da Assembléa Constituinte, a cuja solemnidade compareci, passei o cargo de Interventor, do qual me afasto definitivamente, ao secretario do Interior e Justiça, coronel Fontoura Borges do Amaral, nomeado em substituição ao Dr. Placido Olympio de Oliveira, eleito deputado á Constituinte. A V. Ex., que honrou-me com a confiança de fazer-me seu delegado neste Estado, no momento de afastar-me da interventoria, quero expressar com os mais sinceros e profundos agradecimentos a elevada estima e solidariedade nunca desmentida que sempre mantive com V. Ex., desde as primeiras horas, através das mais arduas vicissitudes da vida do paiz, nestes quatro ultimos annos, até este momento, renovando a segurança da minha solidariedade intransigente em qualquer posição e em qualquer situação que me venha encontrar amanhã. Respeitosas saudações. — *Aristiliano Ramos*."

"Florianopolis, 29 — Exmo. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que acabo de assumir o cargo de Interventor deste Estado, na qualidade de secretario do Interior e Justiça e de

conformidade com o art. 19, do Código dos Interventores. Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de leal e irrestricta solidariedade. Respeitosas saudações. — *Fontoura Borges do Amaral*, respondendo pelo expediente da Interventoria."

"Florianopolis, 1 — Sr. Presidente da Republica — Rio — Tenho a subida honra de comunicar a vossencia, que acaba de ser eleita a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléa Constituinte deste Estado e que ficou assim composta: presidente, Altamiro Lobo Guimarães; vice-presidente, José Severiano Maia; 1º secretario, Dr. Silvio Ferraro. Apresento a vossencia attenciosas saudações. — *Altamiro Lobo Guimarães*."

"Florianopolis, 1 — Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica — Rio. Tenho a subida honra de comunicar a vossencia que foi eleito por unanimidade de votos dos deputados presentes, em numero de dezoito, governador do Estado de Santa Catharina, o Sr. Dr. Nereu de Oliveira Ramos, que já prestou o compromisso legal. Respeitosas saudações. — *Altamiro Lobo Guimarães*, presidente da Assembléa Constituinte."

"Florianopolis, 1 — Exmo. Sr. Presidente Dr. Getulio Vargas — Rio. Tenho a subida honra de comunicar a vossencia que acabam de ser eleitos senadores, os Srs. Dr. Arthur Ferreira da Costa e Candido de Oliveira Ramos, pela Assembléa Constituinte deste Estado. Apresento a vossencia attenciosas saudações. — *Altamiro Lobo Guimarães*."

"Florianopolis, 1 — Exmo. Sr. Presidente da Republica — Rio. Tenho a honra de comunicar a vossencia que, por dezoito votos, me elegeu a Assembléa Constituinte governador do Estado. No exercicio deste cargo, que acabo de assumir, procurarei, decididamente ao lado do honrado governo de vossencia, com patriotismo e lealdade, servir a Santa Catharina e ao Brasil. Respeitosas saudações. — *Nereu Ramos*, governador."

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 29 de abril de 1935

Previsões para o período de 18 horas do dia 29 as 18 horas do dia 30

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Estavel. Ventos: De sul a leste, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas em S. Paulo, melhorará no Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Estavel em S. Paulo e em elevação nos demais Estados. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 28 as 14 horas do dia 29

O tempo, nas 24 horas, decorreu instavel, isto é, mau com chuvas fortes e trovoadas á noite e incerto hoje com alguma insolação pela manhã. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 24.2 e minima 19.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.4 e minima 19.6, respectivamente, ás 11 horas e 20 minutos e 2 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 29 de abril de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz.....	758.2	—	25	—	C	0	9b	—	M	30	23	0			
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	59.1	—	27	—	C	0	9a	—	B	31	23	6			
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	59.8	-0.6	26	0	C	0	9b	—		29	24	0			
Sobral.....	58.9	-0.4	20	0	C	0	9b	—		32	23	2			
Iguatu.....	59.7	0.2	27	0	C	0	9b	—		30	24	0			
Natal.....	59.5	-0.2	27	1	SE	2	5b	Chão		—	22	1			
João Pessoa.....	—	—	28	2	SE	2	5b	—		30	22	1			
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda).....	59.7	0.1	29	0	S	2	5b	Tranq.		30	23	2			
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	59.5	0.3	28	1	NE	2	5a	—		31	19	0			
Garanhuns.....	62.4	—	22	—	—	5	9b	—		23	18	0			
Fernando Noronha...	59.2	0.2	28	0	NE	5	9a	Chão		29	24	0			
Macelo.....	59.0	0.0	27	0	C	0	2b	Chão		30	22	1			
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.8	0.2	29	0	C	0	5b	—		30	22	0			
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.8	-0.1	27	0	C	0	9e	Chão		29	22	1			
Barra R. Grande (X).															
Caetité.....	61.0	-1.2	21	0	SE	2	9b	—		30	17	0			
Ilhéos.....	60.2	0.0	26	—	E	2	9a	Va5as		31	22	2			
Caravelas.....	60.9	0.4	23	-1	SW	2	9b	Tranq.		26	21	2			
Bello Horizonte.....	61.3	0.0	21	3	SE	2	5a	—		26	17	0			
Januaria.....	59.5	-1.5	21	2	C	0	9b	—		29	20	12			
Theophilo Ottoni.....	59.3	0.1	21	0	E	2	9b	—		24	20	7			
S. Lourenço.....	61.1	—	20	—	C	0	5a	—		26	11	0			
Cambuquira.....	63.3	0.5	18	1	SE	2	2a	—		27	12	0			
Passa Quatro.....	61.3	—	18	—	SW	2	0	—		22	14	0			
Poços de Caldas.....	61.2	0.8	17	0	E	2	2e	—		23	9	0			
Juiz de Fora.....	64.0	0.7	19	1	SE	2	—	—		22	16	0			
Goyaz.....	61.9	-0.5	24	1	E	2	9a	—		31	19	0			
Catalão.....	59.8	0.3	18	-2	E	2	9b	—		25	17	1			
Cuyabá.....	760.7	—	21	—	C	0	2a	—		28	15	0			
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	60.3	—	19	—	NE	2	0	—		30	13	0			
Bella Vista.....	60.5	—	14	—	NE	2	0	—		28	6	0			
Gl. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	62.7	1.5	22	1	SW	2	9b	Tranq.	A	24	21	2			
G. Itapemirim.....	—	—	23	0	C	0	9b	—	l	24	18	0			

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 29 de abril de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	764.4	1.4	23	2	S	2	9b	Chão	I	26	19	95	I	B	lo
Campos	63.1	0.8	23	2	S	2	2a		B	24	18	8	Ag°	I	Ag°
Friburgo.....	62.2	0.4	18	1	SE	2	5b		B	21	11	1	lo	B	lo
Petropolis.....	65.1	1.8	15	-1	SW	2	9e		I	20	14	20	I	lo	lo
Rezende.....	63.6	—	19	—	C	0	9b		I	28	17	11	B		Ag°
Pherezopolis	63.0	1.3	15	-1	SW	2	9b		M	21	14	6	I	Ag°	Aot
Cabo Frio.....	64.4	1.5	22	1	C	0	9b	P. vgs.	I	23	19	6	lo	lo	lo
Angra dos Reis.....	62.4	-0.8	22	1	NE	2	9b	Chão	I	24	18	20		Ag°	lo
São Paulo.....	64.2	1.0	16	-1	NE	2	9b		I	19	13	2	Ag°	I	I
Santos.....	63.8	1.1	20	1	C	0	9b	Tranq.	I	23	17	2	Ag°	I	I
Ribeirão Preto.....	60.8	—	23	1	E	2	0		B	28	15	0	B	B	B
S. C. Pinhal	62.6	0.7	16	-1	SE	2	0		B	26	12	0	B	B	B
Faxina.....	62.7	-0.2	18	1	SE	2	0		B	27	9	0	B	B	B
Campinas.....	63.9	1.1	18	2	E	2	2a		B	24	14	0	B	B	B
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	66.0	0.2	13	2	S	2	2b		B	20	9	0	B	B	B
Paranaguá (X).....															
Guarapuava.....	63.1	0.9	12	1	E	2	2b		B	20	9	0	B	B	I
Palmas.....	66.0	0.1	10	2	EN	2	9b		I	22	6	0	B	B	B
Florianopolis.....	65.2	1.0	19	2	C	0	2b	Tranq.	B	22	16	0	B	B	I
Lages (X).....															
Herval Novo	65.6	0.0	9	1	C	0	0		B	25	5	0	B	B	B
S. Francisco.....	65.8	1.1	18	-1	SW	2	—	Tranq.	B	23	16	0	B	B	B
Xanxerê.....	62.7	-2.2	14	6	C	0	0		B	26	2	0	B	B	B
Porto Alegre.....	65.7	-0.2	12	0	C	0	—		B	21	10	0	B	B	B
Uruguayana.....	64.8	-0.3	16	2	C	0	0		B	28	12	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	64.7	—	—	—	NE	2	—		B	27	11	0	B	B	B
Santa Victoria.....	64.8	—	17	—	C	0	0		B	26	00	0	B	B	
Montevideo	65.8	0.6	14	2	NNE	2	0		B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	64.0	-1.0	16	0	N	2	0		B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 2° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ===, nevoeiro ; ▲, granizo ; <, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; —, ventania ; —, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica achá-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 28 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e hoje, ás 9 horas, era estavel com chuvas esparsas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas em São Paulo e bom nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas o tempo era em geral bom. A temperatura soffreu variações irregulares. Predominaram os ventos do quadrante leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Desclinação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 28			Rio São Francisco — Dia 29			Rio Itajahy-Assu — Dia 29		
Esperança.....	—	—	Pirapóza.....	1.50	0.16	Barracão.....	0.08	0.00
S. P. Olivença (X).....	—	—	São Francisco.....	3.65	0.10	Taio (X).....	—	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Januária.....	4.00	0.10	Rio do Sul (X).....	0.58	-0.01
Tefe (X).....	—	—	Carinhanha.....	3.82	0.00	Hansa.....	0.00	0.00
Manao (X).....	—	—	Rio Branco.....	—	—	Subida.....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X).....	4.23	-0.01	Aquidaban (X).....	—	—
Itacoatia.....	—	—	Remanso.....	—	—	Indayal (X).....	—	—
Parintim (X).....	—	—	Joazeiro (X).....	3.37	-0.03	Passo Manso (X).....	—	—
Obido (X).....	5.23	0.01	Cabrobó.....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém.....	—	—	Paulo Afonso (X).....	3.45	0.00	Gaspá (X).....	—	—
P. Nacional (X).....	7.00	-0.02	Piranhas (X).....	—	—	Ilhotá (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propria.....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 29:		
Bôa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 29			Arassuahy (X).....	3.00	0.21
Imperatriz (X).....	—	—	Guararem (X).....	—	—	Barra Pontal.....	—	—
Conceição do Araguaia.....	6.87	0.4	Macarehy.....	1.44	0.08	Itinga (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	1.96	0.04	Itabira (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	2.13	-0.02	São Pedro (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	15.80	0.00	Guaratininga.....	—	—	Bacia Paraná Paraguay — Dia 26:		
Labrea.....	—	—	Rezende (X).....	2.10	0.00	Tres Lagoas.....	4.90	-0.08
S. Gabriel (X).....	10.84	-0.21	Barra Mansa.....	2.11	0.19	Presid. Epitacio.....	4.78	-0.02
Humayta.....	—	—	Barra do Pirahy.....	1.44	0.30	Guayra (X).....	—	—
Maues (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	1.20	0.10	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Anta (X).....	3.00	0.02	Foz Iguassu (X).....	5.12	-0.53
Itaituba (X).....	4.80	0.11	Porto Novo.....	7.61	-0.04	Cuyabá.....	—	—
Arumanduba.....	—	—	São Fidells.....	—	—	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	—	—	Campos.....	—	—	Corumbá (X).....	3.23	-0.02
						Bermejo.....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 28 — Estacionario em Labrea. Em declinio em Humayta e Carolina. Em ascensao em Santarém, Arumanduba e C. do Araguaia. Rio São Francisco, dia 29 — Continuará em declinio entre Remanso e Piranhas e em ascensao no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 29 — Entrará em ascensao entre Parahyba do Sul e S. Fidells e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso. Rio Itajahy-Assu, dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 26 — Em declinio em Bermejo, Tres Lagoas, Presidente Epitacio, Posadas, Corrientes, Rosario e Quilguachu. Estacionario em Concordia.

Sodagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E	4	SE	4	SE	3	SSE	7	—	—	—	—	—	—	—	1 600 ms.	
Quixeramobim (XX)....	9.30																	
Natal (XX).....	9.30																	
Olinda.....	9.30	S	4	SE	4	SE	4	S	4	S	5	—	—	—	—	—	2.250 ms	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX).....	9.30																	
Cuyabá.....	7.30	WNW	1	SSE	3	SE	4	NNW	4	NNW	8	SW	8	S	5	SSW	7	9.330 ms.
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—			SSE	9	ESE	3	SE	1	W	4	W	8	—	4.050 ms.	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	SSW	4	SSW	4	S	6	SSE	6	E	1	—	—	—	—	—	2 100 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	3	SSW	4	SSW	4	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Rio de Janeiro (O)(X)..	7.00																	
Santos. (XX).....	9.30																	
Curitiba.....	9.30	E	2	E	3	E	4	E	2	E	8	—	—	—	—	—	2.240 ms	
Florianopolis.....	9.30	NNW	1	SW	1	C	0	ESE	4	SSE	5	SSE	5	—	—	—	2.750 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e a senhora D. Sophia Sonne Villard e seus filhos, Wladimir, Wilma e Wilka, condôminos do predio n. 348 da rua Goyaz, estação de Piedade, nesta Capital.

Aos dias 29 do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, perante o Dr. Eder Jansen de Mello, respectivo director, compareceram Sophia Sonne Villard e seus filhos Wladimir, Wilma e Wilka, esta menor pubere, condôminos do predio numero trezentos e quarenta e oito (348) da rua Goyaz, estação de Piedade, todos com domicilio legal nesta Capital, declarando que têm justo e contractado alugar o predio acima referido para nelle continuar a funcionar o Centro de Saude de Inhauma, sob as seguintes condições:

Primeira — O prazo de locação vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), prazo este que poderá ser prorogado por mais um anno se isso convier á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e desde que haja sido concedido o credito necessario, sendo o contracto rescindido, immediatamente em caso contrario, não podendo dali resultar direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização por parte dos proprietarios contractantes.

Segunda — Na hypothese de haver prorogação do contracto de que se trata neste termo, o sello proporcional será pago pelos contractantes em cada termo a ser lavrado.

Terceira — O aluguel do predio será de um conto e setenta mil réis (1:070\$000) mensal, pago no Thesouro Nacional, sendo dois terços desta importancia (2/3), pertencentes a D. Sophia Sonne Villard por seus filhos Wladimir e Wilka e um terço (1/3) pertencente a D. Wilma Sonne Villard.

Quarta — O locatario receberá o predio em perfeito estado de conservação e asseio e com todas as installações em funcionamento, obrigando-se a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica a entregal-o, finda a locação por qualquer motivo, nas mesmas condições recebidas e com o respectivo "habite-se" da autoridade sanitaria competente.

Quinta — O locatario poderá modificar a estrutura e divisões do predio, obrigando-se, no entanto, a entregal-o com a estrutura e divisões que tinha ao ser alugado.

Sexta — Qualquer bemeitoria que o locatario fizer no predio e que importe em melhoramento para o mesmo, ficará pertencendo ao predio, independente de qualquer indemnização por parte dos locadores.

Setima — O locatario obriga-se a trazer sempre encerrado o assoalho do predio, não podendo o mesmo ser lavado.

Oitava — O presente contracto que foi approvedo pelo senhor director geral de Contabilidade, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização se aquelle Instituto denegar registro.

Nona — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da sub-consignação numero setenta e tres (73) — Despesas diversas, da verba doze (12) do artigo sete (7) da lei numero cinco (5), de doze (12) de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, da qual foi deduzida.

Decima — O sello proporcional foi cobrado sobre o valor do contracto em apreço e pago pelos locadores do predio, na importancia total de quarenta e dois mil réis em estampilhas federaes e quatrocentos réis em dois sellos de Educação.

Decima primeira — O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contracto importa na sua immediata rescisão, independentemente de notificação ou interpeção judiciaria.

Decima segunda — O fóro para dirimir qualquer questão judiciaria que possa surgir entre as partes contractantes, será o desta Capital.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Dr. Eder Jansen de Mello, por D. Sophia Sonne Villard e seus filhos Wladimir, Wilma e Wilka Sonne Villard, esta menor pubere que tambem assigna em cumprimento á decisão do Tribunal de Contas, proferida na sessão de oito (8) de abril de 1931, e pelas testemunhas abaixo: Alberto de Gusmão Lobo e Lygia Pitta.

Sobre estampilhas federaes devidamente inutilizadas, no valor total de quarenta e dois mil e quatrocentos réis, sendo, digo (42\$400), sendo dois sellos de Educação, estava datado e assignado como se segue: — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. — Dr. Eder Jansen de Mello. — Sophia Sonne Villard, por seus filhos Wladimir e Wilka. — Wilma Sonne Villard. Testemunhas: A. de Gusmão Lobo. — Lygia Pitta. Confere. — Quintiliano Nery de Mello, auxiliar de escripta.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secção Central

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil José Quirino de Avellar Simões, para prestar serviços profissionais na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, na Secção Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, á avenida Barão de Teffé numero sete, Districto Federal, o respectivo encarregado do expediente, engenheiro civil Francisco José da Costa Barros, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme consta do officio numero mil setecentos e oitenta e dois da primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade, datado de vinte e quatro de abril de mil novecentos e trinta e cinco e o engenheiro civil José Quirino de Avellar Simões, representado pelo seu procurador doutor Alcindo Guanabara Filho, brasileiro, engenheiro, casado, residente nesta cidade, á avenida Venezuela numero oitenta e dois, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta secção, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto préviamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em face do que estabelece o artigo quarenta e um do regulamento approvedo pelo decreto numero dezenove mil setecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, resolve contractar o engenheiro José Quirino de Avellar Simões, que, em seguida, será simflesmente denominado "contractante", para prestar serviços nos Estados do Nordeste, comprehendidos desde o do Piahy até o da Bahia.

Clausula segunda — O contractante, que elege o Districto Federal para seu domicilio legal, terá sede na região do serviço que lhe for designado pelo inspector federal de obras contra as Seccas e obriga-se a executar todos os serviços de estudos e obras que lhe forem determinados pelo alludido inspector ou pelo chefe de districto ou de commissão da inspectoria, onde tenha de servir por designação do mesmo inspector.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação dos bens e valores que receber para o desempenho de suas funções, indemnizando a inspectoria pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua durante a vigencia deste contracto.

Clausula quarta — O contractante receberá, como remuneração de seus serviços a mensalidade de dois contos de réis

(2:000\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas; terá direito á passagem e transporte de sua bagagem quando viajar em objecto de serviço, e, em caso de molestia, gozará licenças de conformidade com o estabelecido para os funcionarios publicos federaes.

Clausula quinta — O presente contracto terá duração desde a data do registro, a que se refere a clausula quarta, até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si o registro fôr denegado.

Clausula sexta — Este contracto poderá ser rescindido, em qualquer época, por iniciativa do Governo, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, caso se tornem desnecessarios os serviços do contractante; ou si, por sua deliberação, este não quizer continuar com o serviço.

Clausula setima — A despesa com a mensalidade do contractante correrá por conta da consignação pessoal, sub-consignação numero dois, alinea b, verba oitava, Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, do orçamento da despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, já tendo sido feito o respectivo empenho na escripturação da Thesouraria desta repartição.

Clausulas oitava — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente termo está isento de pagamento de sello proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o vigente regulamento do sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e três, do regulamento geral de contabilidade da União, este termo, que, lido, conferido e achado conforme, segue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães e Francisco Guimarães Ferreira, funcionarios desta inspectoria, e por mim Edgard Dias de Moura desenhista de segunda classe da mesma inspectoria que o escrevi. Datado e assignado sobre vinte mil e seiscentos réis (20\$600), em estampillas federaes, bem como um sello de educação e saúde do valor de duzentos réis (\$200). Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e trinta e cinco. — *Francisco José da Costa Barros*. — Por procuração, *Alcindo Guanabara Filho*. — Como testemunhas: *Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães*, primeiro escripturario. — *Francisco Guimarães Ferreira*, segundo escripturario. — *Edgard Dias de Moura*, desenhista de segunda classe. Está conforme o original. — *Edgard Dias de Moura*, desenhista de 2ª classe. Visto. — *Cl. Figueira*, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 29 de abril de 1935	22.532:119\$400	21.059:919\$000
Em 30 de abril de 1935	1.850:282\$700	1.842:738\$400
Total	24.382:402\$100	22.902:657\$400
Em igual periodo de 1934	24.243:847\$800	23.196:870\$200
Diferença para mais em 1935	138:554\$300	294:212\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de abril de 1935	100.185:888\$300	97.164:232\$700
Em igual periodo de 1934	90.030:165\$600	86.798:104\$400
Diferença para mais em 1935	10.155:722\$700	10.366:128\$300

Arrecadada em 2 de maio de 1935	73:701\$400	53:555\$900
Total	73:701\$400	53:555\$900
Em igual periodo de 1934	126:903\$400	121:648\$800
Diferença para menos em 1935	53:202\$000	68:092\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de maio de 1935	100.259:589\$700	97.217:788\$600
Em igual periodo de 1934	90.157:069\$000	86.919:753\$200
Diferença para mais em 1935	10.102:520\$700	10.298:035\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 27 de abril de 1935	16.183:939\$900
Em 29 de abril de 1935	1.481:033\$400
Total	17.664:973\$300
Em igual periodo de 1934	16.542:014\$200
Diferença para mais em 1935	1.122:959\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de abril de 1935	74.543:024\$400
Em igual periodo de 1934	65.546:201\$200
Diferença para mais em 1935	8.996:823\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 27 de abril de 1935	16.111:846\$200
Em 29 de abril de 1935	1.476:542\$700
Total	17.588:388\$900
Em igual periodo de 1934	16.448:091\$300
Diferença para mais em 1935	1.140:297\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
30 de abril de 1935	784:763\$500
30 de abril de 1934	1.245:145\$900
Receita mensal:	
De 1 de abril a 30 de abril de 1935	39.364:806\$000
De 1 de abril a 30 de abril de 1934	34.952:430\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	4.412:376\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1935	135.390:778\$600
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1934	121.488:874\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	13.901:904\$300

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	Official	Livre
Londres	56\$772	84\$716	
Sobre Paris	\$750	1\$165	
Sobre Italia	—	1\$457	
Sobre Allemanha	—	5\$264	
Sobre Portugal	—	\$775	
Sobre Belgica:			
Papel	—	\$600	
Ouro	—	2\$998	
Sobre Hespanha	—	2\$412	
Sobre Suissa	—	5\$676	
Sobre Suecia	—	—	
Sobre Noruega	—	—	
Sobre Dinamarca	—	—	
Registermark	—	4\$101	
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$739	
Sobre Nova York	11\$780	17\$527	
Sobre Montevideo	—	6\$850	
Sobre Buenos Aires:			
Peso papel	—	4\$477	
Peso ouro	—	—	
Sobre Hollanda	—	11\$900	
Sobre Japão	—	3\$200	
Sobre Rumania	—	\$175	
Sobre Canada	—	17\$520	
Sobre Austria	—	3\$230	
Sobre Chile	—	—	

Moedas

Libra (papel)	84\$401
Dollar Canada (papel)	14\$620
Franco (prata)	1\$111
Escudo (prata)	\$778
Reichsmark (papel)	6\$004
Peseta (papel)	2\$388
Zloty (papel)	3\$200
Reichsmark (prata)	6\$183
Florim (papel)	11\$601
Franco suizo (papel)	5\$400
Markka (papel)	\$300
Yen (papel)	1\$500
Coroa norueguesa (papel)	4\$100
Dollar (papel)	17\$441
Franco (papel)	1\$144
Escudo (papel)	\$786
Peso argentino (papel)	4\$439
Lira (papel)	1\$445
Peso uruguayo (papel)	6\$675
Peso argentino (nickel)	4\$000
Lira (prata)	1\$429
Peso uruguayo (prata)	6\$467
Franco belga (papel)	\$600
Lei (papel)	\$110
Coroa sueca (papel)	4\$300

Cotações de cambio e de moedas em especie em 30 de abril de 1935.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	825\$000
Emprestimo nacional de 1903, port.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	824\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	838\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:020\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:005\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	150\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535)	174\$000

Emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 1.933)	191\$000
Emprestimo municipal, de 7 %, port., (decreto n. 2.097)	174\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 2.339)	173\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	194\$500
Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	800\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	188\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682)	660\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %	193\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	977\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Accões de bancos:	
Funcionarios Publicos	50\$000
Commercio	180\$000
Brasil	390\$000

Accões de companhias

Empresa das Aguas de Caxambu	50\$000
Docas de Santos, port.	227\$000
Hoteis Palaco	750\$000
Debentures:	
Companhia de Tecidos Alliança, 1ª série	158\$000
Companhia Docas de Santos	185\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	205\$000

Vendas por alvará:

39 — Emprestimo nacional de 1903, port.	815\$000
57 — 100 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	837\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1935. — Ary de Almeida E Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

Entradas	Saccas 12.762
Sahidas	36.472
Consumo local	500
Cafe retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	—
Existencia	505.870
Mercado calmo.	
Preços por 10 kilos:	
Tipo 3	14\$000
Tipo 4	13\$500
Tipo 5	13\$000
Tipo 6	12\$500
Tipo 7	12\$000
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas	Saccos Não houve
Sahidas	9.641
Existencia	99.749
Mercado firme.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas	Fardas Não houve
Sahidas	507
Existencia	7.315
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	55\$000 a 56\$000
Tipo 4	54\$000 a 55\$000

Fibra média:

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 5	49\$500 a 50\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	48\$500 a 49\$000

Fibra curta:

Mattas:	
Typo 3	Nominal.
Typo 5	44\$000 a 45\$000

Paulista:

Typo 3	—	47\$000
Typo 5	—	45\$000

O syndico, interino, *Humberto M. Vieira.*

Dia 2 de maio de 1935

Mercado a termo
COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Pregão de abe-
lura

Pregão de re-
chamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Maio	11\$700	11\$475	11\$750	11\$625	—
Junho	11\$450	11\$350	11\$550	11\$450	—
Julho	11\$325	11\$250	11\$425	11\$300	—
Agosto	11\$250	11\$150	11\$325	11\$225	—
Setembro	11\$275	11\$125	11\$275	11\$175	—
Outubro	11\$200	11\$100	11\$275	11\$175	—
Vendas	—		500 saccas		500
Mercado	Firme		Firme		

Mercado disponível

Preço do typo 7, 12\$000, por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 7.285 saccas.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO — ILHAS.

Edifício do Sylogeu — Rua Augusto Severo n. 4

O doutor Manoel Maria de Paula Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º Districto — Ilhas, etc., etc.:

Faz saber aos que este virem ou delle tiverem noticia que durante a semana de 22 a 27 de abril corrente, foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação annexa.

Classe de 1905

450. 1. Euclides Doca do Nascimento, filho de Antonio do Nascimento e Maria Rosa do Nascimento.
451. 2. João Bello Junior, filho de João Bello de Almeida e Maria Bello Almeida.
452. 3. Noel Lourenço, filho de Victoriano José Lourenço e Bernardina Maria da Conceição.
453. 4. Octavio Miranda, filho de Firmino Manoel Miranda.

Classe de 1904

454. 1. Benedicto de Almeida Filho, filho de Benedicto de Almeida e Flavina de Almeida.
455. 2. Benedicto Antonio de Azevedo, filho de Antonio de Azevedo e Benedicta Candida de Azevedo.
456. 3. Boaventura de Mello, filho de José Romão e Rita Lazarina de Mello.
457. 4. Carlos Pereira da Costa, filho de Octaviana Pereira da Costa e Manoel Pereira da Costa.
458. 5. Manoel Roza, filho de Francisco Lopes Ramos.
459. 6. Manoel Placido Góes, filho de João Sabino Góes.
460. 7. Oswaldo José de Oliveira, filho de Jordino José de Oliveira e Anna Candida de Oliveira.
461. 8. Placido Góes, filho de Sabino Póes e Benedicta Mello.
462. 9. Prisco Pereira dos Santos, filho de Eloy Pereira dos Santos e Maria Caetana da Conceição.
463. 10. Thomé de Oliveira Costa, filho de Francisco Marçal da Costa e Julieta Maria das Dores.
464. 11. Waldemar Gabriel do Nascimento, filho de Guilherme do Nascimento e Thereza Maria do Nascimento.

Classe de 1903

465. 1. Adolpho de Lima Furtado, filho de Antonio Tourinho Furtado e Carlota de Lima Furtado.
466. 2. Alderico Castello da Silva, filho de Durcelino Ignacio da Silva e Evangelina Castello da Silva.
467. 3. Custodio Lourenço Rocha, filho de Victorino José Lourenço Rocha e Bernardina Maria da Conceição.
468. 4. João Amaral, filho de Leopoldo do Amaral e Maria Braga da Silva.
469. 5. João Paulino Salgado, filho de Manoel Paulino Salgado e Sebastiana Ritta.
470. 6. José Britto Tavares, filho de Joaquim Britto Tavares e Genoveva de Britto Tavares.
471. 7. José Nery de Faria, filho de Verissimo Pires da Silva e Benicia Nery de Faria.
472. 8. Nelson Oliveira, filho de João Baptista Oliveira.
473. 9. Nestor Magno Leão, filho de Leão Magno e Maria José Leão.
474. 10. Paulo Braga, filho de Joaquim Francisco Braga.
475. 11. Severino Francisco do Carmo, filho de Francisco do Carmo e Maria Francisca do Carmo.
476. 12. Virgilio dos Santos, filho de Laurindo José dos Santos e Ignez Maria Januaria.

Classe de 1902

477. 1. Antonio Ferreira Miranda, filho de André Vieira de Miranda e Balbina Vieira de Miranda.
478. 2. Benedicto Vaz de Faria, filho de Arthur Vaz de Faria e Maria Rosa da Conceição.
479. 3. Boaventura de Souza Costa, filho de Secundino Pedro Costa e Victoria de Souza Costa.
480. 4. Eusebio da Silva Caldeira, filho de Jeronymo da Silva Caldeira e Philomena Silveira de Mattos.
481. 5. Francisco Manoel Silva, filho de Cactano Manoel Silva.
482. 6. Gracindo Lucas dos Santos, filho de José Lucas dos Santos e Maria Pedro de Jesus.
483. 7. Luiz Candido Moreira, filho de Darlito Candido Moreira e Maria Marques de Almeida.
484. 8. Pedro Tavares Guimarães, filho de João Tavares Soares e Virgolina Tavares Vieira

Classe de 1901

485. 1. Andalino Vieira da Silva, filho de Luiz José Vieira e Santina Maria Vieira.
486. 2. Jalmo Jesus da Silva, filho de Marciano Florentino da Silva e Ilydia Anna da Conceição.
487. 3. José Ferreira Lima, filho de José Ferreira Lima e Guilherme Wanderley Lima.
488. 4. José Frederico de Oliveira, filho de Chrispim de Oliveira e Isidora de Oliveira.
489. 5. Luiz Cordeiro de Moraes, filho de José Cordeiro de Souza Lima e Maria Tertulina de Moraes.
490. 6. Manoel dos Santos, filho de Gualdina da Conceição.
491. 7. Moacyr Dutra, filho de Eduardo Dutra de Souto e Patricia Martins Souto.

Classe de 1900

192. 1. Archimino Coelho, filho de Balbina Candida de Andrade.
193. 2. Adhemar Rodrigues Alves, filho de Antonio Bento Rodrigues e Octavia Leonadia da Silva.
194. 3. Francisco Lopes Cecilio, filho de Antonio Lopes Cecilio e Victoria Borges Monteiro.
195. 4. João Ribeiro Pinto, filho de Modesto Ribeiro Pinto e Francisca Maria da Conceição.
196. 5. José Carvalho, filho de Ezequiel de Carvalho e Maria Joaquina de Carvalho.
197. 6. José Vieira dos Santos, filho de Francisco José Vieira e Eugenia Joaquina das Dores.
198. 7. Pedro José Paula, filho de Gabriel José de Paula e Maria Veronica da Conceição.
199. 8. Renato Savaget, filho de Carlos Savaget e Maria da Conceição Savaget.
500. 9. Severiano Braz, filho de Braz Severiano e Fortunata Maria da Conceição.
501. 10. Waldemir Meira de Vasconcellos, filho de Antonio Aranha Meira de Vasconcellos e Maria de Brito Meira de Vasconcellos.

Classe de 1899

502. 11. Alvaro Ferreira de Souza, filho de Benedicto José de Souza.
503. 2. Amadeu Francisco Cavagliere, filho de Angelo Amadeu Franco e Carmelia Cavagliere.
504. 3. João Celestino da Silva, filho de Francisco Celestino e Maria de Jesus.

Classe de 1898

505. 1. Carlos do Souto, filho de Liberato do Couto.
506. 2. Gonçalo Alves de Castro, filho de Francisco Alves de Castro e Josepha Genoveva de Castro.
507. 3. Jocelino de Campos Pantoja, filho de João de Almeida Pantoja e Joanna de Campos Pantoja.
508. 4. José Lopes, filho de Eleuterio de Jesus e Anna Rita.
509. 5. José Santiago de Lima, filho de João Santiago de Lima e Maria Soares de Lima.
510. 6. Nestor Rodrigues de Souza, filho de Antonio Bento Rodrigues e Octavia Leocadia da Silva.

Classe de 1897

511. 1. Adhemar José Nascimento, filho de Hypolito Rodrigues do Nascimento e Maria Conceição Ferreira.
512. 2. Antonio Ignacio, filho de João Ignacio e Maria Francisca da Conceição.
513. 3. Gumerindo Alexandre Paiva, filho de Manoel Alexandre Paiva e Bellarminda Vital de Oliveira.
514. 4. José dos Santos Coimbra, filho de Manoel dos Santos Coimbra e Thereza Rosa Santos Coimbra.
515. 5. Manoel Berenguel Ramiro, filho de Manoel Berenguel Notario e Conceição Ramiro.
516. 6. Miguel Rodrigues de Carvalho, filho de Pedro Rodrigues dos Santos e Norberta Maria de Carvalho.
517. 7. Pedro Pires de Lemos, filho de Carlos Pires de Lemos e Fermina Maria Lopes de Lemos.
518. 8. Theotonio José do Amaral, filho de José Torquato do Amaral e Arcelina Anna do Rosario.

Classe de 1896

519. 1. Antonio Manoel da Costa, filho de Manoel Rodrigues da Costa e Ignez Rosa da Conceição.
520. 2. Apparicio Torelli, filho de João da Silva Torelli e Maria Amalia Brinkerof Torelli.
521. 3. Cosme Virginio Britto, filho de João Virginio Britto e Anna Joaquina de Britto.
522. 4. Eduardo Platão de Carvalho, filho de Theophilo Rodolpho de Carvalho e Alzira de Carvalho.
523. 5. Euclides Antonio de Medeiros, filho de João Antonio de Medeiros e Elisa da Conceição Medeiros.
524. 6. Eugenio Borges de Souza, filho de Francisco Borges de Souza e Maria Theodora de Souza.
525. 7. Firmino Ferreira dos Santos, filho de Prudencio Ferreira dos Santos e Maria de Jesus.

526. 8. João Guedes Moraes, filho de Joaquim Guedes Moraes e Leocadia Maria da Conceição.
527. 9. Joaquim Rodrigues Teixeira, filho de Francisco Caetano Rosa e Rosa Rodrigues Teixeira.
528. 10. José Gomes Vianna, filho de Francisco Vianna e Maria Gomes Vianna.
529. 11. Moysés Augusto Lopes, filho de Eduardo Albino Lopes e Rosalia Soares Lopes.
530. 12. Raul da Silva, filho de Luiz Esqueira da Silva e Joanna Rosa de Lima.
531. 13. Raymundo da Silva Teixeira, filho de João da Silva Teixeira e Bernardina Augusta Teixeira.

Classe de 1895

532. 1. Alfredo Ferreira dos Santos, filho de Brazilio Ferreira dos Santos e Thereza dos Santos.
533. 2. Antonio Clemente Costa, filho de Constancio Clemente Costa e Leopoldina Christina de Oliveira Costa.
534. 3. Antonio Esteves, filho de Amancio Amaro Esteves e Alzira Andrade dos Santos.
535. 4. Antonio Nunes, filho de João Nunes e Fortunata Balbina de Nazareth.
536. 5. Antonio Nunes, filho de João Nunes e Fortunata Balbina de Nazareth.
537. 6. Ary da Silva Pinto, filho de Antonio Pimenta da Silva Pinto e Joana Angelina Pinto.
538. 7. Ernesto Affonso Ribeiro, filho de José Affonso Ribeiro e Guilhermina Tavares.
539. 8. Eitelvino Alves Cardoso, filho de Estanislau Alves Cardoso e Gertrudes Maria Cardoso.
540. 9. Euclides da Silva Reis, filho de Simão da Silva Reis e Delminda Rosa Reis.
541. 10. Eugenio Pereira de Paula, filho de Vicente Pereira de Paula e Romana Maria da Conceição.
542. 11. Francisco Schetino, filho de Geanlorenza Schetino e Michelina Schetino.
543. 12. Frederico José Fernandes Filho, filho de Frederico José Fernandes e Genoveva Rosa Fernandes.
544. 13. Gabriel de Azevedo, filho de Albino José de Azevedo e Joanna de Azevedo.
545. 14. Ivo Mayrinck Muniz, filho de Canuto Zeferino Muniz e Estacia Mayrinck Muniz.
546. 15. Jayme da Costa Rosa, filho de Antonio da Costa Rosa e Maria Ribeiro da Costa Rosa.
547. 16. João Vicente da Costa, filho de Sebastião Vicente da Costa e Amelia Maria Joaquina da Costa.
548. 17. José Ribeiro de Freitas Junior, filho de José Ribeiro de Freitas e Guia da Silva Freitas.
549. 18. Julio Ferreira, filho de Francisco Ferreira e Maria Francisca Ferreira.
550. 19. Juvenal Gomes Mendes, filho de Moreira Gomes Mendes e Julia Rosa Mendes.
551. 20. Leodegardo Barros Sayão, filho de João da Costa Barros Sayão e Amelia de Freitas Lage Sayão.
552. 21. Leopoldo José Baptista, filho de Lourenço José Baptista e Amelia Luiza dos Santos.
553. 22. Lourival de Mello Mattos, filho de Alfredo de Mello Mattos e Eugenia Candida de Mattos.
554. 23. Manoel Machado, filho de Luiz Machado Netto e Leopoldina Nogueira Soares.
555. 24. Moacyr Augusto Campos, filho de João Augusto Campos e Laura Albino Campos.
556. 25. Nicanor Silva, filho de Osorio Alberto da Silva e Joaquina Dias da Silva.
557. 26. Olegario Rodrigues da Silva, filho de Bernardino Rodrigues da Silva e Emilia Rodrigues da Silva.
558. 27. Oswaldo Pinheiro da Silva, filho de Ignacio Pinheiro Pinheiro da Silva e Rosa da Silva Pinheiro.
559. 28. Sabino de Moura, filho de Nilo Sabino de Moura e Luiza da Silva Moura.

560. 29. Salvador de Abreu, filho de João Abreu e Narcisa da Costa.
561. 30. Valeriano Victorino, filho de Antonio Victorino e Maria Leonor do Espirito Santo.
562. 31. Vicente Euriquinho, filho de Domingos Euriquinho e Luiza Carmodella.

Classe de 1894

563. 1. Alfredo José de Moraes, filho de José Pimenta de Moraes e Maria Luiza Pimenta de Moraes.
564. 2. Antonio Martins de Araujo, filho de Antonio Martins de Araujo e Leocadia Ramos de Araujo.
565. 3. Antonio de Medeiros Rocha, filho de Guilherme Augusto de Medeiros e Guilhermina de Medeiros Rocha.
566. 4. Areston Santiago, filho de Felipe Silvino Santiago e Venefrida Moreira Santiago.
567. 5. Augusto Schomaber, filho de Rodolpho Schomaber e Henriqueta Schomaber.
568. 6. Carlos Rodrigues Alves, filho de José Rodrigues Alves e Joanna Rodrigues Alves.
569. 7. Eugenio Rosa de Jesus, filho de Guilhermina Rosa de Jesus.
570. 8. Euclides Lourenço Pereira, filho de Alfredo Pereira Duarte e Margarida Alves Pereira.
571. 9. Francisco Quintão, filho de Heitor Quintão e Leopoldina Maria Quintão.
572. 10. Henrique Ferreira Barbosa, filho de Apolinario Ferreira Barbosa e Joanna Rosa Barbosa.
573. 11. Ignacio de Oliveira, filho de Antonio Thomaz de Oliveira e Leonor Andreza de Oliveira.
574. 12. João Dias Guimarães, filho de José Lopes Dias Guimarães e Guilhermina Alves Guimarães.
575. 13. José Coutinho, filho de José Coutinho e Rosa Nunes.
576. 14. José de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos e Anna Arsenia dos Santos.
577. 15. Laudelino dos Santos, filho de José Antonio dos Santos e Julieta dos Santos.
578. 16. Manoel Augusto Lopes, filho de Eduardo Albino Lopes e Rosalia Soares Lopes.
579. 17. Manoel Augusto Louro, filho de André Augusto e Josepha Fontoura Soeiro.
580. 18. Manoel João Penetra, filho de Manoel Alves Penetra e Maria da Conceição.
581. 19. Mario Alexandrino, filho de José Francisco Alexandrino e Florisbella Werneck do Nascimento.
582. 20. Osorio de Abreu, filho de Eusebio Abreu e Idalina de Abreu.
583. 21. Satyro Feliciano Machado, filho de Theodoro Feliciano Machado e Rosaria Maria Machado.
584. 22. Virtulino Alves Canella, filho de Bertulino Alves Canella e Maria Alves Canella.

Classe de 1893

585. 1. Adolpho Franco, filho de Francisco Franco e Flausiria Franco.
586. 2. Alfredo Vieira da Silva, filho de Alfredo Vieira da Silva e Angelina Rosa de Azevedo.
587. 3. Annibal Alves Cardoso, filho de Estanislau Alves Cardoso e Gertrudes Maria Cardoso.
588. 4. Antonio Adriano, filho de Bernardo Adriano e Maria da Conceição.
589. 5. Antonio Azevedo, filho de Americo Pereira de Souza e Ludovina Alves de Souza.
590. 6. Calixto Pires da Silva, filho de João Pires da Silva e Joanna da Conceição.
591. 7. Decio dos Santos, filho de José dos Santos e Geraldina Fernandes.
592. 8. Francisco Barroso, filho de Benigno Barroso e Mathilde de Asis.
593. 9. João Coutinho da Silva, filho de Manoel Antonio de Azevedo Coutinho e Maria Theodora Coutinho.

594. 10. José Coutinho, filho de José Coutinho e Thereza Rodrigues Coutinho.
595. 11. José Fernandes Netto, filho de José Fernandes Filho e Antonietta Fernandes.
596. 12. José Ferreira de Oliveira, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e Joanna de Oliveira.
597. 13. José Lopes, filho de Eleuterio de Jesus e Maria Thereza.
598. 14. José Maria de Almeida, filho de Maria da Penha.
599. 15. Luiz Antonio de Oliveira, filho de Antonio Guerra da Costa e Maria Thomazia da Conceição.
600. 16. Manoel Francisco do Nascimento, filho de João Francisco Nascimento e Amelia Francisca do Nascimento.
601. 17. Manoel de Mello Filho, filho de Manoel Guimarães de Mello e Maria Amelia de Mello.
602. 18. Manoel Pereira de Britto, filho de Bartholomeu Pereira de Britto e Maria Alves de Britto.
603. 19. Marciano Rebello, filho de Manoel Vieira Rebello e Corina da Silva Miranda.
604. 20. Mario Faria de Almeida, filho de Laurindo José de Almeida e Amelia Faria de Almeida.
605. 21. Octavio Rocha, filho de Manoel José da Rocha e Amelia Rocha.
606. 22. Salvador Palmiere Sobrinho, filho de José Palmiere e Amelia Palmiere.
607. 23. Theodorico do Espirito Santo, filho de Deodato do Espirito Santo e Maria do Espirito Santo.

Classe de 1892

608. 1. Affonso Pereira Bittencourt, filho de Francisco Pereira Bittencourt e Francisca Barbosa Bittencourt.
609. 2. Anisio Affonso de Castro, filho de Manoel Affonso de Castro e Adelaide de Castro.
610. 3. Antonio de Azevedo Ramôes, filho de Antonio de Azevedo Ramos e Antonia de Azevedo Ramos.
611. 4. Antonio Corrêa dos Santos, filho de Policarpio Dias dos Santos e Geraldina Dias Santos.
612. 5. Antonio Francisco Rocha, filho de Francisco Rocha da Gama.
613. 6. Antonio de Vasconcellos, filho de Marcollino de Vasconcellos e Rita Anna de Vasconcellos.
614. 7. Benedicto da Costa Mattos, filho de Pedro da Costa Mattos e Maria de Mattos.
615. 8. Benedicto Poblana, filho de Maria da Conceição Poblana.
616. 9. Danton Moreira, filho de Manoel Francisco Moreira e Angelina Chaves Moreira.
617. 10. Francisco Theodoro Rabello, filho de Manoel Francisco Rabello e Maria Theodoro Rabello.
618. 11. Lafayette Francisco da Silva, filho de Joaquim Francisco da Silva e Leocadia Ferreira.
619. 12. João da Silva, filho de Illota da Silva e Eliza da Silva.
620. 13. José Alves Cardoso, filho de José Alves Cardoso e Marietta Alves de Souza.
621. 14. José Etelvino Paz, filho de Etelvino José Paz e Vicencia Maria da Conceição.
622. 15. Lino Gonçalves, filho de José Gonçalves e Maria Gonçalves.
623. 16. Manoel de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos e Anna dos Santos.
624. 17. Melciades de Almeida Marques, filho de Abilio de Almeida Marques e Joaquina Marques.
625. 18. Osmar Leão da Costa, filho de Damazio Leão da Costa e Adelaide Machado da Costa.

626. 19. Pedrolino Paulo de Mello, filho de José Paulo Mello e Celestina Corrêa de Victoria.
627. 20. Rufino de Oliveira, filho de Nicolau de Oliveira e Theodora de Oliveira.
628. 21. Waldemiro Seraphim das Neves, filho de Seraphim das Neves e Anna Augusta das Neves.

Classe de 1891

629. 1. Adalto Mello Mattos, filho de Alfredo Mello Mattos e Eugenia Candida de Mattos.
630. 2. Alfredo José Pinto, filho de Luiz José Pinto e Elizaria Maria dos Santos.
631. 3. Alfredo da Silva Rosa, filho de José Maria da Silva Rosa e Maria Borges da Silva Rosa.
632. 4. Antonio Fernandes Alonso, filho de Romão Fernandes Alonso e Marietta Fernandes Alonso.
633. 5. Arlindo Loureiro Guimarães, filho de Arthur Loureiro Guimarães e Rosa Guimarães.
634. 6. Arthur de Souza, filho de Floriano de Souza e Maria de Souza.
635. 7. Cleomiro Pereira Vianna, filho de Guilherme Pereira Vianna e Lucinda Maria Vianna.
636. 8. Dermot Pimentel Feijó, filho de Joaquim Pinto Feijó e Carolina de Souza Feijó.
637. 9. Evaristo Faria, filho de José Seraphim da Costa Faria e Felicia de Mattos Faria.
638. 10. João Bernardo de Souza, filho de Armando Bernardo de Souza e Maria Rosa da Conceição.
639. 11. Octacilio Moreira Guimarães, filho de Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio e Gloria dos Anjos Sampaio.
640. 12. Pedro Figueira, filho de Candido Figueira e Rachel Maria da Conceição.
641. 13. Romualdo de Mattos Areosa, filho de Antonio de Mattos Areosa e Rosalina da Cunha Areosa.
642. 14. Severino Guedes da Silva, filho de Joaquim Guedes da Silva e Leocadia Guedes de Araujo.
643. 15. Thiago Benigno dos Santos, filho de Joaquim Benigno dos Santos e Maria Jesuina Rita de Nazareth.

Classe de 1894

644. 23. Domingos da Costa, filho de Manoel Augusto da Costa e Luiza da Conceição Costa.

Classe de 1905

645. 5. Antonio Alves, filho de Severino Alves Cavalcante e Placida Maria Alves.

Classe de 1900

646. 11. Gentil Alves de Oliveira, filho de José Fernandes de Oliveira e Francisca de Oliveira.

Classe de 1899

647. 3. Samuel José Ferreira, filho de José Paulo Figueiredo e Joanna Maria Pereira.

Classe de 1901

648. 8. João Pereira de Abreu, filho de Euzébio Pereira de Abreu e Izaltina Candida de Abreu.

Classe de 1903

649. 13. Miletto Fagundes filho de José Luiz Fagundes e Luiza Marianna de Castro.

Manoel Maria de Paula Ramos, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DA ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

Edital de alistamento

O delegado militar da Junta, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados por esta Junta no periodo de 15 a 29 do corrente mez, os cidadãos constantes da relação abaixo.

Classe de 1915

1. Aldo Brasil Cecchini, filho de Achillis Cecchini.

Classe de 1914

2. Miguel de Oliveira Maia, filho de Alfredo de Oliveira Maia e Guilhermina de Oliveira Maia.

Classe de 1913

3. Arlindo Costa Leal de Moura, filho de Manoel José Leal de Moura e Benedicta Costa Leal de Moura.
4. Galdino Angelo, filho de Januaría Angelo.
5. José Gomes da Rocha, filho de José Gomes da Rocha e Virginia Guedes.

Classe de 1912

6. Decio Pacheco Burlamaqui, filho de Pedro Torress Burlamaqui.
7. Geraldo Santos, filho de Brasilino Santos e Brandina Maria Conceição.

Classe de 1911

8. Mario Luiz Claudio da Silva, filho de Horacio Claudio da Silva e Julia Sanchez Claudia da Silva.

Classe de 1910

9. Ignacio Loyola, filho de Antonio Loyola.

Classe de 1909

10. Oswaldo Mendes Machado, filho de Carlos Macedo Machado.

Classe de 1908

11. João Julio Pereira de Moraes, filho de Julio José Pereira de Moraes.

Classe de 1907

12. Francisco Palladini, filho de José Palladini.
13. Gastão Ribeiro de Arantes, filho de Custodio Arantes e Rosa Arantes.
14. Pedro Ribeiro, filho de Augusto Ribeiro.

Classe de 1906

15. Polezbio Carvalho Pires, filho de Pedro Spangenberg Pires e Maria Carvalho Pires.
16. Raul G. Pucciarelli, filho de Conrado Pucciarelli.

Classe de 1905

17. Lougoltreve Caetano Silva, filho de Esterte Caetano e Maria Cerege Stangenberg.
18. Manoel Casemiro de Almeida, filho de Casemiro de Almeida e Brasilina Maria Joanna.

Classe de 1903

19. Oswaldo Romeiro, filho de Bento França Romeiro e Claudina Olympio Romeiro.

Classe de 1902

20. José Toledo Lanzaroti, filho de Natal Lanzaroti e Vitalina Toledo Lanzaroti.

Classe de 1901

21. Mario José dos Santos, filho de Amador José dos Santos e Maria Carlota dos Santos.

Classe de 1900

22. Alberto José de Almeida, filho de Jacob José de Almeida e Bernardina Maria da Conceição.
23. Christiano Tavares Simões, filho de Manoel J. Simões Junior.

Classe de 1899

24. Gilberto Teixeira Leite da Silva Telles, filho de Augusto Carlos da Silva Telles e Eugenia Teixeira Leite da Silva.
25. Onelio Pereira Cracel, filho de José Pereira Cracel e Alice Augusta Reis Cracel.
26. Oswaldo de Oliveira Porto, filho de Americo Pereira da Silva e Oliveira Porto.

Classe de 1898

27. Raymundo de Correia Lima, filho de Alfredo Correia Lima e Ernestina Virgilina Lima.

Classe de 1897

28. Luiz de Andrade Cavalcanti, filho de Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e Elvira de Andrade Cavalcanti.
29. Mario Tinoco, filho de Paulino Tinoco e Adelina Bellien Tinoco.

Classe de 1906

30. Audifax Borges de Aguiar, filho de Augusto Manoel de Aguiar e Luiza Borges de Aguiar.
31. Gabriel Baptista Rombo, filho de João Baptista Rombo e Virginia C. C. Rombo.

Classe de 1895

32. Clóvis Castro, filho de Othon Castro e Josephina de Castro.
33. Horacio de Lima e Silva, filho do Dr. Diogenes de Buys Lima e Silva e Alice de Lima e Silva.
34. Luiz Lago Muniz Freire, filho de Luiz Muniz Freire e Etelvina Muniz Freire.
35. José de Almeida Arraes, filho de José Ignacio Arraes e Thereza Alexandrina de Almeida Arraes.

Classe de 1894

36. Astolpho Vasconcellos Filho, filho de Astolpho de Vasconcellos e Leopoldina de Vasconcellos.
37. Ayres Pinto de Miranda Montenegro, filho de Manoel Pinto de Miranda Montenegro e Sophia Emilia Moreira Montenegro.
38. Breno Lobo Leite Pereira, filho do Dr. Joaquim Lobo Leite Pereira e Maria do Carmo Lobo.

Classe de 1893

39. Alberto de Castro Menezes, filho do Dr. Alberto de Castro Menezes e Mariana Silva de Castro Menezes.
40. Francisco Domingos de Souza, filho de João Domingos de Souza e Maria Joanna de Souza.
41. Luiz Pinto da Rocha, filho de Joaquim Pinto da Rocha e Albina dos Santos Pinto da Rocha.
42. Nielson J. Miranda Aguiar, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar e Balbina de Miranda Aguiar.

Classe de 1892

43. Ezequiel Pandé, filho de Pedro Faustino de Souza Pandé e Vitalina Mendes Pandé.
44. Mario Alcantara de Vilhena, filho de José Carlos de Vilhena e Maria Arlinda de Vilhena.
45. Oswaldo Jacques da Silva, filho de Lino Jacques da Silva e Maria Emilia de Gusmão Silva.
46. Ricardo Chaves, filho de João Lopes Chaves.

Classe de 1891

47. Jorge Bragança, filho de Manoel Francisco dos Santos Dócca e Genoveva Augusta de Bragança.

Classe de 1916

48. Americo, filho de Sabino Prudencio dos Santos e Leuteria Ferreira.
49. Leogisio, filho de Antonio dos Passos Ferreira e Maria Barbosa Ferreira.

Classe de 1914

50. Werner Finke, filho de Rodolpho Finke.

Classe de 1907

51. Nisio de Souza James, filho de Joaquim de Souza Gomes e Carlota de Souza Gomes.

Capital Federal, 29 de abril de 1935. — José Francisco dos Santos, 2º tenente Res. cov. delegado militar.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria — Quarto Grupo de Artilharia de Dorso

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do 4º Grupo de Artilharia de Dorso, com sede em Juiz de Fôra, no Estado de Minas Geraes, faço saber que está aberta uma inscrição para instalação de uma barbearia, afim de attender aos sargentos e praças, na conformidade do art. 328 do regulamento numero um. Cada concorrente deverá:

a) provar que é reservista do Exército ou da Armada;

b) apresentar um attestado de conducta passada por autoridade policial e outro de idoneidade moral por pessoa competente;

c) apresentar attestado de saúde;
d) obrigar-se ao estabelecimento de uma barbearia onde deverá manter uma

engraxataria e stocks de artigos de armario e para fumantes;

e) sujeitar-se aos preceitos regulamentares quanto á disciplina, moralidade e hygiene;

f) acompanhar o grupo quando este se deslocar por motivo de instrucção, manobras ou campanha;

g) ter sob sua responsabilidade o asseio das dependencias occupadas pela barbearia;

h) obrigar-se a entrar com a importancia relativa a 5% sobre o total das vendas no mez anterior, sendo taes entradas feitas mensalmente;

Outras vantagens ou condições poderão constar das propostas apresentadas, as quaes deverão ser entregues ao signatario deste até o dia 13 de maio, do corrente anno; as propostas só serão recebidas em envelopes lacrados e só terão valor quando devidamente selladas.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados pelo signatario deste nos

dias uteis, das 9 ás 10 horas, no quartel desta unidade.

Quartel em Juiz de Fôra, 29 de abril de 1935. — Francisco Barroso, 2º tenente, ajudante.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 2 do corrente:

Approvados; Antonio Armando de Campos, Mirabelli Vincenzo, Izabel de Medeiros e José da Silva Ferreira.

Reprovados: sete.

Inspectoria do Trafego, 2 de maio de 1935. — O inspector, Edgard Pinto Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os candidatos admittidos á matricula nos diversos cursos em virtude dos exames vestibulares realizados em março ultimo, deverão satisfazer o pagamento da taxa de matricula e de frequencia até o proximo dia 6 do corrente, ás 13 horas, sob pena de serem eliminados dos referidos cursos, procedendo-se do mesmo modo em relação aos alumnos que, tendo pedido renovação de matricula, não satisfizeram ainda a exigencia regulamentar.

Instituto Nacional de Musica, 2 de maio de 1935. — O secretario, *A. Tolentino*.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Pelo presente fica intimado o Sr. Alberto Otto, com consultorios dentarios ás ruas Salvador Corrêa n. 48 e Gonçalves Dias n. 75, 1º andar, para depositar na thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida por esta inspectoría, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), multa que lhe foi imposta por esta inspectoría por infracção do artigo 6º do decreto numero 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital no "Diario Official", findo o qual será processado no Juizo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official.

Visto. — *Roberval Cordeiro de Farias*, Dr., inspector.

Pelo presente fica intimado o Sr. Beraldo Cunha, encontrado á rua Haddock Lobo n. 128, para depositar na thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida por esta inspectoría, a importância de réis 100\$000 (cem mil réis), multa que lhe foi imposta por esta inspectoría por infracção do art. 8º do decreto n. 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital no "Diario Official", findo o qual será processado no Juizo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official.

Visto. — *Roberval Cordeiro de Farias*, Dr., inspector.

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario, fica, por este edital, convidado o responsavel pelo terreno sito á rua Corrêa Vasques, defronte

do n. 54, a comparecer na sede da Inspectoria dos Centros de Saude, á praça Marechal Ancora n. 43, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 5.029, expedido em 26 de fevereiro deste anno, pelo Centro de Saude n. 3, a qual manda, de accordo com o artigo 1.090, do regulamento referido, murar e limpar o terreno acima mencionado, dentro do prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

Não tendo sido encontradas as Sras. Clotilde Marinho Couto Figueiredo e Marianna Couto Pinto Figueiredo, proprietarias do predio n. 598 da rua 24 de maio — Dispensario de Sampaio da extinta Inspectoria de Tuberculose — ficam, por este edital convidadas as mesmas senhoras a comparecerem na sede desta Inspectoria dos Centros de Saude á praça Marechal Ancora n. 13, das 11 ás 16 horas, para receberem as chaves do referido imovel que se acha desoccupado, ficando scientes de ter cessado a responsabilidade desta Inspectoria relativamente ao mesmo predio desde a data da publicação deste edital.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. — *A. de Gusmão Lobo*.

Não tendo sido encontrado o Sr. Joaquim José Teixeira, proprietario do predio n. 25 da rua Roberto Silva, fica por este edital convidado o mesmo senhor a comparecer na sede desta Inspectoria dos Centros de Saude á praça marechal Ancora n. 13, das 11 ás 16 horas, para receber as chaves do referido imovel que se acha desoccupado, ficando sciente de ter cessado a responsabilidade desta Inspectoria, relativamente ao mesmo predio desde a data da publicação deste edital.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. — *A. de Gusmão Lobo*, 2º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 170 da rua Bento Lisboa, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imovel e a applicação da penalidade prevista no artigo 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 25 de abril de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

De ordem da Directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as provas de habilitação para enfermeiros praticos, estabelecidas de accordo com o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, que deverão ter lugar no dia 17 do corrente, foram adiadas, por motivo de ordem superior, para o dia 6 de maio proximo. Estão convidados os interessados a se apresentarem á secretaria desta escola, até o dia 30 de abril, quando estarão encerradas as inscripções. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

EXAME DE ENFERMEIROS PRATICOS

De ordem da Sra. directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão lugar no dia 6 do corrente as provas escriptas dos candidatos inscriptos ao exame para habilitação ao titulo de Enfermeiros Praticos, de accordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934.

As provas terão inicio ás 9:30 horas da manhã, no Pavilhão de Aulas da Escola de Enfermeiras Anna Nery, á rua Benedicto Hyppolito n. 275.

Estão convidados a comparecer os seguintes enfermeiros praticos:

Tertuliano Ximenes.
Luiz Teixeira Barros
Yolanda Di Meric.
José Alves da Costa.
Adolpho dos Santos Gallego.
Cecilia Ferreira de Souza.
Angela Carvalho.
Durval da Silveira.
Maria de Lourdes Bastos.
Gracinda de Almeida Pinto.
Maria Ottilia Leitão de Sá Britto.
Luiza Lopes Brandão
Antonio de Oliveira Silva.
Ruth Barcellos, secretaria.

Bibliotheca Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AMANUENSE

De ordem do Sr. director geral da Bibliotheca Nacional e de accordo com o art. 30 do regulamento, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção ao concurso para provimento de duas vagas de amanuense, nos termos do officio n. 1.298, de 20 do corrente, do senhor director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica.

O concurso será de provas e de titulos e a elle sómente serão admittidos os diplomados no Curso de Bibliothecaconomia da Bibliotheca Nacional (artigo 3º, paragrapho unico, do decreto n. 23.508, de 28 de novembro de 1933).

As provas versarão sobre as seguintes materias:

- Bibliographia;
- Paleographia e Diplomatica;
- Iconographia e Cartographia (estudo, descripção e catalogação de cartas geographicas);
- Historia Litteraria (com applicação á Bibliographia).

As provas de Historia Litteraria consistirão em dissertação escripta de um ponto sorteado na occasião; as provas das demais materias serão escriptas, praticas, de descripção e classificação de objectos pertencentes ás colleções das secções de impressos, manuscritos e de estampas e cartas geographicas (art. 31 do Regulamento), também sorteados na occasião.

O valor das notas obtidas em todas as cadeiras do Curso de Bibliothecaconomia e dos demais documentos apresentados, influirá na classificação dos candidatos bem como a vernaculidade e calligraphia reveladas nas quatro provas.

O candidato á inscripção deverá dirigir seu requerimento ao director geral da Bibliotheca Nacional, acompanhado dos seguintes documentos, todos com as firmas devidamente reconhecidas por tabellião publico desta Capital:

1 — Certificado de habilitação do Curso de Bibliotheconomia da Bibliotheca Nacional.

2 — Certidão de idade, extrahida do Registro Civil, em que prove ser maior de dezoito e menor de trinta annos.

3 — Attestado de vaccina e de que não soffre de moléstia infecto-contagiosa, passado por dois medicos que tenham seus diplomas registrados na Inspectoria de Fiscalização do exercicio profissional.

4 — Attestado de idoneidade moral.

5 — Caderneta do reservista, ou prova de quitação do serviço militar, exigível tão somente para os candidatos do sexo masculino.

6 — Título eleitoral.

A inscripção será encerrada no dia 2 de junho, ás dezesseis horas.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 2 de maio de 1935. — José Bartholo da Silva, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

AVISO AO NAVEGANTES

N. 22 — 30 de maio de 1935

Atlantico Sul — Brasil — Costa do Estado de São Paulo.

Perigo á navegação — Derelictos

Data — 24 de abril.

Posição — $\varphi = 24^{\circ} 08' S$; $\lambda = 43^{\circ} 03' W$ Gw (aprox.)

Descrição — Dois grandes cylindros verticaes de ferro, com forma de boias.

Observações — Encontrados á garra. Cartas temporariamente affectadas — Ingl. 33.304, 530.

Autoridade — Master do S. S. /Shro-wsbury (H. 16/1935).

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 2 de maio de 1935

Preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31 do regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para o preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª, um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) para patrão, carta de arraas.

2ª, ser brasileiro.

3. Os funcionarios deste Arsenal estão, por essa mesma condição de funcionarios, isentos das obrigações a que se referem as letras "a", "b" e "c".

4. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas. — Alfredo Ribetto d'Abreu, no impedimentos do secretario.

SECRETARIA

Concurso para preenchimento de vagas de foguistas de 2ª classe e marinheiros de 2ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (serviço marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal, convido os senhores candidatos inscriptos no concurso aberto para preenchimento de vagas de foguistas de 2ª classe e marinheiros de 2ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) a comparecerem nesta secretaria, afim de serem devidamente informados do dia, hora e local em que terão inicio as provas do concurso em apreço.

Em 20 de abril de 1935. — Manoel Pessoa de Mello, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTE ARSENAL DE DIVERSOS ARTIGOS

Edital de referencia e rectificação

1. Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 18 do corrente mez, e publicado no *Diario Official* de 20, também do corrente mez, as paginas sob ns. 7.821 e 7.822.

2. Outrossim, previne-se também aos interessados que no item 2 do referido edital, onde se lê "em papel de 0,33 x 0,22", leia-se "em papel com as dimensões até 0,33 x 0,22".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1935. — Luciano Alvares de Azevedo, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

Concurrença administrativa permanente para fornecimento de diversos artigos a este Arsenal

Em additamento ao edital de concorrência datado de 18 de abril do corrente anno, e publicado no *Diario Official* de 20 também do referido mez, á paginas ns.: 7.821 a 7.822, previne-se aos interessados que no edital publicado no se referem os itens 173 a 178, devem ter a seguinte composição: "cobre 70 % e nickel 30 %".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1935. — Luciano Alvares de Azevedo, cap. tenente, eng. naval, chefe da divisão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que, de accordo com o art. 206 do regulamento para as Capitancias de Portos, serão vendidas em hasta publica as seguintes embarcações:

Bote, tendo de comprimento 4 metros;

Largura, um metro;

Altura, 10 cms.;

Contorno, 1,78 cms.

Bote, tendo de comprimento 4,14 cms.;

Largura, um metro;

Altura, 53 cms.;

Contorno, 1,53 cms.

Os proprietarios das embarcações acima deverão comparecer a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, afim de pagarem as respectivas multas.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1935. — Eloy João Pierre, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deverão comparecer na Escola Naval, no dia 6 do corrente, afim de effectuarem suas matriculas, os candidatos:

1. Geraldo José Lins.
2. Paulo Gilahy de Alencastro.
3. Noisio Penna de Oliveira.
4. Decio Martins Coutinho.
5. Nicolau Fernando Malbourg.
6. Geofredo Moraes.
7. Julio de Sá Bierrenback.
8. Zomar Pontes Ramos.
9. Mario Hecksher Filho.
10. Antonio Bastos Bernardes.
11. Francisco Di Bella.
12. Paulo Irineu Roxo Freitas.
13. Helio Salema Garção Ribeiro.
14. Orlando Braga Cruzeiro.
15. Alfredo Mario Mader Gonçalves.
16. Alvaro Soares Rodrigues de Vasconcellos.
17. Flavio Mesquita Junior.

18. José Gabriel Fernandes.
19. Julio Assis de Souza França.
20. Geraldo Duprat Ribeiro.
21. Mario Dunham.
22. Sylvio Nery Cadaval.
23. Evaldo Nabuco de Araujo Sá Rego
24. Carlos da Cunha Valle.
25. Henrique Alberto Sadock de Sá Motta.

A condução será no Arsenal de Marinha, às 9hs., 15 ms.

Escola Naval, 2 de maio de 1935. — João Amorim Junior, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 31
(1ª corrigenda)

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 31, publicado no "Diario Official" de 29 de abril ultimo, e convocado para o dia 15 proximo, deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

Item 24 — 20 manometros para pressão de 10 atmosferas, n. 213, um.

Leia-se:

Item 24 — 20 manometros para pressão de 16 atmosferas, n. 213, um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 2 de maio de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-ajudante de 1ª classe da 3ª Divisão desta Estrada — Joaquim Rodrigues, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central desta Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á rua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1935. — D. Vasconcellos, secretario.

De ordem da directoria, communico aos interessados que se acha aberta, na 2ª Divisão desta Estrada (Departamento do Pessoal) a inscrição para o concurso de praticantes de agente, cujo prazo terminará a 30 de junho proximo futuro.

Declaro, ainda, para os fins convenientes, que, no referido concurso, apenas poderão inscrever-se empregados desta via-ferrea, de qualquer categoria. (P. 46.105/35).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de abril de 1935. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

Para effeito de inspecção de saúde são convidados a comparecer á inspecção medica postal telegraphica, nesta Directoria, com maxima urgencia, os seguintes candidatos ao cargo de continuos: mensageiros Nelson Lopes Machado, Hugo Corrêa de Souza, Eurico Gusmão, Sergio Lopes Rodrigues, Uzzias Folco, Djalma de Britto, Josino Braga, Aryce-Britto; serventes de segunda classe Raimundo Francisco Gutierrez e José Lobo de Miro Rodrigues dos Santos se Aydano de Castro; servente diarista Americo Bispo dos Santos.

Os candidatos deverão apresentar á Junta munidos da carteira de identidade da repartição. — Manoel de Freitas Silva, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 4º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a attenção aos interessados (remettentes e destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* numero 84, do dia 10 do mez de abril de 1935.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Concurrença publica para a execução de calçamento a paralelepipedos sobre base de macadame, no prolongamento do caes do Porto do Rio de Janeiro.

Faço publico que, no edital publicado no "Diario Official" de 30 de abril ultimo, para a execução do serviço acima referido, ficam feitas as seguintes rectificações:

Na parte inicial do edital: — onde se lê — "serão recebidas pela Comissão Julgadora" — leia-se — "serão recebidas propostas pela Comissão Julgadora".

Clausula I — Item 2º: — onde se lê — "guia de recebimento" — leia-se — "guia de recolhimento" — e no item 3º: em vez de — "Decreto numero 29.291" — leia-se — "Decreto numero 20.291".

Clausula II: — onde se lê — "restituidas" — leia-se — "restituidas".

Clausula III: — onde se lê — "será feita" — leia-se — "será feita".

Clausula VI: — onde se lê — "largura de 0m,17 a 0m,14" — leia-se — "largura de 0m,11 a 0m,14" — no penultimo item desta clausula, onde se lê — "aos paralelepipedos" — leia-se — "dos paralelepipedos" — e o ultimo item, desta mesma clausula, deve ser redigido, a partir das palavras — "ou pó de pedra" — da seguinte forma: "com uma ligeira irrigação. Uma vez concluido o calçamento soffrerá o mesmo uma compressão geral e final com um compressor de 15 ton."

Clausula VIII: — onde se lê — "dimensões" — leia-se — "medições".

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 3 de maio de 1935. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 25 do corrente, archivaram-se nesta Repartição, sob numero 11.785, os seguintes documentos referentes á R. G. Dun & Bradstreet Company, sociedade anonyma, a saber: folha do "Diario Official" de 17 de abril do corrente anno, que publicou o decreto de autorização para funcionar na Republica e demais documentos de sua constituição; publica-forma do referido decreto; guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal; e recibo do deposito de 10% feito no The National City Bank of New-York. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Sellido com 60\$200 federal). Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C-2.843-2-5-935-20\$400)

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

N. 11.792

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 29 de abril do corrente anno, archivou-se nesta Repartição sob n. 11.792, o seguinte documento, referente á Companhia Suburbana Industrial, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 15 de março ultimo, que approvou as contas da Directoria, com o parecer do Conselho Fiscal e elegeu os membros do Conselho Fiscal e supplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Sobre uma estampilha de 10\$000 e um sello da Educação). Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C-2.683-2-5-935-18\$400)

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

N. 11.794

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 29 de abril do corrente anno, archivou-se nesta repartição, sob n. 11.794, o seguinte documento, referente á Companhia Industrial Mattogrossense, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 18 de março ultimo, que approvou os actos da directoria, com o parecer do conselho fiscal, e elegeu os membros do con-

selho fiscal e suplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª seção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Sobre uma estampilha de 10\$000 e um sello da Educação.) Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Seção do Commercio. Estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C 2.682—2-5-35—18\$400)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Edital n. 53

Dando cumprimento á resolução numero 2, de 23 de abril de 1934 e posteriores deliberações do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, datadas de 12, 15 e 23 do mez corrente, convindo as Congregações das Escolas de Engenharia e Architectura, officiaes, reconhecidas ou equiparadas ás da União, existentes nesta região (Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo), a indicar, cada uma delias, tres delegados, para a eleição de um membro effectivo e de dous supplentes deste Conselho Regional, os quaes deverão ser brasileiros habilitados e registrados nos termos dos artigos 1º e 14º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

A eleição terá lugar nesta Capital, em dia, local e hora que serão, opportunamente annunciados.

O membro effectivo deverá ser engenheiro architecto ou architecto. Dos supplentes, um será engenheiro e o outro engenheiro-architecto ou architecto.

O actual membro do Conselho Regional, cujo mandato terminará a 30 deste mez, não poderá ser reeleito, segundo prescreve o art. 3º paragraho unico, da mencionada resolução n. 2.

As indicações dos delegados deverão ser transmitidas á secretaria deste Conselho Regional (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes) até ás 17 horas do dia 11 de maio proximo vindouro, e deverão ser acompanhadas de documentos, que possam elucidar o exame dos poderes dos alludidos delegados, inclusive copia da acta da Congregação da Escola, sendo tudo, devidamente authenticado pelo respectivo director e trazendo as firmas reconhecidas por tabellião.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1935.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Edital n. 54

Convindo as sociedades das classes a que se referem os artigos 1º e 3º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, existentes nesta região (Districto Federal, Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo), que provarem ter adquirido personalidade juridica, ha seis

ou mais mezes, a eleger, nas respectivas sedes, seus delegados, aos quaes incumbirá eleger, nesta Capital, no dia 15 de maio proximo vindouro, em local e hora, que serão opportunamente, annunciados, dois membros effectivos e tres supplentes deste Conselho Regional.

Dos membros effectivos, um deverá ser engenheiro e o outro engenheiro-architecto ou architecto. Dos supplentes, pelo menos, um deverá ser engenheiro e outro engenheiro-architecto ou architecto, segundo o art. 2º, § 2º da resolução numero 2 e conforme decisões posteriores do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, datadas de 12, 15 e 23 do mez vigente.

Os membros effectivos e os supplentes deverão ser brasileiros, habilitados e registrados, nos termos dos artigos 1º e 14º do decreto n. 23.569, acima referido.

Em cada sociedade de classe será eleito um delegado por grupo de cem (100) socios diplomados legalmente, ou fracção. A eleição realizar-se-á em assembléa geral, dentro das normas ordinarias, de accordo com o disposto nos respectivos estatutos, quanto á eleição de sua directoria ou de qualquer outro órgão dirigente.

Nas sociedades mixtas só terão direito a voto os profissionais nas condições dos artigos 1º e 3º do decreto já mencionado. As associações de classe a que allude o art. 18 do decreto n. 23.569, devem ser registradas no Conselho Federal de Engenharia e Architectura para que tenham o direito de voto na escolha dos membros dos conselhos regionaes e possam praticar os demais actos previstos ou decorrentes do mesmo decreto. Esse registro será feito, por deliberação do conselho, á vista dos estatutos das associações ou syndicatos e da relação dos socios, com indicação das profissões que exercem, documentos esses que deverão ser enviados ao Conselho Federal por intermedio dos Conselhos Regionaes com o respectivo parecer. Para que gozem do registro acima estabelecido as associações de classe devem provar que possuem a maioria de socios deliberantes engenheiros e architectos diplomados. Nas eleições para a renovação dos Conselhos Regionaes no corrente anno de 1935 poderão, entretanto, votar os representantes das associações e syndicatos de classe que hajam usado de igual direito nas eleições anteriores e os que apresentarem, no devido prazo, aos conselhos regionaes documentos que comprovem o preenchimento das exigencias já referidas. Sem embargo do que ficou estabelecido anteriormente as associações de classe existentes no país deverão regularizar a sua situação perante o Conselho Federal de Engenharia e Architectura, dentro do corrente anno de 1935.

Cada sociedade remetterá á secretaria do Conselho Regional (Edificio da Escola de Bellas Artes), até ás 17 horas do dia 11 de maio, todos os documentos, que possam elucidar o exame dos poderes de seus delegados, inclusive copia da acta da assembléa geral e

a relação de seus socios, mencionando seus titulos profissionais, bem como um exemplar dos respectivos estatutos, tudo devidamente authenticado pelas directorias e com as firmas reconhecidas por tabellião.

Os actuaes membros do Conselho Regional, cujos mandatos terminarão a 30 deste mez, não poderão ser reeleitos, segundo estabelece o art. 3º, paragraho unico da resolução n. 2, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1935.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

EDITAL N. 56

A' secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 ás 15 horas e aos sábados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Adolpho Odebrecht, Annibal Alver Bastos, Armando Vieira, Caio Guimarães, Carlos Augusto Cardoso, Fernando Dias Paes Leme, Francisco José da Costa Barros, Gontran do Nascimento Maia, Heitor Pamplona Pereira Pinto, Italo Braille França, João Candido de Araújo Oliveira, João Maribondo da Trindade, Joaquim Ayres da Silva, Joaquim Maia, Jorge Leal Burlamaqui, Leão Schulman, Lino Carlos de Andrade, Luiz Atto Gomes Ferraz, Manoel dos Passos Barro, Mazzini Mandarano, Vidal Dias e Waldemar Seabra.

Licenciados:

Alberto Center Clark Junior, Antonio Fernandes Quintas, Malaquias Augusto Sampaio, Paulo Trumencio Ferreira de Carvalho e William Bickerdike.

Autorizado:

Sebastião Emygdio de Castro.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 e alinea c, do art. 27, do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões dactiladas.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

Acta da concorrência para venda por caixa, da produção do corrente anno, da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, constante de laranjas das variedades Pêra, Bahia, Selecta e Pomelos

Aos vinte e nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, reunida na Seção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal a comissão incumbida dos trabalhos desta concorrência, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho de 28 de março do corrente anno, proferido no officio numero 1.486 v., de 26 do mesmo mez, da citada Directoria Geral, e de accordo com o artigo 737 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme edital publicado no *Diario Official* de 15 de abril de 1935, 16 e 17 do mesmo mez, na integra, e seguidamente até o dia da concorrência a chamada de attenção para o citado edital, comissão essa constituída do chefe de Seção de Expediente e Contabilidade, Olympio de Accioli Monteiro e dos primeiros escripturarios Oscar de Miranda Pacheco e Armando da Silva Barros, deu-se inicio á concorrência. Em resposta ao memorandum numero 4 V, de 4 de abril de 1935, expedido a 29 firmas desta praça, especializadas no artigo desta concorrência, apenas manifestou-se a Companhia Nacional de Fructas, Sociedade Anonyma, respondendo que no momento o assumpto não lhe interessava.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Olympio de Accioli Monteiro, chefe de Seção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, servindo de presidente desta concorrência, deu a mesma por encerrada e, eu, Armando da Silva Barros, 1º escripturario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme e assignada pelos funcionarios que constituem a comissão desta concorrência, será publicada no *Diario Official*. Seção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em vinte e nove de abril de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

Departamento Nacional da Produção Animal**INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL**

Prova de habilitação para o provimento do cargo de auxiliar de 3ª classe do quadro do Instituto de Biologia Animal

Por ordem do senhor director geral do Departamento Nacional da Produção Animal, faço publico que, na sede do Instituto de Biologia Animal á Avenida Maracanã n. 222, em São Christovão,

nesta Capital, acham-se abertas, pelo prazo de trinta (30) dias contados da data do presente edital as inscrições para a prova de habilitação para o preenchimento do cargo de auxiliar de 3ª classe, vago, no quadro do Instituto de Biologia Animal, de accordo com o artigo 28 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934, com as modificações approvadas pelo decreto n. 24.540, de 3 de julho de 1934, sendo nelle inscriptos "ex-officio" todos os que venham exercendo, interinamente, cargo de auxiliar de qualquer classe.

A inscrição na prova de habilitação a que se refere o presente edital, far-se-ha de accordo com os dispositivos abaixo enumerados:

I — Os candidatos deverão dirigir ao director do Instituto de Biologia Animal um requerimento sellado com estampilha federal de 2\$ e sello de educação de \$200, solicitando inscrição na prova de habilitação para preenchimento do cargo de auxiliar de 3ª classe do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional de Produção Animal.

II — O requerimento acima referido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) titulo de eleitor;
- b) carteira de reservista ou prova de quitação com o serviço militar;
- c) attestado official de vaccina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa;
- d) attestado de idoneidade moral passado por autoridade federal, estadual, ou municipal competente, cuja firma deverá ser reconhecida.

III — Só será permittida a inscrição de candidatos entre a idade de 18 annos e a maxima de 35, para o que deverão juntar ao requerimento a respectiva certidão.

IV — A prova de habilitação será pratico-oral e terá logar nesta Capital, logo após o encerramento das inscrições.

V — A referida prova constará do seguinte:

Limpeza do material de laboratorio. Practica de esterilização de material de laboratorio. Preparo de esfregaço de órgãos. Espalhar sangue em lamina. Montagem de insectos para collecções. Colheita de vermes e acaros. Inoculações subcutaneas, intramusculares e endovenosas. Coloração simples de bacterias. Methodos de Gram e Giemsa. Preparo de caldo simples. Sangria em grandes animais. Colheita de material para preparo de vaccina antirabica.

Cada candidato apresentará um pequeno relatório dos trabalhos praticos realizados, que será a prova de redacção e orthographia.

VI — Os pontos da prova de habilitação serão organizados pela comissão examinadora e sorteados pelos candidatos na occasião do exame.

VII — O ponto sorteado será commum a todos os candidatos.

a) em caso de grande affluencia de concorrentes, de forma que a prova tenha de ser feita em mais de um dia, será sorteado em cada dia um ponto differente:

b) o tempo maximo concedido para a prova de habilitação será de duas (2) horas improrogaveis.

VIII — A classificação será feita por pontos contados de zero (0) a dez (10), dados por examinador.

IX — Será desclassificado o candidato que não alcance o minimo de quinze pontos.

X — Em igualdade de condições na classificação final, serão preferidos:

a) em primeiro logar os que forem funcionarios do Instituto de Biologia Animal.

b) em 2º logar os que exercerem ou tiverem exercido cargo de auxiliar, sem desabono, em qualquer dependencia do Departamento Nacional da Produção Animal.

XI — Excluidas as restricções do numero anterior, os candidatos approvados serão aproveitados pela ordem rigorosa da classificação.

XII — A banca examinadora será constituída de tres membros, designada pelo director geral do Departamento Nacional da Produção Animal, mediante proposta do Instituto de Biologia Animal.

XIII — Em todos os casos, a banca examinadora será presidida pelo director do Instituto de Biologia Animal ou por um profissional por elle indicado.

XIV — A prova de habilitação realizada nos moldes destas instrucções será valida pelo prazo de seis mezes, após sua approvação, pelo director do Departamento Nacional da Produção Animal, respeitando-se, quanto ao aproveitamento, o disposto nos numeros X e XI.

XV — Os candidatos approvados serão nomeados em caracter interino, só se procedendo á effectivação após o prazo minimo de um anno de exercicio durante o qual haja o funcionario dado prova pratica de aptidão para o desempenho do respectivo cargo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Argemiro de Oliveira*, director do Instituto de Biologia Animal.

MINISTERIO DA FAZENDA**Recebedoria do Districto Federal****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Rodrigues, proprietario do predio á rua Marechal Bento Ribeiro numero 46, á declarar onde fica localizada a alludida rua a que se refere o processo n. 26.191, de 1931, conforme o despacho de 2 de julho de 1934, do senhor sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data.

1ª Sub-directoria, 26 de abril de 1935. — *Candido Braga*, sub-director.

Superintendencia da Fiscalização de Sorteios**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica intimada a Empresa Brasileira de Diversões, com sede á rua Visconde do Rio Branco n. 51, nesta

capital, ali não encontrado representante da mesma, para sciencia da decisão desta Superintendencia, que julgou procedente o auto de infração contra a mesma lavrado pelo respectivo fiscal, Alberto Carlos de Oliveira, com imposição da multa de um conto de réis, além da importância devida de mais um conto de réis, correspondente á quota semestral para fiscalização relativa ao segundo semestre do anno findo, não podendo funcionar enquanto não satisfizer taes contribuições, tudo nos termos do artigo 47, n. 2, do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Superintendencia da Fiscalização de Clubs e Sorteios, 30 de abril de 1935. — *Anibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remetidos á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança, as certidões de divida do imposto de renda, exercicio de 1932, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio, 30 de abril de 1935. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

Pereira — H.
Pereira — Virgilio Sá.
Quaresma — Anna da Silva.
Teixeira — Annibal.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

A. Aguiar
Aguiar — Antonio Neves de.
Aguiar — Waldemar Leite de.
Alcantara — José.
Alencar — Mario Lopes de.
Alencastro — Raul Gitahy.
Alexandre — Adhemar Pereira.
Alexandre — Amaro.
Alexandre — Ernesto.
Alexandre — José.
Alfeld — Rodolfo.
Alhadas — Maria Esther.
Alheiro — Washington.
Aljan — Jesus Soto.
Almeida — Horacio Reis Catanhede de.
Bulfin & Comp.
Camargo — João Pereira.
Costa — Carlos S.

Cury — Naif.
Dias — Miguel Moreira (Junior).
Fernandes — Adriano Candido.
Fonseca — Marcos Valdetaro.
Franco — Francisco Augusto Tavares.
Gil — Maria Lourenço.
J. Caldas.
J. Moreira da Rocha & Comp.
J. Morgado.
J. N. da Fonseca.
J. P. Borges.
J. P. Braga & Comp.
J. P. Cunha.
J. P. Martins & Comp.
J. P. de Oliveira & Filho.
J. P. da Rocha & Souza.
J. P. Vasconcellos & Cardoso.
J. Pacheco de Souza.
J. Passos.
J. Passos & Baptista.
J. Pereira Junior & Comp.
J. Pinheiro.
J. Pinho & Comp.
J. Pinto Junior.
J. Pischerchio.
J. R. Montelro Filho.
J. R. Perez & Irmão.
J. R. Silva & Comp.
J. Rabello.
J. Rainho & Comp.
J. Souza Pinto.
Joffe — Arnold.
Katz — Luiz.
Lacerda — Eugenio de Barros Falcão (Dr.).
Lameirão — Augusto.
Lane — Francisco (Dr.).
Lanzone — Juan.
Lauria e Trotta.
Leite — Antonio José.
Leivas — Elpenor.
Liselo Bruno & Comp.
Madame Louise Crouzet.
Madureira — Manoel Vieira de.
Maia & Irmãos.
Martins — Arlindo dos Santos.
Martins & Lauria.
Meirelles & Gomes.
Novas — Serafim Filgueiras.
Oliveira — José Joaquim Gomes de.
Pascalle & Comp.
Pereira — Emilio de Souza.
Reis — José Moutinho dos (Filho).
Santos — Emilio dos.
Simas — Luiz.
Simões — Alberto.
Simões — Antonio.
Simões — Antonio de Carvalho.
Simões Baptista & Comp.
Simões Baptista & Comp.
Simões — Duarte do Amara.
Simões — Felisbello Gonçalves.
Simões & Fernandes.
Simões & Irmão Ltda.
Simões — Mario G.
Simon — Pedro Campos.
Singer — Maria.
Siqueira — Domingos.
Sisto & Irmão.
Smith — Bruna.
Soares — Abel Alves.
Soares — Alvaro Pereira.
Soares — Antonio.
Soares — Antonio.
Soares — Antonio Cardoso.
Soares — Augusto.
Soares — Belmiro.
Soares Braga & Comp.
Soares — Casemiro S.
Soares — Eugenio do Rego.

Soares & Firmino.
Soares — Francisco Pereira.
Soares — Geny.
Soares — João.
Soares — Joaquim Pinto.
Soares — José Cardoso.
Soares — José Moreira.
Soares — José Peixoto.
Soares — Luciano.
Soares — Manoel.
Soares — Manoel Amaro.
Soares & Moreno.
Soares — Octavio.
Soares — Palmyra.
Soares Sampaio & Irmão.
Soares — Saturnino Augusto.
Soares — Thereza.
Sodré — Cyrillo.
Soeiro — Manoel.
Soledade — Eutachio.
Souza — Benedicto.
Souza — Arlindo Gonçalves de.
Souza — Arthur Alves de.
Souza — Geraldino José de.
Souza — João Pinto de.
Souza — Joaquim Pereira de.
Souza — José Sophia.
Souza — Mario de.
Sucena & Assumpção.
Tavares — Antonio.
Tavares — Antonio.
Tchonei — Boris.
Teixeira — José.
Teixeira — Luiz Antonio.
Terra — Antonio da Silva.
Torres — Albino.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercicio de 1933:
Brundo — João.
Carneiro — Germinano da Costa.
Carreiro — Manoel.
Cartiniano — Francisco.
Carvalho — Carlos de.
Carvalho — Fernando de.
Carvalho — João.
Castro — Manoel.
Castro — Miguel Arcos.
Cataldo — Baptista.
Cehoulak — Henri.
Coelho — Joaquim Duarte.
Correa — Francisco Antonio.
Costa — Euclydes de Carvalho.
Costa — Maximino.
Costa & Santos.
Critello — João.
Elias — Raschid.
Freitas & Villarinho.
Machado — S.
Pinto — Alberto da Cunha.
Pinto — Manoel Ferreira da Silva.
Ribeiro & Pinto.
Pinto — Luiz Clemente.
Pinto — Sergio Bizarro de Andrade.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 1, publicado á pagina 8.195, do "Diario Oficial" de 25 de abril de 1935.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Chamo a atenção dos Srs. interessados, para a publicação do *Diário Oficial*, de 2 de abril, em que Manoel Pinto dos Reis requereu o aforamento de um terreno de marinha, em Surubhy, município de Magé, neste Estado.

Administração do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1935. — O escrivão, *Manoel A. G. de Oliveira Lopes*.

(C 2.230—30-3-35—236\$600—29 vs.)

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e de acordo com o telegramma do Sr. director do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, sob n. 266, de 21 de março ultimo, que se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, a inscrição ao concurso de 1ª entrância para provimento de empregos de Fazenda.

De acordo com o art. 13, do mencionado decreto, o concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1 — Portuguez (orthographia, adoptada pelo art. 26 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, analyse lexica e logica, e redacção);
- 2 — Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- 3 — Francez (leitura, traducção e analyse);
- 4 — Inglez (leitura, traducção e analyse);
- 5 — Algebra (sté equações de 2º gráo inclusive);
- 6 — Geographia geral, especialmente do Brasil;
- 7 — Dactylographia, prova pratica.

(Art. 66, paragrapho unico do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921).

O candidato a inscrição deverá dirigir o seu requerimento ao presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas devidamente reconhecidas por tabellião desta Capital:

- 1 — Certidão de idade, extrahida do registro civil, em que prove ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade;
- 2 — Folha corrida extrahida do Gabinete de Identificação;
- 3 — Attestado de bom comportamento passado pelo delegado districtal;

4 — Attestado de vaccina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa.

Além dos documentos referidos pode ser juntos, ao requerimento de inscrição, outros que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação.

O valor de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames, se der o caso de igualdade de condições, levando-se, também em conta a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que fôr inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscrição e classificação se dará conhecimento aos interessados pelo "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro.

As petições e demais papeis deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao secretario do concurso, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, das 13 ás 16 horas.

A inscrição está sujeita á taxa de 10\$, em estampilhas do sello adhesivo e do sello de educação e saúde, de 200 réis, tudo no valor de 10\$200.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. *Niotheroy*, em 16 de abril de 1935. — O secretario do concurso, *Aluizio Alves Dantas de Araújo*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º, e seus parágraphos, em sua séde á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimentos dos seguintes materiaes:

Edital n. 904.018/22

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 18-5-1935.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Local de entrega: Vide clausula 4ª abaixo.

Especificações do Caderno de Encargo n. 1, de 1931, da E. F. C. B., e suas alterações publicadas no *Diário Oficial* até á presente data, e conforme os desenhos na C. C. C.

Para a 3ª Divisão

Trilhos e accessorios de linha:

1. Trilho typo A. S. C. E. de 100 libras por jarda (49,600 kgs. por metro linear) de 4 furos, desenho 202-34 (88 klm), tonelada metrica. 4.364,300
2. Tala de junção, typo A. S. C. E. de 4 furos no peso theorico de 25,750 kgs., por par, desenho 178-34 (7.500 pares), tonelada metrica. 193,125
3. Placas de apoio, typo A. S. C. E. no peso theorico de 4,170 kgs., cada uma (desenho 121-34), 172.000 placas, ton. metrica. 717,240
4. Placa de apoio "Geo" para trilho de 100 libras por jarda, desenho 520-32, no peso theorico de 15, 180 kgs. por cada placa completa dos seg. elementos:

1 placa "Geo", kg.	10,270
4 tirefonds, kg.	2,152
4 placas de ajuste, kg.	1,496
2 parafusos de ajuste, kg.	1,096
2 arruelas de pressão, kg.	0,184

Total. 15,198

(40.000 placas completas, ton. metrica.. 607,920

5. Tirefond typo C, no peso theorico de 370 grs. c/ um, desenho 68-C-28 (694.000 aproximadamente, ton. metrica. 257,000
6. Grampo typo C, no peso theorico de 310 grs. cada um, desenho 70-32 (483.838 grampos aproximadamente), ton. metrica. 150,000
7. Parafuso com porca, typo A. S. C. E. no peso theorico de 733 grs. por c/ um desenho 84-35 (30.000 parafusos aproximadamente), ton. metrica. 22,950
8. Arruela para parafuso typo A. S. C. E. no peso theorico de 35,5 grs. desenho numero 84-35 (50.000 arruelas aproximadamente), ton. metrica. 1,750

Cruzamentos com os respectivos accessorios, sendo os corações de aço manganez e os contra-trilhos de aço commum:

9. Typo C, de 1:8, desenhos 22-B-28 e 21-B-28 (coração e detalhes) pesando cada um 863,904 kg. (450,600 kgs. o coração e 413,304 kgs. os accessorios), 30 cruzamentos, ton. metrica. 25,917
10. Typo C, de 1:10, desenhos 23-B-28 e 21-B-28 coração e detalhes) pesando cada um 855,100 kgs. (440,700 kgs. o coração e 413,064 kgs. os accessorios), 30 cruzamentos, ton. metrica. 25,653
11. Typo C, de 1:15, desenhos 24-B-28 e 21-B-28 (coração e detalhes) pesando cada um 11,023, (609.800 kgs. o coração e 413,064 os accessorios) — 20 cruzamentos, ton. metrica. 20,465
12. Para trilhos A. S. C. E. de 1:10 (desenho 390-31) agulhas para o mesmo typo de trilhos, c/5m,00 — bila de 1,60 com os respectivos accessorios, inclusive aparelho de manobra (desenho 465-32) pesando todo o aparelho de mudança de via 2.812 kgs. (15 cruzamentos, ton. metrica. 39,597

PARA O RAMAL DE THEREZOPOLIS

Seguimento de cremalheira e accessorios

Seguimento de cremalheira, pesando aproximadamente 168 kgs. com um, com raio de:

13. 115m,000 a direita, um.....	177
14. 115m,00 a esquerda, um.	89
15. 145m,00 a direita, um.	9
16. 145m,00 a esquerda, um.	25
17. Calço de extremidade, de ferro fundido, para seguimento de cremalheira composto dos seguintes elementos, pesando o conjunto 38 kg.:	
1 calço de extremidade de 111 mm.; 2 talas de 400 mm.; 2 talas calçadoras, 10 parafusos de 3/4" x 50/65 mm., (desenho 440/32); 1 ferro chato de 252 x 130 x 10 mm., 2 parafusos para dormentes, de 3/4" x 180 mm. de comprimento, com cabeça triangular (desenho 442/32). 10 aneis molas para parafusos de 3/4", um.	300
18. Calço intermediario de ferro fundido, para seguimento de cremalheira, composto dos seguintes elementos, pesando o conjunto 26 kgs.: 1 calço intermediario 111 mm., 2 talas, 2 parafusos de 3/4 x 65 mm., 2 parafusos para dormentes de 3/4 x 180 mm., de comp., com cabeça triangular (desenho 442-32), 2 aneis molas para parafusos de 3/4", um... Material para o ramal do Rio D'Ouro	600
19. Tala de junção, desenho 312-C-32, pesando cada par 4,710 kgs. (2.000 pares, aproximadamente), ton. metrica.	9,420
20. Parafuso com porca, desenho 424-32, pesando com um 0,364 kgs., (2.000 parafusos, aproximadamente), ton. metrica.	0,728

1° — Os preços deverão ser apresentados em duas postas separadas, uma em moeda nacional e outra em moeda estrangeira, cabendo á C. C. C. optar pela que maiores vantagens offerecer ao erario publico, sujeita, porém, a que for escolhida, á decisão do Sr. ministro da Fazenda.

2° — Os proponentes além dos preços unitarios que obrigatoriamente indicarão para cada item, e para o material destinado a cada uma das estradas, poderão apresentar postas para o preço global consignando uma redução sobre "a somma" ds preços unitarios.

3° — A C. C. C., si julgar conveniente, poderá optar pelo menor preço global offerecido, independentemente de haver offeria de preço menor para um ou mais itens.

4° — Os preços serão dados para o material collocado nos vagões da E. F. C. B., postos á disposição do fornecedor ao longo do costado do navio, correndo por conta da Estrada todas as despesas subsequentes.

5° — Correrão por conta da C. C. C. unicamente as despesas com os direitos alfandegarios e despachante; todas as demais, exceptuadas as do n. 4°, deverão correr por conta do fornecedor.

6° — A descarga do material nos vagões da E. F. C. B. e a retirada destes não implica em acceptação definitiva do material. Esta só se dará depois da conferencia e ensaios de recepção que a E. F. C. B. julgar necessario realizar para o devido exame do material.

7° — O fornecedor escolhido deverá, para os fins de fiscalização depositar no Banco do Brasil, á ordem da C. C. C. a importancia correspondente a 1 1/2 % sobre o valor do contracto a ser celebrado, devendo esse deposito ser effectuado na mesma moeda do contracto.

8° — Os métodos a serem observados para a inspecção do material após a sua chegada, também serão os indicados no Caderno de Encargos n. 1 edição de 1931, da E. F. C. B. e respectivas alterações publicadas no *Diario Official* até á presente data.

9° — Os métodos e instrucções para inspecção da fabricacão do material deverão ser claramente estabelecidos pela E. F. C. B. antes da partida do inspector para a fabrica. Cópia dessas instrucções será communicada ao fornecedor.

10° — Em caso de duvida, deficiencia ou ausencia de instrucções para fabricacão do material, serão adoptados os

métodos e especificações adoptados em definitivo pela American Society for Testing Materials.

11° — Todo o material deverá estar entregue, no porto do Rio de Janeiro, até o dia 15 de novembro do corrente anno.

12° — Caso o valor total da proposta escolhida não se enquadre dentro da verba destinada á aquisicão do material a C. C. C. se reserva o direito de reduzir proporcionalmente ou de accôrdo com instrucções da E. F. C. B., um ou mais itens da requisicão.

13° — A C. C. C. se reserva o direito de prorogar o prazo desta collecta de preços ou de annular a concorrência si assim julgar conveniente.

14° — As propostas, na fórma prescripta pelo "Regulamento para apresentação de propostas" — deverão ser entregues na séde desta commissão á avenida Rodrigues Alves 135-loja no dia 18 do corrente mez, de 11 ás 13 horas, sendo procedida á respectiva abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Pela Commissão Central de Compras. — A. de Faria Fialho, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FEDERAL DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Séde propria: Rua Primeiro de Março n. 115

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Accionistas.	4:950\$000
Letras a receber.	176:980\$000
Letras descontadas.	6:062\$000
Letras e effectos a receber p/c de terceiros.	13:153\$300
Letras e effectos em cobrança no interior.	54:612\$300
Valores em liquidacão.	247:129\$000
Correspondentes no interior.	3:477\$688
Valores caucionados.	127:100\$000
Valores depositados.	148:850\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	26:872\$000
Immoveis (séde).	344:428\$925
Movels e utensilios.	46:184\$730

Caixa:

Em moeda corrente.	187:145\$767
No Banco do Brasil.	38:745\$200
Em outros bancos.	145:000\$000

Diversas contas. 260:368\$520

1.826:060\$036

Passivo

Capital.	391:150\$000
Fundo de reserva.	207:382\$294

Depositos:

Em c/c com juros.	330:143\$710
Em c/c sem juros.	15:895\$159
Em c/c limitada.	52:759\$987
A prazo.	358:267\$000

757:066\$465

Cobrança a effectuar. 13:153\$300

Titulos em cobrança no interior. 54:612\$300

Titulos em caução e em deposito. 300:950\$000

Diversas contas. 101:745\$677

1.826:060\$036

Plácido de Mello, presidente. — J. Bartholo Silva, director-gerente.

(2.823 — 2-5-935 — 66\$300)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS OBRIGACIONISTAS, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1935.

Aos dois dias do mez de março de 1935, ás 14 horas, na séde da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, presentes obrigacionistas da mesma Companhia, representando 24.370 obrigações ao portador, no valor total de réis 4.874:000\$000 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro contos de réis), conforme lista de presença, rubricada pelo presidente da assembleia, e da qual constam os nomes e domicílios dos debenturistas presentes, assim como o número por extenso de obrigações de cada um. O doutor Bruno José Gonçalves, director da Companhia assumiu a direcção dos trabalhos, em virtude do disposto no artigo 6 do decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, convidando para secretários os senhores Candido Sotto Maior Teixeira, como socio e representante da firma Sotto Maior & Companhia, e Dr. Carlos F. Costa como director e representante do Banco Portuguez do Brasil, por serem estes os dois maiores portadores de titulos presentes á reunião. Em seguida, o senhor presidente leu o seguinte annuncio de convocação da assembleia, publicado no *Diário Official* e no "Jornal do Commercio", de 9 e 11 de fevereiro ultimo e no "Diário de Noticias", dos dias 9 e 10 do mesmo mez: Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, Assembléa geral dos debenturistas. Primeira convocação. Ficam convocados os senhores obrigacionistas desta sociedade para se reunirem em assemblea no dia 2 de março de 1935, ás 14 horas, na séde social á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento das deliberações das assembleas extraordinarias da Companhia, de 4 e 7 do corrente, sobre a alteração dos estatutos e nova emissão de debentures, verificarem a amortização parcial do primeiro emprestimo e autorizarem a competente averbação, tornando outras quaisquer resoluções de interesse commun concernentes a esses assumptos. Os senhores obrigacionistas deverão depositar os titulos comprobatorios de sua qualidade em qualquer Banco fiscalizado desta capital, exhibindo no acto os certificados de deposito, de accordo com a lei. Rio de Janeiro 8 de fevereiro de 1935. — A Directoria. Procedem-se, então, á conferência da lista de presença com os certificados de deposito das obrigações em Bancos fiscalizados, exhibidos pelos debenturistas, verificando-se a exactidão da mesma lista ter sido feito aquelle deposito com a antecedencia legal e estar a assemblea constituída regularmente com a presença de mais de tres quartos das obrigações ao portador em circulação, de vez que o emprestimo, em vista das amortizações já effectuadas, achase presentemente reduzido a 5.400:000\$ (cinco mil e quatrocentos contos de réis). Em vista disso, o senhor presidente sollicitou do secretario, Sr. Candido Sotto Maior Teixeira a fineza de proceder á leitura da exposição e pro-

posta da directoria e do parecer que se seguem: Exposição e proposta — Senhores obrigacionistas. A directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado cumpre o grato dever de trazer ao conhecimento dos senhores obrigacionistas da mesma Companhia, que esta em consequencia das deliberações tomadas nas assembleas geraes extraordinarias de 4 e 7 de fevereiro deste anno, publicadas no *Diário Official* de 27 do mesmo mez, augmentou o seu capital, que era de 9.000:000\$000 (nove mil contos de réis), para 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis), autorizando uma nova emissão de debentures, no valor de 3.600:000\$000 (tres mil e seiscentos contos de réis), destinada á amortização parcial do debito existente para com os cessionarios da firma Sotto Maior & Companhia, entrando em entendimento com estes para solução do saldo de que ficam credores, de accordo com as possibilidades financeiras da sociedade e com isenção de juros pelo prazo de cinco annos. Essas providencias permitirão seguramente á Companhia normalizar a sua situação financeira, esperando-se que, em consequencia dellas possa, em breve tempo voltar a distribuir dividendos. O primitivo emprestimo por debentures, no valor de 9.000:000\$000 (nove mil contos de réis) contrahido de conformidade com a escriptura publica de 26 de janeiro de 1920, ratificada e revalidada pela de 26 de março de 1932, achase presentemente reduzido, como é do vosso conhecimento, pelos resgates operados, a 5.400:000\$000. De modo que se as duas séries de abrigações ao portador perfarão, tomadas a importancia do capital primitivo da Companhia, ficando muito áquem do seu capital actual. A nova emissão, de accordo com a autorização da assemblea geral, far-se-ha, entretanto, sem prejuizo da preferencia legal, que continuará a caber aos obrigacionistas da primeira série. Não obstante, sentiu-se a directoria da Companhia Corcovado no dever de convocar os seus primeiros obrigacionistas para lhes dar conhecimento de taes medidas e propôr-lhes a nomeação de representantes que, sem qualquer novação ou alteração das garantias precedentemente estipuladas em seu favor, em face da amortização do primeiro emprestimo, autorizem a averbação no competente registro de encontrar-se aquelle reduzido a 5.400:000\$000 (cinco mil e quatrocentos contos de réis), emittindo-se os respectivos titulos definitivos, em substituição ás cautelas em circulação, com numeração seguida de 1 a 27.000 e passando os mesmos a ser indicados como obrigações de primeira série, para melhor distinguil-os das debentures da segunda emissão autorizada. Afirmando a veracidade das informações acima prestadas e esperando contar, como até aqui, com a boa vontade dos Srs. obrigacionistas, a directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado reitera os seus protestos do mais elevado apreço. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Bruno José Gonçalves, directores. Parecer — Srs. directores da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — Os abaixo assignados, peritos em contabilidade, devidamente habilitados, tendo sido designa-

dos para, examinando a escripturação e archivo dessa companhia, verificarem a exactidão e fidelidade das informações por ella prestadas, segundo cópia inclusa, authenticada por VV. SS. e rubricada pelos abaixo firmados, tendo feito essa verificação, vêm apresentar o seguinte: Parecer — Procedidos os exames e investigações que os peritos julgaram necessarios, verificaram elles que, tanto pela escripturação da companhia, como pelo seu archivo, se apura que, em realidade, o emprestimo em obrigações ao portador, no valor de 9.000:000\$000 (nove mil contos de réis), por ella contrahido em 1920: a) já em 1932 se reduzira a 6.300:000\$ (seis mil e trescentos contos de réis), conforme consta do *Diário* n. 29, pagina 434 e da escriptura publica de 26 de março do referido anno de 1932, lavrada em notas do tabellião do 5º Officio desta capital; b) que presentemente este emprestimo desceu a réis 5.400:000\$000 (cinco mil e quatrocentos contos de réis), em virtude do resgate de (4.500) quatro mil e quinhentas "debentures", feito posteriormente a 1932, segundo lançamentos no *Diário* ns. 30, 31 e 33, a paginas 196, 413 e 27, respectivamente; titulos estes resgatados, que se encontram no archivo da companhia e foram exhibidos aos peritos; c) que, finalmente, desta forma, continuam em circulação apenas 27.000) vinte e sete mil obrigações ao portador, no valor total de cinco mil e quatrocentos contos de réis (5.400:000), conforme o ultimo balanço de 31 de dezembro de 1934, registrado á pagina 55 do *Diário* n. 33. Assim, attestam os peritos a perfeita exactidão e fidelidade das informações prestadas pela directoria, conforme a já referida cópia inclusa a este, pelo que redigiram o presente laudo que mandaram dactylographar e subscreverem de commun e pleno accordo. Rio de Janeiro, 1 de março de 1935. — A. Monteiro de Castro. — Arnaldo Nunes. Lidas igualmente as actas das assembleas geraes extraordinarias da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, realizadas nos dias 4 e 7 de fevereiro ultimo, o representante da firma Sotto Maior & Comp. propõe um voto de congratulações com a companhia pelas deliberações tomadas nas ditas assembleas, bem como approvasse a assemblea a proposta da directoria para que, em vista da redução do emprestimo primitivo a 5.400:000\$000 (cinco mil e quatrocentos contos de réis), pelos resgates verificados, fosse assignada uma escriptura publica autorizando a competente averbação dessa redução, emittindo-se titulos definitivos com nova numeração seguida de 1 a 27.000 em substituição ás actuaes cautelas, e passando taes titulos a ter a designação de obrigações da primeira série, para distinguil-as das novas, sem qualquer novação ou alteração das demais estipulações e garantias, constantes das escripturas publicas anteriores de 26 de janeiro de 1920 e 26 de março de 1932, lavradas respectivamente em notas dos tabelliães do 3º e 5º Officios de Notas, desta cidade. O obrigacionista Sr. Mauricio Klaczko, apoiando as considerações precedentes e com objectivo de facilitar a execução da proposta apresentada, suggeriu que, de conformidade com o disposto no ar-

tigo 10, n. 3, do decreto n. 22.431, de 1933, fosse concedida a firma Sotto Maior & Comp. e ao Banco Portuguez do Brasil, como maiores debenturistas, delegação plena para, conjunctamente com o correitor Lucrecio Fernandes de Oliveira, assignarem, como representantes da collectividade dos obrigacionistas, a escriptura a ser lavrada. Não havendo quem mais desejasse usar da palavra, foram todas as propostas unanimemente approvadas, sendo suspensa a sessão por uma hora, afim de lavrar-se a acta. Reaberta a sessão, foi a presente lida e unanimemente approvada, indo, por isso subscripta, em duplicata, pelo presidente e representante da companhia, pelos secretarios e obrigacionistas presentes. E eu, Candido Sotto Teixeira, servindo de secretario, a subscrevi e assigno. — Bruno José Gonçalves. — Candido Sotto Maior Teixeira. — Carlos Frederico da Costa, p. p. do Banco Portuguez do Brasil. — Arlindo Barroso. — Arnoldo Medeiros da Fonseca. — Maurice Klaczko. Archivada no 3º Officio do Registro de Imoveis desta Capital, em 23 de abril de 1935.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministério do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 23 do corrente, se archivou, nesta repartição, sob n. 11.764, o seguinte documento referente á Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, a saber: acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 25 de março ultimo, que approvou as contas do exercicio de 1934, com parecer do conselho fiscal, elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feltosa, 3º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — Luiz Augusto Alves Feltosa, 3º official, sobre estampilhas federaes no valor total de 10\$200, inclusive o sello de educação. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio. (Ao lado estava o carimbo do mesmo Departamento).

(C—2.686—2-5-935—188\$700.)

COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACCIDENTES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1935

Aos 12 dias do mez de abril de 1935, na sede da Companhia Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, á rua da Alfandega n. 41, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas representando 6.531 accções correspondendo, portanto, a mais de cinquenta por cento do capital social, o presidente da companhia, Sr. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, em harmonia com o art. 18 dos estatutos, assumiu a presidencia da assembleia e declarou aberta a sessão, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio M. Marques e W. S. Le Mon. Aberta a sessão, o Sr. presidente declarou que, como era do conhecimen-

to dos Srs. accionistas, a reunião tinha por fim tomar conhecimento do relatorio, balanço, contas, actos, da directoria e parecer do conselho fiscal, com relação ao exercicio administrativo de 1934, havendo ainda a eleição de um director, de accordo com a convocação publicada no *Diario Official* do seguinte teor: "São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se em 12 de abril proximo vindouro, na sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 41, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1935 e de um director. Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — A directoria." Dada a palavra ao 1º secretario da mesa, este procedeu á leitura do relatorio, balanço e contas apresentados pela directoria e do parecer do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente submetteu esses documentos á apreciação da assembleia, offerecendo a palavra a quem della quizesse fazer uso. Como ninguem usasse da palavra, declarou o Sr. presidente que ia submeter á votação esse documento, o que, feito, foi unanimemente approvado, não tendo votado a directoria. Logo a seguir, declarou o Sr. presidente que ia mandar proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1935, bem como a de um director, para o periodo em curso, isto é, até 1938, nos termos da convocação feita. Procedida essa eleição, de accordo com as formalidades legais, verificou-se o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal, Srs. Charles Hue, 6.530 votos; Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira, 6.531 votos, e Charles Barrene, 6.531 votos. Para supplentes: coronel Jorge Luiz Davis, 6.531 votos; Cornelio Jardim, 6.531 votos, e Dr. Manoel Bastos de Oliveira, 6.531 votos. Para director, Sr. Dr. José Esperidião de Carvalho, 6.531 votos, o qual já se acha no exercicio do cargo, em virtude de nomeação da directoria, nos termos do art. 32 dos estatutos. De accordo com esses resultados, o Sr. presidente declarou eleitos o conselho fiscal e supplentes, bem como o novo director.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo tempo necessario á lavratura desta acta e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, approvada e assignada pela mesa e demais accionistas. — Alvaro da Silva Lima Pereira, presidente. — Antonio M. Marques, 1º secretario. — W. S. Le Mon, 2º secretario. — Jean Combescot. — S. A. Magalhães. — Heliodoro da Nova Monteiro. — J. Picanço da Costa. — P. p. Mercedes Rosas de Sanchez de Larragoiti e p. p. Antonio Sanchez de Larragoiti. — J. Picanço da Costa. — Sul America Companhia de Seguros de Vida. — Charles Hue. — Julius Weil. — p. p. Antonio Sanchez de Larragoiti Junior; p. p. Justus Wallerstein; p. p. Ernesto Nestor Wallerstein; p. p. Dr. João Moreira de Magalhães, Dr. João de Mello Magalhães. — Dr. João de Mello Magalhães.

(C—2.677—2-5-935—76\$500).

S. A. CORTUME CARIOCA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1935

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, ás quinze horas, no escriptorio da S. A. Cortume Carioca, sito a rua Quilto numero 2 A, reuniram-se todos os accionistas da sociedade, conforme se verifica pelo livro de presença.

Aberta a sessão, por unanimidade foi indicado para presidir a o accionista, Sr. Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, o qual, assumindo a direcção dos trabalhos, convidou para secretario o accionista, Sr. Walter Daetwyler, ficando, desta forma, constituída a mesa.

O presidente proclama, então, a ordem do dia: Conhecimento do relatorio, contas e actos da directoria, bem como parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, e, bem assim, a determinação do vencimento *pro-labore* da directoria, nos termos do artigo 13 dos estatutos, eleição ou reeleição de dous membros da directoria e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Em seguida, o Sr. presidente pede a atenção dos presentes e determina ao Sr. secretario a leitura do expediente acima referido, o que é feito, sendo submettido á votação: relatorio da directoria, balanço e respectiva distribuição de lucros, bem como o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem fizesse uso da palavra, foram todos os actos e documentos apresentados á assembleia approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os directores e os fiscaes.

Após isto, o Sr. presidente lembra á assembleia que o artigo 13 dos estatutos prevê a fixação dos vencimentos mensaes e *pro-labore* para a directoria, e propõe o adiamento da determinação de taes vencimentos, recomendoando, porém, á assembleia que se deve abonar a quantia de 100\$000 (cem mil réis) aos membros da directoria e 200\$000 (duzentos mil réis), aos do conselho fiscal, por cada sessão que assistirem. Posta em approvação e discussão, esta proposta foi unanimemente approvada tal como apresentada, com a devida abstenção dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Conforme determinações estatuidas e mediante sorteio, deixaram os seus cargos como directores os Srs. Max Bailly e H. R. Stirlin que, no entretanto, por unanimidade de votos, foram reeleitos para os exercicios de 1935 a 1937.

Em seguida, procedeu-se á eleição do conselho fiscal e de seus supplentes, para o anno de 1935, sendo reeleitos, por unanimidade, os seguintes: para o conselho fiscal: Oscar Scheitlin, Dr. Trajano Miranda Valverde e Hugo Zollikoffer. Para supplentes: Srs. Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Eduardo Ruffoni e Victor Crespo de Castro. Declarada, então, o Sr. presidente, empossados os membros da directoria, conselho fiscal e os supplentes eleitos.

Nada mais havendo a tratar e não havendo quem usasse a palavra, foi lida a presente acta que, posta em discussão, foi unanimemente approvada, sendo então, encerrada a sessão.

Eu, secretario, lavrei a presente acta, que assigno conjuntamente com o senhor

presidente e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935.
— **Dr. Walfrido Bastos de Oliveira**, presidente. — **Walter Daetwyler**, secretario. — **Paulo Zimmermann**. — Por procuração de Max Bally Arminio Stahel, Iwan Bally Walter Daetwyler, H. R. Stirlin Paulo Zimmermann, E. O. Bally Alberto Buettner e Dr. H. Belart H. Killer, **Dr. Trajano de Miranda Valverde**. — **Victor Crespo de Castro**. — **Arminio Stahel**.
(C 2.830 — 2-5-935 — 67\$300.)

ARMAZENS GERAES GUANABARA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1935

Aos 26 dias do mez de abril de 1935, reuniu-se a assembléa geral ordinaria da sociedade anonyma Armazens Geraes Guanabara S. A., na sua sede social, á rua de São Bento n. 13, 1º andar, estando presentes os senhores accionistas representando a totalidade das accções subscriptas.

Assume a presidencia, por aclamação, o Dr. Attilio Vivacqua, que convida para secretarial-o o Dr. Almir Garcia Roza. Em seguida é lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão. O Sr. presidente toma, então, a palavra para comunicar aos senhores accionistas o fim da reunião, que é a approvação das contas e balanço relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro do anno proximo findo, e manda que se proceda á leitura do relatório da directoria da sociedade, parecer do conselho fiscal e demais documentos, o que é feito, sendo approvados por unanimidade. Havendo terminado o mandato da directoria e do conselho fiscal da sociedade, o Sr. presidente annuncia que se vae proceder á nova eleição. Após a apuração final dos votos, ficou constatada a reeleição da mesma directoria, assim constituída: Director-gerente, Leandro de Figueiredo; director sub-gerente, Benjamin Silva; director thesoureiro, José Vivacqua Netto; membros effectivos do conselho fiscal: Gabriel Vivacqua, Arthur Lima e Humberto de Freitas Salles. Supplentes do conselho fiscal: Gastão Santos, José Coutinho Gonçalves e Humberto Tavares. Após a proclamação do resultado acima, o Sr. Carlos Rebello Silva pede a palavra para propor um voto de louvor á directoria reeleita, por sua digna e efficiente actuação á frente dos negocios da sociedade, o que é approved, ficando o voto consignado em acta, tendo se absteido de tomar parte nas votações referentes ás deliberações que lhes diziam respeito os senhores directores accionistas. Em seguida o Sr. presidente, depois de detalhada explanação sobre a auspiciosa phase que se inicia para a sociedade pelo crescente movimento de exportação que se produz no porto de Angra dos Reis, consulta aos presentes se desejam usar da palavra, e nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vae por mim, Almir Garcia Roza, secretariando, e todos os demais presentes assignada. — **Almir Garcia Roza**. — **Attilio Vivacqua**. — **Themistocles Vivacqua**. — **Benjamin Silva**. — **Leandro de Figueiredo**. — **José Vivacqua Netto**. — **Carlos Rebello Silva**.
(C. 2.681 — 2-5-935 — 46\$900.)

COMPANHIA BRASILEIRA MELHORAMENTOS E CONSTRUÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1935

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 62, 2º andar, em primeira convocação, conforme edital publicado no "Diário Oficial" da Republica, presentes os accionistas que assignam a presente acta, em numero legal, assumiu a presidencia, por aclamação, o Sr. Pedro Vivacqua, que convidou para secretario o Dr. João Baptista Bidart. Organizada, assim, a mesa declara o Sr. presidente que, de accordo com os estatutos, cabe á assembléa deliberar sobre o relatório, contas e demais actos da directoria e eleger o Conselho Fiscal. Pede, por isso, ao senhor secretario que proceda á leitura do relatório em apreço e de parecer do Conselho Fiscal que, conjuntamente com o balanço, são submettidos ao exame e deliberação da assembléa. Não se manifestando nenhum dos presentes e submettidos á votação, foram approvados, por unanimidade de votos, todos os actos da directoria, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Daniel Vivacqua propoz que se consignasse na acta um voto de agradecimento da sociedade á directoria, pelos seus esforços e dedicação aos interesses sociaes, demonstrados exuberantemente no balanço das contas do exercicio, o que é igualmente approved sem discussão. Com a palavra o Dr. Alberto O. anblad agradece em nome da directoria, o voto da assembléa. Declara em seguida o Sr. presidente que vae proceder-se á eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes. Apurados os votos, foram eleitos membros do Conselho Fiscal os Srs. Pedro Vivacqua, Antonio Gonçalves Machado e Almir Garcia Rosa, 1º, 2º e 3º supplentes, respectivamente, os Srs. Aurelio Odorico Antunes, Americo Ourique Machado e Waldemiro Montenegro de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme, vae assignada por todos os presentes. E eu, João Baptista Bidart, secretario, conferi e subscrevo. — **João Baptista Bidart**. — **Pedro Vivacqua**. — **Alberto Ortenblad**. — **Edgar Soares de Pinho**. — **Waldemiro Montenegro de Oliveira**. — **Almir Garcia Rosa**. — **Daniel Vivacqua**. — **Themistocles Vivacqua**.
(C 2.825 — 2-5-935 — 42\$800.)

SOCIEDADE ANONYMA COMMERCIAL AUTO GARAGE

Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em trinta de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Sociedade Anonyma Commercial Auto Garage, á avenida Henrique Valladares numero cento e cincoenta e quatro, em virtude da convocação da Directoria publicada no "Diário Oficial", reuniram-se os senhores accionistas, conforme ás assignaturas do livro de presença, representando a totalidade do capital social, tendo sido aclamado una-

nimemente para dirigir os trabalhos da assembléa, o accionista David Hagnauer, que depois de assumir a presidencia, convidou para secretario e accionista Manrico Parodi. Constituída a mesa, declarou o presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1934; pelo que, ia mandar que se procedesse a leitura dos relatórios e do balanço, que se achavam sobre a mesa. Em seguida foi lido pelo secretario: parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal, examinando os livros e documentos do balanço apresentado pela directoria, tudo encontraram em perfeita ordem, pelo que approvam. Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — **Dr. Francisco de Paula Alvarenga Netto**. — **Mario da Gama Machado e Roger André Lacoste**. Relatório da directoria — Os abaixo assignados, directores da Sociedade Anonyma Commercial Auto Garage, tem o prazer de apresentar aos senhores accionistas, ás seguintes informações sobre o movimento da sociedade na sua gestão nas operações realizadas no exercicio de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934. Em face da crise que continua á attingir a este ramo de negocio, á directoria tudo fez para apresentar o presente balanço acompanhado dos documentos, não delongando seu relatório em virtude da documentação. Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — **Matheus Supino**. — **Salvador Costabile**. Balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1934: Activo — Accções em caução, 10:000\$; mercadorias, 9:478\$; peças e accessorios em consignação, 16:529\$355; peças Ansaldo em consignação, 10:126\$850; Caixa, 12:839\$; contas correntes (Matheus Supino), 14:139\$500; lucros e perdas, 15:604\$600 — Total, 88:717\$305. Passivo — Capital, valor de 250 accções a 200\$, 50:000\$; caução da directoria: valor das depositadas, réis 10:000\$; contas correntes (S. A. Martinelli c/peças e accessorios em consignação, 16:529\$355; S. A. Martinelli c/peças Ansaldo em consignação, réis 10:126\$850), somma, 26:656\$205; fundo de reserva, saldo desta conta, 2:061\$100; — Total, 88:717\$305. Demonstração da conta "lucros e perdas" do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934: Débito — Lucros e perdas: lucro apresentado neste exercicio, 1:448\$700; despesas geraes, 58:222\$ — Total, réis 59:670\$700. Credito — Officinas, réis 10:248\$500; estadias, 34:691\$700; mercadorias, (saldo desta conta, 5:252\$500 mais o valor das existentes, 9:478\$600), somma, 14:730\$500 — Total, 59:670\$700. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Presidente, **Matheus Supino**, contador. — **Nilo Rocha**. — Terminada a leitura, o presidente declarou si algum dos senhores accionistas desejava fallar sobre esses documentos. Como não houvesse quem pedisse a palavra, poz á votação, tendo sido unanimemente approvados, deixando de votarem os membros da directoria e conselho fiscal. A seguir o presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder a eleição para os membros

do conselho fiscal. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhida as cédulas verificou-se que foram eleitos membros effectivos do conselho fiscal os senhores, Dr. Francisco de Paula Alvares Netto, Mario da Gama Machado e Rober André Lacoste; supplentes, Carlos Maggioli, João Augusto Alves e Julio de Souza. Este resultado foi proclamado pelo presidente que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-se empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o presidente offereceu a palavra aos presentes, tendo o accionista Manrico Parodi proposto que a assembléa autorizasse a mesa a assignar a acta da reunião, bem como a copia que deveria ser archivada na repartição competente. Submettida esta proposta foi unanimemente approvada. A seguir, o senhor presidente deu como encerrada a sessão, e eu Manrico Parodi, secretario, fiz lavar a presente acta no livro competente, com uma copia dactylographada para o archivamento na repartição competente, que subscrevo com o presidente da assembléa. — *Manrico Parodi, secretario.* — *David Haguenaur, presidente.* Presentes á assembléa os accionistas. — *Mario d'Almeida.* — *Mario da Gama Machado.* — *R. Lacoste.* — *C. Maggioli.* — *João Augusto Alves.* — *Dr. Francisco de Paula Alvares Netto.* — *David Haguenaur.* — *Manrico Parodi.* — *Julio de Souza.*

(C. 2.841 — 2-5-35 — 91\$800.)

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO DAS DAMAS DO CORAÇÃO EUCHARISTICO

(SOCIEDADE CIVIL)

Aos dois dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes as socias fundadoras e unicas componentes da sociedade civil do Instituto das Damas do Coração Eucharistico, foi aberta a sessão. Então todas as socias, por unanimidade, admittiram como socia a senhora D. Sophia Bellini, grega, solteira, maior, professora, domiciliada nesta cidade e elegeram pelo prazo de cinco annos, a contar de hoje, as seguintes socias para o conselho deliberativo da sociedade, a saber:

Directora, Maria Borginon.
Secretaria, Sophia Bellini.
Vogaes: Euphrasie Chévenin e Ignez da Camara Lima.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente resolução por todas assignada.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. —
Maria Borginon. — *Sophia Bellini.* —
Euphrasie Chévenin. — *Ignez da Camara Lima.*

(C. 2.836 — 2-5-1935 — 17\$300.)

SOCIEDADE DANÇANTE CARNAVALESCA AMENO RESEDA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 17 de fevereiro de 1907, são seus fins: divertir os seus associados por meio de

bailes familiares, reuniões intimas, piquenics, jogos tolerados, ensaios de dansas e canticos carnavalescos, em tempo opportuno, e, finalmente, sahir á rua incorporada nos dias de Carnaval, convenientemente fantasiada. Será administrada por uma directoria composta de oito membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e 1º e 2º procuradores, sendo o primeiro o seu representante legal, em Juizo e fora delle, e, em geral, em suas relações com terceiros. Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes contrahidas pelos seus representantes. De duração indeterminada, em tempo algum, sob pretexto qualquer, poderá ser modificado o titulo de sociedade ou dissolvida, sem que a isso annuem dois terços de socios quites, reunidos em assembléa geral especialmente convocada para esse fim. Neste caso, satisfeitas as exigencias do art. 48, uma nova assembléa geral deliberará sobre o producto restante. Quando a pratica demonstrar defeitos ou lacunas nos estatutos, a directoria será competente para resolvê-los, de vez que não altere as bases principaes e, quando haja de reformal-os, organizará novo projecto e submettel-o-ha á assembléa geral especialmente convocada para esse fim, respeitados os direitos adquiridos. — *A Directoria.*

(C. 2.844 — 2-5-1935 — 25\$500)

MAGNO FOOT-BALL CLUB

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios, e uma agremiação desportiva dedicada a promover e facilitar o desenvolvimento physico, de seus socios pela pratica de exercicios athleticos e especialmente o football. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos contrahidos em nome do club. Será administrado por uma directoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle); vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores, director e vice-director de sports. O patrimonio será constituído de bens moveis e immoveis, que o club possui ou vier apossuir. Dando-se a dissolução, que só será por motivo insuperavel de difficuldade no preenchimento de seu objectivo, por resolução de assembléa geral extraordinaria, com dois terços, no minimo, dos socios, o seu patrimonio terá o destino que a mesma assembléa designar. Os estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral especialmente convocada para esse fim. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C. 2.831 — 2-5-35 — 21\$400)

FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE DESPORTOS

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

A Federação Metropolitana de Desportos, fundada a 11/12/1934, pelo Bangú Athletico Club, Botafogo Football Club, São Christovão Athletico Club e Club de Regatas Vasco da Gama, é uma

sociedade civil, com sede e fóro no Districto Federal, constituída por tempo indeterminado, pela união dos clubs que lhe forem filiados, regendo-se por estes estatutos e mais leis ordinarias dos seus varios poderes. A Federação tem fim a vulgarização e desenvolvimento dos desportos terrestres, dirigindo-os e representando-os neste Districto. Inicialmente, a Federação dirigirá o foot-ball, basket-ball e o athletismo por meio de um departamento autonomo para cada um desses desportos, com a organização e funcionamento que lhes forem dados por lei ordinaria. As obrigações contrahidas pela Federação não se estendem aos clubs que a constituírem. São poderes da Federação: O Conselho Geral, o Conselho de Justiça, a Presidencia, o Departamento Technico, a Comissão Fiscal. A Presidencia é constituída pelo presidente, 1º e 2º vice-presidentes. Cabe ao presidente a rep. legal da Federação, activa e passiva, judicial e extra-judicialmente. O patrimonio da Federação será constituído: pela quarta parte da renda liquida dos jogos promovidos por ella; pela quinta parte da percentagem cobrada aos clubs nos jogos de campeonato e torneios; pelo saldo existente nos fundos disponiveis; pelos premios de caracter perpetuo; pelos fundos especiaes que forem com as quotas de contribuição de socios, votadas annualmente. Os presentes estatutos serão revistos annualmente durante o mez de Janeiro, só podendo soffrir alteração fóra desse periodo por consenso unanime dos membros que compuzerem o C. Geral. Em caso de dissolução da Federação os seus bens serão partilhados pelos clubs fundadores. Ficam desde já fazendo parte da divisão principal. Art.8º, alinea a): os 4 fundadores e mais o Sport Club Carioca. A presidencia actual consta dos estatutos. — *A presidencia.*

(C. 2.840 — 2-5-35 — 33\$700)

OLYMPICO CLUB

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, em 28/2/1935, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente pelas obrigações sociaes, são seus fins: organizar toda a sorte de jogos e exercicios sportivos capazes de favorecer o desenvolvimento physico da mocidade com escopo patriótico e humanitário, proporcionando aos seus associados entretenimentos sãos e recreio physico e espirital, cultivando-lhes a educação physica e civica; promover e organizar festas, passeios e excursões, sejam de caracter mundano ou sportivo, sejam locais ou internacinaes; fazendo propaganda do paiz; provocar e estimular por todos os meios um agradável convivio entre os socios; propagar, difundir e desenvolver a pratica methodica de todos os sports, sempre sob a orientação do mais puro e são amadorismo, condição sine qua non da propria existencia do Olympico Club. O club será dirigido por uma directoria composta de: presidente (que é o seu repres. em juizo), 1º e 2º vice-presids., 1º e 2º secrets., 1º e 2º thesours., director geral de sport, oito directcs. de sports. O presidente será eleito biennialmente pelo C. Deliberativo, que é composto de cem socios fundadores, que se-

do seus membros natos e 20 socios contribuintes, eleitos pela assemb. geral. Os presentes estatutos só poderão ser reformados (menos quanto aos arts. 85 e 86, e § 1º do art. 2º), depois de 2 annos da data de sua approv., salvo necessidade imperiosa, a julgo da directoria, *ad-referendum* do C. Deliberativo, pelo voto de metade e mais um dos membros do referido Conselho. A dissolução do club só se dará por impossibilidade absoluta de seus fundadores cumprirem o programma que se impuzeram: e quando não houver dez destes fundadores que se responsabilizem pela sua administração e consequente normalização financeira do club no momento, dando-se ao patrimonio, em caso de dissolução, o destino previsto no art. 85. A direct. actual e a commissão organizadora constam dos estatutos. — A Direct. Provisoria.

(C 2.839 — 2-5-35 — 34\$700)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PORTUGUEZAS DO BRASIL

(EXTRACTO DO ESTATUTO)

Installada nesta Capital, sua sede e foro juridico, em 14 de agosto de 1931. de duração indeterminada e o seu patrimonio a se constituir, não sendo solidaria nem subsidiariamente responsaveis pelas obrigações sociaes os membros da Federação, são seus fins: estabelecer a orientação geral que norteará a acção dos portugueses do Brasil, intensificar os sentimentos de fraterna concordia entre as sociedades federadas ou dentro dellas, intervindo quando solicitada para a solução de qualquer nuidente que as prejudique, promover ou patrocinar commemorações e festas de caracter patriótico, tomar a iniciativa de medidas destinadas a melhorar as condições moraes e materiaes dos portugueses do Brasil, amparar os direitos das sociedades federadas e as suas pretensões justas. A Federação terá os seguintes órgãos de direcção e administração: Conselho Director, Commissão Fiscal, Directorio e Conselho da Colonia. O C. Directorio elegirá dentre os seus membros, por escrutinio secreto, um Directorio composto de: presidente (que representará a Federação em juizo), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador. A Federação, pessoa juridica pelo seu registro feito sob o numero de ordem 232 do livro 1 do Registro de Pessoas Juridicas, do cartorio do Primeiro Officio, em 2 de maio de 1932, só poderá dissolver-se quando o numero de associações federadas for inferior a 80 e a dissolução seja approvada com o voto escripto dos representantes de 3/4 das associações. No caso de dissolução da Federação, o seu archivo ficará sendo propriedade do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro e o seu patrimonio dividido igualmente entre as sociedades federadas que tenham com seus fins o da assistencia a portugueses desvalidos. O presente estatuto, approvado na reunião extraordinaria do C. Director realizada em 2 de maio de 1931, cuja acta está registrada sob numero de ordem 13.415, do livro C-5 de Reg. Res. de Titulos e Documentos do cartorio do Primeiro Officio, em 29 de abril de 1935, pode ser modificado pelo

C. Director, sob proposta do Directorio, acompanhada de parecer escripto, favoravel, do Conselho da Colonia. A directoria actual consta do Estatuto. — A directoria.

(C—2.838—2-5-35—35\$700.)

IRMANDADE DE N. S. DOS NAVEGANTES DA MARINHA NACIONAL

COPIA DA ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1934

Aos vinte de julho do anno mil novecentos e trinta e quatro, ás dezessete horas, estando reunidos na Secretaria da Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional, á rua General Camara numero trinta e dois, sobrado, os socios effectivos constantes do respectivo livro de presenças, o provedor Cleto Ladisláo Tourinho Japi-Assú tendo verificado haver o numero legal exigido no artigo quarenta dos estatutos para o funcionamento da assemblea geral extraordinaria convocada por editaes publicados no *Diario Official* e *Correto da Manhã* de quatorde julho corrente, para modificações nos estatutos, declarou que installava a sessão e communica á assemblea que havendo sido mandados a registro no Registro de Titulos e Documentos os novos estatutos approvados por decreto recente, foi este registro negado pelo cartorio por não constarem dos ditos estatutos diversas disposições taxativamente exigidas peloCodigo Civil. As lacunas apontadas referem-se ás condições da extinção da irmandade e destino do seu patrimonio nesse caso; á responsabilidade da directoria e dos demais socios; si estes respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela directoria; ás condições de reforma dos estatutos. Assim sendo, impunha-se uma alteração nos actuaes estatutos cujo registro fora impugnado pelos motivos expostos, o que só poderia ser realizado mediante a reunião de uma assemblea geral, razão pela qual foi convocada a presente. Aproveitando a occasião a mesa propunha á apreciação da assemblea algumas ligeiras modificações que a pratica havia aconselhado, aos ultimos estatutos. Posto em discussão o assumpto, foram por unanimidade approvadas as seguintes modificações aos estatutos: Artigo vinte e tres — acrescentar: "mantida para o peculio a restrição preceituada no artigo quatorze para a pensão". Artigo vinte e seis — Alterar como segue: "Perderá o direito ao peculio o socio que deixar qualquer quota durante tres (3) mezes." Artigo vinte e nove — Acrescentar: "que são os seguintes: Almirante um conto de réis; vice-almirante oitocentos mil réis; contra-almirante seiscentos mil réis; capitão de mar e guerra quatrocentos mil réis; capitão de fragata trescentos e vinte mil réis; capitão de corveta duzentos e oitenta mil réis; capitão-tenente duzentos mil réis; primeiro tenente cento e quarenta mil réis; segundo tenente cento e vinte mil réis. Artigo cincuenta e dois — letra h — Alterar para: autorizar todos os pagamentos: letra i — a actual f; letra f; — suprimir. Artigo cincuenta e quatro —

acrescentar na letra b: "e assignal-as juntamente com o provedor e o thesoureiro — Artigo cincuenta e cinco — Acrescentar: g) Assignar, no impedimento ou falta occasional do provedor, o expediente relativo ás reduções e suspensões de consignações para pagamento de empréstimos e contribuições de beneficencia. Artigo sessenta e dois: São reversiveis as pensões: da viuva, aliás, viuva, que por sua morte reverterão para as filhas em qualquer estado civil e para os filhos menores, sejam umas ou outros legitimos, legitimados ou reconhecidos na forma da lei, do socio que tiver instituido a pensão e dos filhos varões ao atingirem a maioridade, que reverterão para suas irmãs paternas, solteiras. Artigo sessenta e tres — Acrescentar: Parágrafo unico — As reversões das pensões dos socios fallecidos antes da vigencia dos estatutos approvados pela assemblea geral de dois de dezembro de mil novecentos e trinta e um, serão reguladas pelo compromisso approvado pela assemblea geral de seis de setembro de mil novecentos e dois. Nas disposições geraes fazer as seguintes alterações, e acrescimos: Artigo noventa e um — A irmandade poderá receber dinheiro, por empréstimos, nas condições que a mesa estabelecer. Artigo noventa e sete — A Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional, não tem prazo de duração e será dissolvida quando só existirem dez (10) socios effectivos, nos termos da lei, sendo nessa occasião o patrimonio da Secção Beneficente distribuido pelos socios e pensionistas do seguinte modo: a) a cada pensionista caberá uma parte proporcional a cento e vinte (120) vezes a pensão que estiver effectivamente recebendo; b) a cada socio effectivo caberá um parte proporcional á somma do total das suas contribuições de mensalidade, desde sua admissão, e da joia, sendo a joia accrescida de cinco por cento do seu valor, por anno decorrido; c) ao socio titular caberá uma parte proporcional ás contribuições de mensalidade que tiver pago, até cem mensalidades no maximo. Artigo noventa e oito — Os membros da administração são responsaveis civil e criminalmente pelo não cumprimento das disposições dos presentes estatutos. Artigo noventa e nove — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir expressa ou intencionalmente em nome da irmandade. Artigo cem — As assembleas constituidas de accordo com o artigo trinta e nove dos presentes estatutos poderão resolver sobre a reforma dos mesmos, sem restricções; decidir sobre a responsabilidade da directoria ou qualquer dos seus membros e resolver sobre a alienação dos bens da sociedade. Artigo cento e um — As operações effectuadas pela Irmandade poderão abranger todo o territorio da Republica, sem que a irmandade abdique do seu fora legal na Capital Federal. Artigo cento e dois — Logo que as condições financeiras da Irmandade o permitam e antes de ser augmentada a porcentagem que vein sendo actualmente paga da pensão, será dispensado o pagamento da quota da mensalidade por parte dos pensionis-

tas. Artigo cento e tres — Ficam revogadas as disposições em contrario ás prescriptas nestes estatutos. Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto dos estatutos o thesoureiro pede a palavra para informar que os editaes de publicações desta assembléa foram publicados nos dias quatorze, dezeseis e dezoito do corrente mez, no *Diario Official* e no *Correio da Manhã* e tambem que o decreto recente que approvou a ultima modificação dos estatutos tem o numero vinte e quatro mil e sete (24.007) e é de quatorze de março do corrente anno. Em seguida o socio Armando Pinheiro de Andrade disse que nos termos do artigo quarenta e quatro dos estatutos requeria á mesa a suspensão dos trabalhos afim de ser lavrada a acta para ser submettida a approvação da assembléa. Posto a voto o requerimento foi o mesmo approvado unanimemente, tendo o provedor, presidente da assembléa declarado logo após que suspendia a sessão pelo tempo necessario á lavratura da acta. Tendo sido ella concluida foi reaberta a sessão, sendo lida a mesma acta cuja redacção foi achada certa e approvada por unanimidade. E eu, Eduardo Henrique Weaver, secretario, lavrei esta acta que ora assigno conjuntamente com os membros dirigentes dos trabalhos da assembléa. — *Eduardo Henrique Weaver*, secretario. — *Cleto Ladislau Tourinho Japi*. — *Assu*, provedor. — *Renato Bayardino*, thesoureiro. (C 2.829 — 2-5-935 — 124\$400)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Industrias Khair

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembléa geral ordinaria, convocada para 30 de abril proximo passado, de novo se convidam os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 10 de corrente, ás 15 horas, na sede social, afim de deliberarem acerca do inventario, balanço, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da directoria e do conselho fiscal que tem de servir no proximo anno social. — *A directoria*.

(C 2.832—2-5-35—12\$200)

Ao publico

Manoel Gonçalves, portuguez, residente á rua Gravatá n. 83, visto haver nome igual, passa a ser Manoel Gonçalves Matheus.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Manoel Gonçalves Matheus*.

Reconheço a firma de Manoel Gonçalves Matheus.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabellião substituto.

(C 2.679—2-5-35—7\$100)

A' Praça

Manoel Ribeiro, portuguez, casado, domiciliado nesta cidade, declara que, para fins commerciaes, desta data em diante, passa a assignar-se Manoel Ribeiro Cardoso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Manoel Ribeiro Cardoso*.

Reconheço a firma Manoel Ribeiro Cardoso.

Rio, 30 de abril de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabellião interino.

(C 2.814—30-4-35—27\$500—3 vezes)

A' Praça

Jocelyn Saboia de Amorim, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, declara que, para fins commerciaes, desta data em diante, passa a assignar-se Jocelyn Saboia de Amorim Pinto.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Jocelyn Saboia de Amorim Pinto*.

Reconheço a firma Jocelyn Saboia de Amorim Pinto.

Rio, 30 de abril de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabellião interino.

(C 2.815—30-4-35—27\$500—3 vezes)

S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á praça Mauá n. 7 (9º andar, sala 906), afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da directoria para modificação de alguns artigos dos actuaes estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — Pela S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, *Antonio Castro*, director-presidente.

(C 2.678—2-5-35—49\$000—4 vezes)

União Commercial dos Varejistas COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Rua 1º de Março n. 39

(Edificio proprio)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 39, nesta cidade, no dia 4 de maio de 1935, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, para reforma dos estatutos, augmento do capital e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C 2.808—29-4-35—61\$300—4 vezes)

A' Praça

Cardoso & Pinto Limitada, avisa á praça e a quem interessar possa, haver sido alterado seu contracto social, retirando-se Joaquim Lopes de Oliveira Cardoso, pago e satisfeito, e ingressando José Pereira Gomes, Manoel Ribeiro Cardoso e Jocelyn Saboia de Amorim Pinto, transformada ficando em sociedade em commandita, sob a razão de Cardoso, Pinto, Gomes & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Cardoso & Pinto Limitada*. — *Joaquim Lopes de Oliveira Cardoso*. — *Francisco Pinto*.

Concordamos com a declaração supra. — *José Pereira Gomes*. — *Manoel Ribeiro Cardoso*. — *Jocelyn Saboia de Amorim Pinto*.

Reconheço as firmas Cardoso Pinto Limitada, Joaquim Lopes de Oliveira Cardoso, Francisco Pinto, José Pereira Gomes, Manoel Ribeiro Cardoso e Jocelyn Saboia de Amorim Pinto.

Rio, 30 de abril de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabellião interino.

(C 2.816—30-4-35—55\$100—3 vezes)

Brasil Oitica S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocamos os Srs. accionistas para a sessão da assembléa geral extraordinaria, que deverá realizar-se no proximo dia 8 do corrente, para a criação do cargo de director commercial no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *M. E. Marvin*, director-presidente. — *Julio Lacombe Junior*, director-secretario.

(C 2.845—2-5-35—21\$400—3 vezes)

Associação Civil e Militar de Beneficencia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De accôrdo com o art. 37 dos estatutos, são convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 6 de maio corrente, ás 15 horas, na sua sede, á rua Buenos Aires numero 40 (2º andar), afim de tratar do que preceitúa o § 3º do art. 31. — *A directoria*.

(C 2.837—2-5-35—9\$200)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com o art. 46 dos estatutos, são convidados os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria (segunda convocação), ás 14 horas do dia 6 do corrente, na sede social, á praça Mauá (Estação de Passageiros), para tratarem de assumpto relativo á reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *A directoria*.

(C 2.812—30-4-35—27\$500—3 vezes)

União Previsora Ferroviária**RATIFICAÇÃO**

Pelo presente edital, communico ao Sr. Asendino Rocha, portador da carta de fiança concedida por esta sociedade em favor do Sr. Protazio Jovelino Gomes, que a mesma fica tornada sem effeito, dentro de 30 dias, a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação escripta que lhe foi dirigida.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1935.

— *Luis de Paula Lopes*, secretario geral.

(C 2.828—2-5-35—10\$200)

União Previsora Ferroviária**RATIFICAÇÃO**

Pelo presente edital, communico ao Sr. Sabiby Haddad, portador da carta de fiança concedida por esta sociedade em favor do Sr. Octavio Alves da Silva, que a mesma fica tornada sem effeito, dentro de 30 dias, a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação escripta, que lhe foi dirigida.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1935.

— *Lutz de Paula Lopes*, secretario geral.

(C 2.826—2-5-35—10\$200)

Companhia Nacional de Propaganda S. A.

São convidados os subscriptores de acções dessa companhia, para a assembleia geral de constituição, a se realizar ás 15 horas do dia 3 de maio corrente, no 1º andar do predio n. 87, á rua Buenos Aires.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.

— *Os Incorporadores*.

(C 2.689—2-5-35—7\$100)

Perfumaria Nunes S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 18 de maio proximo futuro, ás 15 horas, na sede da sociedade, no largo de São Francisco n. 25, afim de deliberarem sobre o balanço e eleição do conselho fiscal. — *A directoria*.

(C 2.688—2-5-35—6\$100)

Sociedade Nacional Radioelectrica**SOCIEDADE ANONYMA**

Na sede desta sociedade, á rua Bethercourt da Silva n. 21, 2º andar (Edificio do Lyceu de Artes e Officios), ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.

— *M. Aguiar Moreira*, director-presidente.

(C 2.685—2-5-35—9\$200)

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Regulamento das Capitancias de Portos (decreto n. 24.288, de maio de 1934) 4\$000

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 1 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para tomar e approvar as contas da directoria, relativamente ao augmento de capital.

Sendo esta a primeira convocação, a assembleia geral extraordinaria, só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social.

Ficam por este motivo suspensas as transferencias de acções, desde o dia 3 do corrente até o dia em que se realizar a assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.

— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 2.687—2-5-35—61\$200—4 vezes)

União Previsora Ferroviária**RATIFICAÇÃO**

Pelo presente edital, communico ao Sr. Manoel Affonso Caniné, portador da carta de fiança convocada por esta sociedade em favor do Sr. Tertuliano Pinto Ferreira, que a mesma fica tornada sem effeito, dentro de 30 dias, a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação escripta que lhe foi dirigida.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1935.

— *Lutz de Paula Lopes*, secretario geral.

(C 2.827—2-5-35—10\$200)

Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convoco as associações filiadas e socios da Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra a comparecerem, por seus representantes legaes, á assembleia geral extraordinaria, que marquei para ás 15 horas do dia 31 de julho de 1935, na sala da Liga da Defesa Nacional, á rua Augusto Severo n. 4, Rio de Janeiro.

Será observada esta ordem do dia:

- a) apresentação de relatorio;
- b) apresentação do balancete;
- c) eleição de nova directoria;
- d) linha de trabalhos para o novo periodo social;
- e) reforma dos estatutos;
- f) novas filiações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1935.
— *Eunice G. Weaver*, vice-presidente, no exercicio da presidencia da Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra.

Reconheço a firma de Eunice G. Weaver.

Rio, 29 de abril de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José de Azevedo*, substituto, no impedimento ocasional do tabellião.

(C 2.842—2-5-35—23\$500)

Casa Pratt, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Convocação**

Convidam-se os accionistas da Casa Pratt, S. A., para comparecerem á assembleia geral extraordinaria, a se realizar no dia 7 do corrente, ás 11 1/2 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 46, afim de elegerem um director que substitua o 2º vice-presidente, enquanto perdurar a sua ausencia.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.

— *A directoria*.

(C 2.684—2-5-35—10\$200)

Productos Roche S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Evaristo da Vega n. 101, no dia 18 de maio, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934, elegerem os membros do mesmo conselho e seus supplentes para o exercicio de 1935, devendo depositar as suas acções, na sede social, no dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.
— *A directoria*.

(C 2.680—2-3-35—45\$900—3 vezes)

S. A. Casa Bancaria Ipanema**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 do mez de maio corrente, na sede social, á rua da Quitanda n. 157, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas e actos da directoria, parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio findo em 30 de abril de 1935.

De accordo com o disposto no art. 19, § 1º dos nossos estatutos, deverão os senhores accionistas fazer o deposito de suas acções, tres dias antes da data acima fixada, na sede social.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.
— *A directoria*.

(C 2.833—2-5-35—36\$700—3 vezes)

S. A. Casa Bancaria Ipanema

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.
— *A directoria*.

(C 2.834—2-5-35—15\$300—3 vezes)

Syndicato dos Arraes da Bahia do Rio de Janeiro, Praticos e Mestres de Cabotagem

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que deverá se realizar no dia 4, ás 20 horas, em nossa sede social, para a eleição, de accordo com o decreto n. 24.694. — *V. Pinheiro*, 1º thesoureiro.

(C 2.835—2-5-35—9\$200)

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — MAIO

Numero 17.

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — O tratado de commercio firmado em Washington a 2 de fevereiro de 1935, entre o Brasil e os Estados Unidos da America — Entregas de café ao consumo do mundo — Café eliminado no Brasil até 31 de março de 1935 — BAHIA: Produção assucareira — MINAS GERAES: Governo constitucional do Estado. Industria do ferro. Distribuição de sementes de algodão em 1934 — SANTA CATARINA: Herva-mate exportada no mez de março de 1935.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

BELGICA: Accôrdo commercial belgo-americo — DINAMARCA: Intercambio entre o Brasil e a Dinamarca — GRÁ-BRETANHA: Intercambio anglo-brasileiro em 1931, 1932 e 1933 — HUNGRIA: Relação dos importadores de algodão e de café — RUMANIA: Nova regulamentação do commercio exterior — TCHECO-SLOVAQUIA: Desvalorização da moeda tchecoslovaca — TURQUIA: Redacção das dividas externas — GROENLANDIA: Abertura dos portos groenlandezes — CHILE: Relatorio commercial do Consulado Geral do Brasil em Valparaiso, no anno de 1934 — PARAGUAY: Commercio de herba-mate. Produção de tabaco e algodão — PERÚ: Produção de algodão em 1934.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Com a presença do Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, ministro das Relações Exteriores, e sob a presidência do senhor conselheiro Sebastião Sampaio, realizou-se, a 22 de abril ultimo, no Palacio Itamaraty, a reunião plenaria, semanal, do Conselho Federal de Commercio Exterior. Compareceram os Srs. conselheiros Armando Vidal, Souza Mello, Raul Leite, Euvaldo Lodi, João Maria de Lacerda, Torres Filho, Arthur de Carvalho, Valentim F. Bouças e Lenhoff de Britto.

O CAFÉ DO BRASIL NA EXPOSIÇÃO DA CALIFORNIA

Logo depois da leitura do expediente, o Sr. conselheiro Armando Vidal pediu o parecer urgente do Conselho sobre a representação do Departamento Nacional do Café, de que é presidente, na "California Pacific International Exposition", a realizar-se durante um anno, de 1935 a 1936. O Conselho votou unanimemente pelo comparecimento do Departamento naquele certame.

O RELATORIO SEMANAL

Em seguida, o Sr. conselheiro director executivo fez o seu relatorio semanal de assumptos pendentes, durante o qual o Conselho foi informado sobre o andamento das presentes negociações para os proximos tratados e accordos commerciaes, respectivamente, com a Argentina, a Italia e a Alemanha.

EM PERIGO A EXPORTAÇÃO BRASILEIRA DE LARANJAS E BANANAS PARA A ALLEMANHA

Em seguida, o director executivo referiu-se ás ultimas medidas restrictivas da Alemanha, que nos ultimos trinta dias ameaçam praticamente interromper a exportação de nossas bananas e laranjas para aquelle paiz.

Diante do perigo, as associações interessadas de São Paulo, do Estado do Rio e do Districto Federal recorreram ao Sr. ministro das Relações Exteriores e ao Conselho Federal. Diante de instruções do Itamaraty, a nossa Legação em Berlim agiu immediatamente, mostrando ao governo allemão, quanto as restricções iniciadas iam prejudicar as adiantadas negociações para conclusão final dos entendimentos permanentes que vão regular as nossas futuras relações commerciaes.

Já ante-hontem a nossa Legação na Alemanha respondia estar o assumpto bem encaminhado nos Ministerios da Economia e Alimentação, cujos funcionarios estão cooperando com grande boa vontade com o Sr. Adriano de Souza Quartim, nosso encarregado dos Negocios.

O Sr. Quartim já communicou que não haverá mais difficuldade alguma para a exportação de laranjas, desde que os preços não sejam elevados. Quanto ás bananas, o Ministerio da Alimentação da Alemanha está fazendo difficuldade momentanea, devido a começar neste momento a safra de frutas allemãs, com grande produção de maçãs. Espera, comtudo, e dem breve, uma solução favoravel.

Ficou combinado com a nossa Legação que o Itamaraty e o Conselho pedirão aos nossos exportadores de frutas que instruem os seus compradores na Alemanha, afim de procurarem os nossos representantes em Berlim, sempre que haja uma prohibição de importação ou surja alguma outra difficuldade, afim de que a Legação possa agir sem perda de tempo procurando obter a necessaria licença de importação.

Estas medidas provisórias serão substituidas por uma solução definitiva e de ordem geral, logo que o Brasil e a Alemanha possam concluir o accordo commercial que vem sendo negociado.

TURISMO E PROPAGANDA

O Conselho Federal, de accordo com os pareceres dos conselheiros João Maria de Lacerda e Sebastião Sampaio, approvou hoitem, unanimemente uma indicação do conselheiro Euvaldo Lodi, para que o Conselho promova um inquerito sobre Turismo e sua propaganda, ouvindo autoridades, associações e particulares, afim de que possa ser praticamente soluccionado tão importante problema. O director executivo já tomou providencias para a realização desse inquerito nas reuniões das quintas-feiras, nas Camaras Reunidas do Conselho. Justificando a sua indicação, o Sr. conselheiro Euvaldo Lodi fez um estudo completo sobre o Turismo em nosso paiz, e a maneira de dar uma solução pratica a esse problema que tantas oportunidades economicas offerece ao Brasil.

De accordo com a indicação do conselheiro Euvaldo Lodi serão convidados a se fazerem ouvir no inquerito os serviços Municipaes de Turismo do Rio de Janeiro, de São Paulo e outras cidades importantes; os departamentos in-

interessados dos Ministerios do Trabalho, Industria e Commercio, da Viação e das Relações Exteriores; o Touring Club do Brasil, o Automovel Club, o Rotary Club, as Associações Commercias do paiz; os proprietarios de hotéis, os directores de companhias de navegação e de estradas de ferro etc.

O INTERCAMBIO COMMERCIAL COM A IRLANDA

Foi ainda discutido na ordem do dia de hontem do Conselho o intercambio commercial entre o Brasil e a Irlanda, assumpto de que é relator; o Sr. conselheiro João Maria de Lacerda. A votação foi adiada.

POSSE DO SR. SOUZA E MELLO

A reunião plenaria do Conselho, hontem, teve, ainda, uma nota especial: a posse do Sr. Dr. Antonio Luiz de Souza Mello, director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, como membro effectivo do Conselho Federal, como representante do mesmo Banco, succedendo, assim, ao ex-conselheiro doutor Marcos de Souza Dantas, a quem já substituiu interinamente. Entregando o decreto presidencial de nomeação do Sr. doutor Souza Mello, o conselheiro Sebastião Sampaio, director executivo do Conselho, deu-lhe posse em nome de S. Ex. o chefe da Nação e Presidente do Conselho, congratulando-se com a casa por aquella justa effectivação. O conselheiro Souza Mello, em breves palavras, agradeceu as palavras que ouvira e significou novamente o seu reconhecimento a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, tendo sido muito cumprimentado pelos seus collegas.

O ALGODÃO NORTE-AMERICANO

O Conselho ouviu hontem uma leitura de importante estudo sobre o algodão norte-americano, feito pelo Sr. conselheiro Valentim Bouças que acaba de regressar de sua recente viagem á America do Norte. O interessante trabalho lido foi a imprimir, para ser distribuido entre os membros do Conselho. O Sr. conselheiro Bouças, que comparecia ao Conselho pela primeira vez, depois de seu regresso, recebeu as saudações de boas vindas de seus collegas.

O TRATADO DE COMMERCIO FIRMADO EM WASHINGTON, A 2 DE FEVEREIRO DE 1935, ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Damos a seguir o texto integral do Tratado de Commercio, celebrado em Washington, entre o Brasil e os Estados Unidos da America, em 2 de fevereiro de 1935.

Por accôrdo entre os dois Governos interessados, esse importante acto diplomatico foi simultaneamente publicado na imprensa da grande Republica do Norte e na do Brasil, em 24 de abril ultimo.

Completem o tratado, as notas, tambem aqui reproduzidas, trocadas entre a Chancellaria brasileira e a Embaixada norte-americana, e que foram assignadas, respectivamente pelo Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, ministro de Estado das Relações Exteriores e o Sr. George A. Gordon, encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America.

PREAMBULO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente dos Estados Unidos da America, animados do desejo de fortalecer os tradicionaes laços de amizade que unem os dois paizes; de levar a effeito os principios incorporados na Resolução sobre a politica economica, commercial e tariffaria approvada em 16 de dezembro de 1933, pela Setima Conferencia Internacional Americana; e de ampliar o principio de igualdade constante das notas trocadas em 18 de outubro de 1923, pela concessão de vantagens mutuas e reciprocas para o desenvolvimento do commercio entre os dois paizes, assim como para o augmento do commercio internacional;

resolveram celebrar um Tratado Commercial, e para esse fim, nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ao Sr. Oswaldo Aranha, embaixador extraordinario e plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da America;

O Presidente dos Estados Unidos da America, ao Sr. Cordell Hull, secretario de Estado dos Estados Unidos da America;

Os quaes depois de haverem trocado seus plenos poderes achados em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

ARTIGO I

Os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America concederão um ao outro o tratamento incondicional e sem restricções da nação mais favorecida em relação a tudo quanto se referir a direitos alfandegarios e a encargos accessorios, ao modo de percepção dos direitos, e em relação ás regras, formalidades e encargos a que poderiam ser submettidas as operações de despacho alfandegario. Os productos naturaes ou fabricados originarios dos Estados Unidos do Brasil ou dos Estados Unidos da America, não serão, consequentemente, em caso algum, sujeitos no outro paiz, e nas supracitadas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados, nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas do que aquelles aos quaes são os vierem a ser sujeitos os productos da mesma natureza originarios de qualquer outro paiz.

Os productos naturaes ou fabricados exportados dos Estados Unidos do Brasil ou dos Estados Unidos da America com destino ao territorio de outro paiz, não serão da mesma forma, em caso algum, sujeitos, nas mesmas relações a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas, do que aquelles aos quaes são ou vierem a ser sujeitos os mesmos productos destinados ao territorio de qualquer outro paiz.

Todas as vantagens, favores, privilegios ou immunidades já concedidos ou que venham a ser concedidos, de futuro, pelos Estados Unidos do Brasil ou pelos Estados Unidos da America, nas supracitadas materias, aos productos naturaes ou fabricados, originarios de qualquer outro paiz, ou destinados ao territorio de qualquer outro paiz, serão, immediatamente e sem compensação, applicados aos productos da mesma natureza originarios do territorio dos Estados Unidos do Brasil ou dos Estados Unidos da America, respectivamente.

ARTIGO II

1. Nenhuma prohibição, quota de importação ou alfandegaria, licença de importação ou outra qualquer forma de restricção quantitativa ou de regulamentação, será imposta pelos Estados Unidos do Brasil, relativamente á importação ou venda de qualquer artigo cultivado, produzido ou fabricado nos Estados Unidos da America, entre os enumerados e descriptos na Tabella I, annexa a este tratado, e do qual faz parte integrante, nem pelos Estados Unidos da America, relativamente á importação ou venda de qualquer artigo cultivado, produzido ou fabricado nos Estados Unidos do Brasil, entre os enumerados e descriptos na tabella II, annexa a este tratado, em que a precedente disposição não se applicará a protractado, e do qual faz parte integrante; convindo-se, entrehibições ou restricções: a) que se relacionam com a segurança publica; b) impostas por motivos moraes ou humanitarios; c) destinadas á protecção da vida humana, animal ou vegetal, resalvadas as disposições do artigo X; d) referentes a artigos feitos nas prisões; e) referentes á execução das leis policiaes ou fiscaes; f) permittidas pelo § 2 deste artigo.

2. As disposições do § 1 deste artigo não terão applicação a nenhuma restricção quantitativa imposta pelos Estados Unidos do Brasil ou pelos Estados Unidos da America á importação ou venda de qualquer artigo cultivado, produzido ou fabricado no outro paiz, em conformidade com medidas administrativas destinadas a regulamentar a produção, abastecimento dos mercados ou preços de artigos nacionaes semelhantes; convindo-se, entretanto, em que, antes de se estabelecer qualquer restricção quantitativa da importação, de accôrdo com as precedentes disposições deste paragrafo, ou, estabelecida a restricção, antes de ser ella substancialmente alterada, o governo do paiz que desejar estabelecer ou modificar de maneira substancial a referida restricção deverá notificar o ao outro governo, facultando-lhe trinta dias dias, contados da data do recebimento da notificação, para examinar a restricção ou modificação proposta; convindo-se tambem em que, se o outro governo não concordar com a restricção ou modificação proposta, e, caso não se chegue a accôrdo, decorrido o prazo de trinta dias após o recebimento da nota que se der a conhecer a intenção de estabelecer ou modificar a referida restricção, o governo que pretender tomar essa medida poderá fazel-o em qualquer tempo depois desse prazo, podendo o outro governo, dentro de quinze dias depois

da adopção da referida restrição ou modificação, denunciar este tratado mediante notificação de trinta dias.

3. Baseando-se o presente tratado no principio do tratamento incondicional da nação mais favorecida, os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America convêm em que, si um ou outro governo estabelecer ou mantiver qualquer forma de restrição quantitativa ou de regulamentação da importação de qualquer artigo, ou venda de qualquer artigo importado, que seja cultivado, produzido ou fabricado no outro paiz, dará a mais ampla applicação ao principio da nação mais favorecida, regulando essa prohibição ou restrição de modo que não se façam discriminações desfavoráveis ao commercio do outro paiz. Com este fim concordam:

a) em que nem os Estados Unidos do Brasil nem os Estados Unidos da America venham a estabelecer ou manter prohibição ou restrição quantitativa quanto á importação ou venda de qualquer artigo cultivado, produzido ou fabricado no outro paiz, que não seja tambem applicada á importação ou venda de artigo semelhante cultivado, produzido ou fabricado em qualquer outro paiz;

b) em que, si os Estados Unidos do Brasil ou os Estados Unidos da America impuzerem uma restrição quantitativa á importação ou venda de algum artigo em relação ao qual o outro paiz estiver interessado, a importação total que se permittir do referido artigo, a menos que se convenha em contrario, será distribuida entre os paizes exportadores, e nessa distribuição os Estados Unidos do Brasil ou os Estados Unidos da America, conforme o caso, concederão ao outro paiz uma parte da importação permittida equivalente á proporção da importação total do referido artigo que o outro paiz tiver fornecido durante um periodo normal anterior;

c) em que, si os Estados Unidos do Brasil ou os Estados Unidos da America vierem a estabelecer sobre a importação ou venda de determinada quantidade de qualquer artigo em relação ao qual o outro paiz estiver interessado, um direito de importação ou imposto mais baixo do que o que for applicado ás importações que excederem a referida quantidade, a importação total permittida e sujeita a esse direito ou imposto inferior, a menos que se convenha em contrario, será distribuida entre os paizes exportadores, e nessa distribuição os Estados Unidos do Brasil ou os Estados Unidos da America, conforme o caso, concederão ao outro paiz uma parte equivalente á proporção de importação total do artigo em questão, que o ultimo paiz tiver fornecido durante um periodo normal anterior.

4. Nem os Estados Unidos do Brasil nem os Estados Unidos da America virão a regulamentar, por meio de licenças ou autorizações de importação conferidas a individuos ou organizações, a quantidade das importações no seu territorio, ou as vendas dentro do mesmo, de qualquer artigo cultivado, produzido ou fabricado no outro paiz, a não ser que estabeleça previamente a quantidade das importações autorizadas de tal artigo para um periodo de quota nunca inferior a tres mezes; e a menos que os regulamentos relativos á expedição de taes licenças ou autorizações sejam publicados antes de entrar em vigor.

5. No caso de vir a ser estabelecida pelos Estados Unidos do Brasil ou pelos Estados Unidos da America restrição quantitativa para a importação ou venda, em seu territorio de qualquer artigo cultivado, produzido ou fabricado no outro paiz ou no caso de um dos paizes impôr sobre certa e determinada quantidade desse artigo direitos ou impostos inferiores aos que forem applicados ás importações que excederem tal quantidade, convem-se em que os Estados Unidos do Brasil ou os Estados Unidos da America, conforme o caso:

a) farão publicar a quantidade total do referido artigo cuja importação ou venda tenha sido autorizada, ou a quantidade do referido artigo a que se applicarem os direitos ou taxas inferiores;

b) farão publicar as quotas distribuidas aos paizes exportadores, no caso de ser distribuida entre elles a quantidade total do referido artigo cuja importação ou venda tenha sido autorizada, ou cujo despacho ou venda tenha sido autorizado mediante o pagamento de direitos ou impostos inferiores, e prestarão, em qualquer tempo, a pedido do governo do outro paiz, informações sobre a quantidade dos artigos cultivados, produzidos ou fabricados em cada paiz exportador, que tenha sido importada ou vendida, ou para

cujas importações ou venda tenham sido concedidas licenças ou autorizações;

c) acolherão em qualquer tempo, com sympathia, quaesquer representações feitas pelo governo do outro paiz tendentes a mostrar que a referida restrição ou imposição de direitos ou encargos, ou o respectivo modo de applicação prejudicam o seu commercio.

ARTIGO III

Os artigos cultivados, produzidos ou fabricados nos Estados Unidos da America, enumerados e descriptos na tabella I, annexa a este tratado e do qual faz parte integrante, quando importados nos Estados Unidos do Brasil, si actualmente livres de direitos, continuarão isentos de direitos alfandegarios ordinarios, e, si actualmente sujeitos a direitos ficarão isentos de direitos alfandegarios ordinarios em excesso dos que são estipulados na referida tabella. Todos os artigos enumerados e descriptos na tabella I ficarão tambem isentos de quaesquer outros direitos, taxas, custas, encargos ou exacções, referentes á importação, que excederem os estabelecidos ou previstos nas leis dos Estados Unidos do Brasil, em vigor no dia da assignatura deste tratado.

ARTIGO IV

Os artigos cultivados, produzidos ou fabricados nos Estados Unidos do Brasil, enumerados e descriptos na tabella II, annexa a este tratado, e do qual faz parte integrante quando importados nos Estados Unidos da America, si actualmente livres de direitos, continuarão isentos dos direitos alfandegarios ordinarios, e, si actualmente, sujeitos a direitos, ficarão isentos de direitos alfandegarios ordinarios em excesso dos que são estipulados na referida tabella. Todos os artigos enumerados e descriptos na tabella II ficarão tambem isentos de quaesquer outros direitos, taxas, custas, encargos ou exacções, referentes á importação, que excederem os estabelecidos ou previstos nas leis dos Estados Unidos da America, em vigor no dia da assignatura deste tratado.

ARTIGO V

Si os Estados Unidos do Brasil ou os Estados Unidos da America mantiverem ou vierem a estabelecer algum monopolio official ou agencia central para a importação ou o commercio de um determinado producto, o governo que estabelecer ou mantiver tal monopolio ou agencia central acolherá com sympathia todas as representações que o outro governo possa fazer com referencia a discriminações que allegue serem desfavoráveis ao seu commercio, no que respeita a compras feitas pelo referido monopolio ou agencia central.

Artigo VI

Os dous governos convêm em que, si mantiverem ou vierem a estabelecer uma regulamentação de cambio estrangeiro, concederão aos nacionaes e ao commercio de um e outro paiz a applicação mais geral e completa do principio incondicional da nação mais favorecida.

Este artigo poderá ser denunciado por qualquer dos governos mediante notificação de sessenta dias.

Artigo VII

Todos os artigos cultivados, produzidos ou fabricados nos Estados Unidos do Brasil ou nos Estados Unidos da America, ficarão, depois de importados no outro paiz, isentos de quaesquer taxas, custas, exacções ou encargos internos, que sejam diferentes ou mais elevados do que os que forem cobrados sobre artigos semelhantes de origem nacional ou de qualquer outra origem estrangeira, com excepção do que estiver previsto nas leis de um e outro paiz em vigor no dia da assignatura deste tratado.

Os artigos cultivados, produzidos ou fabricados nos Estados Unidos do Brasil ou nos Estados Unidos da America, enumerados e descriptos nas tabellas I e II, respectivamente, ficarão, depois de importados no outro paiz, isentos de quaesquer taxas, custas, exacções ou encargos internos, nacionaes ou federaes, que sejam diferentes ou mais elevados do que os estabelecidos ou previstos, respectivamente, nas leis dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da America, em vigor no dia da assignatura deste tratado, ressalvadas as disposições constitucionaes.

Artigo VIII

As leis, os regulamentos das autoridades administrativas e as decisões das autoridades administrativas ou judicias dos

tados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da America, respectivamente, referentes á classificação de artigos para fins aduaneiros ou aos direitos alfandegarios, serão publicados promptamente para que delles tenham conhecimento os commerciantes.

Nenhuma disposição administrativa dos Estados Unidos do Brasil ou dos Estados Unidos da America, que determine augmento de direitos ou encargos applicaveis de accordo com a pratica estabelecida e uniforme ás importações provenientes do outro paiz, ou que estabeleça nova exigencia em relação a taes importações, poderá ter effeito retroactivo, ou estender-se a artigos despachados ou retirados para consumo, antes da expiração do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação official dessa disposição. O que neste paragrapho se estatue não é applicavel ás ordens administrativas que imponham direitos contra o "dumping", nem ás relativas á saúde ou segurança publica, nem ás destinadas a dar cumprimento a sentenças judiciais.

Artigo IX

Os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America reservam-se o direito de applicar as medidas que respectivamente considerarem convenientes á regulamtação da exportação, ou venda para exportação, de armas, munições ou instrumentos de guerra, e, em circumstancias excepcionaes, de outros materiaes necessarios para a guerra.

Artigo X

O governo dos Estados Unidos do Brasil ou o governo dos Estados Unidos da America, conforme o caso, acolherá com sympathia as representações feitas pelo outro governo relativamente á execução dos regulamentos aduaneiros, ao cumprimento das formalidades alfandegarias, e á applicação das leis e regulamentos sanitarios destinados á protecção da vida humana, animal ou vegetal.

Si o governo de um dos paizes fizer representações ao do outro quanto á applicação de qualquer lei ou regulamento sanitario, destinado á protecção da vida humana, animal ou vegetal, e si houver desacordo a esse respeito, constituir-se-ha, a pedido de qualquer delles, uma commissão tecnica, na qual ambos serão representados, e que terá por fim examinar a materia e submeter recommendações aos referidos governos.

Sempre que fôr isso realizavel, o governo de um ou outro paiz, antes de applicar uma medida nova de caracter sanitario, consultará, a esse respeito, o do outro paiz para que, tanto quanto fôr compativel com o objectivo da medida projectada, se reduza ao minimo possivel o prejuizo que da sua adopção possa advir ao commercio do outro paiz. As disposições deste paragrapho não se applicarão a accões relativas aos que incidam em medidas sanitarias em vigor, ou a accões que se baseiem na legislação sobre productos alimenticios e pharmaceuticos.

Artigo XI

As vantagens ora concedidas ou que vierem a ser concedidas pelos Estados Unidos do Brasil ou pelos Estados Unidos da America aos paizes limitrophes com o fim de se facilitar o trafego de fronteiras, assim como os favores resultantes de uma união aduaneira, da qual um ou outro paiz venha a fazer parte, ficam exceptuadas da applicação deste tratado, que também não se applicará aos regulamentos policiaes ou sanitarios (salvo o disposto no artigo X), ao commercio dos Estados Unidos da America com a Republica de Cuba, ao commercio entre os Estados Unidos da America e a Zona do Canal do Panamá, Ilhas Philippinas ou qualquer territorio ou possessão dos Estados Unidos da America, nem ao commercio dos territorios ou possessões dos Estados Unidos da America entre si.

Com excepção do previsto no paragrapho n. 3 deste artigo, as disposições deste tratado relativas ao tratamento a ser concedido pelos Estados Unidos do Brasil e pelos Estados Unidos da America, respectivamente, ao commercio do outro paiz, não se applicarão ás Ilhas Philippinas, ás Ilhas Virgens, a Samóa americana, á Ilha de Guam, nem á Zona do Canal do Panamá.

As disposições do artigo I e as relativas ao tratamento da nação mais favorecida, contidas nos artigos II e VI, applicar-se-hão, sob as reservas constantes do paragrapho n. 1 deste artigo, aos artigos cultivados, produzidos ou fabricados em qualquer região sujeita á soberania ou autoridade do outro paiz ou exportados para qualquer das referidas regiões. Fica subentendido, contudo, que o disposto neste paragrapho não se applicará á Zona do Canal do Panamá.

Artigo XII

A partir da data de sua entrada em vigor, o presente tratado revogará o accordo para troca de notas assignadas pelos Estados Unidos do Brasil e pelos Estados Unidos da America em 18 de outubro de 1923.

Artigo XIII

Os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America, animados pela sua tradição de amizade e pelo espirito que dictou este tratado, declaram a sua intenção de estudar a possibilidade da conclusão de outros accórdos que vizem melhorar e intensificar as suas relações actuaes, o intercambio de ambos os paizes, as suas ligações marítimas, aereas e postaes, afim de approximar, ainda mais, os povos das duas nações.

Tendo em vista esse objectivo, os órgãos competentes dos dous governos trocarão idéas, na primeira oportunidade, sobre os meios mais rapidos e efficientes de augmentar o intercambio de mercadorias entre os dous paizes, mediante concessões mutuas e reciprocas em favor dos productos de um e outro paiz, facilidades de transporte e de credito, no intuito de desenvolver as relações entre elles, e procurarão realizar da melhor forma possivel as recommendações e sugestões que forem achadas mais opportunas para o fim proposto.

Artigo XIV

O presente tratado será ratificado pelo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com preceitos constitucionaes brasileiros, e será aprovado e confirmado pelo Presidente dos Estados Unidos da America, por força da lei do Congresso dos Estados Unidos da America aprovada a 12 de junho de 1934 e intitulada "An Act to amend the Tariff Act of 1930".

Entrará em vigor trinta dias após a troca do instrumento de ratificação, e do instrumento de aprovação e confirmação, a effectuar-se na cidade do Rio de Janeiro, dentro do prazo mais breve possivel, e continuará vigente durante dois annos, salvo se fôr denunciado de conformidade com o disposto no artigo II.

A não ser que, pelo menos seis mezes antes da expiração do supracitado prazo, o governo de um dos dois paizes denuncie o tratado, continuará este em vigor até ser denunciado por um dos Governos, com seis mezes de antecedencia ou de conformidade com o disposto no artigo II.

Em fé do que, os plenipotenciarios acima indicados assignaram o presente tratado, em dois exemplares, cada um dos quaes nas linguas portugueza e ingleza, e lhes appuzeram os seus respectivos sellos.

Feito na cidade de Washington, em dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco.— *Oswaldo Aranha.*— *Cordell Hull.*

TABELLA I

Nota — As taxas e as disposições contidas nesta tabella serão applicadas, a partir do dia em que entrar em vigor o accordo, aos artigos existentes nos armazens das alfandegas e mesas de rendas, entrepostos ou trapiches, cujos direitos ainda não tiverem sido satisfeitos integralmente, bem como aos artigos importados depois dessa data, de accordo com o disposto no art. 7 do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Abreviações:

K^o — kilogramma;
Ton. — tonelada;
PR — peso real;
PL — peso legal;
PB — peso bruto.

Numero
na
tarifa
brasil-
leira

Discriminação dos artigos

Taxas
Unidade convencio-
nadas

37. Pelles e couros: preparados ou curtidos, não especificados:

tintos ou engraxados. K^o PL 11\$440
envernizados, graneados ou não K^o PL 15\$600

98. Leite em pó, tabloides ou outro estado, com ou sem assucar... K^o PL 2\$600

Numero na tarifa brasi- leira	Discriminação dos artigos	Unidade	Taxas convencio- nadas	Numero na tarifa brasi- leira	Discriminação dos artigos	Unidade	Taxas convencio- nadas
106.	Peixes em conserva, de qualquer modo preparada: sardinha, sprats, brislings ou slids, chicharros, jureles e outros pequenos, arenquas e salmão, branco, rosado ou outros.	K° PL	3\$120		mãos, denominadas "Preparation", "Surfacer", "Putty", e semelhantes.	K° PL	2\$840
225.	Ameixas cerejas, damascos, figos, maçãs, melões, morangos, peçegos, peras, uvas ou semelhantes, frescas ou verdes.	Isento			liquidas, para serem applicadas por meio de machinas (pistolas ou pulverizadores), opacas ou brilhantes, de qualquer cor, contendo pigmentos ou laccas mine-neraes,	K° PL	2\$400
230.	Quaesquer outras fructas: em alcool, calda de assucar, ou mel (compotas), em massa, geléa ou em polpa.	K° PL	6\$240	984.	Vernizes: a base de etheres de cellulose (nitro ou aceto-cellulose), transparentes, coloridos ou não.	K° PL	5\$200
240.	Cereaes, hortaliças e legumes: Aspargos em conserva.	K° PL	2\$600	1.583.	Apparelhos: receptores ou transmissores de telephonia, telegraphia, radio-telephonia, radio-telegraphia ou televisão, inclusive radio-victrolas, qualquer de seus pertences e partes não classificados:		
245.	rarinhas: de aveia.	K° PL	\$780		pesando até 10 ks.	K° PL	12\$700
	Nota — Mantida integralmente a nota n. 51 de tarifa brasileira.				mais de 10 até 50 ks.	K° PL	10\$200
282.	Gommas, gommas-resinas, resinas e balsamos naturaes: Terebentina, de Bordeaux ou commum.	K° PB	\$780		mais de 50 até 100 ks.	K° PL	7\$650
468.	Oleados de algodão: em peças.	K° PL	6\$930		mais de 100 até 250 ks. ..	K° PL	6\$800
	em galões ou tiras, recortados ou não.	K° PL	8\$320		mais de 250 até 500 ks. ..	K° PL	5\$400
474.	Roupa feita (de algodão): camisas para ambos os sexos, de qualquer tecido (com excepção do tecido de ponto de meia ou de malharia), lisas ou com pregas.	Uma	7\$800		mais de 500 ks.	K° PL	4\$100
542.	Umentos: Reunidas as 2° e 3° alíneas na seguinte: de magnesio, branco ou magnesiano, Portland ou romano.	Ton. PR	104\$000	1.601.	Films cinematographicos: impressos, até 16 mm. de largura.	K° PL	28\$500
851.	Ferro e aço, em obras: mobílias e moveis não classificados e respectivas peças avulsas.	K° PL	2\$600		idem, de mais de 16 mm.	K° PL	56\$990
977.	Sabões, sapolios, saponaceos e semelhantes: communs, ordinarios ou duros, para uso domestico, em barras, blocos, escamas ou em placas, brancos como o de Marselha, marmorizados ou coloridos.	K° PL	2\$080		virgens.	K° PL	5\$700
982.	Tintas: preparadas a oleo: liquidas, promptas para uso, produzindo sobre a superficie pintada um acabamento commum, opaco ou de pouco brilho, podendo conter até 2% de resina natural ou artificial.	K° PL	1\$170	1.632.	Pilhas electricas seccas, avulsa ou em baterias: pesando até 50 grs.	K° PL	3\$000
	preparadas a base de verniz ou resinas, denominadas esmaltes, liquidas, promptas para uso, produzindo sobre a superficie pintada um acabamento lustroso ou brilhante.	K° PL	2\$600		mais de 50 até 100 grs.	K° PL	2\$600
	preparadas a base de pyroxylina (nitrocellulose) ou scetyl-cellulose (acetato de cellulose): em massa ou pasta, foscas ou opacas, para primeiras				mais de 100 até 500 grs.	K° PL	2\$500
					mais de 500 até 1 kilo.	K° PL	2\$400
					mais de 1 kilo.	K° PL	1\$900
				1.654.	Valvulas ou tubos para aparelhos radio-receptores e radio-transmissores: pesando até 100 grs.	K° PL	30\$660
					idem mais de 100 grs.	K° PL	38\$000
				1.673.	Curativos cirurgicos: gaze, simples ou com substancia antiseptica ou medicamentos, em tiras ou em peças e ataduras de qualquer tecido.	K° PL	6\$740
				1.779.	Carros, montados ou desmontados, completos. Automoveis a gazolina, naphta, benzina ou outra essencia, a alcool, oleo ou a electricidade: proprios para passageiros, taes como landaulets, limousines, phaetons, sedans e outros: até 900 kilos.	K° PL	1\$712
					mais de 900 até 1.400 kilos.	K° PL	1\$984
					mais de 1.400 até 1.900 kilos.	K° PL	3\$080
					mais de 1.900 até 2.200 kilos.	K° PL	4\$712
					mais de 2.200 kilos.	K° PL	6\$344
					proprios para passageiros ou carga, entrega de encomendas, soccorros pessoas, serviço funerario e fins semelhantes, taes como: ambulancias, caminhões, omnibus e outros: até 2.000 kilos.	K° PL	1\$456

Numero na tarifa brasi- leira	Discriminação dos artigos	Unidade	Taxas convenção- nadas	Numero na tarifa brasi- leira	Discriminação dos artigos	Unidade	Taxas convenção- nadas
	mais de 2.000 até 4.000 kilos.	K° PL	1\$701		distribuidores de corrente, magnetos, motores de partida e outras peças electricas não classificadas do motor.	K° PL	7\$190
1.781.	Velocipedes, taes como: bicycles e tricycles, montados ou des- montados, completos: a motor:	K° PL	2\$181		amperemetros, manometros, thermostaticos, velocimetros e outros instrumentos physicos.	K° PL	9\$470
	bicycles de um ou mais as- sentos, com ou sem dis- positivo para transporte de encomendas, provi- dos de pneumaticos.	K° PL	3\$090	1.783.	Pneumaticos ou camaras de ar e suas partes ou pertences:	K° PL	8\$880
	tricycles de um ou mais assentos, com cesta ou caixa, ou sem ellas, para transporte de pessoas ou mercadorias, idem, com- prehendidos os automo- veis de tres rodas e os "side-cars".	K° PL	2\$560		até 5 kilos.	K° PL	5\$460
1.782.	Partes, accessorios e pertences: de carros automoveis:	K° PL	1\$270	1.792.	Balanças:	K° PL	2\$895
	chassis ou trucks, sem caixa de carro (carrosserie), mon- tados ou desmontados, com- pletos com motor e seus per- tences, rodagens dianteiras e trazeira, guarnecidas de pneu- maticos, estribos, para- lamas, para-choques e todas as demais peças necessarias ao seu funcionamento, in- clusive busina, lanternas e signaes:— proprios para am- bulancias, caminhões, omni- bus e quaesquer outros.	K° PL	1\$270		de plataforma com estrado de ferro, de adeira ou de ma- deira e ferro:	Uma	130\$000
	peças avulsas:				para pesar até 100 kilos....	Uma	208\$000
	armação de chassis (longarinas, travessas, braçadeiras e peças semelhantes de ligação), caixa ou cofre de motor, cor- rentes anti-derrapantes, eixos e freios das rodas e da trans- missão, para-choques, para- lamas, radiador e respectivo tanque, rodas, taboleiro ou bahú do carter, tanque de ga- zolina e pertences, tubo de descarga e silenciador.	K° PL	2\$180		mais de 100 até 200 kilos...	Uma	312\$000
	avancas de mudança de velo- cidade e de freio, amortece- dores, barras de direcção e respectivo volante, bujões de tanques e de graxa, caixa de velocidade, controles e tiran- tes dos freios, diferencial, embrayagem, estribos e pro- tectores, junta universal, moldura do radiador, pinos de lubrificação, quadro de instrumentos, supportes, ven- tilador e respectiva correia e outras peças não especificadas do chassis, ainda que se rela- cionem com o motor.	K° PL	3\$400		mais de 200 até 500 kilos...	Uma	457\$600
	capotas completas com armação, cortinas e respectiva capa, para-brisas com armação ou só os vidros, portas, assentos alcochoados ou não, vidros para janelas, portas ou vis- tas, bizelados ou não, indi- cando por sua forma a appli- cação, espelhos de direcção e retrovisão, e outras peças não especificadas de caixas de carro.	K° PL	8\$520		mais de 500 até 1.000 kilos...	Uma	759\$200
					mais de 1.000 até 5.000 kilos.	Uma	832\$000
					mais de 5.000 kilos.	Uma	1.664\$000
					automaticas e semi-automati- cas, computadoras, com ou sem plataforma, Typos Dayton, Berkel e seme- lhantes:		
					com capacidade até 10 kilos.	Uma	130\$000
					idem até 20 kilos.	Uma	156\$000
					idem até 50 kilos.	Uma	182\$000
					idem até 100 kilos.	Uma	234\$000
					idem até 200 kilos.	Uma	312\$000
					com mola:		
					de canudo, de suspender, com ou sem concha.	K° PL	10\$400
					com sócco de ferro ou mar- more, de uma só concha. não especificadas.	K° PL	5\$200
				1.794.	Bombas:	K° PL	4\$160
					para gazolina ou para alcool- motor, simples ou com mos- trador, de qualquer modo accionadas, armadas ou de- sarmadas e qualquer de suas partes não classificadas.	K° PL	3\$120
				1.822/1.831.	Geladeiras, refrigeradores e semelhantes, de metal ordina- rio, com aparelhagem frigorí- fica:		
					pesando até 10 kilos.	K° PL	1\$860
					mais de 10 kilos até 15 kilos..	K° PL	1\$550
					mais de 15 até 100 kilos.....	K° PL	1\$240
					mais de 100 até 250 kilos.....	K° PL	1\$120
					mais de 250 até 500 kilos.....	K° PL	\$990
					mais de 500 até 1.000 kilos...	K° PL	\$750
					mais de 1.000 até 5.000 kilos.	K° PL	\$620
					mais de 5.000 até 10.000 kilos	K° PL	\$500
					mais de 10.000 kilos.	K° PL	\$370
				1.825.	Instrumentos e machinas agrico- las taes como: abaceladeiras, arados, arrancadores de tocos ou de tuberculos, carpideiras, cei- fadeiras, charrúas, cultivadeiras, escarificadeiras extirpadeiras, grades com dentes rigidos ou flexiveis, plantadeiras, rolos Croskill, Cambridge e seme-		

Numero na tarifa brasileira	Discriminação dos artigos	Unidade convencionada	Taxas	Paraphrasso da tarifa de 1930	Discriminação dos artigos	Direitos
	lhantes, semeadeiras, tractores, transplantadores e semelhantes.		Isento	10. Balsamo de copahyba, natural e sem mistura, não contendo alcool.		5% ad valorem
1.828. Limas:	não especificadas:			35. Ipecacuanha natural e sem mistura, beneficiada por corte, trituração, moagem ou quaesquer outros processos de tratamento, além dos quaes forem essenciaes a um acondicionamento apropriado e á prevenção contra deteriorações ou estragos até ser o artigo manufacturado; não contendo alcool.		5% ad valorem
	pesando até 300 grs. por duzia.	K° PL	3\$900			
	idem mais de 300 até 1.500 grs.	K° PL	2\$730			
	idem mais de 1.500 grs.		1\$950			
1.831. Machinas para amolar facas e ferramentas, aparar lapis, bordar ou costurar, cortar fiambre, pão, papel, rolinhas ou tecidos, debulhar ou quebrar milho, desnatar leite, até a capacidade de 10 litros, engarrafar, engommar, fazer gelo ou sorvetes, lavar copos, garrafas ou pratos, lavar e expremper roupa, limpar facas, picar carne, fumo ou legumes, ralar e semelhantes; pequenas, de uso domestico, escriptorio, mercearia e semelhantes.		K° PL	\$930	35. Matte natural e sem mistura, beneficiado por corte, trituração, moagem ou quaesquer outros processos de tratamento, além dos que forem essenciaes a um acondicionamento apropriado e á prevenção contra deteriorações ou estragos até ser o artigo manufacturado; não contendo alcool.		5% ad valorem
Machinas para calcular e para contabilidade ou estatística, systema Hollerith e outros:				302 (a) Minerio de manganéz (inclusive) minerio ferruginoso de manganéz) ou concentrados, e minerio de ferro manganifero, contendo manganéz metálico excedente a 10%.		5% ad valorem
pesando até 10 kilos.	K° PL	6\$190				1/2 centavo por libra sobre o conteúdo em manganéz metálico.
mais de 10 até 50 kilos.	K° PL	4\$950				
mais de 50 até 100 kilos.	K° PL	3\$710				
mais de 100 até 250 kilos.	K° PL	2\$470				
mais de 250 até 500 kilos.	K° PL	1\$860				
mais de 500 kilos.	K° PL	1\$240				
Machinas de escrever ou estenographar:				757. Castanhas do Pará:		
com teclado.	K° PL	7\$960		Com casca.		3/4 centavo por libra.
Machinas para registrar pagamentos, passagens em vehiculos e semelhantes.	K° PL	5\$700		Descascadas.		2 1/4 centavos por libra.
Machinas para typographia: lino-typos, monotypos, autoplates e semi-auto-plates.	K° PL	\$750		762. Bagas de mamona.		1/4 centavo por libra.
1.856. Velas para motores.	K° PL	7\$900				
1.866. Borracha e gutta-percha, vulcanizados ou não, ebanite ou ebonite e semelhantes:				1.602. Ipecacuanha, natural e sem mistura, em estado bruto, sem beneficiamento por corte, trituração, moagem ou quaesquer outros processos de tratamento, além dos que forem essenciaes a um acondicionamento apropriado e á prevenção contra deteriorações ou estragos até ser o artigo manufacturado; não contendo alcool.		Livre
tubos revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior:						
pesando mais de 250 grs. até 1 kilo por metro corrente.	K° PL	5\$850		1.602. Matte natural e sem mistura, em estado bruto, sem beneficiamento por corte, trituração, moagem ou quaesquer outros processos de tratamento, além dos que forem essenciaes a um acondicionamento apropriado e á prevenção contra deteriorações ou estragos até ser o artigo manufacturado; não contendo alcool.		Livre
idem mais de 1 kilos até 5 kilos.	K° PL	3\$900				
correias para machinas.	K° PL	9\$360				
1.871. Confeitos, balas, bombons, partilhas, etc:				1.653. Cacáo ou favas de cacáo, inclusive cascas.		Livre
Accrescentar uma alinea especial para:				1.654. Café, exclusive café importado em Porto Rico.		Livre
"chewing gun".	K° PL	5\$000		1.697. Balata.		Livre
1.885. Linoleum, congoleum e semelhantes:				1.719. Minerios ou concentrados de zirconio.		Livre
em peças e passadeiras.	K° PL	1\$360		1.727. Amendoas e caroços de babassú.		Livre
em discos e tapetes.	K° PL	1\$300		1.732. Oleo de babassú.		Livre
				1.765. Couros de veado, crús.		Livre
				1.796. Cera de carnaúba.		Livre
				1.796. Cera de abelhas, não classificada especialmente.		Livre
				1.803. Madeiras para mercearia, em toras.		Livre

TABELLA II

Nota — Tanto quanto possível, as disposições desta tabella serão interpretadas, e terão o mesmo effeito, como se cada item figurasse no paraphrasso respectivo da tarifa de 1930, assignalado á esquerda da discriminação dos artigos, o mesmo se dando quanto á applicação das disposições acces-

EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

N. 11 — Washington, em 2 de fevereiro de 1935.

Senhor Secretario de Estado:

Animado do proposito de esclarecer a perfeita intelligencia do artigo VI do tratado de commercio firmado hoje entre o Brasil e os Estados Unidos da America, o meu governo autorizou-me a declarar a Vossa Excellencia que, emquanto tiver necessidade de manter o actual *contrôle* cambial, interpreta a promessa contida no referido artigo pela seguinte forma:

I) O Banco do Brasil dará cambio sufficiente para o pagamento, a medida que se tornar devido, de todas as futuras importações no Brasil de productos norte-americanos; além disso, o Banco do Brasil fornecerá cambio bastante para liquidação gradual das dividas commerciaes norte-americanas actualmente em atrazo, ficando entendido que o Banco do Brasil estabelecerá um systema de pagamento segundo o qual a importância de cambio necessaria para os referidos fins não será inferior a uma percentagem calculada de accordo com a parte representada pelas mercadorias norte-americanas na importação total do Brasil durante os ultimos dez annos, mas ligeiramente augmentada para se alcançarem as finalidades visadas pelo novo tratado de commercio;

II) Quanto ás remessas de lucros e dividendos de companhias norte-americanas que funcionam no Brasil, não póde o meu governo, até que se normalize a situação, senão prometter que taes companhias receberão tratamento nunca menos favoravel do que aquelle de que gozam ou vierem a gosar quaesquer companhias estrangeiras estabelecidas no paiz;

III) O meu governo suggere a cooperação do Banco do Brasil com o "Federal Reserve Board" de Nova York (ou outra instituição que o Governo dos Estados Unidos da America vier a indicar), no sentido de ser inaugurado um serviço de informações em materia cambial, capaz de melhorar o conhecimento da situação de cada um dos dois paizes em relação ao outro e, dessa forma, intensificar entre elles a troca de productos;

IV) Se, como espera, chegarem a uma feliz conclusão as negociações em curso para obtenção de creditos bancarios, reservará o Governo Brasileiro de sua disponibilidade de cambio o necessario para attender ao pagamento aos portadores de titulos de emprestimos negociados nos Estados Unidos da America das quantias fixadas pelo plano de pagamento de dividas de 5 de fevereiro de 1931.

Desejo acrescentar que o Banco do Brasil continuará, como até agora, a pagar as obrigações contrahidas em junho de 1933 para a consolidação das dividas commerciaes em atrazo, existentes naquella data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração. — *Oswaldo Aranha.*

DEPARTMENT OF STATE WASHINGTON

February 2, 1935

Excellency:

I have the honor to acknowledge the receipt of Your Excellency's note of this date.

My Government welcomes the declaration of the Government of Brazil contained in Your Excellency's note under acknowledgement in connection with the arrangements for the development of trade between the United States and Brazil embodied in the new Commercial Agreement between the two countries and has taken note of the determination of the Government of Brazil to resolve in so satisfactory and orderly a manner matters involving foreign exchange between the two countries.

The security in exchange matters these assurances will give to trade between the two countries should greatly assist in the development of that trade. They appear to this Government to be both reasonable and moderate and in no way to obstruct such plans or efforts as the Brazilian Government may wish to carry forward in furthering a liberal exchange policy.

Your Excellency will, of course, appreciate that the proffer by Your Excellency's Government of these assurances as contained in Your Excellency's note above referred to is not construed by this Government as modifying or affecting in

any way rights of American holders of Brazilian bonds issued in the United States.

His Excellency Mr. Oswaldo Aranha, ambassador of Brazil.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency the assurances of my highest consideration. — *Cordell Hull.*

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1935

Sr. encarregado de Negocios:

Tenho a honra de informar a V. Senhoria que, em additamento ás reduções aduaneiras, estipuladas na Tabella I, annexa ao Tratado de commercio assignado, em Washington, entre os Estados Unidos da America e os Estados Unidos do Brasil, a 2 de fevereiro ultimo, o Governo brasileiro, attendendo ao compromisso formal que havia assumido por occasião das negociações do referido Tratado, resolveu taxar nas suas alfandegas o producto denominado colophonia do mesmo modo que o é, na nova tarifa aduaneira, o breu ou resina de pinho negra e de qualquer outra qualidade, permanecendo unicamente a resina denominada "de Bourgogne" com os direitos que a mesma tarifa cobra, tanto para a "de Bourgogne" como para a colophonia.

Para clareza do assumpto, lembro a Vossa Senhoria que se trata do art. 282 da nova tarifa brasileira, descriminado nas duas alíneas seguintes:

De Bourgogne e colophonia.....	Kg.P.L.	\$530
Nebra (breu) e de qualquer qualidade..	Ton.P.B.	132\$730

De accordo com a alteração que o Governo brasileiro estabelece por esta troca de notas, essas alíneas ficarão assim modificadas na nossa lei aduaneira:

De Bourgogne	Kg.P.L.	\$530
Colophonia, negra (breu) e de qualquer outra qualidade	Ton.P.B.	132\$730

Esta modificação começará a vigorar nas mesmas condições estabelecidas para entrada em vigor do Tratado de Commercio acima referido, no seu art. 14 e na nota que esclarece as disposições e taxas contidas na Tabella I do mesmo Tratado, do qual será parte integrante.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distincta consideração. — *José Carlos de Macedo Soares.*

EMBASSY OF THE UNITED STATES OF AMERICA

Rio de Janeiro, April 17, 1935

Excellency.

I have the honor to acknowledge the receipt of Your Excellency's note of April, 17, 1935, setting forth that in accordance with the formal obligation which the Brazilian Government assumed at the time of the negotiation of the Trade Agreement signed in Washington between the United States of America and the United States of Brazil on February, 2, 1935, the Brazilian Government has resolved to modify Article 282 of the present Brazilian Customs Tariff, in that part thereof which reads:

"Burgundy and Colophony (common resin or rosin).....	Kg.P.L.	\$530
Black (pitch) and any other kind.....	Ton.P.B.	132\$730"

so as to read as follows:

"Burgundy	Kg.P.L.	\$530
Colophony, black (pitch) and other kind	Ton.P.B.	132\$730"

Yours Excellency's note further sets forth that this modification will enter into force under the same conditions as established for the entry into force of the Trade Agreement in Article XIV and in the note to Schedule I of the said Agreement, of which it will form an integral part.

I have the honor to inform Your Excellency that my Government is in agreement with the modification to the Brazilian Customs Tariff and the provisions as to the entry into force thereof above set forth.

I avail myself of this occasion to renew to Your Excellency the assurances of my highest consideration. — *George A. Gordon.*

ENTREGAS DE CAFÉ AO CONSUMO DO MUNDO

Foi o seguinte o movimento de café ao consumo do mundo, durante os nove primeiros mezes (Julho/Março) da safra em curso, confronto com igual período da safra anterior, em saccas de 30 kiros:

(Cifras E. Laneuville)

Procedencias	Julho/Março		Diferença em 1934/35	
	1934/35	1933/34	Saccas	%
Brasil :				
Europa.....	4.393.000	5.006.000	menos 614.000	menos 12,27
Estados Unidos.....	5.789.000	6.938.000	menos 1.149.000	menos 16,56
Portos do Sul.....	793.090	975.000	menos 182.000	menos 18,67
Total.....	10.974.900	12.919.000	menos 1.945.000	menos 15,06
Outros países :				
Europa.....	3.034.000	3.359.000	menos 324.000	menos 9,65
Estados Unidos.....	2.784.000	2.647.000	mais 137.000	mais 5,18
Total.....	5.818.000	6.005.000	menos 187.000	menos 2,11
Todas as procedencias:				
Europa.....	7.426.000	8.364.000	menos 938.000	menos 11,21
Estados Unidos.....	8.573.000	9.585.000	menos 1.012.000	menos 10,56
Portos do Sul.....	793.000	975.000	menos 182.000	menos 18,67
Total geral.....	16.972.000	18.924.000	menos 2.132.000	menos 11,27

O suprimento visível mundial a 1 de abril de 1935 era de 6.915.000 saccas, contra 8.084.000 saccas em igual data de 1934.

CAFÉ ELIMINADO NO BRASIL ATE 31 DE MARÇO DE 1935 (SACCAS)

Mezes	Até 31 de dezembro de 1933..... 25.842.429				
	Primeira quinzena	Segunda quinzena	Total do mez	Total geral no dia 15 de cada mez	Total geral no ultimo dia de cada mez
1934					
Janeiro.....	156.287	140.980	297.267	25.998.716	26.139.696
Fevereiro.....	37.269	57.729	94.998	26.176.965	26.234.694
Março.....	72.366	106.786	179.152	26.307.060	26.314.846
Abril.....	165.919	315.102	481.021	26.579.765	26.894.867
Maio.....	497.174	643.617	1.140.791	27.392.041	28.035.659
Junho.....	525.159	579.848	1.105.007	28.560.817	29.140.665
Julho.....	305.406	489.130	794.536	29.446.071	29.935.201
Agosto.....	581.749	564.730	1.146.478	30.516.949	32.081.679
Setembro.....	436.898	399.901	836.799	31.518.577	31.913.478
Outubro.....	370.611	492.198	862.809	32.239.039	32.781.287
Novembro.....	388.649	389.894	778.533	33.169.936	33.559.820
Dezembro.....	278.499	269.901	548.400	33.838.319	34.108.220
1935					
Janeiro.....	189.802	324.371	514.173	34.298.022	34.622.393
Fevereiro.....	196.033	27.551	223.584	34.818.426	34.845.977
Março.....	20.170	32.659	52.829	34.866.147	34.898.806

Observações — Fevereiro e Março sujeito a pequenas rectificações.

BAHIA
PRODUÇÃO ASSUCAREIRA

As usinas assucareiras no anno agrícola de 1933-34, produziram uma safra de 653.142 saccos de sessenta kilos, maior que a da anterior em mais de cem mil saccos, que ficou na cifra de 521.179.

Confrontando-se a produção assucareira em diferentes safras verifica-se que no decennio agrícola de 1924-25 a 1933-34, as maiores foram de 1924-25, 1925-26, 1926-27 e 1928-29, nas cifras, respectivamente, de 677.674, 659.329, 703.000 e 687.360 saccos.

O quadro abaixo indica as safras de assucar nestes ultimos decennio agrícola.

Safra

Quantidade em saccos
de 60 kilos

1924-25.....	677.674
1925-26.....	659.329
1926-27.....	703.000
1927-28.....	406.691
1928-29.....	687.360
1929-30.....	534.404
1930-31.....	539.348
1931-32.....	341.398
1932-33.....	521.179
1933-34.....	653.142

As usinas que mais produziram em 1933-34 foram: Aliança, com 13.650 saccos de sessenta kilos; Terra Nova, 100.340; Cinco Rios, 76.039, S. Bento 70.130, S. Carlos 50.200, Paranaguá 40.320, Passagem 40.000, Santa Elisa 46.020, cada uma conforme demonstra o quadro a seguir.

PRODUÇÃO DAS USINAS ASSUCAREIRAS DA BAHIA NO QUINQUENNIO AGRICOLA DE 1929-30 A 1933-34, EM SACCOS DE 60 KILOS

Denominação das usinas	1929-30	1930-31	1931-32	1932-33	1933-34
Acutinga.....	5.739	4.500	3.000	4.437	3.500
Aliança	107.220	108.800	87.400	140.000	131.650
Aratu.....	21.162	10.100	8.650	22.000	21.000
Cinco Rios.....	60.066	65.000	50.253	70.401	76.039
Colônia (XX).....	9.477	—	—	—	—
Dom João.....	19.349	24.800	15.880	22.649	20.021
Itapetinguy.....	26.344	23.800	17.300	13.000	17.500
Nossa Senhora da Victoria.....	9.506	12.000	6.000	10.000	5.237
Paranaguá.....	42.785	49.800	16.610	27.500	40.320
Passagem.....	37.388	39.000	16.000	28.156	40.090
Pitanga.....	5.200	14.500	6.300	12.400	18.800
São Bento.....	60.180	59.800	X	X	70.130
São Carlos.....	41.587	35.400	32.190	45.000	50.200
São Lourenço (XX).....	13.613	5.400	6.000	—	—
São Paulo.....	8.518	4.800	4.200	11.400	6.000
Santa Luzia (XX).....	—	—	543	443	765
Santa Elisa.....	—	—	—	14.000	40.020
Terra Nova.....	62.332	96.800	62.860	90.000	100.346
Victoria.....	3.438	5.848	8.212	9.733	11.530
Total.....	534.404	539.348	341.398	521.179	653.142

(X) Não funcionou.

(XX) As usinas S. Lourenço e Colônia fundiram-se, em 1932, com o nome de Santa Elisa.

(XXX) A produção da usina Santa Luzia em 1932-1933 foi insignificante, em virtude de desarranjos verificados nessa usina, conforme informaram os seus proprietários.

MINAS GERAES

GOVERNO CONSTITUCIONAL DO ESTADO

Realizou-se a 4 do corrente a instalação da Assembléa Constituinte do Estado de Minas Geraes, cuja mesa directora, eleita no mesmo dia, ficou assim constituída: presidente, deputado Abilio Machado; vice-presidente, deputado Miguel Baptista Vieira; 1.º, 2.º, 3.º e 4.º secretarios, respectivamente, deputados Lincoln Kubitscheck, Sylvio Marinho, José de Rezende Ferraz e Waldemar Soares.

Ainda no mesmo dia foram eleitos o primeiro governador constitucional do Estado e os dois senadores que deverão representar o Estado de Minas no Congresso Federal.

Estas eleições tiveram o seguinte resultado:

Para governador do Estado: Dr. Benedicto Valladares Ribeiro.

Para senadores: Drs. Waldomiro de Barros Magalhães e José Monteiro Ribeiro Junqueira.

A instalação da Assembléa Constituinte e a eleição do primeiro governador constitucional, solennemente empossado no dia 5 deste, representam acontecimentos da mais alta significação na vida politica e economica de Minas Geraes, assumindo tambem uma grande importancia a escolha feita dos representantes no Senado da Republica.

Deixando o regimen dictatorial, a que estava sujeito em consequencia do movimento revolucionario em que tomou parte das mais salientes na defesa dos principios fundamentaes do governo republicano, o Estado de Minas, restaurando o regimen legal, com a instalação do poder legislativo e a escolha do chefe do governo pelo voto legitimo dos representantes da vontade popular, realiza, no momento, a aspiração maxima do povo mineiro, cuja vocação foi sempre a da fiel subordinação á ordem, sob o imperio constante da lei.

A eleição do primeiro governador foi, de um modo especial, recebida sob os melhores auspícios pelo povo mineiro, não só pela magnitudem de sua significação, como pelo acerto da escolha, a qual, tendo recaído na pessoa do então interventor federal, representa uma garantia de proseguimento da obra administrativa que o mesmo vem realizando efficientemente, em prol do engrandecimento politico e economico de Minas Geraes.

Um dos primeiros actos do novo governo foi o desdobramento da Secretaria da Agricultura em Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio e Secretaria da Viação e Obras Publicas, providencia com a qual teve em vista melhor attender aos reclamos da expansão economica da terra mineira.

Para as diversas Secretarias de Estado, foram nomeados os seguintes titulares.

Secretario do Interior, Dr. Gabriel de Rezende Passos.
Secretario das Finanças, Dr. Ovidio de Abreu.
Secretario da Agricultura, Dr. Israel Pinheiro da Silva.
Secretario da Educação, Dr. José Olinda de Andrada.
Secretario da Viação, Dr. Raul de Noronha Sá.

INDUSTRIA DO FERRO

O movimento de exportação de ferro e seus artefactos, no Estado de Minas, no quinquennio decorrido de 1929 a 1933, mostra que essa industria vem experimentando um desenvolvimento animador, dentro das possibilidades restrictas que lhe são franquias pelas condições actuaes desse grande problema da economia mineira.

E' o que constata o seguinte quadro, organizado de accôrdo com informações obtidas da Secretaria das Finanças, por onde correm os serviços de estatística da exportação do Estado:

Anno:	Ferro guza	Ferro em artefactos	Total em kgs.
1929	32.151.000	5.327.430	37.478.430
1930	20.241.000	9.184.051	29.325.051
1931	22.350.000	16.122.103	38.472.103
1932	26.324.000	20.132.892	46.456.892
1933	31.078.000	22.292.036	53.370.036

Nota-se, pelo confronto desses algarismos, o sensível augmento verificado nessa exportação, de anno para anno, excepção feita apenas do de 1930. Em 1931, o augmento verificado, em relação ao anno anterior, foi de 31,1 %; o verificado em 1932, em relação a 1931, foi de 20,7 % e, em 1933, de 14,8 % sobre 1932. A exportação annual média desse quinquennio é expressa em 41.020.502 kgs., contra 28.686.693 kilogrammos do quinquennio anterior, de 1924 a 1927, ou seja um augmento de quasi 43 %.

Na exportação do ferro guza e do ferro em artefactos, verifica-se que a maior parcela é representada pelo primeiro que, entretanto, vem cedendo ao segundo grande parte de sua preponderancia, nos annos seguintes, conforme abaixo se vê:

Annos	Ferro guza	Ferro em artefactos
1929	85,8 %	14,2 %
1930	68,7 %	31,3 %
1931	58,1 %	41,9 %
1932	56,7 %	43,3 %
1933	58,3 %	41,7 %

Na quota, porém, do ferro em artefactos, de accôrdo com a classificação adoptada pela Secretaria da Finanças, grande parte é representada pelo ferro obtido ou em barras, reduzindo assim o ferro em artefactos, propriamente dito, a uma quota percentual de 9,4 % em 1929, 17,7 % em 1930, 9,6 % em 1932 e 9,8 % em 1933. Em 1931, não figura exportação alguma em ferro batido, sendo de suppor-se que este, provavelmente existente naquella anno, fôra incluído sem especificação na columna de artefactos.

Como artefactos de ferro, figuram na pauta de exportação da Secretaria das Finanças os seguintes artigos: enxadas, machados, chapas para fogões, tubos, rodas, cylindros, moveis e obras de ornamentação, utensilios de cozinha, machinas agricolas, arame, ferragens, etc.

Entre esses diversos artigos que constituem objecto de fabricação da industria siderurgica, concorreram com maiores quantidades, no movimento de exportação, as chapas para fogões, que figuram com 2.044.087 kgs. em 1929, 4.182.216 em 1930, 14.609.498 em 1931, para quasi desaparecerem nos dois ultimos annos, com 16.408 kgs. em 1932 e 32.762 em 1933.

Os cylindros de ferro figuram com 249.259 kgs em 1929, 312.657 em 1930, 427.619 em 1931, 500.478 em 1932 e 664.282 em 1933.

Os moveis e obras de ornamentação — com 518.132 kgs. em 1929, 318.853 em 1930, 402.336 em 1931, 285.370 em 1932 e 454.314 em 1933.

O arame, as machinas agricolas e os utensilios de cozinha, passaram a figurar nessa aexportação a partir de 1932, sendo: o arame com 2.278.568 kgs. em 1932 e 3.134.364 em 1933; as machinas agricolas, com 98.327 kgs. em 1932 e 379.789 em 1933; os utensilios de cozinha, com 46.402 em 1932 e 62.801 em 1933.

O valor official da exportação de ferro e seus artefactos, nos cinco annos em apreço, é representado pelas importancias seguintes, englobadamente:

1929	8.326:863\$000
1930	6.412:920\$000
1931	7.694:046\$000
1932	9.798:673\$000
1933	12.202:494\$000

Parece, porém, que esses algarismos estão aquém dos verdadeiros valores representativos dos productos exportados.

Como se sabe, os valores officiaes têm effeito apenas para a cobrança do imposto de exportação e, com taes, são sempre inferiores aos valores mercantis. Donde a certeza que se póde ter de que os valores dessa exportação, incorporados á economia mineira, são maiores do que accusam os algarismos acima, podendo-se mesmo estimal-os em 16.000 contos,

approximadamente, para o ultimo anno. E, ainda assim, tal importancia estará longe de exprimir o verdadeiro montante da produção siderurgica de Minas, visto como a maior parte della deve ficar dentro do territorio mineiro, onde encontra sempre vantajosa collocação.

DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO EM 1934

De accôrdo com o relatório da Inspectoria de Plantas Texteis em Minas, do qual se occupou este "Boletim Semanal" em seu numero 305, a distribuição de sementes de algodão feita aos agricultores, em 1934, elevou-se a 359.892 kilos. Esta quantidade, conforme salienta aquelle documento, é ainda insignificante para as necessidades da lavoura algodoeira do Estado, prevista a sua produção apenas para o consumo das fabricas de fiação e tecelagem, caso este em que nos calculos da Inspectoria, seria necessaria uma distribuição de 1.200.000 kilos de sementes, approximadamente. Quer isso dizer que as actividades do serviço de fomento, nessa parte de suas attribuições, não attingiu ainda um terço do que deve objectivar, mesmo não pretendendo por enquanto as possibilidades de exportação do producto.

Como, porém, tudo é relativo, não se ppóde deixar de convir que essa insignificancia de cifras em face do que é preciso attingir para satisfazer as necessidades do consumo, tem, por outro lado, um grande alcance, em comparação com as distribuições de sementes feitas em annos anteriores. Basta, para isso, aclarar, baseando-se em informações pessoas fornecidas pelo respectivo inspector, Dr. Jayme Ferreira de Britto, que a distribuição de 1934 representa mais que o dobro de toda a distribuição feita nos dez annos anteriores, ou seja desde o inicio do serviço em 1924, quando se celebrou, para sua execução, o accôrdo entre a União e o Estado de Minas. Com uma outra circumstancia que lhe dá ain-

da maior destaque: até 1933, a distribuição de sementes era feita gratuitamente aos agricultores, regimen este que foi substituido pelo de venda, em 1934, julgado pela Inspectoria mais de accôrdo com os verdadeiros interesses do fomento da cultura.

Ora, se todo o trabalho de fomento economico depende da cooperação das classes productoras, que devem executar com interesse as determinações dos poderes publicos visando a expansão das fontes de riqueza, póde-se afirmar que a cooperação dos lavradores mineiros, sempre presente em outras oportunidades, não está faltando tambem no caso do fomento da produção algodoeira em Minas. A Inspectoria de Plantas Texteis, para cujos serviços não tem faltado o mais eficiente e carinhoso apoio da Secretaria da Agricultura, póde contar com o interesse crescente das classes agrarias no proseguimento victorioso de suas actividade em busca de uma produção mineira do "Ouro branco" que venha muito em breve lograr um grande destaque na produção nacional. Não faltam para isso as mais propicias condições em todas as zonas do Estado, onde, principalmente ao norte e na opinião dos proprios technicos, se estendem magnificas áreas aproveitaveis a essa cultura não excedidos em sua fertilidade por nenhum outro solo do Brasil.

Se em 1934 foram distribuidas cerca de 360.000 kilos de sementes aos lavradores, que as adquiriram por um preço razoavel, não por simples curiosidade, como • faziam muitos quando a distribuição era gratuita, mas visando deliberadamente o seu cultivo de modo racional, nada será difficil distribuirem-se no presente anno 500.000 kilos, e seguidamente mais, até emancipar-se a industria mineira da aquisição da pluma em outros Estados para os seus filatorios, e a produção de Minas passar a contar com um elemento a mais para o seu commercio externo.

SANTA CATHARINA

HERVA MATTE EXPORTADA NO MEZ DE MARÇO DE 1935

Unidade : — Kilos líquidos

Para o Paiz

Locaes por onde foi feita a Exportação	Classificação	R. G. do Sul	Rio de Janeiro	São Paulo	Ceará	Parahyba	Resumo		
							Beneficiada	Cancheada	Total
São Francisco do Sul.....	Beneficiada	12.818	630	78	168	63	13.757	—	13.757
	Cancheada.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê.....	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	—
	Cancheada.....	850	—	—	—	—	—	850	850
Bella Vista.....	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	—
	Cancheada.....	3.060	—	—	—	—	—	3.060	3.060
Herval.....	Beneficiada	—	—	437	—	—	437	—	437
	Cancheada.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Bonito.....	Beneficiada	—	—	166	—	—	166	—	166
	Cancheada.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Itá.....	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	—
	Cancheada.....	1.537	—	—	—	—	—	1.537	1.537
Total da Exportação para o Paiz.....		18.265	630	681	168	63	14.360	5.447	19.807
Para o Exterior									
Locaes por onde foi feita a Exportação	Classificação	R. Argentina	Uruguay	Alemanha	E. Unidos A. Norte				
São Francisco do Sul.....	Beneficiada	—	55.591	40.342	4.007	99.940	—	—	—
	Cancheada.....	346.807	—	—	—	—	346.807	—	446.747
Dyonisio Cerqueira.....	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	—
	Cancheada.....	3.890	—	—	—	—	3.859	—	3.859
Herval.....	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	—
	Cancheada.....	63.510	—	—	—	—	63.510	—	63.510
Totaes da Exportação para o Exterior.....		414.176	55.591	40.342	4.007	99.940	414.146	—	514.116
Total da Exportação do Estado de Santa Catharina no mez de março de 1935							114.300	419.623	533.923

Transito do Paraná :

Beneficiada.....	37.814 kilos
Cancheada.....	177.038 kilos
Total.....	214.852 kilos

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

BELGICA

ACCORDO COMMERCIAL BELGO-AMERICANO

A Embaixada do Brasil em Bruxellas remetteu um recorte do jornal daquela cidade *L'Independence Belge*, tecendo comentários sobre o accordo commercial recentemente concluido entre a Belgica e os Estados Unidos.

Segundo aquelle orgão, o accordo que vem de ser assignado se distancia do alcance geralmente dado a um simples entendimento commercial entre dous paizes. Distingue-se da norma geralmente adoptada em taes entendimentos, por isso que, pela primeira vez e como complemento á negociações com um paiz europeu, os Estados Unidos, afastando-se das normas tradicionais de sua politica economica, modificam as suas tarifas aduaneiras em obediencia aos dispositivos de um accordo commercial. E' de presumir que este acto seja o preludio de uma extincção progressiva das barreiras aduaneiras, em seguida á negociações ultteriores que o governo americano deseja entabolar com outros paizes. Por taes motivos, a noticia da conclusão do accordo em apreço causou, na Belgica, viva satisfação.

O accordo recém-concluido distingue-se, outrossim, de outros firmados anteriormente porque, em lugar de se limitar a alguns productos, abrange as principaes mercadorias que constituem a base do intercambio commercial entre os dous paizes. Longe de se limitar á concessão de simples medidas de ordem administrativa, o accordo prevê grandes reduções de direitos alfandegarios em ambos os paizes.

Estatuido sem limites de durabilidade, salvo a faculdade accordada aos contractantes de denunciar-o após um aviso de seis mezes, o accordo está destinado a assegurar a estabilidade do intercambio commercial belgo-americano. Todavia, para evitar que concessões feitas como reciprocidade á vantagens obtidas possain, em determinadas circunstancias, acarretar consequências prejudiciaes á economia dos dous paizes, foram previstas medidas de salvaguarda, resalvando, com a prudencia aconselhavel, a instabilidade das condições actuaes.

Pelos termos do accordo, os principaes ramos da produção belga serão beneficiados, em sua entrada nos Estados Unidos, de importantes reduções nos direitos aduaneiros que, na maioria dos casos, serão superiores a 30 % dos actualmente em vigor.

Entre os productos belgas mais favorecidos pelo accordo, contam-se: cimento, productos metalurgicos, armas de caça, artigos texteis — dos quaes a Belgica é a principal fornecedora aos Estados Unidos — vidros polidos, productos chimicos, papeis para photographias, rendas de arte, etc. Na parte referente á agricultura, a Belgica obteve vantagens para a introdução da chicorea, legumes em conserva e para as suas uvas, que gozam de justa reputação nos mercados americanos. Obteve, outrossim, a segurança de uma applicação mais liberal de certas disposições administrativas das tarifas americanas, especialmente na parte referente á entrada nos mercados americanos dos productos da horticultura belga. Os Estados Unidos garantem, finalmente, á união economica belgo-luxemburgueza, o tratamento incondicional de nação mais favorecida, de modo que a Belgica será, gratuitamente, beneficiada com as resoluções ultteriores concedidas pelo governo americano, nos accordos que elle se propõe negociar com outros paizes.

As vantagens concedidas aos productos norte-americanos são as seguintes: automoveis de 1.150 a 1.600 kilos serão taxados em frs. 9395, por 100 kilos, em lugar de frs. 1.100; automoveis de 1.600 a 1.850 kilos serão taxados em frs. 1.062, em lugar de frs. 1.350; automoveis de 1.850 a 2.000 kilos pagarão frs. 1.190, em lugar de frs. 1.400; automoveis de 2.250 kilos, ou mais, pagarão frs. 1.530, em lugar de francos 1.800. A Belgica supprimirá a taxa de luxo sobre as machinas de dictar e seus accessorios, assim como annullará a quota de importação para essas machinas. Diminuirá, ou-

trossim, de 25 por cento, os direitos de introdução sobre pastas e residuos de linho. O governo belga aumentará, igualmente, as seguintes quotas de importação: feculas de milho: 678.528 kilos, em lugar de 606.400; banha natural: 3.207.000 kilos, média das importações, na Belgica, da banha americana, durante os annos de 1929 e 1933; conservas de porco: 1.044.000 kilos, média das importações nos annos de 1929 e 1935; artigos de lã, seda e mescla de seda: 1.400 kilos, em lugar de 600; roupas para senhora: 6.000 kilos, em lugar de 3.500; collarinhos, botões, etc., 1.000 kilos, em lugar de 350.

Em seu conjunto, 40 % dos productos belgas exportados aos Estados Unidos serão beneficiados de uma redução de direitos equivalentes a um terço dos direitos actuaes; em compensação, a Belgica cederá: 18 consolidações alfandegarias, franquia para productos exóticos, 20 reduções de direitos, variando entre 15 e 25 %, sobre especialidades americanas, e certas concessões nas quotas de importação.

O accordo é considerado vantajoso para a Belgica, por isso que, além de ser favorecida com a clausula de nação incondicionalmente mais favorecida, fica protegida contra eventuaes depreciações monetarias.

DINAMARCA

INTERCAMBIO COMMERCIAL ENTRE O BRASIL E A DINAMARCA

Segundo as informações recebidas da Legação do Brasil em Copenhague, a Dinamarca, em janeiro do corrente anno, importou mercadorias no valor de 113.300.000 coróas e exportou outras no valor de 93.200.000 coróas.

Apezar da rigorosa politica de restricções, posta em pratica com o fim de equilibrar a balança commercial, houve, ainda assim, um excesso de 20.100.000 coróas, da importação sobre a exportação.

Na parte relativa ao intercambio commercial daquelle paiz com o Brasil, os algarismos nos são bastantes lisonjeiros. Iniciamos o anno sob os melhores auspícios, por isso que exportamos para aquelle reino mercadorias avaliadas em 1.594.000 coróas, contra 730.000 coróas em identico periodo do anno proximo findo. Do total de nossas exportações para aquelle paiz em janeiro ultimo, o café occupa o primeiro logar, com a cifra de cerca de um milhão de coróas.

O Brasil, por sua vez, augmentou as suas compras nos mercados dinamarquezes, pois importamos, em janeiro do anno em curso, mercadorias avaliadas em 142.000 coróas, contra 101.000 coróas em janeiro de 1934.

Do confronto entre as cifras de importação e exportação, resulta, a nosso favor, um saldo de 1.452.000 coróas, em janeiro de 1935, contra 629.000 coróas em igual periodo do anno anterior.

GRÁ-BRETANHA

INTERCAMBIO ANGLO-BRASILEIRO EM 1931, 1932 e 1933

O consul geral do Brasil em Liverpool acaba de remetter ao Ministerio das Relações Exteriores os inclusos mappas do intercambio anglo-brasileiro em 1931, 1932 e 1933.

Pelos referidos mappas, verifica-se que, em 1933, a importação de productos brasileiros na Grã-Bretanha ascendeu a £ 4.806.960, contra £ 4.049.445 em 1932 e £ 5.703.797 em 1931. Em 1933, as bananas accusam uma alta de £ 194.077, comparativamente ao anno de 1932, porém diminuíram de £ 57.989, em relação a 1931. As laranjas, que em 1933 figuram com um acrescimo de £ 200.568, sobre 1932, declinaram de £ 126.603, em confronto com 1931. A importação do algodão, em 1933, montou a £ 351.314, em contraste com £ 32.697, em 1932, porém nota-se uma sensivel queda comparativamente á importação em 1931. Couros, castanhas e banha revelam alta, mas o valor das carnes resfriadas e congeladas baixou. De £ 283.957, em 1932, o café cahiu para £ 52.435, em 1933.

Quanto á exportação e reexportação deste paiz para o Brasil, o movimento total foi:

1931.	£ 4.169.340
1932.	£ 4.830.638
1933.	£ 6.317.814

MAPPA GERAL DA IMPORTAÇÃO DE PRODUCTOS BRASILEIROS NOS PORTOS DA GRAN-BRETANHA DURANTE OS ANOS DE 1931, 1932 E 1933

Genero	Unidade	Quantidade			Valor em £		
		1931	1932	1933	1931	1932	1933
1ª classe: Comestíveis, etc.							
Resíduos de cereaes.....	Tonelada	4.531	21.035	35.943	21.955	101.010	128.664
Pasta de sementes oleaginosas	"	6.174	9.545	5.605	35.307	49.729	27.948
Bananas.....	Cacho	1.472.339	1.451.234	2.085.866	577.544	325.478	519.555
Castanhas.....	Quintal	344.674	226.460	416.575	449.942	370.142	474.048
Laranjas.....	"	1.119.020	971.545	1.105.933	1.159.313	832.142	1.032.710
Cola de peixe.....	"	1.865	1.372	2.065	9.762	7.862	10.054
Banha.....	Tonelada	225	—	124.572	10.327	—	191.637
Cacau.....	Quintal	16.243	24.273	24.412	29.193	54.720	31.711
Café.....	"	8.459	90.673	16.949	23.155	283.957	52.435
Assucar grosso.....	"	244.990	522.024	644.069	85.504	182.162	173.921
Milho.....	"	—	—	10.000	—	—	2.129
Arroz.....	"	49.205	1.059	4.886	22.307	334	3.858
Carne resfriada e congelada (vacca).....	"	780.072	579.429	622.413	1.543.593	1.220.615	1.019.162
Outras especies.....	"	64.910	48.193	69.059	250.876	155.666	194.395
Diversos.....	Valor	—	—	—	35.073	45.686	41.842
					£ 4.253.852	£ 3.629.503	£ 3.904.069
2ª classe: Materias primas, etc.							
Algodão.....	Por cem lbs.	375.475	15.126	137.834	834.290	32.697	351.314
Couros.....	Quintal	42.835	33.611	53.129	90.360	76.251	130.906
Pedras preciosas e semi-preciosas.....	Valor	—	—	—	3.835	3.974	1.114
Borracha.....	Por cem lbs.	50.366	36.560	40.006	88.988	60.116	77.239
Gutta-percha e balata.....	"	7.170	8.782	8.420	21.143	22.854	33.085
Bagas de mamona.....	Tonelada	4.565	941	871	55.670	12.143	8.161
Caroço de algodão.....	"	10.999	2.222	6.462	52.809	12.184	30.392
Linhaça.....	"	200	100	849	2.000	1.075	7.142
Castanhas para extracção de óleo.....	"	521	100	20	6.429	1.412	109
Cera.....	Quintal	30.776	22.561	27.938	115.174	77.265	101.910
Madeiras.....	Pé cubico	86.825	86.714	153.731	21.645	21.039	36.557
Fibras para escovas.....	Tonelada	1.303	1.101	1.658	38.434	22.644	41.417
Diversos.....	Valor	—	—	—	51.869	44.255	55.222
					£ 1.382.746	£ 397.909	£ 874.568
3ª classe: Artigos manufacturados, ou em grande parte manufacturado.							
Drogas, medicinas, etc.....	"	—	—	—	19.155	8.120	13.022
Couro preparado e não preparado.....	Quintal	1.249	170	55	7.541	1.619	526
Cobre em barra, etc.....	Tonelada	600	100	—	19.200	3.100	—
Diversos.....	Talor	—	—	—	19.745	7.729	12.076
					£ 65.641	£ 20.568	£ 25.626
4ª classe: Animaes para criação							
	"	—	—	—	£ 19	£ 22	£ 78
5ª classe: Encomendas postaes							
	Numero	513	481	873	£ 1.539	£ 1.443	£ 2.619
Total.....	Valor	—	—	—	£ 5.703.797	£ 4.049.445	£ 4.806.960

MAPPA GERAL DA EXPORTAÇÃO DOS PORTOS BRITANNICOS DE PRODUCTOS E MANUFACTURAS DO REINO UNIDO
PARA O BRASIL DURANTE OS ANOS DE 1931, 1932 E 1933

Genero	Unidade	Quantidade			Valor em £		
		1931	1932	1933	1931	1932	1933
1.ª classe: Comestiveis, etc.							
Peixe de todas as especies.....	Quintal	147.692	166.273	150.506	284.631	276.480	234.455
Espiritos	Gallão	38.945	42.684	55.448	41.057	43.449	68.543
Diversos	Valor	—	—	—	18.139	25.966	27.376
					£ 343.827	£ 350.895	£ 322.374
2.ª classe: Materias primas, etc.							
Carvão	Tonelada	663.761	814.982	734.895	578.753	694.842	629.056
Oleos, gorduras, etc.....		727	851	602	19.636	19.590	15.759
Lã cardada.....	Por cem lbs.	278	178	113	3.103	2.195	1.431
Diversos	Valor	—	—	—	7.787	8.970	10.311
					£ 679.279	£ 725.597	£ 656.557
2.ª classe: Artigos manufacturados, ou em grande parte manufacturados.							
Roupa em geral	Valor	—	—	—	67.067	67.080	44.174
Compounds de sodio.....	Quintal	378.674	536.394	540.731	236.574	341.846	416.698
Outras especies.....	Valor	—	—	—	62.074	97.557	108.756
Drogas e medicinas.....		—	—	—	20.298	24.165	26.754
Tintas para pinturas.....	Quintal	8.440	10.095	11.552	19.510	23.747	24.764
Briquetes e coke.....	Tonelada	82.627	74.140	101.297	82.589	68.945	94.164
Algodão em fios.....	Lbs.	2.211.121	1.406.433	2.894.816	254.327	147.396	347.836
Tecidos de algodão	Jardas quadra-	2.157.400	2.870.500	4.960.400	92.792	100.661	185.375
Linha para coser	Lbs.	184.773	261.178	218.796	88.067	129.155	122.750
Outras especies	Valor	—	—	—	13.533	24.600	35.262
Cutelaria, ferragens.....		—	—	—	69.900	186.434	313.427
Instrumentos scientificos (excep-		—	—	—	7.808	10.973	13.614
to electricos).....		—	—	—	52.598	51.632	81.237
Artigos electricos e aparelhos.....		—	—	—	16.747	15.007	20.577
Couros e suas manufacturas.....		—	—	—	329.983	395.456	542.108
Machinismos.....	Tonelada	3.106	3.164	4.474	555.810	602.695	887.286
Ferro e aço e suas manufactu-		31.553	36.002	53.712	18.229	26.686	35.501
ras.....		251	447	13.354	13.051	25.813	40.156
Latão e ligas de cobre.....		170	418	724	3.655	1.947	11.607
Cobre		201	117	781	23.628	39.456	80.986
Chumbo		—	—	—	9.242	17.148	27.251
Estanho em barras, pranchas,		185	308	423	9.839	9.770	9.968
etc		—	—	—	6.619	14.505	16.904
Outras qualidades.....	Valor	—	—	—	3.531	524	3.076
Oleos refinados.....	Gallão	89.617	104.665	85.470	11.128	6.696	6.264
Petroleo.....		101.927	173.425	230.480	—	—	—
Papel e papelão.....	Quintal	16.438	11.948	15.785	—	—	—
Productos de barro excepto (tijolo).....		50.085	61.948	86.427	—	—	—
Vidro e vidraria.....	Valor	—	—	—	—	—	—
Cimento.....	Tonelada	22.447	44.962	40.784	—	—	—
Borracha em obra.....	Valor	—	—	—	—	—	—
Seda em fios e em manufacturas.....		—	—	—	—	—	—
Seda artificial em fios e em obra.....	Lbs.	15.550	1.443	15.823	—	—	—
Cordoalha, barbante, etc.....	Quintal	3.892	4.485	4.578	—	—	—

Genero	Unidade	Quantidade			Valor em £		
		1931	1932	1933	1931	1932	1933
3ª classe							
(continuação)							
Linho em tecidos.....	Jarda quadrada	925.172	2.031.478	3.175.795	81.684	181.110	309.522
Idem, outras especies.....	Valor	—	—	—	15.796	17.345	17.895
Juta em fios.....	Libras	13.618.076	10.321.184	9.235.827	213.561	151.857	131.056
Aeroplanos (completo).....	Numero	—	53	21	—	173.093	38.575
Partes, incluindo machinas.....	Valor	—	—	—	307	6.965	46.943
Trilhos e pertences (excepto eixos e rodas).....	"	—	—	—	100.018	18.770	40.767
Vehiculos movidos mechanicamente e accessorios.....	"	—	—	—	84.063	74.450	203.813
Embarcações.....	Tonelagem bruta	682	—	240	15.539	176	8.816
Madeira em obra.....	Valor	—	—	—	10.312	5.372	4.602
Lã cardada.....	Libras	185.746	101.712	528.566	31.813	18.240	88.995
Lã em obra (excepto roupa).....	Jarda quadrada	473.291	227.834	470.977	99.207	54.024	105.359
Outras especies.....	Valor	—	—	—	15.595	16.549	23.941
Armas e munições.....	"	—	—	—	30.604	46.974	56.273
Jóias.....	"	—	—	—	4.156	4.956	8.805
Correias para machinas (excepto de couro).....	Quintal	274	562	1.015	4.183	7.516	13.273
Instrumentos de musica.....	Valor	—	—	—	5.340	2.660	2.946
Artigos de papelaria (excepto papel).....	"	—	—	—	6.971	11.991	21.835
Palha para chapéus e outros materiaes.....	Libras	40.389	37.071	22.223	9.696	8.938	5.882
Diversos.....	Valor	—	—	—	108.697	135.391	238.486
					£ 3.085.021	£ 3.533.177	£ 5.151.962
4ª classe: Animacs em pé							
Gado cavallar.....	Numero	10	6	24	4.087	909	7.090
Diversos.....	Valor	—	—	—	2.791	646	2.617
					£ 6.878	£ 1.555	£ 9.707
5ª classe: Encommendas postaes							
Encommendas postaes.....	Numero	6.141	5.945	8.231	£ 18.423	£ 17.835	£ 24.693
Total.....	—	—	—	—	£ 4.063.423	£ 4.679.059	£ 6.165.293

REEXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE ORIGEM COLONIAL E ESTRANGEIRA

Generos	Unidade	Quantidade			Valor em £s		
		1931	1932	1933	1931	1932	1933
1ª classe: comestiveis, etc.							
Peixe em latas.....	Quintal	90	38	198	589	370	1.163
Especiarias.....	"	416	784	474	1.548	2.779	1.446
Chá.....	Lbs.	268.948	252.819	328 518	32.303	28.104	33.675
Tabaco.....	"	20.933	10.060	21.206	4.117	2.160	3.809
Diversos.....	Valor	—	—	—	6.316	8.580	7.724
					£ 44.873	£ 41.993	£ 47.817
2ª classe: materias primas							
Algodão em rama.....	Por cem lbs.	—	11.943	—	—	31.752	—
Borracha.....	"	598	762	769	2 078	1.665	1.634
Gommas e resinas.....	Quintal	2.202	4.237	4.043	10 072	14.714	14.035
Luta em bruto.....	Tonelada	322	84	507	7.341	1.441	9.080
Diversos.....	Valor	—	—	—	5.652	17.959	19.475
					£ 25.143	£ 67.531	44.224
3ª classe: artigos manufacturados, ou em grande parte manufacturados.							
Productos chimicos.....	Valor	—	—	—	3.441	4.961	3.374
Drogas e medicinas.....	"	—	—	—	1.660	3.986	2.456
Algodão em obra (excepto roupa e bordados).....	"	—	—	—	675	694	1.617
Machinismos.....	Tonelada	64	1	—	7.167	426	312
Chumbo.....	"	61	33	396	895	502	4.595
Estanho.....	"	5	13	4	663	1.814	700
Essencias (excepto terebentina).....	Lbs.	2.146	6.272	7.091	961	2.751	2.293
Petroleo.....	Galão	28.219	30.179	53.893	2.619	1.789	5.026
Seda em obra (excepto roupa e bordados).....	Valor	—	—	—	1.197	1.338	649
Lã em fios e em manufacturas (excepto roupa).....	"	—	—	—	6.175	2.609	5.419
Peltes preparadas.....	"	—	—	—	886	1.453	5.418
Palha, etc., para fabricação de chapéus.....	Lbs.	5.901	8.854	25.986	1.538	2.052	6.661
Diversos.....	Valor	—	—	—	7.940	17.680	21.960
					£ 35.817	£ 42.055	£ 60.490
4ª classe: animaes para criação							
	Valor	—	—	—	£ 79	—	—
Total das exportações de mercadorias importadas.....							
	—	—	—	—	£ 105.912	£ 151.579	£ 152.521
Total das exportações (Reino Unido e mercadorias importadas).....							
	—	—	—	—	£ 4.169.340	£ 4.830.638	£ 6.317.814

HUNGRIA

RELAÇÃO DOS IMPORTADORES DE ALGODÃO E DE CAFÉ

Algodão

- "Filter" egy. filatorigát-Pestszentlőrinci textilmuvec és Tessuto r. t. — Budapes, V. Szent István-ter 15.
 Coldberger Sám F. és Fial r. t. — Budapes, V. Arany János Ucca 3.
 Magyar Pamutipar r. t. — Budapes, V. Arany János Ucca 31.
 Pamut textilmilvek r. t. — Budapes, I. Fehérváry Ucca 100.
 Perutz Testvérek — Budapes, V. Szent István-ter 15.
 Angol-Magyar cérnagyár r. t. — Ujpest, Váci-ut.
 Cyori-pamutfonógyár r. t. — Cyor, Caipke ut.

Café

- Atalános fogyasztási szövetkezet — Budapes, VII. Rakóczi-ut 42.
 Blitz és Braun — Budapes, V. Nador-ut 38.
 Bpesti Kávésok áruforgalmi r. t. — Budapes, VIII. József-Krt 38.
 Burgermeister Ferenc ut. — Budapes, VIII. Népszínház-ut 38.
 Colonus Kereskedelmi r. t. — Budapes, V. Aulich-ut 5.
 Csókai, Breyer és társa — Budapes, V. Tuor-ut 2.
 Dekner és Isaufer — Budapes, VI. Profeta-ut 5.
 Fiumei Kávébehozatali társaság — Budapes, V. Ferenc József rpk 1.

- Fratelli Deisinger — Budapes, IV. Ferenciek-ter 1.
 Frommer Elemér — Budapes, V. Dorottya-ut 21.
 Ceiger Vilmos — Budapes, VI. Lovag-ut 20.
 Goldschiend Adolf — Budapes, VII. Nefelejts-ut 12.
 Hangya fogyasztási szövetkezet — Budapes, IX. Kozraktár ut 30.

- Hoffmann József — Budapes, V. Báthory-ut 8.
 Kávé és tesbehozatal — Budapes, VI. Vorosmarty-ut 9.
 Lenz testvérek — Budapes, IX. Lónyay-ut 24.
 Moiml Cyule r. t. — Budapes, VII. István-ut 23.
 Mellinger David — Budapes VI. Jokai-ut 26.
 Radó Pál — Budapes, VIII. Rokk Szilárd-ut 21.
 Ródosi Simon — Budapes, IV. Arany János-ut 9.
 Schonfeld Károly — Budapes, IX. Pipa-ut 4.
 Schwarz Zsigmond — Budapes, V. Arpád 7.
 Vendéglocc beszerze csoportja — Budapes, IV. Várház ut 8.

- Wertheimer és Frankl — Budapes, V. Hold utca 6.
 Magyar Köstiszítviselők Fogy. szövetkezte — Budapes, IX. Mester utca 15.

- Breuer Ferenc — Barcs.
 Breuer Testvérek — Sopron.
 Füsserkereskedők áruforgalmi R. T. — Péca.
 Csetetner Ignác Fiai — Csorna.
 Krausz Béla Utódóda — Tolna.
 Lenk Samu ut. Varga Ferenc — Sopron.
 Nógrádi István — Szombathely.
 Nyitray Ernoe — Győr.
 Pollák és Fuerst — Szombathely.
 Rosenthal Vilmos — Miskolc.
 Steiner és Sulzbeck — Győr.

Artigos colonias

- Blitz és Braun — Budapes, V. Nádor utca 38.
 Colonuz Kereskedelmi R. T. — Budapes, V. Aulich utca 3.
 Füsserkereskedők elosztó és Term. Szöv — Budapes, VIII. Doboz u. 47.

- Hangya fogyasztási szövetkezte — Budapes, IX. Kozraktár u. 30.

- Hoffmann József — Budapes, V. Báthory utca 8.
 Krauss és Böhm — Budapes, VII. Király utca 9.
 Lenz Testvérek — Budapes, IX. Lónyay u. 34.
 Mellinger Dávid — Budapes, VII. Jokai u. 26.
 Ródosi Sándor és Tsa. — Budapes, V. Zoltán utca 17.
 Ródosi Simon — Budapes, V. Arany János u. 9.
 Schaechter és Szalka — Budapes, VIII. Garay tér 7-8.
 Wertheimer és Frankl — Budapes, V. Hold utca 6.

RUMANIA

NOVA REGULAMENTAÇÃO DO COMMERCIO EXTERIOR

O governo da Rumania, por decreto recentemente aprovado em reunião do Conselho de Ministros, resolveu dar nova regulamentação ao commercio exterior daquelle paiz.

De accordo com os dispositivos daquelle decreto, as cambias resultantes da exportação serão cedidas, ao cambio official, ao Banco Nacional da Rumania que reterá: 60 % do valor das exportações de petroleo e 40 % das exportações dos outros productos. As cambias assim obtidas utilizadas nos pagamentos que o Estado e as instituições tenham a effectuar no estrangeiro. Os saldos das cambias retidas pelo Banco Nacional da Rumania (40 % do valor das exportações de petroleo e 60 % do valor das exportações de outros productos) constituirão os disponiveis que os exportadores poderão negociar por intermedio de outros bancos autorizados a operar em taes transacções e de accordo com as normas a serem fixadas pelo banco official.

Os exportadores deverão dispôr dos saldos de suas cambias dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento daquelle títulos. Se, dentro daquelle prazo, os saldos não tenham sido descontados, serão elles retidos pelo Banco Nacional e negociados ao cambio legal.

No que concerne aos paizes com os quaes existam ou venham a existir accôrds sobre pagamentos, as percentagens previstas naquelles entendimentos serão respeitadas.

As importações de mercadorias serão feitas mediante autorizações concedidas pelo Serviço do Commercio Exterior as quaes, para effeitos de transferencias, necessitam ser visadas por um delegado do Banco Nacional em funcções junto áquelle Serviço.

TCHECOSLOVAQUIA

DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA TCHECOSLOVACA

O acontecimento mais importante da vida economica da Tchecoslovaquia, em 1934, foi a redução de uma sexta parte do conteúdo ouro da moeda daquelle paiz.

Segundo informa a Legação do Brasil em Praga, tal deliberação provocou acirradas discussões, dentro e fóra do paiz, pois, a medida não foi motivada pela situação da moeda ou dificuldades financeiras do Estado. Foi, pelo contrario, a resultante de uma politica economica, adoptada com o fim de evitar a continuação de um deflacionismo que pesava prejudicialmente sobre as actividades economicas da nação.

Em fins de 1935 a Tchecoslovaquia havia chegado á situação de um dos paizes de mais cara produção na Europa, tendo entravada, sinão impossibilitada, a collocação de seus productos nos mercados estrangeiros. Todos os esforços haviam sido tentados, no sentido de adaptar a actividade economica do paiz á situação creada pela elevação do preço do ouro. Os salarios foram reduzidos ao extremo e os preços baixaram em grande proporção. Ainda assim, apparecia como inevitavel uma nova redução, considerada insuportavel pelas forças economicas do paiz. Diante tal emergencia, e no intuito de evitar ulterior desenvolvimento do deflacionismo, o Governo tchecoslovaco resolveu á desvalorização da moeda.

Os resultados dessa medida foram os mais auspiciosos: as industrias de exportação estão em condições de competir com as suas similares nos mercados mundiaes; as importações superfluas estão reduzidas; augmentou o saldo da balança commercial e as reservas do Banco Nacional fortaleceram-se. O controle dos preços internos, especialmente dos artigos de alimentação, foi completado pelo monopolio do commercio de cereaes.

O aspecto mais favoravel nas actividades economicas, nas rendas do Estado, nas receitas de estradas de ferro, etc., dá margem a que se considere terminado o periodo critico da grande crise e se formulem prognosticos mais optimistas para o anno em curso.

TURQUIA

REDUÇÃO DAS DIVIDAS EXTERNAS

Dentre os paizes europeus mais sobrecarregados de dividas externas, a Turquia, pelo volume daquelle compromissos, occupava posto de destaque. Taes foram as suas aperturas financeiras, que, em determinado momento, foi obrigada a ceder aos seus credores estrangeiros, de maneira absoluta e irrevogavel, a administração de certas receitas do Estado, até a completa extincção de seus emprestimos externos! Actualmente, graças á actuação intelligente e energica do governo de Angora, a Turquia tem as suas dividas reduzidas a bem mais de 80 % das sommas primitivamente devidas.

Sobre o assumpto, o Consulado do Brasil em Stambul remetteu á Secretaria de Estado das Relações Exteriores informações completas e detalhadas, historiando todos os actos que precederam a actual redução daquelles compromissos.

Procuraremos, no espaço deste boletim, dar um exacto resumo das informações enviadas por aquelle Consulado e que são para nós de grande oportunidade.

Em fins de 1880, ás vésperas de uma desastrosa bancarrota, a Sublime Porta convocou os portadores de títulos da divida externa turca, para uma reunião em Constantinopla. Nesta reunião seriam consideradas as propostas para um accôrdo equitavel e definitivo sobre aquelles títulos. Reunida a conferencia e constituída uma Comissão da Divida Publica, foi, após laboriosas negociações, firmado o accôrdo e creada uma carta constitutiva, legalizada por um acto do governo turco e que tomou o titulo de Decreto de Mouharren.

Pelos dispositivos essenciaes daquelle acto, a Sublime Porta cedia, em forma absoluta e irrevogavel até o completo resgate daquelles títulos, certas receitas do Imperio (pescaria, seda, alcool, sellos, monopolios do sal e do fumo) e outorgava á Administração da Divida Publica Ottomana completa independencia, para tudo que se relacionasse com a gestão daquellas receitas. Assim, o Conselho daquelle administração arrecadada directamente, por conta dos portadores daquelles títulos e por intermedio de agentes exclusivamente sujeitos á sua autoridade, todas aquellas rendas, entregues anteriormente á administração do governo turco. A medida que aquelle governo contrahia novas obrigações no estrangeiro, maiores eram as garantias entregues áquelle Conselho e mais accentuada se tornava a sua ingerencia nos negocios internos da Turquia.

A ascensão ao poder dos homens que organizaram o "movimento nacional turco" poz termo áquelle estado de cousas, por isso que foram annulladas todas as prerogativas do Decreto de Mouharren, bem como extinctos os direitos outorgados ao Conselho da Divida Ottomana.

A proposito, convém recordar que as negociações de Lausanne foram, uma primeira vez, suspensas, pela proposta da delegação turca, abolindo a Administração da Divida Publica Ottomana e pela recusa das delegações alliadas de subscreverem aquella condição. Chegou-se, finalmente, a um accôrdo e o art. 46 do Tratado de Lausanne determinou que a divida global do antigo Imperio Ottomana deveria ser repartida entre diferentes paizes que ficaram na posse de territorios turcos, em consequencia da guerra dos Balkans e da de 1914.

Foi, ainda, o Conselho da Divida Publica o encarregado de, dentro das prescrições daquelle tratado, proceder á repartição das dividas. Esta decisão tornou-se definitiva após o laudo de arbitragem apresentado pelo professor Borel, de Genebra, cuja designação havia sido feita por indicação da Liga das Nações, e pelo qual competia á Turquia a annuidade de 65 milhões de libras turcas (7 milhões de esterlinos), a ser retirada de um orçamento cuja receita não ia além de 200 milhões de libras turcas.

Iniciadas novas negociações entre a Turquia e os representantes dos credores, terminaram estas, após muitas vicissitudes, pela conclusão de um contracto, assignado em Paris em 28 de junho de 1928, e pelo qual os encargos financeiros da Turquia, a titulo de sua quota nas dividas otomanas, foram reduzidos a 60 %, ou seja a obrigação de uma annuidade de 2 milhões de libras turcas, ouro, a partir de 1 de junho de 1929 e a terminar em 31 de maio de 1936.

Tal compromisso, ainda assim, era demasiadamente oneroso para a nova Republica, desfalcada de grande parte de seu territorio e obrigada á reconstituições imprescindíveis após longo periodo de guerras successivas. A crise de 1929 agravou a situação e obrigou a Turquia a pedir aos seus credores novas reduções. Não tendo obtido resposta satisfactoria, o governo turco começou a depositar o terço da annuidade estipulada, que o Conselho da Divida, transferido para Paris depois do accôrdo de 1928, recusou receber.

Novas negociações, abertas já então por iniciativa daquelle Conselho, terminaram com a conclusão de um novo accôrdo, firmado em Paris, em abril de 1933, pelo qual a divida total da Turquia foi fixada em Frs. 962.636.000, distribuidos em obrigações nominaveis de Frs. 500, ao juro de 7 1/2 %. Fica, assim, reduzida a 80 milhões de libras turcas, café, a divida turca que, pelo tratado de Lausanne, estava cifrada em mais de um bilhão.

Em conclusão, e como resultante de todas essas negociações, algumas das quaes entabuladas sob uma atmosphera de protestos e ameaças de retaliações no terreno commercial, a Turquia conseguiu reduzir as suas dividas externas a 13 % do montante a que os credores desejavam obrigá-la.

GROENLANDIA

ABERTURA DE PORTOS GROENLANDEZES

A Groenlandia que, ha cerca de duzentos anos, mantinha os seus portos fechados á navegação de todos os paizes, aberta excepção, apenas, para as embarcações pertencentes ao governo dinamarquez, vae ter, em breve, um ou dous portos abertos á navegação universal.

De accôrdo com as informações fornecidas pela Legação do Brasil em Copenhague, o governo dinamarquez tomou essa decisão para que os navios pertencentes ás empresas estrangeiras, principalmente inglezes, italianos, francezes e noruegueses, que, naquellas paragens, exercem a industria da pesca, possam, em épocas temporaes, encontrar abrigos.

A prohibição até então em vigor visava, tanto quanto possivel, evitar aos aborígenes o contacto com a civilização europeia, porém, de conciliar interesses, é de supôr que o primeiro porto aberto á navegação seja o de Feroe, onde não habitam esquimós.

CHILE

RELATORIO COMMERCIAL DO CONSULADO GERAL DO BRASIL EM VALPARAISO NO ANNO DE 1934

(Pelo consul geral em Valparaiso, Sr. Paulo Demoro)

NAVEGAÇÃO

Movimento marítimo do porto de Valparaiso

Durante o anno de 1934 o movimento marítimo do principal porto do Chile foi o seguinte :

Nacionalidade das embarcações	Entradas		Saídas	
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Chilena	787	901 503	809	926 639
Americana.....	87	243 383	81	256 309
Allema.....	68	239 143	68	239 140
Ingleza.....	53	303 946	55	308 537
Norueguesa.....	44	113 027	44	113 027
Hollandeza.....	25	87 012	26	87 012
Italiana.....	17	115 979	18	115 062
Franceza.....	13	43 721	13	43 721
Dinamarqueza.....	13	13 597	13	13 597
Japoneza.....	7	41 105	8	46 936
Sueca.....	7	19 600	7	19 600
Peruana.....	1	330	1	330
	1.123	2.122.342	1.153	2.170.009

Em 1934 mobilizaram-se pelo porto de Valparaiso 795 mil toneladas de mercadorias, de cujo total corresponderam 270 mil toneladas á importação, 93 mil toneladas a exportação e as restantes 542 mil á cabotagem.

Movimento marítimo entre o Chile e o Brasil

O movimento marítimo entre o Chile e o Brasil no periodo a que se refere este relatório, foi o seguinte :

Nacionalidade	Entradas		
	Numero de embarcações	Toneladas	Equipagem
Chilena.....	6	17 321	357
Dinamarqueza.....	2	1 540	42
Ingleza.....	1	15 670	160
Allema.....	2	12 345	125
	11	47.376	684

Saídas

Nacionalidade	Numero de embarcações	Toneladas	Equipagem
Chilena	6	17.821	357
Dinamarqueza	4	3.250	79
Americana	1	2.711	25
	11	23.782	461

Intercambio commercial Chileno-Brasileiro

O intercambio commercial chileno-brasileiro, nos tres ultimos annos, teve as seguintes proporções :

Annos	Importação de productos brasileiros	Exportação de productos chilenos para o Brasil	Totais
1932	£ 187.650-17-6	£ 45.189-19-0	£ 232.840-16-6
1933	£ 97.341-13-6	£ 70.311-00-0	£ 167.652-18-0
1934	£ 85.794-00-6	£ 145.014-6-0	£ 232.808-6-6

No quadro acima observa-se que o valor do intercambio de productos entre os dois paizes foi, em 1934, approximadamente igual ao de 1932, e, mais ou menos, superior em 38 % ao de 1933.

Deve-se, porém salientar que as nossas exportações para este paiz, em 1934, representaram, relativamente ás effectuadas em 1932, somente 45 %; occorrendo justamente o contrario com o valor da exportação do Chile para o Brasil augmentado de 318 %, estabelecida a comparação do ultimo anno com o de 1932.

Do acima exposto verifica-se que a balança commercial chileno-brasileira, que até 1933 foi favoravel ao Brasil, inclinou-se no anno passado em beleficio da economia chilena, em forma insuspeita, confirmando assim plenamente o que a respeito foi annuciado nos dois ultimos relatorios deste Consulado Geral, nos quaes adeantava-se já a possibilidade dessa inversão de posições no intercambio commercial do nosso paiz com o Chile.

Café

Para melhor informar sobre as causas determinantes dessa situação, preciso é referir-se, uma vez mais, á constante diminuição da importação de café brasileiro no Chile, devida á exigencia aqui imposta pelo Controle de Cambios, em virtude da qual só é concedida licença para a introdução dos nossos productos mediante a comprovação de possuir letras procedentes de exportações chilenas ao Brasil, no valor dos artigos que se deseja importar, letras que devem ser adquiridas no mercado livre de cambios com um agio superior a 8 % sobre a cotação dos demais paizes para os quaes não existe essa exigencia, entre os que figura o Perú que, mercê dessa differença, poudo concorrer vantajosamente com o Brasil, na collocação de café nos mercados chilenos, e de cuja procedencia foram importados em 1934, nesta Republica, 1.233.561 kilos de café em grão, no valor de £ 29.471-0-0, equivalente a 51 % da importação total do referido producto; a importação do Brasil foi, no mesmo periodo, de 622.974 kilos, no valor de £ 16.103-0-0, ou seja, apenas 27.8 % do total importado.

E' de esperar que o abatimento de 45 % no valor das suas compras, concedido aos importadores chilenos pelo Departamento Nacional de Café, e a maior disponibilidade de cambiaes sobre o Brasil, decorrente do augmento das exportações chilenas para o nosso paiz, contribuam a reconquistar este mercado para o nosso principal producto, o qual, não por ser relativamente pequeno, devemos deixar perder.

Conforme indicam as seguintes cifras, o valor da importação de café brasileiro no Chile foi, em 1934, o mais baixo

registrado nos ultimos onze annos, não obstante ser em quantidade maior que a de 1933:

Annos	Quantidade em kilos	Valor em £
1924	2.798.143	54.495-2-0
1925	3.496.399	90.155-11-6
1926	2.299.188	160.659-3-6
1927	2.763.248	157.681-10-0
1928	3.485.910	225.012-13-0
1929	2.272.658	217.775-8-0
1930	3.200.395	116.559-9-0
1932	3.055.582	91.998-8-6
1932	2.242.836	93.517-11-0
1933	728.804	16.567-1-0
1934	822.974	16.103-3-6

No quadro seguinte estão discriminadas, por paizes de procedencia, as quantidades e valores das importações de café no Chile, durante os annos de 1932, 1933 e 1934, podendo-se nelle, apreciar o repentino augmento logrado pelo Perú, no anno transacto, e a baixa experimentada na importação do nosso producto, nos dois ultimos periodos:

Paizes	Anno de 1932		Anno de 1933		Anno de 1934	
	Quantidade em K.	Valor em £.	Quantidade em K.	Valor em £.	Quantidade em K.	Valor em £.
Argentina	17.941	1.566	39.151	1.296	64	4
Bolivia	364.817	15.787	121.967	6.293	106.750	3.351
Brasil	2.242.836	93.517	728.804	16.567	822.974	16.103
Colombia	11.530	689	843	24	4.969	183
El Salvador	182.229	12.198	18.084	501	51.114	1.735
Equador	286.912	12.537	130.969	4.496	236.232	5.162
Estados Unidos	9.839	647	13.656	546	21.916	777
Guatemala	8.120	398	3.480	85	234	5
Mexico	—	—	—	—	6.684	200
Nicaragua	—	—	—	—	16.114	568
Perú	133.512	6.192	131.247	4.922	1.233.561	29.471
Uruguay	37.435	2.014	8.893	360	—	—
Diversos	36.379	1.834	525	33	5.164	165
	3.331.701	147.429	1.197.624	35.128	2.505.876	57.724

Herva-Mate

Em 1934 correspondeu á herva-mate 79 % no valor da importação total de generos brasileiros no Chile, continuando, portanto, a occupar o primeiro lugar entre o limitado numero dos nossos productos que tem mercado neste paiz.

No seguinte quadro figuram as quantidades e valores das importações e valores de herva-mate no Chile, nos annos de 1932, 1933 e 1934, e os paizes de procedencia.

Paizes de procedencia	1932		1933		1934	
	Quantidade em K.	Valor em £.	Quantidade em K.	Valor em £.	Quantidade em K.	Valor em £.
Argentina	1.676	100	24.366	499	9.269	175
Brasil	5.193.688	79.013	6.608.065	75.683	6.773.580	67.813
Uruguay	32	—	1.280	18	1	—

Na discriminação anterior figuram importações de herba-matte da Argentina e do Uruguay; essa importação foi feita pela zona austral chilena, com a qual mantêm ambos países movimentado trafego de mercadorias, quando a reduzida navegação entre portos brasileiros e chilenos não alcançou servir as necessidades do consumo daquela região.

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO CHILE

O desenvolvimento economico do Chile, em 1934, pôde preciar-se pelas suas produções mineira, manufactureira agricola, que foram sensivelmente maiores que as do anno anterior, segundo os seguintes dados publicados pela "Dirección General de Estadística" de Santiago.

PRODUÇÃO MINEIRA

Salitre .

As cifras referentes á produção de salitre não são publicadas, seguramente com o objecto de que os preços desse adubo não sofram variações decorrentes do conhecimento dos stocks accumulados no Chile e no exterior. De accordo porém, com informações fornecidas pela "Corporación de Ventas de Salitre y Yodo de Chile", no anno salitreiro que terminou em 30 de junho de 1934, a produção foi pouco menor de meio milhão de toneladas, esperando-se que na temporada em curso seja consideravelmente maior, pois, as vendas elevam-se já a perto de um milhão de toneladas.

As exportações deste mineral, durante os annos de 1933 e 1934, foram, respectivamente, de 669.200 e 1.257.300 toneladas.

Ouro

No anno transacto a produção de ouro fino no Chile attingiu a 7.427.508 grammas, contra 4.526.830 grammas, em 1933, e 1.184.928 grammas, em 1932. Eis as cifras das produções do referido metal, discriminadas por procedencia, nos tres ultimos annos, consoante as estatísticas officiaes:

Annos	Ouro de minas	Ouro de alluvião	Ouro exportado em mineraes de cobre, etc.	Produção total
(Grammas de ouro fino)				
1932	58.560	278.196	848.172	1 184.928
1933	297.264	1.696.416	2.533.140	4.526.820
1934	730.668	1.956.300	4.740.540	7.427.508

Cobr

A produção chilena de cobre em barras, que em 1932 passou por um periodo de depressão, reaccionou em 1933 e continuou, desde então, em constante augmento, como pode ver-se do quadro seguinte:

Annos	(Toneladas metricas)
1932	97.512
1933	156.492
1934	247.716

Carvão

O anno de 1934 foi o de maior produção que registra a historia da industria carbonifera do Chile. A seguir estão as quantidades que representam a produção bruta e a produção liquida, alcançadas nos ultimos tres annos:

Annos	Produção bruta (Mil toneladas)	Produção liquida
1932	1.082,4	998,4
1933	1.540,8	1.434,2
1934	1.807,2	1.657,2

Produção manufactureira

Observou-se um marcado augmento na produção manufactureira chilena em 1934. A média geral, de 14 das principais industrias, estabelece uma alta de 9 % sobre o anno anterior, correspondendo o maior incremento ás seguintes produções: cimento, sabão, tecidos de lã e algodão, calçado, cerveja e fumo. Permaneceram estacionarias, com relação a 1933, as produções de assucar e de papel, e diminuíram as de papelão, vidro e phosphoros.

Produção agricola

A colheita de cereaes em geral, effectuada em 1934, foi maior 18 % que a de 1933. As estimativas officiaes referentes ás extensões semeadas nos tres ultimos annos, são as que figuram no quadro abaixo:

Productos	1932	1933	1934
(Mil hectares)			
Trigo	593	851	858
Cevada	62	95	59
Aveia	69	107	76
	724	1.053	993

A sementeação de trigo no Chile foi, pois, em 1934, quasi igual em extensão á do anno anterior. Entretanto, as de cevada e aveia diminuíram, respectivamente, em 36 mil e 31 mil hectares, comparados os mencionados periodos.

Em resumo, a superficie total sementeada com cereaes em 1934, foi inferior em 60 mil hectares com relação á de 1933.

COMMERÇIO EXTERIOR DO CHILE

A somma total do commercio exterior do Chile attingiu, em 1934, a £17.525.000, contra £13.125.000, em 1933.

As exportações alcançaram a £12.162.500, cifra superior em £3.562.500 á relativa a 1933 e em £4.902.500 á de 1932.

Experimentaram um maior augmento no anno passado com relação ao anterior, as exportações de productos da agricultura, com £447.500; as da industria pecuaria, com £265.000; e as da mineria, com £330.000. Na mesma comparação foram inferiores as exportações de fumo, machinas e ferramentas para as industrias.

As importações, que desceram em 1933, voltaram ao nivel que tiveram em 1932. Em total, o valor dos generos importados no ultimo anno, foi de £5.362.500 contra £4.540.000, em 1933 e £5.342.500, em 1932.

Os augmentos mais importantes foram experimentados pelos seguintes grupos: productos das industrias textis, com £360.000; machinas e ferramentas para as industrias, com £310.000; productos das industrias metallurgicas, com £305.000; e, productos mineiros, com £97.500. Diminuíram as

importações de productos da agricultura e das industrias alimenticias e chimicas.

A balança commercial se encerrou, pois, em 1934, com um saldo favoravel para o Chile de £8.800.000.

NOVA TAXA OFFICIAL DE CAMBIO

Em consequencia de um accordo celebrado entre o Governo e a directoria do Banco Central do Chile, sobre a compra e venda de ouro e moedas estrangeiras, estabeleceu-se uma nova taxa official de cambio do peso, moeda corrente.

A primeira desvalorização, pela qual a taxa official de cambio do peso chileno baixou de 6 a 3 dinheiros ouro, moeda inglesa, teve logar no mez de abril de 1932. A nova redução fixa essa taxa em 1 1/2 dinheiros ouro. Ambas as desvalorizações tiveram como finalidade a de approximar a taxa do cambio official á do mercado livre, cambio no qual o valor do peso chileno, na actualidade, é de 1 3/8 dinheiros, ouro.

Apezar de não existir nenhuma razão para que a nova redução da taxa official de cambio affecte ás cotações do mercado livre, estas soffreram consideravel baixa desde a applicação daquella, pois, o dollar desceu até \$21.20, a libra esterlina a \$106.00, e o agio do ouro a 440%.

Em 2 de janeiro ultimo, primeiro dia da applicação da nova taxa de cambio, o Banco Central do Chile fixou o valor do dollar em \$19.26, o franco francez em \$1.28, a libra esterlina em \$95.14 e o ouro em 400 pesos, moeda corrente, por 100 pesos ouro, da antiga paridade, que era de 6 dinheiros ouro por um peso ouro.

A seguir estão enumerados os principaes casos para os quaes a taxa official de cambio, tem ou pode ter applicação: *Compra e venda de moedas estrangeiras pelo Banco Central*

A taxa official de cambio regerá para a compra e venda que effectue o Banco Central do Chile, de toda classe de moedas estrangeiras, letras, cheques, saques, cartas de credito e documentos de qualquer natureza que constituam passa de fundos ao exterior e que lhe sejam offerecidos em propostas privadas.

DIREITOS ADUANEIROS

Os direitos aduaneiros de importação e exportação, os de armazenagem, e, em geral, todos os direitos que arrecadam as alfandegas, eram pagos, até 31 de dezembro de 1934, com um augmento de 200%, pelo agio do ouro. Além disso, applicava-se um direito adicional de 50%, estabelecido por lei especial, que vigorou até a mencionada data, com o qual o commercio pagava o triplo dos direitos basicos que fixa a tarifa aduaneira. Em virtude da disposição em vigencia que eleva a 400% o agio do ouro, o commercio deveria pagar o quadruplo dos mencionados direitos; com o objecto, porém, de evitar esse augmento, foram reduzidos de 50%, por decreto

n. 4.076, de 31 de dezembro findo, os direitos basicos de 1.567 das 1.955 partidas que contém a tarifa alfandegaria, ficando desse modo a maior parte dellas sujeitas ao mesmo gravame anterior. As restantes 388 partidas, cujos direitos deverão soffrer a applicação do novo augmento, se referem a artigos que são considerados como sumptuarios e não de primeira necessidade.

TRATADOS DE COMPENSAÇÃO

De accordo com os tratados de compensação assignados pelo Chile com diferentes paizes, os devedores chilenos deverão depositar no Banco Central o valor das suas obrigações congeladas, segundo a taxa de cambio estipulada nesses tratados não affectando, portanto, a esta classe de operações, a desvalorização do peso chileno.

Os exportadores de productos nacionaes — exceptuados o salitre, o cobre, o todo e o ferro — devem vender ao Banco Central do Chile uma percentagem dos valores das suas exportações ao cambio official, percentagem que fluctua entre 1% e 20%. Com a desvalorização de 50% soffrida pelo peso chileno ultimamente, os exportadores receberão, portanto, o duplo, em moeda corrente, pelas suas cambias.

PAGAMENTO EM MOEDA ESTRANGEIRA DAS COMPANHIAS DE SEGUROS

A taxa official de cambio tem ainda applicação no pagamento que as companhias de seguros, nacionaes ou estrangeiras, estabelecidas no Chile, devem effectuar por sinistros occorridos no paiz, cujos seguros tenham sido feitos em moeda estrangeira. Os documentos de qualquer especie que essas companhias saquem sobre o exterior para os pagamentos em questão, devem ser vendidos ao Banco Central do Chile, que pagará aos credores o valor dos seus seguros em moeda corrente.

TARIFA TELEGRAPHICA INTERNACIONAL

Com o estabelecimento da nova taxa de cambio, as companhias telegraphicas, para cabogrammas ou radiogrammas internacionaes, estão autorizadas a augmentar as suas tarifas em 100%, desde 1 de janeiro do corrente anno.

PREÇOS DO FRETE

No mappa n. 4, annexo, estão incluídos os preços do frete dos generos de exportação, para portos brasileiros.

Os productos de importação do nosso paiz, que são, em sua maior quantidade, transportados em vapores da Companhia Chilena de Navegação Interocianica, pagam os seguintes fretes, por tonelada de mil kilogrammas: Café, 60\$, no Brasil, e \$360.00, moeda corrente, no Chile; herba-mate, 30\$, no Brasil, e \$300.00, no Chile; arroz, 10\$, no Brasil, e \$120.00, no Chile; cacau, 50\$, no Brasil, e \$360.00, no Chile.

MAPPA GERAL DA IMPORTAÇÃO DE GENEROS BRASILEIROS NOS PORTOS DESTE DISTRICTO CONSULAR NO ANNO DE 1934, COMPARADA COM A DOS DOIS ANOS ANTERIORES

Mercadorias	Unidades	Quantidades			Valor em moeda do paiz (\$1.00 = 6 d.)			Valor em moeda brasileira (1\$000 = 27 d.)		
		1932	1933	1934	1932	1933	1934	1932	1933	1934
Arroz.....	Kilo	823.357	43.995	59.744	443 762	29.302	33.600	99:059\$222	6:511\$555	7:466\$666
Cacão.....	"	60.538	79.993	—	63 161	71 281	—	15:413\$555	15:340\$222	—
Café.....	"	2.242.836	728.804	822.974	3.740.702	662.582	644.127	831:267\$111	147:252\$000	143:139\$333
Fructas frescas...	"	—	6.000	12.000	—	2.514	2.882	—	55\$666	640\$434
Herva matte.....	"	5.193 687	6.608.666	6.773.580	3.160.549	3.027.315	2.712.532	702:344\$222	672:73\$666	602:784\$888
Diversos.....	"	19.172	27.602	50.502	89.566	100.583	38.620	19:924\$566	22:351\$777	8:582\$222
Totais.....		8.339.600	7.495.000	7.718.805	\$ 7.566.033	\$ 3.893.677	\$ 3.431.761	1.668:007\$776	865:261\$552	762:613\$553

MAPPA GERAL DA EXPORTAÇÃO DE GENEROS DESTE DISTRICTO CONSULAR PARA O BRASIL NO ANNO DA 1934 COM PARADA COM A DOS DOIS ANOS ANTERIORES

Mercadorias	Unidades	Quantidades			Valor em moeda do paiz (\$1.—=6d)			Valor em moeda brasileira (1\$000—20 d)		
		1932	1933	1934	1932	1933	1934	1932	1933	1934
Alhos.....	Kilos	365.101	375.226	382.537	136 070	161.474	109.830	30:237\$777	35:883\$111	24:417\$777
Aveia.....	"	8.260	43.700	693.405	18.290	9.136	78.539	4:064\$444	2:030\$221	17:453\$111
Azeitonas.....	"	—	10.306	5.098	—	8.826	7.536	—	1:961\$333	1:674\$666
Cevada.....	"	414.029	551.357	686.150	170.128	169.542	221.445	37:806\$222	37:675\$999	49:210\$222
Enxofre.....	"	1.237.843	332.312	5.721.143	243.892	45.900	991.508	54:198\$222	10:199\$999	220:335\$111
Feijão.....	"	2.150	1.502	26.700	1.230	1.584	17.568	273\$333	352\$000	3:904\$000
Fructas em conserva.....	"	—	—	2.955	—	—	3.176	—	—	705\$777
Fructas frescas..	"	73.640	196.622	2.752.081	29.456	1.120.650	2.776.103	6:545\$777	249:033\$333	616:911\$777
Fructas seccas..	"	—	11.625	5.953	—	12.520	11.134	—	2:782\$221	2:474\$222
Grão de bico...	"	208.430	369.731	229.857	96.000	237.398	125.904	21:333\$333	52:755\$110	27:978\$666
Hervilhas.....	"	169.260	166.983	470.218	164.204	225.680	290.243	36:489\$777	50:151\$110	64:498\$444
Lentilhass.....	"	3.680	24.085	13.500	3.372	18.946	21.840	749\$333	4:210\$221	4:853\$333
Sal de Glauber..	"	—	—	115.500	—	—	16.904	—	—	3:756\$444
Salitre.....	"	2.597.641	2.510.000	4.560.000	833.272	690.908	1.013.084	185:171\$555	153:535\$110	225:129\$777
Semente de canhamo.....	"	—	14.750	48.540	—	25.928	18.248	—	5:761\$777	4:055\$111
Sulphato de sódio.....	"	—	—	146.055	—	—	16.432	—	—	3:651\$555
Trigo.....	"	—	—	349.524	—	—	61.242	—	—	13:609\$333
Vinho.....	Litros	2.642	6.140	2.144	3.564	19.232	8.073	792\$000	4:273\$777	1:794\$000
Diversos.....	Kilos	43.958	45.145	5.715	108.120	64.716	11.712	24:026\$666	14:381\$331	2:602\$666
Totais.....		5.125.634	4.659.484	16.217.353	\$ 1.807.598	\$ 2.812.440	\$ 5.800.572	401:688\$439	624:986\$653	1.289:015\$992

MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL
E O CHILE NO ANNO DE 1934

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado (1\$000 = 27 d.)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras	11	47.376	584	761:613\$553
Totacs.....	11	47.376	584	762:613\$553

SAHIDAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado (1\$000 = 27 d.)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras	11	23.782	461	1.214:132\$226
Totacs.....	11	23.782	461	1.214:133\$226

QUADRO DAS COTAÇÕES DE CAMBIO, TAXA DE DESCONTO
E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE
VALPARAISO, DURANTE O ANNO DE 1934

CAMBIO

Destinos	À vista
Sobre o Brasil.....	(Não houve cambios).
Sobre Londres.....	De \$ 47.23 a \$ 51.45 por libra.
Sobre Nova-York.....	De \$ 9.49 a \$ 10.17 por dollar.
Sobre Paris.....	De \$ 0.64 a \$ 0.64 1/2 por franco.
Sobre Buenos Aires.....	De \$ 3.14 a \$ 3.41 por nacional.

TAXAS DE DESCONTO

Origens	
Banco Central do Chile....	Para os Bancos: 4 1/2 %. Para o publico: 6 %.
Banco do Chile	
Banco Allemão Transat..	De 6 % a 9%.
Banco Anglo Sud-Ameri.	
Banco Italiano	

PREÇOS DO FRETE

Destinos	Por tonelada de 1.000 kilogrammas
Rio de Janeiro.....	Em moeda corrente chilena: Aveia, \$ 100; Cevada, \$ 120.00; Alhos, \$ 160.00; Enxofre, \$ 100.00; Feijão, \$ 130.00; Fructas frescas, em frigorifico, \$ 360.00; Fructas secas, \$ 185.00; Grão de bico, \$ 130.00; Ervilhas, \$ 125.00; Lentilhas, \$ 125.00; Salitre, \$ 90.00; Semente de Canhamo, \$ 145.00; Trigo, \$ 80.00; Vinho, \$ 150.00.
Santos	
Antonina.....	
Rio Grande.....	

PARAGUAY

COMMERCIO DA HERVA MATTE

A herva matte representava para as finanças do Paraguay o que, para a economia do Brasil, ainda hoje representa o café. Essa fonte de riqueza, da mesma forma que succede com o nosso café, vem alli soffrendo os maiores contratemper quanto ao preço de venda do producto.

pos, quer quanto ao decrescimento do volume da exportação, A grande concorrência da herva brasileira, principalmente de origem matlogrossense, no mercado argentino, o maior consumidor desse producto; o augmento, cada vez maior, da produção hervateira argentina protegida pelo Estado e ainda a diminuição proporcional do consumo em relação ao crescimento da população naquella Republica do Prata, são motivos sufficientes para explicar a accentuada decadencia que vem soffrendo esse commercio, antes tão florescente no Paraguay.

Em quanto a exportação brasileira para a Republica Argentina augmentava, attingindo, em 1927, a 72.000 ts., o volume da exportação paraguaya para o mesmo destino, oscillava fortemente. De 4.946 ts. em 1923, se elevou a exportação paraguaya de herva matte para Argentina a 10.197 ts. em 1925, cahindo, em 1927, a 8.718 ts., estancionando, em cerca de 6.400 ts., durante o periodo de 1928 a 1930, para cahir, em 1934, a 2.150 ts.

Por outro lado a cotação do preço do producto, em decadencia constante, vem accentuando a desmoralização do commercio da herva matte como fonte e riqueza do Paraguay. Em 1923, 10 Ks. valiam cif 6,50 pesos argentinos, sendo hoje, a mesma quantidade, vendida apenas por 3 a 3,50 pesos quando, em 1925, alcançava o preço de 8 pesos.

São os seguintes os dados estatísticos officiaes relativos ao volume da exportação e respectivo valor da herva matte paraguaya durante os ultimos 5 annos:

Yerba canchada

Anos	Unidad	Cantidad	Valor: o/s.
1930.....	Kgs.	6.268.290	1.128.289
1931.....	"	6.843.069	1.231.752
1932.....	"	6.269.694	1.128.547
1933.....	"	2.648.923	476.806
1934.....	"	2.150.025	387.004

Yerba molida

Anos	Unidad	Cantidad	Valor: o/s.
1930.....	Kgs.....	160.207	33.643
1931.....	"	63.084	13.246
1932.....	"	68.225	14.328
1933.....	"	64.938	13.637
1934.....	"	92.063	19.333

PRODUCCAO DE TABACO E ALGODÃO

A colheita do tabaco no Paraguay, no curso deste anno, é bastante abundante, favorecida pelo bom tempo reinante.

Paga-se, actualmente, o preço de 15 pesos, moeda paraguaya, por kilogrammo, calculando-se a exportação deste anno de 40.000 a 50.000 fardos, contra 1.200 da colheita anterior. A differença para mais é, como se vê, muito sensivel.

Quanto á produção do algodão, os primeiros lotes já começam a chegar, devendo-se intensificar a colheita a contar dos primeiros dias do mez corrente, em vista de existir uma firme procura deste producto, que se cotiza momentaneamente ao preço de 12 a 12,50 pesos paraguayos por kilogrammo. Prevê-se uma exportação minima para este anno, de uns 11.000.000 de kilogrammos, contra 8.000.000 do anno de 1934.

PERU'

PRODUCCAO DO ALGODAO EM 1934

A exportação de algodão do Perú, em 1934, foi a maior até agora verificada. Ella attingiu a 7.801 toneladas no valor de S/. 81.715,579, contra 57.117 toneladas ou S/. 67.626,370 em 1927, que era o anno record.

Entretanto a qualidade do algodão foi inferior. A principal variedade "Tanguis" forneceu mais ou menos 90 % daquelle total.

O consumo interno tambem augmentou. De 3.864 toneladas em 1932, passou a 5.152 em 1933 e 5.900 em 1934.

A produccão total de 1934 está avaliada em 78.212 toneladas ou 89 milhões de agões.

A percentagem da exportação segundo os paizes foi:

Inglaterra ..	62.8 %
Allemanha. ..	22.4 %
Belgica. ..	3.7 %
Japão. ..	3.1 %
França. ..	2.7 %
India. ..	1.8 %
Italia. ..	1.3 %

As perspectivas para 1935 são de uma safra inferior devido ao atrazo das chuvas este verão.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 100

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Abril de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ULTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho, e com a presença dos senhores João M. de Lacerda, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Alvaro Figueiredo em substituição ao Sr. Affonso Costa, realizou-se a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, o Sr. Alvaro Figueiredo, iniciados os trabalhos, emite o seu parecer acerca do recurso n. 69, relativo ao pedido de privilegio para "Uma nova applicação, em therapeutica, de productos medicinaes de oleo da fava Tonka", de que pedira vista em sessão anterior. Devolvendo-o ao conhecimento do Conselho, o Sr. Alvaro Figueiredo emite o seu parecer, e, divergindo da opinião do auditor, declara votar pelo provimento do recurso, para o effeito de ser concedido o privilegio. O voto do Sr. Alvaro Figueiredo, suscita discussão, tendo sido adiado o julgamento do feito, em virtude de haver pedido vista do processo o Sr. Fonseca Costa. Isso decidido, retira-se o senhor Alvaro Figueiredo.

Prosseguindo, o Sr. Francisco Coelho abre o julgamento dos processos em pauta, tendo se verificado as seguintes occurências:

Recurso n. 266 — "Aperfeiçoamentos em e referentes a um processo de fabricação de fermento secco" — Depositante e recorrente: Dr. Rudolf Bertel. De conformidade com o parecer do auditor, o Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 267 — "Aperfeiçoamento fisiologico do sal culinario ou de mesa (chloreto de sodio) para fins dieteticos" — Depositante e recorrente: Karl Loyd. O Conselho, tambem de conformidade com o parecer do auditor, negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 268 — Marca — "Record" — Depositantes e recorrentes: Suerdieck & Comp. Verificado que o recurso foi interposto fora do prazo legal, o auditor propoz — e foi unanimemente acceito — que se não tomasse conhecimento do mesmo, baixando o processo ao Departamento da Propriedade Industrial para que seja archivada.

Recurso n. 269 — Marca — "Sancho-Pança" — Depositante: Felipe Caruso — Recorrentes: José Caruso & Comp. Ltda. Com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, o Conselho, na conformidade do parecer do auditor, deu provimento ao recurso, por unanimidade, para o effeito de ser denegado o registro.

Recurso n. 270 — Marca — "Bismanion" — Depositante e recorrente: Dr. Alvaro Osorio de Almeida. Foi igualmente negado provimento ao recurso, por unanimidade, de accordo com o parecer do auditor.

Recurso n. 271 — Marca — "Olympio" — Depositante e recorrente: Manufatura de Chapéus Italo-Brasileira S. A. Adoptando o parecer do auditor, o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 272 — Marca — "Internacional n. 82.775 — "Quinacrine" — Depositante e recorrente: Societé des Usines Chimiques Rhone-Poulenc. Ainda de conformidade com o parecer do auditor, o Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 273 — Marca — "Vigonal" — Depositantes e recorrentes: Alvim & Freitas. A requerimento do auditor, o julgamento foi adiado, até que se resolva, em definitivo, acerca da anotação de transferencia pedida no processo numero 4.179/25, tambem em grau de recurso. O Conselho approvou o adiamento.

Recurso n. 230 — Marca — "Amazonas" — Depositantes e recorrentes: Reis, Gabreil & Comp. De accordo com o parecer do auditor o Conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro pedido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão.

A PROXIMA SESSÃO

Realizar-se-á, na proxima terça-feira, dia 7 do corrente, a semanal sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que julgará os processos em pauta. Os interessados nesse julgamento, poderão occupar a tribuna pelo prazo de dez minutos para sustentação das razões dos recursos.

PAUTA DOS PROCESSOS

Privilegios de invenção

Recurso n. 274

Processo n. 1.945/31 — termo 9.657 — "Uma machina para fazer troco de moedas divisionarias" — Depositante: Guilherme Hauffmann — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 275

Processo n. 38/34 — termo 13.241 — "Um novo apparelho para ser applicado em cadeiras giratorias, denominado "Americano" — Depositantes: A. Affonso & Oliveira — Recorrentes: José Pinto Junior.

Recurso n. 238

Processo n. 9.317/34 — termo 745 de São Paulo — "Nova applicação de dispositivos conhecidos á venda de bilhetes de loteria e correlatos" — Depositante: Serafim Gonçalves Pereira — Recorrente: O mesmo.

Marcas de Industria e Commercio

Recurso n. 276

Processo n. 1.179/25 — termo 113 — Marca "Vigonal" — Depositantes: Alvim & Freitas — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 277

Processo n. 1.159/32 — termo 23.274 — Marca "Lac" — Depositante: Companhia Leitaria Leopoldinense — Recorrente: A mesma.

Recurso n. 278

Processo n. 1.940/33 — termo 25.372 — Marca "Rex" — Depositantes: Alexander Eder & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 279

Processo n. 6.967/34 — termo 30.123 — Marca — "Ma-Européa" — Depositante: Michael Rotondi — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 280

Processo n. 11.273/34 — termo 31.142 — Marca "Cama Européa" — Depositante: Michael Rotondi — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 281

Processo n. 3.175/34 — termo 29.234 — Marca "Gloria Brasileira" — Depositantes: Araujo Costa & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 282

Processo n. 6.456/34 — termo 29.971 — Marca "Olga" — Depositantes: Jorge C. do Amaral — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 221

Processo n. 2.689/34 — termo 29.121 — Marca "Progresso" — Depositante: Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões — Recorrente: A mesma.

Julgamento adiado

Recurso n. 273

Processo n. 3.604/26 — termo 387, de São Paulo — Marca "Vigonal" — Depositantes: Alvim & Freitas — Recorrentes: Os mesmos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 30 de abril de 1935

Privilegios de invenção

Brasil Reclame Limitada — Objecto para reclame denominado "Brasil Reclame" (termo 14.502). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de acordo com os laudos technicos por estar o mesmo irregularmente formulado.

José Napoleão Abreu — Um dispositivo de associação de quadros variaveis em tamanho, pelo corrimento de um aro fixo de barras verticaes e horizontaes cruzadas entre si, destinado á reclames (termo 14.500). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, de acordo com os laudos technicos, por estar o mesmo regularmente apresentado.

Marconi's Wireless Telegraph Company Limited — Aperfeiçoamentos nos processos e meios para resfriar valvulas thermionicas ou relativos aos mesmos (termo 1.820). — Deferido, de acordo com o laudo technico.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company — Aperfeiçoamentos em processo e aparelhos para a construção de conductos para installações electricas — (termo numero 14.814). — Deferido, de acordo o laudo technico.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Aparelhos electricos, comprehendendo uma tampa ou base — (termo numero 14.808). — Deferido, de acordo com o laudo technico.

Srul Boruch Kopelman — Apparelho electrico automatico para fechamento e corte instantaneo de circuitos electricos com retardamento ajustavel — (termo 14.753). — Deferido, de acordo com o laudo technico.

Aimé Blanc — Apparelho detector e avisador automatico de incendio á distancia — (termo 14.478). — Deferido, de acordo com o laudo technico.

Bruno Grassi — Um novo tipo de puchador para vidracas de janellas — (termo 14.430). — Deferido, de acordo com os laudos technicos.

Michel Kanedacy — Systema de distribuição para motores de explosão ou de combustão interna — (termo 14.164). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos technicos.

Meira de Vasconcellos & Comp. — Indicador luminoso para annuncios adaptavel a postes em geral, especialmente nos postes de parada de bondes, combustores de iluminação e em postes especiaes nas vias publicas para indicar o nome das ruas e a direcção do trafego — (termo 14.583). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Turibio Neves — Novo sorvete Bombom — (termo numero 14.389). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melhoramento

Samuel Botelho Penna — Vagão reversivel tipo V-H, que faz objecto da patente n. 22.343 (termo 14.818). — Deferido como reivindicado, de acordo com o laudo technico.

Modelos de utilidade

Luiz Cavaliere — Novo tipo de estojo escolar cylindrico (termo 14.553). — Deferido, de acordo com os laudos technicos.

Srul Buroch Kopelman — Ferro para soldar em geral — (termo 14.251). — Deferido, de acordo com os laudos technicos.

Manoel Lourenço e Manoel Augusto Gonçalves — Vela automatica — (termo 14.750). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marca

Izidro Panella Porta — POTENVIRIL — classe 10 (termo 33.853). — Registre-se.

Titulos de estabelecimentos

J. R. Ferreira Junior — ALFAIATARIA POLAR — classe 36 (termo 33.567). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Barros, Hollnagel & Comp — INSTITUTO DE THERAPEUTICA PURISSIMUS — classes 1, 2, 3, 41 e 60 (termo numero 33.577). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

J. P. Chaves — CIDADE MARAVILHOSA — classes 23, 26, 29, 32, 36, 37 e 60 (termo 33.702). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, excepto quanto á classe 60.

Rodrigues Teixeira & Filhos — CAFÉ AMAZONAS — classes 41, 42, 43, 44 (termo 33.243). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Nicolau A. T. Vita — PHARMACIA E LABORATORIO VITA — classes 3 e 48 (termo 31.551). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Biagio Filardi — CASA ESKIMO — classes 12, 38, 41 e 50 (termo 33.865). — Registre-se, de acordo com o artigo 32 do decreto 24.507, de 1934, excepto quanto á classe 41.

Hofstetter, Ega & Comp. — CASA SÃO NICOLAU — classes 35, 36, 39, 40 e 49 (termo 33.916). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, excluida a classe 39.

Standard Oil Company of Brazil — GARAGE STANDARD — classes 47 e 60 (termo 33.902). — Registre-se, de acordo com os arts. 28, paragrapho unico e 32 do decreto 24.507, de 1934.

Antonio Trajano — CAFÉ E BAR CAMPISTA — classes 41, 42 e 43 (termo 33.512). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Rezende & Justino — CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO PRINCEZA — classes 41, 42 e 43 (termo 33.562). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Oscar Conrad & Comp. Ltda — HOTEL E PENSÃO AU-RORA — classes 41, 42 e 43 (termo 33.974). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Brasil Otologica — MYRIAN — classes 4 e 47 (termo numero 33.940). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Guilherme de Almeida e Alfredo Colombo — RADIO PUBLICIDADE — classe 60 (termo 33.742). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Francisco Nunes — LOJA DOS POBRES — classe 36 (termo 33.815). — Registre-se, de acordo com os arts. 28 e 32 do decreto 24.507, de 1934.

Casa La-Porta Limitada — LOTERIAS CASA LA PORTA LTDA. — classe 60 (termo 33.820). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

C. Machado & Comp. — CASA DAS TINTAS FINAS — classe 16 (termo 33.821). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Lojas Broadway, Limitada, de Armarinho — LOJAS BROADWAY DE 100 RS. A 5\$ — classes, 11, 12, 13, 15, 17, 23, 36, 48, 49 e 53 (termo 33.835). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

A. J. Oliveira & Irmão — AO ARMAZEM GAUCHO — classe 46 (termo 33.812). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

R. Avelino de Paula — SATURNO — classe 38 (termo 32.234). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

L. Levy & Irmão — CASA LEVY — classe 60 (termo 31.109). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Ludwig Voit — BAR ADOLF — classes 41, 42 e 43 (termo 30.668). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 29 de junho de 1934.

Luiz Alves & Comp. — ARMAZEM BRASIL — classes 41, 42 e 43 (termo 33.600). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto 24.507, de 1934.

Marques Ferreira & Comp. — CAMÕES — classe 42 (termo 33.376). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto 24.507, de 1934.

Archivamento de processos

José Fernandes de Oliveira (14.076) — Restaurantes "A Minhotas", Paulo Proença & Comp., Ltda., (termos 29.581 a 29.584 — Instituto Biochimico). — Archivem-se, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

L. Faber & C. Ltda. (termo 32.898). — Apresente novas vias descritivas excluindo a classificação, inapplicavel na especie.

Romeiro Pinto & Comp. (termo 1.208, de São Paulo). — Apresentem novas vias descritivas, na forma regulamentar.

Condoroll & Paint (termo 33.629). — Apresente novas vias descritivas, na forma regulamentar.

Felippe Alvarez Gonzalez (termo 33.877). — Apresente novo *cliché* e vias descritivas eliminando a expressão marca registrada.

Manoel Ferreira Sanches (termo 33.849). — Preliminarmente, prove que possui marca registrada, conforme declara no *cliché*.

Heitor Coupé & Comp. (termo 33.886). — Preliminarmente, prove o direito ao uso do nome mencionado no *cliché*.

Brasil Oitica (termo 33.939). — Apresente novas vias descritivas eliminando a classificação inadmissivel na especie.

Maizena Brasil S/A (termo 33.446). — Apresente novas vias descritivas, na forma regulamentar e satisfaça o disposto no art. 30 do decreto n. 24.507, de 1934.

Oliveira Junior & Comp. Ltda. (termo 33.538). — Apresentem novo *cliché* e vias descritivas excluindo a indicação "marca registrada".

Codo Lar Soc. An. (termo 33.985). — Apresente novas vias descritivas, excluindo a classificação.

Hasenclever & Comp. (termos 35.220 e 35.221). — Aguardem solução do processo n. 8.393/33.

Hasenclever & Comp. (termo 35.222). — Preliminarmente, regularizem o documento de fls. 4.

Miguel Guerra (termos 33.846 e 33.847). — Preste esclarecimento quanto ao pedido constante do termo 33.847 e relativo a outro estabelecimento no mesmo local.

Teixeira, Reis & Comp. (termo 33.806). — Aguarde-se solução do termo n. 29.859.

Diversos

Costa, Carracena & Oliveira (5.809/33 — junto ao 5.710-29). — Expeça-se a guia, de accordo com os pareceres.

Refinações de Milho, Brasil S/A. (termo 32.840) e Morris Edward Marvin (termo 32.753). — Mantenho o despacho.

Dia 27

Caducidade de marca

Wafaro Tsuno (18.585/34 — requer a caducidade da marca "Reliable", registrada sob o n. 17.274, por A. G. Martins Abelhoira). — Indeferido, de accordo com os pareceres, visto se referirem os documentos apresentados a um unico producto quando a marca, registrada antes da classificação regulamentar, é generica e destinada a productos de varios generos de industria ou commercio.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 30 de abril de 1935

Exigencias

Vereinigte Stahlwerks Aktiengesellschaft (7.312/35). — Junte-se a procuração ao processo. Faça a interessada tradução da carta de fls. 31 e preste esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas na informação de fls. 18.

Amadeu Perroni (termo 14.335). — Prove a sua qualidade de procurador.

R. M. Hollingshead Corporation (termo 14.713). — A vista da informação, cumpra o despacho de 11 do corrente, de fls. 39 v.

Gunnar Larsen Whist (termo 14.769). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Diversos

Syndicate "Jozijdhoff" (7.216/35). — Junte-se.
Boris de Steinheil (7.985/35), e Dognin Societé Anonyme (8.003/35). — Junte-se e ouça-se o assistente tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 30 de abril de 1935

Exigencias

A. Tavolieri & Comp. (7.096/35). — Junte procuração.
Affonso Marques Junior (termo 32.158). — Satisfaca a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÃO

Metallurgica Matarazzo S/A. (7.434, de 17-4-35), apresentou opposição ao pedido de modelo industrial depositada por Horacio dos Santos Teixeira sob o n. 14.893.

Paulo Proença & Comp. Ltda., apresentaram opposição á marca INSTITUTO BIOCHIMICO "CAMPINAS", depositada sob o n. 29.221, por Renato Marcos Vomero Funari.

Martins Filhos, apresentaram replica á opposição de Lourenço Cuparolo á sua marca LEGITIMO, depositada sob o n. 34.444.

Instituto Cientifico São Jorge S. A., apresentou réplica á opposição da Productos Ciba á sua marca CALCIOPHYTINA, depositada sob o n. 34.641.

Companhia de Perfumarias Beijaflor, apresentou opposição á marca EDALY, depositada por Olivo Ferraro, sob o numero 35.174.

N. Amad & Filhos, apresentaram opposição á marca SABONETE PRINCIA, depositada sob o n. 35.242.

Companhia Souza Cruz, apresentou opposição á marca METHOLADOS, depositada por José Caruso & Comp. Ltda. sob o n. 35.305.

Alvaro Bustamante & Comp., apresentaram opposição á marca PRODUCTOS LEWIS, depositada por Luiz Patrino, sob o n. 35.309.

Bock & Comp., G. M. H., apresentou opposição á marca HORMOLAX, depositada por Barros Hollnagel & Comp., sob o n. 35.754.

Weskott & Comp., A Chimica "Bayer", apresentou opposição á marca UROLAN, depositada por J. Pelosi, sob o numero 36.128.

RECURSO

Dognin-Société Anonyme (8.003, de 25-4-35), recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob o numero 14.261.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio de Virio Luppi, cujos pontos característicos sahiram publicados no Boletim do *Diario Official* de 30-4-35, foi depositado sob o n. 15.168, e não 15.186.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.9990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 43.929 — Baltzar Carl Vom Platen.
- 43.977 — Imperial Chemical Industries Limited.
- 44.086 — A. Machado & Comp.
- 44.148 — Dr. Desider Deutsch.
- 44.200 — Americo Alves Braga.
- 45.250 — Srul Boruch Kopelman.
- 44.314 — I. G. Farbenindustries.
- 44.341 — Fortunato Carcagni.
- 44.414 — João do Amaral Castro.
- 44.450 — Schering Kahlbaum A. G.
- 44.451 — Da mesma.
- 44.452 — Walter Gerdau.
- 44.454 — Henrique Carlos Morize.
- 44.460 — Antonino Pampinella.
- 44.489 — Radio Corporation of America.
- Garantia de Prioridade:
- 15.091 — J. Peter Dietrich.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

1.º Da data da publicação do que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.187 de 29 de abril de 1935.

Antonio Barradas e Mario de Murtas, Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de cinematographia em relevo" (privilegio de invenção):

1 — Um novo processo de cinematographia em relevo, que se obtém por meio de duas objectivas emparelhadas, operando simultaneamente sobre dois *films* que se desenrolam ao mesmo tempo, correspondendo um a cada uma e nos quaes se gravam imagens iguaes quanto ás fases do movimento, mas differentes quanto ao angulo de perspectiva devido á posição diversa de cada objectiva.

2 — Um novo processo de cinematographia em relevo, caracterizado pela reivindicacão acima e por serem os dois *films* negativos positivados num só *film* para ser projectado pelos meios communs ou positivados em dois *films* para serem projectados por duas objectivas.

Termo n. 15.188, de 29 de abril de 1935.

Ross Mecoray Mecfadden, Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Ondulador para cabelo" (privilegio de invenção).

1 — Um ondulador para cabelo, comprehendendo um tubo alongado e conico e um grampo que se combina com o tubo conico no sentido longitudinal deste ultimo.

2 — O dispositivo de accôrdo com o ponto 1, em que a parede do tubo conico tem perfurações.

3 — O dispositivo de accôrdo com o ponto 1, em que o grampo é flexivel e supportado no tubo conico de modo a sobrepôr-se neste ultimo, e se adapta para ser deslocado em dado angulo relativo ao eixo longitudinal do mesmo tubo.

4 — O dispositivo de accôrdo com os pontos 1 e 3, em que o grampo se prende e pivota numa das extremidades do tubo conico e se adapta para servir como fecho na outra extremidade do mesmo tubo.

5 — O dispositivo de accôrdo com o ponto 4, em que o grampo tem umas partes extremas presas em sobreposição de escorregamento numa das extremidades do tubo conico, e se adapta para abraçar o mesmo tubo no seu sentido diametral.

6 — O dispositivo de accôrdo com os pontos 4 e 5, incluindo uma roda elastica sustentada no grampo e adaptada para ser parcialmente recebida dentro da extremidade do tubo afim de conservar o grampo em paralelo com o eixo longitudinal do mesmo tubo.

7 — O dispositivo de accôrdo com o ponto 1, incluindo uma mandibula ou mordente que se monta oscilavelmente perto de uma das extremidades do tubo conico; e em que entre este tubo e a mandibula é que tem de ser disposto o cabelo a ondular.

8 — O dispositivo de accôrdo com os pontos 1, 2 e 7, em que a mandibula tem umas perfurações adaptadas para registrar com algumas das perfurações do tubo conico.

9 — O dispositivo de accôrdo com o ponto 5, em que o grampo é feito de arame de molla e tem duas pernas adaptadas para se combinarem com umas zonas longitudinaes, oppostas diametralmente, no sentido do comprimento do "caracol" ou ondulação de cabelo formada no tubo conico.

10 — O dispositivo de accôrdo com os pontos 7 e 9, em que as extremidades do arame de molla são dobradas para o lado de dentro, afim de atravessarem umas orelhas perfuradas da mandibula ou mordente e entrarem numas perfurações do tubo conico, afim de formarem um *pivot* para o tubo e para a mandibula, dispondo-se as citadas extremidades dobradas em sobreposição de escorregamento de modo a permitirem expansões lateraes do grampo.

11 — Um ondulador para cabelo substancialmente como se illustra, descreve e especifica.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere

o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 10 de julho de 1934, sob n. 734.485.

Termo n. 15.189, de 29-4-35.

Vogt Processes, Incorporated — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Empacotamento para acondicionar uma pluralidade de pequenas unidades congeladas, taes como os sorvetes". (Privilegio de invenção.)

1 — Um empacotamento para embarque de sorvetes ou de outros comestiveis gelados, comprehendendo: uma pluralidade de camadas, sobrepostas, de blocos substancialmente cylindricos de um comestivel gelado, tendo cada bloco um envolvero peripherico; uma pluralidade de folhas de papel intercaladas entre as camadas successivas e servindo como paredes externas dos envolveros dos blocos, de modo que cada bloco fica substancialmente fechado em um envolvero respectivo; e uma caixa envolvendo todos os blocos e mantendo-os nas camadas em determinadas posições relativas.

2 — Um empacotamento para embarque de sorvetes ou outros comestiveis gelados, comprehendendo: uma pluralidade de sorvetes gelados forrados substancialmente em blocos cylindricos, tendo cada bloco um topo e fundo substancialmente chatos; uns envolveros, correndo na peripheria de cada bloco, e tendo umas abas ou palas para se facilitar o desembrulhamento rapido do respectivo bloco uma pluralidade de folhas, de material não absorvente, intercaladas entre as camadas successivas e em contacto directo com o topo e o fundo de cada bloco; e uma caixa contendo todos os blocos e mantendo-os em determinada posição relativa.

3 — Um empacotamento para embarque ou transporte de sorvetes ou outros gelados, comprehendendo: uma pilha constituida por uma pluralidade de blocos gelados ou sorvetes; uma pluralidade de folhas de separação entre as camadas successivas; e uma caixa, contendo a pilha e conservando os blocos em determinadas posições relativas, comprehendendo esta caixa uma base, de material relativamente rigido, provida com abas nos seus lados oppostos, estando estas abas dobradas em contacto com os lados oppostos da pilha e ligadas entre si nas suas extremidades superiores, e tendo cada aba um flange ao longo dos seus bordos verticaes, de comprimento igual ao da aba e de largura uniforme em todo o seu comprimento, sendo os flanges tambem dobrados em contacto com os lados da pilha.

4 — O processo para empacotamento de unidades comestiveis, que consiste: em juntar as unidades em uma serie de camadas sobrepostas na parte central de uma peça de preparo, já recortada, constituida de material rigido; em dobrar umas extensões diametralmente oppostas, da mesma peça de preparo, trazendo-as a contacto com os lados oppostos da pilha para formarem umas paredes em dobrar umas abas formadoras de paredes, das citadas extensões, em volta da parte restante da pilha; em applicar um adhesivo de união sobre os bordos entesados destas abas; em applicar uma tampa; e em prender as extremidades superiores das citadas extensões e abas a esta tampa, afim de impedir que esta ultima se desloque.

5 — O processo de empacotamento para transporte que consiste: em posicionar o centro de uma peça de preparo, destinada a formar uma caixa, de encontro a uma das extremidades da pilha constituida pelas camadas successivas de gelados embrulhados e pelas folhas de separação intercaladas entre as camadas; em dobrar as extensões da peça de preparo, integrantes com a base, em volta dos lados da pilha; em dispor uma cobertura extrema na extremidade da pilha opposta á que se acha em contacto com o centro da peça de preparo; e em applicar tiras de vedação para esconder e unir os bordos adjacentes das extensões que formam as paredes.

6 — O processo de empacotamento para transporte, comprehendendo: a collocacão do centro da peça de preparo, que forma a caixa, contra uma extremidade da pilha de comestiveis gelados, embrulhados na sua peripheria em dobrar as extensões da peça de preparo, integraes com a base, em volta dos lados da pilha em dispor uma cobertura na extremidade da pilha opposta áquella que está em contacto com a base; em applicar tiras de vedação nos bordos, adjacentes, das extensões que formam as paredes; e em applicar outra tira para prender a cobertura na posição que deve tomar em relação ás referidas extensões.

7.—A peça de preparo destinada a formar o empacotamento, tendo uma parte polygona para base, e umas extensões nos lados oppostos desta base, sendo cada extensão de largura substancialmente igual á metade da periphéria da base e vinculada de forma a dividir em diversos pannos; e em que um panno de cada extensão se liga a um lado, correspondente, da base por meio de uma linha vinculada, de modo que as extensões podem ser dobradas para cima e cobrando parcialmente uma parte vertical do conteúdo, formando o empacotamento.

8.—Um empacotamento incluindo: uma pilha formada por camadas, sobrepostas, de unidades comestiveis; e uma caixa com base polygona e paredes lateraes que circundam a pilha, formando-se estas paredes de duas secções compostas de diversos pannos com largura correspondendo a dos bordos lateraes da base, notando-se que só um dos pannos de cada secção é solidario com a base, sendo os outros pannos solidarios com o primeiro ao longo dos cantos verticaes do pacote.

9.—Um empacotamento para embarques, compreendendo: ua pluralidade de camadas, sobrepostas, de unidades comestiveis, e uma caixa, de material relativamente rigido, tendo uma base polygona, uma serie de paredes lateraes correspondendo em numero aos lados da base, compondo-se estas paredes lateraes de dous grupos com as paredes lateraes integralmente ligadas entre si, e de uma parede lateral ligada directamente com a base; uma tampa ou cobertura; e umas tiras de união para manterem as paredes lateraes e a cobertura em intima juxtaposição com a pilha.

10.—Um empacotamento para embarque ou transporte compreendendo: as camadas de unidades comestiveis, sobrepostas; e a caixa, de material relativamente rigido, com base polygona e paredes lateraes em numero igual ao dos lados da base, compreendendo estas paredes dous grupos de paredes lateraes integraes entre si e uma parede lateral integral com a base; a tampa; e umas tiras de união que envolvem a periphéria desta tampa e a da base e se acham presas ás citadas paredes lateraes.

11.—O empacotamento para embarque ou transporte, incluindo uma pluralidade de camadas, sobrepostas, de unidades comestiveis, e uma caixa, de material relativamente rigido, com base polygona e paredes lateraes, em numero si e a parede ligada directamente á base, a tampa, as tiras igual ao dos lados da base, compostas de dois grupos de paredes lateraes ligadas entre si e uma parede lateral ligada directamente com a base; uma tampa; e umas tiras de união que ligam os bordos juxtapostos dos citados grupos.

12.—O empacotamento para embarque ou transporte, compreendendo a pluralidade de camadas sobrepostas de unidades comestiveis, a caixa de material rigido, com a base polygona, paredes lateraes em numero igual ao dos lados da base e compreendendo dois grupos de paredes ligadas entre si e a parede ligada directamente á base, a tampa, as tiras de união presas ás paredes lateraes e envolvendo a periphéria da tampa e da base; e umas tiras de união que ligam os bordos juxtapostos dos dois grupos, ficando assim o pacote substancialmente vedado contra o ar.

13.—Uma peça de preparo para formar o empacotamento ou caixa, recortada de uma folha de material rigido, com base central; umas projecções que se estendem em sentidos oppostos, tendo cada projecção um corpo substancialmente rectângular de largura igual a um lado do hexagono; e uns flanges lateraes que se estendem no sentido do comprimento das citadas projecções e que se adaptam para serem dobrados de maneira a formarem parte substancial das paredes lateraes, em angulo de mais ou menos 120° relativamente ás paredes lateraes formadas pelas projecções rectangulares; e em que a base, as projecções rectangulares, e os flanges tem linhas de enfraquecimento ou de dobramento.

14.—O empacotamento para transporte de sorvetes ou outros comestiveis gelados, que consiste: numa pluralidade de camadas sobrepostas, formadas por blocos de comestiveis gelados, tendo cada bloco um envoltorio periphérico; numa pluralidade de folhas de separação dispostas entre as camadas successivas e servindo como paredes extremas dos envoltorios dos blocos; e uma caixa que fecha todos os blocos e os mantem em posições determinadas, nas camadas, tendo esta caixa uma base para supportar a pilha; duas projecções, que se estendem em sentidos contrarios, solidarias com a base e adaptadas para serem dobradas para cima tomando contacto com os lados oppostos da pilha e constituindo ahi umas paredes lateraes, tendo cada projecção dois flanges, lateraes, que se podem dobrar para o lado de dentro na direcção

ção um do outro, formando assim as restantes paredes lateraes; e uma tampa no topo da pilha, presa ás extremidades superiores de todas as paredes lateraes afim de impedir que estas paredes se desloquem para fora, e devendo assim conservar-se em firme contacto com a pilha.

15.—Uma caixa para acondicionar a pilha dos pacotes de comestiveis, compreendendo a base que supporta a pilha, o par de extensões oppostas solidarias com a base e dobradas para cima em contacto com os lados oppostos da pilha e formando assim paredes lateraes, tendo cada extensão uns flanges lateraes dobrados para dentro e na direcção um do outro para formarem as restantes paredes lateraes, e uma tampa disposta, no topo da pilha, entre os bordos superiores das paredes lateraes e ahi presa de modo que impede as paredes lateraes de qualquer movimento radial para fora e as prende em firme contacto com a pilha.

16.—Como um novo artigo de manufactura, o empacotamento que consiste na pilha formada por camadas successivas de comestiveis embrulhados, e na caixa armada em volta da mesma pilha, tendo esta caixa a base que supporta a pilha, duas paredes lateraes, oppostas, solidarias com a base e em contacto com os lados oppostos da mesma pilha, e tendo cada uma destas paredes lateraes uns flanges marginaes, de largura uniforme em todo o seu comprimento e estendendo-se a todo o comprimento das mesmas paredes lateraes, em angulo com paredes e solidarios com ellas para formar as restantes paredes lateraes; a tampa no topo da pilha, disposta entre os bordos superiores das paredes lateraes primeiro mencionadas; e uns dispositivos para prender em conjuncto a tampa e as paredes lateraes, afim de mantel-as em firme contacto com a pilha e evitar que ellas se desloquem para fora.

17.—Como novo artigo de manufactura a pilha compreendendo uma serie de camadas successivas de comestiveis embrulhados, e a caixa, formada de material relativamente rigido, com a base polygona para supporte da pilha; os flanges que se estendem para cima ao longo de certos bordos da base; o par de paredes lateraes solidarias desta base em bordos diametralmente oppostos da mesma base e tendo nas suas extremidades superiores umas abas que se estendem para o lado de dentro; umas paredes lateraes, additionaes, nos bordos oppostos de cada uma das outras paredes lateraes e dispostas em angulo relativamente a estas ultimas e com ellas solidarias ao longo dos cantos verticaes, tendo estas paredes additionaes os seus bordos inferiores juxtapostos e substancialmente parallelos com os flanges primeiro citados; e a tampa, no topo da pilha, sendo esta tampa e os segundos dos flanges mencionados acima presas, conjunctamente, em sobreposição.

18.—Como novo artigo de manufactura, a pilha composta de camadas successivas de comestiveis embrulhados, e a caixa, feita de material relativamente rigido, com base de supporte para a pilha; o par de paredes solidarias com a citada base polygona em bordos diametralmente oppostos da mesma base; os flanges, de largura uniforme em todo o seu comprimento, ligados integralmente com os bordos das citadas paredes lateraes e constituindo as paredes lateraes additionaes dispostas em angulo relativamente ás primeiras paredes lateraes e com estas solidarias ao longo dos cantos verticaes; a tampa no topo da pilha, supportada pelas paredes; e os dispositivos que ligam esta tampa e ás paredes lateraes de modo a evitar os movimentos radiaes nestas ultimas.

Termo n. 15.190, de 29-4-35.

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo — Estado de S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo dispositivo destinado a ser usado como aparelho vibrador" (privilegio de invenção):

1.—Um novo dispositivo destinado a ser usado como aparelho vibrador, caracterizado por ser em uma forma basica e a mais simples indicativa do principio fundamental o dito dispositivo previsto essencialmente em typo de pendulo com trajetoria do movimento vibratorio primariamente sempre representada por um circulo, obedecendo o referido dispositivo, a par com esse caracteristico de pendulo, a um systema duplo, no qual dous ou mais volantes se combinam com um conjunto de alavanca ou alavancas de dous braços, que giram em torno de um eixo apoiado, sendo esses volantes munidos de psos. excentricos, que ficam sempre em posição forçada e prescripta entre si, pela sua localização em pontos oppostos nos respectivos quadrantes desses volantes que, por sua vez, são synchronizados entre si por meio de correntes

ou outros adequados, afim de se moverem no mesmo sentido, tudo de modo a haver sempre equilibrio estatico, pelo facto de se equilibrarem esses pesos excetricos em qualquer posição dada aos ditos volantes, facto esse que não se modifica, si pelo abandono do prumo se imprimir ao conjunto o giro em torno desse eixo apoiado, e outrossim também não se modificando esse facto de equilibrio, se o dito eixo apoiado for collocado em qualquer posição fóra da posição horizontal.

2 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser sua applicação como aparelho vibrador feita, quer em unidade de seis volantes e do conjunto do mesmo, quer sob combinação de um ou mais conjuntos entre si para o effeito de vibrações uniformes ou progressivas, assim como ondulatorias, constituindo-se por essa forma o presente dispositivo em typo composto, com eixo fortemente apoiado, e, produzindo vibrações ondulatorias.

3 — O dispositivo, reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado pelo facto de permittir o augmento ou a diminuição das amplitudes de vibração, quer em conjunto, quer isoladamente, mediante o augmento, respectivamente, a diminuição dos pesos excetricos dos volantes.

4 — O dispositivo, reivindicado sob os ns. 1 a 3, caracterizado por permittir, como vibrador composto, o augmento das amplitudes progressivamente para um dos extremos do conjunto vibratorio, quando no outro extremo se fixa rigidamente a barra elastica do vibrador composto e ao mesmo tempo se faz no primeiro extremo funcionarem os volantes remanescentes, munidos de pesos excetricos entre si iguaes.

5 — O dispositivo, reivindicado sob os ns. 1 a 4, caracterizado por se obterem com o typo de vibrador composto uma vibração ondulatoria pelos pontos correspondentes aos centros de quatro ou mais volantes em numero par e munidos desses pesos excetricos, do que resulta que, sendo de qualquer modo ligados esses pontos vibratorios com uma taboa flexivel ou outro elemento elastico através de varetas de ligação, esse elemento elastico se deformará em ondulações, assumindo contra-curvas, logo que os ditos volantes tiverem feito uma rotação de 180 graus, pelo que se torna possivel também neste caso effectuar-se as amplitudes das ondulações mediante o emprego de pesos excetricos mais leves ou mais pesados; ao mesmo tempo que essa disposição permittir, sob o emprego de pesos entre si iguaes, obter-se modificação progressiva das amplitudes das ondulações mediante fixação rigida de um extremo desse elemento elastico, quando este attinge um ponto morto.

6 — O dispositivo, reivindicado sob os ns. 1 a 5, caracterizado por ser o mesmo, como vibrador composto, applicavel a qualquer disposição vibratoria, e especialmente appropriado para desagregadores, concentradores e similares.

7 — O dispositivo, reivindicado sob os ns. 1 a 6, substancialmente conforme em seu principio fundamental descripto e ellucidado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.191, de 29-4-35.

William L. M. Jones — Canadá.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em machinas ceifeiras" (privilegio de invenção):

1 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, (para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara), que comprehende um vagonete que tem um estrado de forma convergente-descendente e um machinismo effectivo descarregador de pilhas em associação com a machina cortadora.

2 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usada em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete provido de um estrado convergente-descendente e no centro, um impulsor formado por uma parede do dito vagonete, impulsor esse que trabalha junto com um machinismo posto em marcha por uma fonte de energia para descarregar effectivamente uma pilha do dito vagonete.

3 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usada em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um estrado convergente para baixo e para dentro do dito vagonete, um impulsor formado por uma parede do dito vagonete, um machinismo associado ao dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia que faz com que o dito impulsor empurre uma pilha fóra do dito vagonete.

4 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um estrado convergente para dentro e para baixo dentro do dito vagonete, um impulsor formado por uma parede

do dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor, e posto em movimento por uma fonte de energia, fazendo com que dito impulsor empurre uma pilha do dito vagonete e volte dito impulsor á sua posição original.

5 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um estrado convergente para dentro e para baixo, dentro do dito vagonete, um impulsor formado por uma parede do dito vagonete, um mecanismo associado ao dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia fazendo com que dito impulsor empurre uma pilha do dito vagonete e para voltar automaticamente dito impulsor á sua posição original.

6 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usada em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um impulsor associado com dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia, faz com que dito impulsor empurre uma pilha de dito vagonete e uma plataforma para receber uma pilha de dito vagonete e volte dito impulsor á sua posição de empurrar dita pilha fóra do vagonete.

7 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa para ser usada em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um impulsor associado com dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia faz com que dito impulsor empurre uma pilha de dito vagonete e volte dito impulsor á sua posição original.

8 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um impulsor associado com dito vagonete e um mecanismo associado com dito impulsor e que é posto em movimento por uma fonte de energia faz com que dito impulsor empurre uma pilha fóra do dito vagonete.

9 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um impulsor associado com dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia faz com que dito impulsor empurre uma pilha fóra de dito vagonete, uma plataforma para receber uma parte de dita ceifa durante o periodo em que o impulsor está impellindo dita pilha do vagonete, e meios para depositar o conteúdo de dita plataforma dentro de dito vagonete ao voltar o dito impulsor.

10 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete que tem um estrado convergente para baixo, um impulsor formado por uma parede de dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia, faz com que dito impulsor empurre uma pilha fóra de dito vagonete e uma plataforma para receber uma parte de dita ceifa no periodo em que se está impellindo dita pilha fóra do vagonete.

11 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete que tem um estrado convergente para baixo, um impulsor formado por uma parede de dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia que faz com que dito impulsor empurre uma pilha fóra de dito vagonete, uma plataforma para receber uma parte de dita ceifa no periodo no qual se está impellindo dita pilha fóra do vagonete e meios para depositar o conteúdo de dita plataforma dentro de dito vagonete ao voltar dito impulsor á sua posição original.

12 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um estrado convergente para baixo dentro de dito vagonete, um impulsor formado por uma parede de dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia fazendo com que dito impulsor empurre uma pilha fóra de dito vagonete e que automaticamente volte dito impulsor á sua posição original, uma plataforma movel com dito vagonete para receber uma parte de dita ceifa no periodo em que dito impulsor está impellindo dita pilha fóra de dito vagonete e meios para depo-

sitar o conteúdo de dita plataforma dentro de um vagonete com a volta automática do impulsor.

13 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa para ser usado em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete, um impulsor associado com dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia, fazendo com que dito impulsor empurre uma pilha fóra de dito vagonete, meios para fazer voltar dito impulsor á sua posição original, meios para levar uma ceifa que se está cortando de dita machina cortadora ao dito vagonete, e meios auxiliares para receber uma parte de dita ceifa no periodo em que dito impulsor está impellindo dita pilha fóra de dito vagonete.

14 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa e que comprehende um vagonete que tem um estrado convergente parede deanteira de dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia fazendo com que dito impulsor empurre uma pilha fóra de dito vagonete e que logo volte automaticamente dito impulsor á sua posição original, meios para levar uma ceifa cortada dentro de dito vagonete, meios auxiliares para receber uma parte de dita ceifa no periodo em que dito impulsor está depositando dita pilha e meios para depositar o conteúdo de ditos meios auxiliares ao voltar dito impulsor.

15 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, que comprehende um vagonete provido de um estrado convergente para baixo, portas fixadas na parte posterior de dito vagonete, um impulsor que se move para traz e que fóma a parede deanteira de dito vagonete, meios para levar uma ceifa cortada dentro de dito vagonete, um mecanismo associado com dito impulsor e posto em movimento por uma fonte de energia fazendo com que dito impulsor empurre uma pilha fóra de dito vagonete simultaneamente com a abertura de ditas portas e para voltar automaticamente dito impulsor e fechar ditas portas ao descarregar dita pilha, e meios para precipitar o conteúdo de dita plataforma para receber uma parte de dita ceifa enquanto se deposita dita pilha, e meios para precipitar o conteúdo de dita plataforma dentro do vagonete ao voltar dito impulsor á sua posição original.

16 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, e que comprehende um vagonete que tem um estrado convergente para baixo dentro da mesma, portas fixadas na parte posterior de dito vagonete, um impulsor que se move para traz que fóma a parede deanteira de dito vagonete, um mecanismo de cremalheira e engrenagens que trabalha em conjunto com um mecanismo de encaixe, de engrenagens em encaixe e que se põe em movimento por uma fonte de energia para fazer com que dito impulsor se mova para traz e empurre uma pilha fóra de dito vagonete simultaneamente com a abertura de ditas portas, meios de voltar que actuam com dito mecanismo de encaixe para inverter o movimento para traz do vagonete quando se descarregou a pilha, uma plataforma que se move para traz para recenar uma parte de dita ceifa no periodo em que se está depositando a pilha, meios para precipitar o conteúdo de dita plataforma com o movimento de volta para a frente de dito impulsor e outros meios de voltar para desligar a fonte de energia quando dito impulsor voltou á sua posição deanteira original.

17 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usada em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete provido de um estrado fixo e um mecanismo effectivo para descarregar pilhas em conjunto com a mesma.

18 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usada em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete provido de um estrado fixo e meios impulsores associados com dita machina ceifeira para descarregar effectivamente uma pilha fóra do vagonete.

19 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa para ser usada em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um vagonete provido de um estrado fixo de fóma convergente para baixo e meios impulsores associados com dita machina ceifeira para descarregar effectivamente uma pilha fóra de dito vagonete.

20 — Uma machina ceifeira que consiste em um dispositivo para empilhar a ceifa, para ser usada em conjunto com uma machina cortadora de seara e que comprehende um va-

gonete provido de um estrado fixo, meios impulsores associados com dito vagonete, um mecanismo associado com dito meio impulsor e que se põe em movimento por uma fonte de energia, fazendo com que dito meio impulsor descarregue uma pilha fóra de dito vagonete, meios receptores para reter uma parte de dita ceifa no periodo em que dito pilha se está impellindo fóra de dito vagonete, e meios para depositar o conteúdo de ditos meios receptores dentro de dito vagonete depois da descarga de dita pilha.

Termo n. 15.192, dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 992, em 5-4-35.

João Gomes — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho movimentador da escova e panno de lustrar para engraxates" (privilegio de invenção).

1 — Um eixo disposto transversal na caixa do engraxate mantém em um dos extremos uma polia de gyro livre e ligada por correia ao motor, e no outro, descansante na frente da caixa deve ser feita a ligação dos dispositivos da escova e do panno.

2 — Um engate provido de dentes que põe em ligação a dita polia com o dito eixo para movimentar este.

3 — Um braço fixo em um extremo e um tirante ligado ao pedal e compensado por mola com o qual se actua, por meio de uma forquilha no seu extremo opposto sobre o dito engate para estabelecer ou interromper o movimento no dito eixo.

4 — Uma mola ligada ao dito braço para suavisar a pressão do engate, outrossim, actuando de amortecedora de choque no retrocesso do dito braço, para evitar ruídos no interior da caixa.

5 — Um cabo no interior de uma capa flexivel que recebe o movimento do dito eixo e o transmite ao dispositivo retentor do panno de lustrar.

6 — Um cabo no interior de uma capa flexivel que recebe o movimento do dito eixo e o transmite ao dispositivo retentor da escova.

7 — Um manipulo no extremo livre de cada uma dessas capas flexiveis para facilitar a operação de lustrar ou escovar.

8 — Um rodete ligado ao cabo transmissor do movimento recebido do eixo por meio de engrenagem com excentricidade actua sobre biella que se communica a um braço e este á um eixo sustentaculo de uma forquilha portadora do panno, imprimindo nesta o movimento alternado que imita o movimento manual do engraxate para lustrar.

9 — Um panno de lustrar preso por reforços de couro ou outro material resistente aos ramos da dita forquilha.

10 — Uma flange portadora da escova ligada ao cabo transmissor do movimento transmittido pelo eixo, para receber deste seu movimento de rotação para operar sobre o calçado.

11 — O aparelho movimentador da escova e panno de lustrar, para engraxates, substancialmente conforme descripto, reivindicado, e representado nos desenhos e photographia annexos.

Termo n. 15.196, dep na Insp. de São Paulo, sob o numero 995, em 13 de abril de 1935. — Paulo Dreyer — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado a permittir a utilização de óleo combustível em motores de explosão". (Privilegio de invenção):

1 — Um aparelho destinado a permittir á utilização de óleo, como combustível, em motores de explosão, caracterizado por dispositivos de preaquecimento e catalyse do óleo, antes da carburação, por dispositivo de pulverização depois da carburação e ainda por dispositivo de aquecimento do carburante já pulverisado, e seu completamento de catalyse, quando já sob fóma de gaz, antes da sua utilização no motor.

2 — Um aparelho accôrde com o ponto precedente, caracterizado por um dispositivo de pre-aquecimento do óleo pelo envolvimento com os gazes de escapamento.

3 — Um aparelho accôrde com os pontos precedentes, caracterizado por um dispositivo de catalysação do óleo preaquecido, por meio do envolvimento com os gazes de escapamento e em contacto com metaes susceptiveis de produzir a catalyse.

4 — Um aparelho accôrde com o ponto precedente, caracterizado por uma pequena turbina composta de dois ou mais rotores, accionados pela propria aspiração do motor, com um numero conveniente de aletas sendo as de um dia-

postas em sentido inverso ás do outro, de modo que um gire em sentido contrario ao outro; turbina essa, destinada a pulverisar o carburante, depois de catalysado e submetido á carburação.

5 — Um aparelho accorde com os pontos precedentes, caracterizado por uma camara envolvida pelos gases de escapamento, destinada a levar o carburante já pulverizado á temperatura desejada e antes de distribui-lo aos cylindros do motor, para ser utilizado, completar, pelos metaes já referidos, a fragmentação das moléculas ainda pesadas.

6 — Um aparelho accorde com os pontos precedentes, caracterizado por duas valvulas conjugadas num commando unico e dispostas de modo que, aberta uma, estará fechada a outra e vice-versa, para o fim de, conforme a temperatura do ambiente externo, regular a do carburante, encaminhando a maior quantidade de gases quentes de escapamento aos dispositivos de pre-aquecimento e catalysação e menor quantidade ou mesmo nenhuma á ultima camara de elevação de temperatura, ou, encaminhar taes gases tanto áquelles dispositivos como a esta camara, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 15.197, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 996, em 15 de abril de 1935. — Cyro Masetti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo supporte para ampolas". (Modelo de utilidade).

1° — Um novo supporte para ampoulas e semelhantes, caracterizado pelo facto de ser feito por meio de córtex e vincos originaes em papelão, cartão ou outro material flexivel, obtendo-se um perfeito acondicionamento das ampoulas, sem quebra dellas ou de seus blocos.

2° — Um novo supporte para ampoulas, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de por meio dos córtex e vincos originaes feitos em papelão, cartão e material flexivel, obter-se um perfeito acondicionamento de ampoulas, dispensando-se o algodão, sendo o deacampo das mesmas feito sobre plano elastico, ao envez de cavalletes, como até então é usado nas caixas communs.

Tudo como substancialmente descripto e para os fins especificados.

Termo n. 15.198, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 997, em 15 de abril de 1935. — Alvaro de Mello Barros — São Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "novo typo economico e rapido de forros ou tectos de predios em geral".

1 — Melhoramentos em "um novo typo economico e rapido de forros ou tectos de predios em geral", objecto da patente 20.379 de 20 de abril de 1932, a qual comprehende a formação de fórros ou tectos de predios em geral, por meio de placas de pouca espessura e forma conveniente, fixadas e niveladas a despeito de madeiramentos não nivelados, por meio de grampos ou parafusos em — T —, e firmadas após niveladas por tacos chanfrados; melhoramentos esses caracterisados:

a) no maior espaçamento das placas entre si, de modo a permittir um rejuntamento mais efficiente;

b) na inclusão, no rejuntamento acima referido, dos meios de suspensão das placas ao vigamento, resultando um todo inamovivel e dispensando o emprego dos tacos chanfrados, outrossim augmentando a solidez do forro ou tecto assim construido.

2 — Os melhoramentos em um novo typo economico e rapido de forros ou tectos de predios em geral, como reivindicado acima, substancialmente como descripto e representado.

Termo n. 15.199, dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 998, em 15 de abril de 1935.

Antino Vicente Panariello e Antonio Gaudencio Sobrinho — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo cabide pneumático portatil de base de borracha adherente ás superficies lisas" (privilegio de invenção).

1°, um novo cabide pneumático portatil, de base de borracha em formato de diaphragma ou preto, para adherir ás superficies lisas;

2°, o que vae reivindicado no ponto 1, acima, caracterizado pela sua especial disposição que transforma em multiplicada energia tratora sobre o diaphragma de borracha a força de gravitação dos corpos dependurados;

3°, o que vae reivindicado nos pontos 1 e 2 acima, caracterizado ainda e também pelo facto de que os cabides desta especie podem ser facil e promptamente collocados e removidos de quaesquer superficies lisas sem deixar vestigios ou deformações locais;

4°, o que vae reivindicado nos pontos 1 a 3 acima, como substancialmente descripto neste memorial, demonstrado nos desenhos inclusos e reivindicado nestes quatro pontos característicos.

Termo n. 15.202, dep. na Insp. de Santa Catharina, sob o n. 1, em 16 de abril de 1935.

Informação Commercial Ltda. — Santa Catharina.
Pontos característicos da invenção de "um plano de propaganda commercial especialmente applicavel á propaganda de jornal diario" (privilegio de invenção).

1°, distribuição diaria de premios aos assignantes que adeantadamente pagarem as suas assignaturas, tendo como base caracteristica a utilização dos numeros de ordem dos respectivos recibos, nelles inscriptos e transportados para um coupon, valido durante o periodo da assignatura, aos quaes corresponderão diariamente varios outros numeros identicos escolhidos arbitrariamente, por processo commum de sorteio, sendo conferidos os premios aos possuidores dos recibos, ou coupons correspondentes, cujo numero de ordem a elles correspondam;

2°, distribuição semanal de premio aos annunciantes, cujo contracto exceder a certa quantia, tendo como base caracteristica a utilização do numero de ordem que tomar a autorização para a publicação do annuncio, transportado para um coupon, ao qual corresponderá outro numero identico escolhido arbitrariamente, por processo commum de sorteio, sendo conferido o premio ao possuidor do coupon cujo numero de ordem a elle corresponder;

3°, distribuição de premios periodicos aos votantes que concorrerem para a victoria do concorrente victorioso em cada concurso, tendo como base caracteristica da distribuição a utilização dos numeros que tomarem os coupons de votação após a apuração geral, aos quaes corresponderam varios outros identicos escolhidos arbitrariamente, por processo commum de sorteio, sendo conferidos os premios aos signatarios dos coupons cujos numeros com elles correspondam;

4°, distribuição diaria de premios aos compradores de exemplares, tendo como base caracteristica a utilização dos numeros de ordem impressos nos mesmos exemplares, aos quaes corresponderão varios outros identicos escolhidos arbitrariamente, por processo commum de sorteio, sendo conferidos os premios aos portadores dos exemplares cujos numeros de ordem a elles correspondam;

5°, um plano de propaganda commercial especialmente applicavel á propaganda de jornal diario substancialmente como aqui se descreve e reivindica.

Termo n. 15.205, de 30 de abril de 1935.

International General Electric Company, Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos na transmissão e distribuição de força electrica" (privilegio de invenção).

1° — A combinação de uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante, meios para converter a corrente alternativa de valor constante em corrente continua de valor constante, meios para inverter a dita corrente continua de valor constante em corrente alternativa de valor constante e meios para transformar a dita corrente alternativa de valor constante em corrente alternativa de voltagem constante.

2° — A combinação de uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios incluindo uma rede de reactancias de signal opposto para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante, meios comprehendendo um dispositivo electrico a

descarga para converter a corrente alternativa de valor constante em corrente continua de valor constante, meios compreendendo um dispositivo electrico a descarga para inverter a dita corrente continua de valor constante em corrente alternativa de valor constante e meios incluindo uma rede de reactancias de signal opposto para transformar a dita corrente alternativa de valor constante em corrente alternativa de voltagem constante.

3° — Em um systema para transmittir energia electrica, um circuito de transmissao, meios para supprir ao dito circuito de transmissao, corrente continua de valor constante e meios ligados ao dito circuito de transmissao para derivar do mesmo, uma corrente alternativa de valor constante e para transformar a dita corrente alternativa de valor constante em corrente alternativa de voltagem constante.

4° — A combinação em um systema para transmittir energia electrica de meios incluindo um aparelho electrico a descarga na extremidade de supprimento do systema para produzir corrente continua constante, de uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante e meios incluindo um aparelho electrico a descarga em um ponto de recepção do dito systema para produzir corrente alternativa de voltagem constante da dita corrente continua constante.

5° — Em combinação, um circuito de corrente continua constante, um aparelho inversor com um circuito de entrada ligado em relação de série com o dito circuito de corrente continua para mudar a corrente continua constante em corrente alternativa de valor constante e meios para transformar a dita corrente alternativa de valor constante em corrente alternativa de voltagem constante.

6° — Em combinação, um circuito de corrente continua constante, meios incluindo um inversor de valvula electrica com um circuito de entrada ligado em relação de série com o dito circuito de corrente continua para mudar a dita corrente continua constante para corrente alternativa de valor constante e uma rede de reactancias de signal opposto ligada ao circuito de sahida dos ditos meios inversores para transformar a corrente alternativa de valor constante em corrente alternativa de voltagem constante.

7° — Em um systema de transmissao de energia electrica, um circuito de transmissao, meios incluindo um aparelho electrico a descarga para energizar o dito circuito de transmissao com corrente continua de valor constante, meios ligados em relação de série com o dito circuito de transmissao e incluindo aparelhos electricos a descarga para derivar do dito circuito de transmissao, corrente alternativa de valor constante e meios incluindo uma rede de reactancias de signal opposto para transformar a dita corrente alternativa de valor constante em corrente alternativa de voltagem constante.

8° — Em um systema de distribuição electrica, uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante, meios para converter a dita corrente alternativa de valor constante em corrente continua de valor constante, diversos circuitos de consumo independentes bastante afastados, um circuito de transmissao ligado aos ditos meios conversores para energizar os ditos circuitos de consumo, meios inversores para cada um dos ditos circuitos de consumo ligados em relação de série com o dito circuito de transmissao proximo a cada um dos circuitos de consumo para transformar a corrente continua de valor constante em corrente alternativa de valor constante e meios interpostos entre cada um dos ditos meios inversores e o circuito de consumo a ser servido pelos mesmos para energizar o dito circuito de consumo, com corrente alternativa de voltagem constante.

9° — Em um systema de distribuição electrica, uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios incluindo diversas reactancias de signal opposto, para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante, meios incluindo aparelhos electricos a descarga para converter a dita corrente alternativa de valor constante em corrente continua de valor constante, diversos circuitos de consumo independentes, bastante afastados, um circuito de transmissao compreendendo um conductor em volta afastando-se dos meios conversores e voltando aos mesmos, de modo a se approximar relativamente bastante de cada um dos circuitos de consumo, meios inversores incluindo dispositivos electricos a descarga para cada um dos ditos circuitos de consumo em relação de séries com o dito

conductor em volta proximo a cada um dos ditos circuitos de consumo, e meios incluindo diversas reactancias de signal opposto interpostas entre cada um dos ditos meios inversores e o circuito de consumo a ser servido pelos mesmos para energizar o dito circuito do consumo com corrente alternativa de voltagem constante.

10 — Em um systema de transmissao de força electrica, uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante, um circuito de transmissao e meios rectificadores interpostos entre os ditos meios transformadores e o dito circuito de transmissao para energizar o dito circuito de transmissao com corrente continua constante, compreendendo os ditos meios de rectificação, diversos grupos de valvulas electricas ligadas em relação de série com o dito circuito de transmissao, sendo o ponto neutro dos ditos grupos de valvulas ligados a um conductor de potencial intermediario quanto ao potencial dos conductores exteriores do dito circuito de transmissao.

11 — Em um systema de transmissao de força electrica, uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios incluindo reactancias de signal opposto para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante e meios rectificadores interpostos entre os ditos meios mencionados em primeiro lugar e o dito circuito de transmissao para energizar o dito circuito de transmissao com corrente continua constante, compreendendo os ditos meios rectificadores, dois grupos de valvulas electricas ligadas em relação de série com o dito circuito de transmissao, sendo cada grupo de valvulas disposto para rectificação de toda a onda, sendo o ponto neutro de interligação entre os ditos grupos de valvulas ligado a terra.

12 — Em um systema de transmissao de força electrica, uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante, um circuito de transmissao, meios rectificadores interpostos entre os ditos meios transformadores e o dito circuito de transmissao para energizar o dito circuito de transmissao com corrente continua constante, um inversor ligado ao dito circuito de transmissao para mudar a corrente continua constante do mesmo em corrente alternativa constante, compreendendo o dito inversor diversos grupos de valvulas electricas ligadas em relação de série com o dito circuito de transmissao, sendo o ponto neutro do dito grupo de valvulas, ligado a um conductor com um potencial intermediario quanto ao potencial dos conductores exteriores do dito circuito de transmissao e meios transformadores para mudar a corrente alternativa constante do dito inversor para corrente alternativa de voltagem constante.

13 — Em um systema de transmissao de força electrica, uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios incluindo reactancias de signal opposto para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante, um circuito de transmissao, meios rectificadores interpostos entre os ditos meios mencionados em primeiro lugar e o dito circuito de transmissao para energizar o dito circuito de transmissao com corrente continua constante, um inversor ligado ao dito circuito de transmissao para mudar a corrente continua constante do mesmo para corrente alternativa constante, compreendendo o dito inversor dois grupos de valvulas electricas ligadas em relação de série com o dito circuito de transmissao, sendo o ponto neutro de interligação entre os ditos grupos de valvulas ligado a terra e meios incluindo reactancias de signal opposto para mudar a corrente alternativa constante do dito inversor em corrente alternativa de voltagem constante;

14 — Em um systema de transmissao de força electrica, um circuito de transmissao, meios ligados em relação de série com o dito circuito para fornecer corrente continua constante ao mesmo, um inversor ligado ao dito circuito de transmissao para mudar a corrente continua constante em corrente alternativa constante, compreendendo o dito inversor diversos grupos de valvulas electricas ligadas em relação de série com o dito circuito de transmissao, sendo o ponto neutro dos ditos grupos de valvulas ligado a um conductor de potencial intermediario em relação ao potencial dos conductores exteriores do dito circuito de transmissao e meios transformadores para mudar a corrente alternativa constante do dito inversor para corrente alternativa de voltagem constante;

15 — A combinação de uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios para mudar a dita corrente al-

ternativa de voltagem constante em corrente continua constante, um interruptor de circuito interposto entre a dita fonte e os ditos meios, um circuito de transmissão ligado para ser energizado pela dita corrente continua constante, e meios accionados de accordo com a corrente abaixo de um valor predeterminado no dito circuito de transmissão para abrir o dito interruptor de circuito;

16 — A combinação de uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios incluindo rectancias de signal opposto para mudar a dita corrente alternativa de voltagem constante para corrente alternativa de valor constante, um interruptor de circuito interposto entre a dita fonte e o dito quadrado monocyclico, meios incluindo um rectificador de valvula electrica para converter a dita corrente alternativa constante em corrente continua constante, um circuito de transmissão ligado para ser energizado pelo dito rectificador e meios correspondentes a uma interrupção no dito circuito de transmissão para abrir o dito interruptor de circuito;

17 — Em um systema de distribuição electrica, um circuito de transmissão ligado para ser energizado com corrente continua constante, diversos circuitos de consumo independentes, diversos meios inversores ligados em relação de série com o dito circuito de transmissão e dispostos em um dos ditos inversores proximo a cada um dos ditos circuitos de consumo para inverter a corrente continua de valor constante em corrente alternativa de valor constante, meios para o estabelecimento de curto circuito providos para cada um dos meios inversores, meios ligados a cada um dos ditos inversores para transformar a dita corrente alternativa de valor constante em corrente alternativa de voltagem constante e meios ligados a cada um dos ditos circuitos de consumo para pôr em curto circuito o dito circuito de consumo no caso de um defeito no mesmo;

18 — Em um systema de distribuição electrica, um circuito de transmissão ligado para ser energizado com corrente continua constante, diversos circuitos de consumo independentes, diversos meios inversores de valvula electrica ligados em relação de série com o dito circuito de transmissão e dispostos com um dos ditos meios inversores proximo a cada um dos ditos circuitos de consumo para inverter a corrente continua de valor constante em corrente alternativa de valor constante, um commutador de curto circuito ligado atravez de cada um dos ditos meios inversores para retirar do serviço os meios inversores associados, meios ligados a cada inversor para transformar a dita corrente alternativa de valor constante em corrente alternativa de voltagem constante e meios ligados a cada um dos ditos circuitos de consumo e correspondendo a um excesso de voltagem de valor predeterminado no dito circuito de consumo para pôr em curto circuito o circuito de consumo associado;

19 — Em um systema de distribuição electrica, uma fonte de corrente alternativa de voltagem constante, meios incluindo um quadrado monocyclico para transformar a dita corrente alternativa de voltagem constante em corrente alternativa de valor constante, um dispositivo de interrupção de circuito interposto entre a dita fonte e o dito quadrado monocyclico, meios rectificadores incluindo aparelhos electricos a descarga ligados ao circuito de saída do dito quadrado monocyclico, diversos circuitos de consumo independentes, bastante separados, um circuito de transmissão compreendendo um circuito do tipo de série de volta aberta, meios correspondendo a uma interrupção do dito circuito de série de volta para abrir o dito interruptor de circuito, meios inversores incluindo valvulas electricas para cada um dos ditos circuitos de consumo ligados em relação de série com o dito circuito de volta proximo a cada circuito de consumo, um commutador de curto circuito ligado através de cada meio inversor para retirar do serviço os meios inversores associados, meios incluindo um quadrado monocyclico interpostos entre cada um dos ditos meios inversores e o circuito de consumo a ser servido pelos mesmos para energizar o dito circuito de consumo com corrente alternativa de voltagem constante e meios ligados a cada um dos ditos circuitos de consumo e correspondendo a um excesso de voltagem de um valor predeterminado no dito circuito de consumo para pôr em curto circuito o circuito de consumo associado.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.223, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 9 de maio de 1934, sob o n. 724.705.

Termo n. 15.207, de 30-4-935.

Edouard Louis Diot — França.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de objectos de forma e objectos obtidos por meio do dito processo" (privilegio de invenção)

1 — Processo de fabricação de objectos de forma ôca por meio de uma fita de material flexível enrolada em espiral sobre um mandril que tenha, pelo menos, uma parte não cylindrica, sendo esse processo caracterizado pelo facto da fita apresentar, pelo menos, em uma parte da sua largura, ondulações dirigidas transversalmente em relação ao seu comprimento, de tal forma que um dos lados dessa fita possa ser alongado mais ou menos em relação ao outro lado, durante o enrolamento da fita em toda a parte não cylindrica do mandril, sendo assim as espiraes da fita perfeitamente applicadas umas sobre as outras sobre o mandril de uma a outra de suas extremidades, podendo assim ser unidas convenientemente umas ás outras, colladas, por exemplo, durante o proprio enrolamento, e o objecto assim obtido, sendo depois separado do mandril.

2 — Processo de accordo com o que está descrito no ponto 1, caracterizado pelo facto da fita utilizada ser uma fita de papel, crespa ou estampada, da qual, durante o enrolamento sobre o mandril, um dos bordos é alongado mais ou menos em relação ao outro, para permittir a formação de todas as partes não cylindricas do objecto a obter.

3 — Processo de accordo com o que está descrito no ponto 1, caracterizado pelo facto da fita utilizada, ser uma fita de papel commum que enquanto se desenrola de uma bobina antes de seu enrolamento sobre o mandril é ondulada, estampada ou encrespada em uma parte, pelo menos, da sua largura, podendo essas ondulações serem formadas em todo o comprimento da fita de modo a permittir a formação da parte do corpo ôco que mais se afasta da forma cylindrica, sendo as outras partes alargadas desse corpo ôco obtidas então por uma segunda deformação em sentido contrario á primeira e de toda a amplitude necessaria da parte da fita que foi assim ondulada.

4 — Processo de accordo com um dos que foram descritos nos pontos 1 a 3 caracterizado pelo facto do objecto de forma obtido pelo enrolamento da fita ser provido de um fundo e de uma tampa.

5 — Processo de accordo com o que está descrito no ponto 4, caracterizado pelo facto do fundo ser fixado por engastamento.

6 — Processo de accordo com o que está descrito no ponto 4, caracterizado pelo facto da tampa ser constituida por uma capsula enfiada na extremidade correspondente do recipiente, podendo essa capsula ser sellada de qualquer forma desejada.

7 — Processo de accordo com um dos pontos anteriores, de accordo com o qual uma das extremidades da fita que constitue o corpo do objecto de forma, é fixada a uma manga que lhe serve de suporte.

8 — Processo de accordo com o que está descrito no ponto 7, caracterizado pelo facto dessa manga ser constituida por uma peça embutida provida de uma fundo que constituirá ulteriormente o orgão de fechamento dessa extremidade do recipiente.

9 — Processo de accordo com o que está descrito no ponto 8, caracterizado pelo facto da manga de fundo inteiro que constitue um dos fundos do recipiente ser collocada na extremidade do recipiente de secção menor do que a outra extremidade, podendo o recipiente assim obtido ser cheio pela sua base maior e depois fechado.

10 — Processo de accordo com um dos que estão descritos nos pontos 1 a 8, caracterizado pelo facto da fita utilizada para a formação das espiraes da parede lateral do objecto ser de um material transparente ou translucido.

11 — Processo de accordo com um dos que estão descritos nos pontos 1 a 9, caracterizado pelo facto de uma vez formado o recipiente ser revestido, quer interiormente, quer exteriormente, quer interiormente e exteriormente de uma pasta apropriada á sua utilização, por exemplo, uma película impermeavel.

12 — Um objecto de forma ôca e principalmente um frasco resultando da applicação de um dos processos descritos nos pontos 1 a 10 ou de uma de diversas de suas variantes de execução.

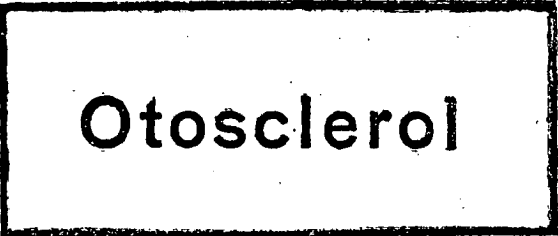
13 — Recipiente constituido por um objecto de forma ôca como o que está descrito no ponto 11 e cheio de qualquer substancia desejada um liquido, por exemplo, podendo esse recipiente ser fechado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (dec. n. 16.864, de 1932)
 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 36.592, de 30-3-35

Muenchener Pharmazeutische Fabrik Johann Verfuert
 — Muenchen — Alemanha



Otosclerol

Classe 3 — Productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia

Termo n. 36.593, de 30-3-35

Ferdinando Wissing — Capital Federal



Classe 12 — Fechos de segurança para portas e janellas

Termo n. 36.594, de 30-3-35

Roberto Flogny — Capital Federal



TUPY

Classe 39 — Bicos de borracha para marmadeiras, chupetas de borracha e tetinhas de borracha

Termo n. 36.596, de 30-3-35

J. Cruz Junior & Comp. — Capital Federal



Classe 1 — Solução chimica para carga de bateria de acumuladores

Termo n. 36.597, de 30-3-35

Otto Straus — Capital Federal



"Extra"

Classe 2 — Instrumentos de precisão, relógios em geral

Termo n. 36.598, de 30-3-35

Otto Straus — Capital Federal



"Page"

Classe 2 — Instrumentos de precisão, relógios em geral

Termo n. 36.600, de 30-3-35
Antonio Fessel — Capital Federal

"HEPATO-NUTROL"

Dr. ANTONIO FESSEL

CAMPINAS — S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.603, de 30-3-35
Antonio Fessel — Capital Federal

"GASTRO-NUTROL"

Dr. ANTONIO FESSEL

CAMPINAS — S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.602, de 30-3-35
Antonio Fessel — Capital Federal

"FERRARSEN"

Dr. ANTONIO FESSEL

CAMPINAS S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.303, de 30-3-35
Antonio Fessel — Capital Federal

"BRONCO-NUTROL"

Dr. ANTONIO FESSEL

CAMPINAS S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.501, de 30-3-35

Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

Quillacinol

FRANCISCO LUIZ FABIANO

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.605, de 30-3-35
Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

"Vita Neurol"

FRANCISCO LUIZ FABIANO

RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.606, de 30-3-35
Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

"Pulmonina"

FRANCISCO LUIZ FABIANO

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.607, de 30-3-35
Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

Balsamo Sedativo

FRANCISCO LUIZ FABIANO

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.608, de 30-3-35
Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

Eupulmin

FRANCISCO LUIZ FABIANO

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.609, de 30-3-35
Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

Calciofero

FRANCISCO LUIZ FABIANO

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 36.610, 36.611, 36.612 e 36.613, de 30-3-35
The General Electric Company Limited — Londres — Inglaterra

GENALEX

Classe 6 — Machinas refrigeradoras

Classe 6 — Artigos da classe

Classe 8 — Todos os artigos incluidos nesta classe, inclusive: relógios electricos e toda especie de relógios e relógios de bolso

Classe 12 — Artigos da classe

Termo n. 36.615, de 30-3-35
The International Nickel Company — Estados Unidos da America do Norte

INCO

Classe 5 — Nickel e ligas contendo nickel (renovação)

Termo n. 36.617, de 30-3-35
The Ohio Brass Company — Estados Unidos da America



Classe 3 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 36.618 de 30-3-35
E. I. du Pont de Nemours and Company — Estados Unidos da America

DU CO

Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 36.619, de 30-3-35

Standard Brands Incorporated — Estados Unidos da America

DIASTAFOR

Classe 1 — Artigos da classe

Termo n. 36.620, de 30-3-35

Dolabella Portella & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 4 — Algodão em fardos para exportação

Termo n. 36.623, de 30-3-35

Vieira Monteiro & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos em geral

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 36.595, de 30-3-35

Augusto Salomão — Capital Federal



Classe 3 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.599, de 30-3-35

Manoel Antonio da Costa — Niteroy — Estado do Rio

ARMAZEM CENTRAL

Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.614, de 30-3-35

Paulini & Filhos — Ouro Fino — Estado de Minas

"AO REI DO FUMO"

Classe 44 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.624, de 30-3-35

Frederico Ribeiro Sobrinho — Capital Federal



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.622, de 30-3-35

Manoel Teixeira da Rocha — Capital Federal



Classe 26 e 29 — Titulo de estabelecimento